

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29^a DA REPUBLICA — N. 275

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1917

AVISO

O «Diario Official» distribuir-se ha por assignaturas, que serão pagas adeantadamente, ao preço de 24\$000 por anno, na Capital Federal ao thesoureiro da Imprensa Nacional, nos Estados ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal e ás alfandegas.

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

Aos assignantes, que até 31 de dezembro não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1918, será suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa, si os chefes das repartições pagadoras de seus vencimentos não enviarem, até 20 de dezembro, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto respectivo, para a renovação da assignatura em 1918, convido notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»:

Despacho Collectivo do Ministerio — Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio relativamente ao mercado do Rio de Janeiro e diferentes praças da Republica.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.399, que restitue ao ex-escrivão Francisco Moreira o que pagou de alugueis do predio em que funcionou o seu cartorio, no Estado do Amazonas, manda abrir o respectivo credito e releva a qualquer prescrição em que haja incorrido.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral do Saudo Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Patentes de invenção — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se no Palacio do Governo, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, e com a presença de todos os Srs. ministros de Estado, o despacho semanal collectivo do ministerio, tendo sido assignados os seguintes decretos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sanccionando a resolução legislativa que manda computar para aposentadoria dos ministros do Supremo Tribunal Federal o tempo de serviços prestados aos Estados, em funções do Poder Judiciario:

Exonerando, a pedido, o tenente-coronel José Gonçalves Leito do cargo de secretario geral do commando superior da Guarda Nacional do Estado do Pará e nomeando para o mesmo cargo o tenente-coronel Arthur Victor.

Exonerando o Dr. José Ignacio da Silva do lugar de prefeito do Departamento do Alto Purús, no Territorio do Acre, conforme pediu.

Concedendo a gratificação adicional de 33 % dos vencimentos ao Dr. Cincinato Americo Lopes, professor cathedratico da Escola Nacional de Bellas Artes, e a de 40 % a D. Etelvina Maria Fragoso Montagna, professora do Instituto Benjamin Constant.

Ministerio da Fazenda:

Exonerando o bacharel João Suassuna do lugar de procurador fiscal da Delegacia do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba e nomeando para substitui-lo o bacharel João de Andrade Espinola.

Nomeando:

Para a Alfandega de Recife: 1º escripturario, o segundo Henri-que Fabio de Barros Almeida; 2º escripturario, o terceiro bacharel José Bonifacio Vianna de Souza; 3º escripturario, o quarto José Bonifacio Pereira da Camara, e 4º escripturario, o quarto da Alfandega do Pará Mario de Castro Magalhães.

Para a Alfandega da cidade do Rio Grande: 1º escripturario, o segundo Aristarcho da Silveira Fontes; 2º escripturario, o terceiro Miguel Sarli; e 4º escripturario, o continuo da Alfandega de Paranaguá Antonio Moraes Pereira Costa.

Para a Alfandega de Florianopolis: guarda-mór, o 2º escripturario da mesma alfandega Colombo Espindola Sabino.

Para a Delegacia Fiscal do Estado do Pará: 4º escripturario, o quarto da alfandega do mesmo Estado Raymundo Moreira de Castro.

Nomeando Olyntho Monteiro Jacome para o logar de 2º escripturario da Alfandega do Estado da Parahyba; João Pinto de Araujo Corrêa para o de 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana e Francisco Justiniano Vaz Filho para o de 4º escripturario da Alfandega de Mandôz.

Approvando a incorporação ao Banco Auxiliar do Estado de São Paulo dos direitos, privilegios e obrigações outorgadas a Abilio de Carvalho Fontes e Antonio Pinheiro Junior pelo Banco dos Funcionarios Publicos, da Capital Federal, bem como approva os estatutos daquelle Banco.

Ministerio da Marinha:

Mandando reverter a ilha Grando á jurisdicção do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Concedendo medalha militar como reconhecimentos de bons serviços a diversos officiaes, sub-officiaes, inferiores e uma praça da Armada.

Ministerio da Guerra:

Promovendo:

Na arma de infantaria:

A 1º tenente, por antiguidade, o 2º tenente Mario de Oliveira Cruz; a 2ª tenente, os aspirantes a official Eugenio Porto Villa Nova, Adamastor Emilio Raydt e José Marinho dos Santos.

Na arma de cavallaria:

A tenente-coronel, por merecimento, o major José Ribeiro Pereira; a major, por merecimento, o capitão Vasco da Silva Varella; a capitão, por estudos, o 1º tenente Alexandre Fontoura; a 1º tenente o 2º Luiz de Lima e a 2ª tenente o aspirante Manoel Antonio de Carvalho Batalha.

Na arma de engenharia:

A capitão, o graduado Guilherme Barbosa Fontenelle Bezerra e a 1º tenente, o graduado José Goyanna Primo.

Graduando:

Na arma de artilharia, no posto de 4º tenente, o 2º tenente Carlos de Andrade Neves.

Na arma de engenharia, no posto de capitão, o 1º tenente Alfredo Severo dos Santos Pereira e no de 1º tenente o 2º Heitor Bustamante.

Incluindo no quadro especial, em virtude da autorização que lhe foi concedida pelo decreto legislativo n. 3.361, de 26 de outubro do corrente anno, e attendendo á necessidade de completar os effectivos de officiaes nas diversas unidades de tropas, os officiaes seguintes:

Coronel de infantaria José Joaquim Firmino, tenente-coronel de infantaria Gonçalo Corrêa Lima, tenente-coronel de artilharia Francisco Mendes da Silva, tenente-coronel de cavallaria Abeylar do Queiroz, major de artilharia Manoel Liberato Bittencourt, major de infantaria Eduino Carlos Carpenter, major de engenharia Salvador Barbalho Uchoa Cavalcante, major de cavallaria Augusto Pedro do Alcantara Junior, major de engenharia João Carlos Pereira de Mello, major de infantaria Appolinario Pereira Bustamante, major de artilharia Narciso Peixoto Lopes, major de artilharia José Ignacio da Cunha Rasgado, major medico Dr. Alvaro de Paula Guimarães, major medico Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias, major graduado de cavallaria Antonio Aranha Meira da Vasconcellos, capitão de artilharia João Manoel de Araujo, capitão de artilharia Bernardino Vieira Lima, capitão de artilharia José Joaquim Pires de Carvalho e

Albuquerque, capitão de artilharia Manoel Bezerra de Gouvêa, capitão de infantaria Homero Maissonette, capitão de cavallaria Henrique Vogeler, capitão de infantaria Luiz Tettamanti e os capitães de artilharia Rodolpho Vossio Brigido, Augusto Feliciano Pereira Pinto, Julio Cesar de Noronha, João Antonio de Moura e Cunha e Heitor Velasco, que exercem cargos vitalicios no magisterio militar, e na fabrica de Polvora sem Fumaça de Piqueto.

Reformando:

Os 1ºs sargentos Oscar Vergara, do 5º regimento de artilharia montada e Luiz Hyppolito d'Avila do 12º regimento de cavallaria; 2ºs sargentos João Apparicio Gonçalves, deste regimento; Arthur Lins Pessoa de Mello, do 49º de caçadores; 3º sargento veterinario Severino Justino de Souza, deste batalhão; cabos de esquadra Joaquim Ferreira Porto e José Maria Costa, do 12º regimento, tambem de cavallaria e musico de 1ª classe Innocencio Pedro da Silva, da 1ª companhia de alumnos.

Concedendo medalha militar, como recompensa de bons serviços, a diversos officiaes e praças do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Sanccionando as resoluções legislativas:

Que autoriza o Poder Executivo a explorar, pelo Ministerio da Viação, o trecho do Cács do Porto de Recife já construido e apparelhado;

Que autoriza a conceder licenças: a Moacyr de Abreu, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, um anno, em prorrogação, com metade do ordenado, para tratamento de saude; ao telegraphista de 3ª classe, da Repartição Geral dos Telegraphos, José Severiano Lopes de Queiroz, seis mezes, em prorrogação, com a metade da diaria, para tratamento de saude; ao servente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Sabino Torquato de Oliveira, um anno, com metade da diaria, para tratamento de saude; ao guarda-cancellas de 1ª classe, da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Seraphim Francisco dos Santos, um anno, em prorrogação, a contar de 1 de abril do corrente anno, com a metade da diaria, para tratamento de saude; ao guarda-chaves especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil João Pires Carneiro, um anno, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento de saude, e ao praticante de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil Adolpho Gomes Pereira Valente, seis mezes, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento de saude.

Autorizando a prorrogação, por um anno, do prazo a que se refere a clausula V do contracto para o serviço de navegação do Baixo S. Francisco, celebrado com a Companhia Pernambucana de Navegação, em virtude do decreto n. 12.218, de 27 de setembro de 1916.

Concedendo regalias de paquete aos vapores *Soure* e *Mosqueiro*, da Empresa de Navegação Mosquero e Soure.

Autorizando o emprego da alvenaria de pedra, em vez da do tijolo, na construcção do edificio destinado ás officinas da Estrada de Ferro Theropopolis e comprehendido nos projectos approvados pelo decreto n. 11.982 de 8 de março de 1916.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Concedendo patentes de invenção a:

Sociedade Anonyma Casa Arens, de um novo modo de assentamento de tachos ou caldeiras para fabricação de assucar e fins semelhantes;

William Duff Reid, de «aperfeiçoamentos no processo eappare-
lhos de carburação para machinas do combustão interna»;

Teofilo Winkler, de «um novo aparelho hygienico destinado a
humedecer a gomma contida nas estampilhas, sellos, enveloppes e se-
melhantes, denominado Antisialo»;

Dr. Robert Hottinger, de «um novo processo e aparelho electro-
lyizador e chloretos alcalinos»;

Pasquale Bevilacqua, de «aperfeiçoamentos emfechos de chumbo
para saccoes postaes o para outros saccoes»;

Oliveira Simões & Comp., de «uma nova bebida refrigerante,
denominada Guaraná effervescente»;

Luiz Carlos de Carvalho, de «uma nova embarcação marítima
salva-vidas utilizavel tambem em rios e lagoas, denominada Salva-
vidas Rei Alberto»;

Meneleu Moreira da Silva, de «uma caixa denominada Véra,
para acondicionamento e transporte de ovos, fructas e outros produ-
ctos susceptíveis de se quebrarem, amassarem ou macularem»;

Luiz Macedo, de «um novo fecho para malas postaes»;

Karl Hjalmar Vilhelm von Porat o Motala Verkstads Nya Aktie-
bolag, de «um forno com uma camara misturadora para combustivel
pulverizado»;

José Pedemonte e José Montuori, de «um dispositivo para expo-
sição successiva das partes de uma têla»;

Germano Borba, de «uma nova machina destinada á fabricação
de assucar, denominada Centrifuga Maravilha»;

Germano Borba, de «um descascador de mandioca, denominado
Ideal»;

Figueiredo, Salazar & Comp., de «um novo processo de prensa-
mento e empacotamento de plantas medicinaes por meio de pren-
sas»;

Middletown Car & Co., de «aperfeiçoamentos em e referentes a
para-fagulhas»;

The Goodyear Tire & Rubber Co., de «um novo typo de supporte
desmontavel, para aros, especialmente pneumaticos, denominado
Supporte Goodyear»;

Albino de Souza Pinheiro, de «um forno de montagem fixa e de
funcionamento continuo denominado forno de funcionamento con-
tinuo e destinado a assar e cozer pães e massas alimentares»;

Alfredo Ludolf, de «um novo processo de fabricação de farinha
alimentar, denominado Farinha de Leguminosas».

Ao Sr. Presidente da Republica foram apresentadas pelo
Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio as se-
guintes informações relativamente ao estado da praça do Rio
de Janeiro, no periodo de 19 a 24 do corrente, e das diffe-
rentes praças da Republica no periodo de 16 a 21 do refe-
rido mez.

Mercado do Rio de Janeiro:

Algodão em rama

O mercado deste producto continuou a funcionar com
preços bastante firmes, mas sem grandes negocios. As vendas
realizadas obtiveram os limites de 35\$500 a 36\$500 para as
primeiras sortes, e 35\$000 para os algodões de qualidades
mais inferiores.

Vigoraram os seguintes preços extremos, por 10 kilos,
comparados com os e igual periodo do anno de 1916:

	1917.	1916
Pernambuco 1ª sorte do sertão	36\$000 a 37\$000	22\$500 a 24\$000
Pernambuco, 1ª sorte	35\$500 a 36\$500	22\$000 a 23\$000
Pernambuco, mediano	Nominal	Nominal
Assú, 1ª sorte	35\$500 a 36\$500	22\$000 a 23\$000
Natal, 1ª sorte	35\$500 a 36\$500	22\$000 a 23\$000
Natal, regular	Nominal	Nominal
Mossoró, 1ª sorte	35\$500 a 36\$500	22\$000 a 23\$000
Mossoró, regular	Nominal	Nominal
Ceará, regular	Nominal	Nominal
Ceará, 1ª sorte	35\$500 a 36\$500	22\$000 a 23\$000
Parahyba, 1ª sorte	35\$500 a 36\$500	22\$000 a 23\$000
Parahyba, regular	Nominal	Nominal
Maceió, 1ª sorte	35\$500 a 36\$500	22\$000 a 23\$000
Maceió, regular	Nominal	Nominal
Penedo, 1ª sorte	Nominal	Nominal
Sergipe, Dorcas	Nominal	Nominal
Sergipe, Itabaiana	Nominal	Nominal
Maranhão, regular	Nominal	Nominal
Piauí, regular	Nominal	Nominal

As entradas da semana constaram de 5.265 fardos, as-
sim distribuidos:

Pelas estradas de ferro:

	Fardos
São Paulo	—
Minas Geraes	—
Rio de Janeiro	—
Espirito Santo	—

Por cabotagem:

	Fardos
Pernambuco	—
Assú	—
Natal	511
Mossoró	2.209
Ceará	1.925
Parahyba	130
Maceió	—
Penedo	—
Sergipe	—
Maranhão	100
Piauí	310
Pará	10
Total	5.265

Na semana anterior, as entradas foram de 5.314 fardos.

Saíram dos trapiches 5.122 fardos e ficaram em stock
11.751, contra 11.683 na semana passada.

Assucar

O mercado regulou sustentado, oscillando os preços entrã
os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual
periodo de anno passado:

	1917.	1916
Branco usina	Não ha	26\$50 a 26\$00

Branco crystal:

Superior	\$650 a \$680	\$530 a \$550
Bom	\$640 a \$660	\$520 a \$525
Regular	\$630 a \$635	\$500 a \$510
Baixo	Nominal	Nominal
Branco segundo jacto	\$580 a \$600	\$400 a \$500
Branco terceira sorte	\$580 a \$620	\$400 a \$450
Mascavinho	\$420 a \$520	\$380 a \$470
Crystal amarello	\$520 a \$540	\$150 a \$180

Mascavo:

Superior	\$360 a \$380	\$330 a \$380
Bom	\$340 a \$350	\$320 a \$330
Regular	\$330 a \$335	\$300 a \$320
Baixo	\$300	\$280 a \$290

O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços, por kilo:

De primeira	\$780
De segunda	\$760
De terceira	\$590

As entradas da semana constaram de 25.756 saccos, assim distribuidos:

	Saccos
Pernambuco	4.917
Sergipe	4.982
Campos	6.319
Mercê	747
Bahia	3.600
Parahyba	—
Minas	788
Espirito Santo	4.373
Santa Catharina	—
Total	25.756

Contra 18.915 na semana passada.

Saíram dos trapiches 51.481 saccos e ficaram em stock 128.399, contra 152.960 na semana anterior.

O stock em nossa praça está assim dividido:

	Saccos
Trapiches	113.753
Armazens	15.646
Total	128.399

Café

O registro do movimento diario deste mercado foi o seguinte:

Dia 19 — Feriado.

Dia 20 — O mercado abriu sustentado, com regular procura e regular quantidade de café á venda, tendo sido apuradas de manhã transacções de 2.422 saccas nas bases de 68200 e 68300 por arroba do tipo 7. A tarde, foram realizadas vendas de mais 885 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição sustentada.

Dia 21 — O mercado abriu estavel, com bastante café á venda e procura destituida de interesse, tendo sido effectuadas de manhã transacções de 683 saccas, nas bases de 68200 e 68300 por arroba do tipo 7. No decorrer do dia, não foram

conhecidas outras vendas, fechando o mercado em posição calma.

Dia 22 — O mercado abriu firme, com regular procura e regular quantidade de café á venda, tendo sido effectuadas de manhã transacções de 2.369 saccas, aos preços de 68300 e 68400 por arroba do tipo 7. Durante o dia, foram registrados negocios de mais 111 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 23 — O mercado abriu estavel, com muito café á venda e regular procura, tendo sido apuradas, de manhã, operações de 1.401 saccas, aos preços de 68300 e 68400 por arroba do tipo 7. Durante o dia, foram conhecidas vendas de mais 4.017 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição inalterada.

Dia 24 — O mercado abriu calmo, com procura sem interesse e grande quantidade de café á venda, tendo sido apuradas de manhã transacções de 1.131 saccas, aos preços de 68300 e 68400 por arroba do tipo 7. No correr do dia, foram conhecidas vendas de mais 1.537 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Os elementos estatísticos da semana foram os seguintes:)

Entraram 17.890 saccas de café, sendo:

Pelas estradas de ferro:

	Saccas
Central	15.195
Leopoldina	32.169
	45.654

Por via maritima:

	Saccas
Cabotagem	2.226
Barra dentro	—
	2.226
Total	17.890

Foram embarcadas 22.111 saccas de café, contra 21.915 na semana passada, para os seguintes destinos:

	Saccas
Estados Unidos	9.390
Europa	2.675
Cabo	—
Rio da Prata	7.696
Pacifico	—
Cabotagem	2.950
	22.111

Venderam-se 14.880 saccas, contra 23.665 na semana anterior, ficando em stock, no mercado, 503.382.

Na semana passada, o stock era de 477.593 saccas.

Desde o dia 1 entraram em nossa praça 166.261 saccas de café e foram embarcadas, por cabotagem e para o exterior, 115.607.

Desde 1 de julho as entradas sommarão 1.411.270 saccas, e as embarques 1.053.571.

Os preços extremos da semana, comparados com os de igual período do anno passado, foram os seguintes, por arroba:

	1917	1916
Typo 4	7\$100 a 7\$300	Nominal
Typo 5	6\$800 a 7\$000	Nominal
Typo 6	6\$500 a 6\$700	10\$000 a 10\$300
Typo 7	6\$200 a 6\$400	9\$700 a 10\$000
Typo 8	6\$000 a 6\$200	9\$300 a 9\$500
Typo 9	5\$800 a 6\$000	8\$000 a 9\$100

Xarque

A posição do mercado permaneceu bastante firme, com sensível alta nos preços. O stock soffre nova redução.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilos, em confronto com os de igual período do anno anterior:

Fronteiras:

Em patos e mantas.....	Não ha	1\$200 a 1\$380
Em puras mantas.....	1\$400 a 1\$580	1\$220 a 1\$400

Rio Grande do Sul:

Em patos e mantas.....	1\$300 a 1\$480	Não ha
Em puras mantas.....	1\$300 a 1\$520	Não ha

Matto Grosso:

Em patos e mantas.....	1\$180 a 1\$400	Nominal
Em puras mantas.....	Nominal	Nominal

Minas Geraes:

Em patos e mantas.....	1\$200 a 1\$400	1\$120 a 1\$260
Em puras mantas.....	Nominal	Nominal

S. Paulo:

Em patos e mantas.....	1\$260 a 1\$400	1\$200 a 1\$340
Genero especial.....	1\$460	1\$360

Durante a semana entraram em nossa praça 3.284 fardos de carnes, das seguintes procedencias:

	Fardos
Rio Grande do Sul e fronteiras.....	425
Minas, Rio e S. Paulo.....	2.376
Matto Grosso.....	483
Total.....	3.284

Nesse mesmo período sahiram dos trapiches, para consumo e reexportação, 3.784 fardos, ficando em stock 3.500 fardos de carnes procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro), equivalentes a 315.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES, POR ATACADO

Água mineral, por caixa de 48 garrafas:

Nacional:

Salutaris, 28\$ a 29\$000.

Lambary, 28\$ a 29\$000.

Aguardente, por pipa de 480 litros:

De Paraty, 210\$ a 220\$000.

De Angra, 200\$ a 205\$000.

De Campos, 180\$ a 190\$000.

De Macaé, 180\$ a 190\$000.

Da Bahia, não ha.

De Pernambuco, 180\$ a 190\$000.

De Sergipe, nominal.

Do Sul, nominal.

Alcool, caldo, por pipa de 480 litros:

De 40 grãos, 270\$ a 280\$000.

De 38 grãos, 250\$ a 260\$000.

De 36 grãos, 230\$ a 240\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$260 a \$280.

Do Rio da Prata, \$260 a \$280.

Alhos, por cento:

Nacional, 1\$ a 1\$500.

Estrangeiro, não ha.

Alpiste, por kilo:

Nacional, \$800 a \$820.

Estrangeiro, \$780 a \$800.

Amendoim, por 25 kilos:

Em casca, nacional, 13\$500 a 14\$000.

Araruta, \$850 a \$900.

Arroz, por 60 kilos:

Nacional:

Brilhado, de 1ª, 43\$ a 45\$000.

Brilhado, de 2ª, 38\$ a 40\$000.

Especial, 31\$ a 36\$000.

Bom, 28\$ a 29\$000.

Superior, 30\$ a 32\$000.

Regular, 26\$ a 27\$000.

Branco do Norte, 28\$ a 30\$000.

Rajado do Norte, 26\$ a 28\$000.

Meio arroz, 23\$ a 25\$000.

Sanga, 20\$ a 22\$000.

Estrangeiro:

Agulha de 1ª, 55\$ a 56\$000.

Agulha de 2ª, nominal.

Inglez, Rangoon, nominal.

Azeite de oliveira:

Portuguez:

Providencia, lata de 650 grammas, 3\$200.

Perola, idem, 3\$200.

Salomão, idem, 3\$200.

Seixas, idem, 3\$200 a 3\$500.

Brandão Gomes, lata de 700 grammas, 3\$500 a 3\$800.

D. Carlos, lata de 800 grammas, 3\$800.

Prista, lata de litro, não ha.

O. O., lata de 12 litros, 46\$000.

V. V., idem, 48\$000.

Rio Branco, idem 50\$000.

D. Carlos, idem, não ha.

Moça, idem, 50\$000.

Espanhol:

Fidalgo, lata de 70 grammas, não ha.

Commum, Fernalvarez, lata de litro, 3\$800.

Fino Sultana, idem, 4\$500.

Fidalgo, lata de 12 kilos, 50\$000.

Françez, Magniol, nominal.

Bacalhão:
Da Noruega:
Em caixas de 58 kilos, 200\$000.
Em linas de 58 kilos:
Gaspe, 100\$ a 105\$000.
Americano, 100\$ a 135\$000.
Americano, 85\$ a 102\$000.
Banha, caixa de 60 kilos:
De Porto Alegre:
Em lata de kilo, 105\$600 a 108\$000.
Em lata de dous kilos, 101\$400 a 108\$000.
Em lata de 20 kilos, 101\$400 a 105\$500.
De Minas e S. Paulo:
Em lata de dous kilos, 96\$ a 99\$000.
Em lata de 20 kilos, 90\$ a 96\$000.
De Santa Catharina:
Em lata de dous kilos, Itajahy, 106\$800 a 108\$000.
Em lata de 10 kilos, Itajahy, 101\$100 a 106\$800.
Em lata de 20 kilos, Itajahy, 102\$ a 105\$000.
Em lata de 20 kilos, Laguna, 96\$ a 102\$000.
Batatas, por kilo:
Nacional:
Do Rio Grande do Sul, \$210 a \$320.
Paulista, \$240 a \$300.
Mineira, \$280 a \$310.
Mineira, caixa de 30 kilos, 7\$ a 8\$500.
Breu, por 280 libras:
Americano:
Claro, 58\$ a 63\$000.
Escuro, nominal.
Cangica, por 60 kilos:
Nacional, 19\$ a 22\$000.
Carne de porco, por kilo:
Do Rio Grande do Sul, \$900 a 1\$000.
Do Paraná, 1\$100 a 1\$200.
De Santa Catharina, 1\$200 a 1\$300.
Mineira, 1\$200 a 1\$400.
Carvão de pedra, por tonelada:
Inglez:
Cardiff, 170\$000.
Escossez, 160\$000.
Para forja, 160\$000.
Para fundição, coke, não ha.
Americano:
Americano, 160\$000.
Para fundição, 250\$000.
Cebolas, por cento:
Nacionais, 3\$ a 3\$500.
Cera, por kilo:
Bruta ou virgem, amarella, 3\$ a 4\$000.
Chá, por kilo:
Da India:
Preto ou verde:
Especial, 16 a 20\$000.
Regular, 13\$ a 17\$000.
Cimento, barrica de 150 kilos:
Dona, 35\$000.

Piramid, 35\$000.
Alpha, 35\$000.
Les Lulteurs, branco, 55\$000.
Cognac, por caixa de 12 litros:
Nacional, com casco, 22\$000.
Couros nacionaes, por kilo:
Do Matadouro de Santa Cruz:
Salgados verdes:
De boi, 1\$100.
De vacca, 1\$000.
Do Paraná e Santa Catharina, seccos:
De 1ª qualidade, 2\$300.
De 2ª qualidade, 1\$500.
De Minas Geraes, seccos:
De 1ª qualidade, 1\$800.
De 2ª qualidade, 1\$000.
Refugos, \$800.
Do Ceará, seccos:
De 1ª qualidade, 2\$200.
De 2ª qualidade, 1\$800.
Salgados seccos, 1\$800.
Ervilhas, por kilo:
Nacionais, não ha.
Estrangeiras, não ha.
Farelo de trigo, por sacco de 35 kilos:
Nacional, 3\$800 a 4\$800.
Farellinho, 3\$800 a 4\$800.
Remoído, 4\$500 a 5\$300.
Triguilho, 4\$500 a 6\$000.
Farinha de mandioca, por sacco de 45 kilos:
De Porto Alegre:
Especial, 19\$500 a 20\$000.
Fina, 18\$600 a 19\$000.
Entrefina, 18\$ a 18\$500.
Peneirada, não ha.
Grossa, não ha.
De Santa Catharina:
Da Laguna, peneirada, 14\$500 a 15\$000.
Grossa, 13\$ a 13\$500.
Outras procedencias:
Fina, 17\$ a 18\$000.
Peneirada, 15\$ a 16\$000.
Grossa, 13\$500 a 14\$000.
Farinha de trigo, por 14 kilos:
Do Moinho Fluminense:
Especial, 30\$ a 30\$200.
São Leopoldo, 29\$ a 29\$200.
O. O., não ha.
Do Moinho Inglez:
Buda Nacional, 28\$500 a 29\$000.
Nacional, 27\$500 a 28\$000.
Brasileira, não ha.
Do Moinho Santa Cruz:
Perola, 29\$000.
Santa Cruz, 28\$000.
Paulicéa, não ha.

Favas, por 55 kilos:
 De Porto Alegre, não ha.
 Feijão, por 60 kilos:
 Nacional:
 Preto superior, 21\$ a 23\$000.
 Preto regular, 17\$ a 19\$000.
 De cores, de Porto Alegre, não ha.
 Manteiga, 35\$ a 42\$000.
 Enxofre, 35\$ a 37\$000.
 Branco, 38\$ a 40\$000.
 Amendoim, 36\$ a 37\$000.
 Fradinho, 440 a 46\$000.
 Mulatinho, 23\$ a 28\$000.
 Estrangeiro:
 Branco, não ha.
 Amendoim, não ha.
 Fradinho, não ha.
 Fubá de milho, por sacco de 50 kilos:
 Nacional:
 Fino, 11\$500 a 12\$000.
 Grosso, 9\$ a 9\$500.
 Fumo, por kilo:
 Em corda:
 Do Rio Novo:
 Especial, 1\$700 a 1\$800.
 Superior, 1\$500 a 1\$600.
 Regular, 1\$100 a 1\$200.
 Do sul de Minas:
 Especial, 1\$700 a 1\$800.
 De 1ª, 1\$400 a 1\$500.
 De 2ª, 1\$100 a 1\$200.
 De Goyaz:
 Especial, 1\$800 a 1\$900.
 De 1ª, 1\$400 a 1\$500.
 De 2ª, 1\$100 a 1\$200.
 De Carangola, 1\$ a 1\$100.
 Em folha:
 De Porto Alegre:
 Amarelo de 1ª, 1\$500 a 1\$540.
 Amarelo de 2ª, 1\$300 a 1\$340.
 Commum de 1ª, 1\$470 a 1\$500.
 Commum de 2ª, 1\$270 a 1\$300.
 Gazolina, por caixa de duas latas:
 Americana:
 Motano, 23\$000.
 Estrella, 23\$000.
 Prats, 23\$000.
 Glycerina, por kilo:
 Nacional:
 Bruta, em latas de 25 kilos, 6\$ a 6\$200.
 Loura, em latas de 25 kilos, 7\$500 a 8\$000.
 Branca, em latas de 1 a 25 kilos, 9\$500 a 10\$200.
 Graça, por kilo:
 Lubrificante, 9\$50 a 1\$000.
 Do Rio Grande, 1\$100.

Kerozene, por caixa de duas latas:
 Americano:
 Brindila, 16\$700.
 Estrella, 16\$700.
 Serra, nominal.
 Ladrilhos, por metro quadrado:
 Nacionais:
 Hydraulicos, 5\$500 a 14\$000.
 De ceramica, 16\$ a 19\$000.
 Estrangeiros:
 De ceramica, 26\$ a 35\$000.
 De Marselha, por milheiro, 330\$000.
 Lentilhas, por kilo:
 Nacionais, não ha.
 Estrangeiras, não ha.
 Leite condensado, por caixa de 48 latas:
 Nacional:
 Marca Vacca, 49\$ a 59\$000.
 Estrangeiro:
 Suíço, marca Moça, 58\$ a 62\$000.
 Americano, marca Aguiá, 56\$ a 58\$000.
 Linguas, por unidade:
 Saçadas, do Rio Grande, 1\$300 a 1\$500.
 Linguica, por kilo:
 De fumeiro, 1\$500 a 3\$000.
 Lombo, por kilo:
 De Minas, 1\$200 a 1\$500.
 Madeiras:
 Nacionais:
 Pinho do Paraná, por duzia de 158 pés:
 De 1ª qualidade, 72\$ a 80\$000.
 De 2ª qualidade, 65\$ a 75\$000.
 Em taboas, por pé quadrado, 200 a 240.
 Taboado canella, por duzia:
 De Santa Catharina:
 Largo, de 1ª qualidade, 55\$000.
 Largo, de 2ª qualidade, 30\$000.
 Estreito, de 1ª qualidade, 35\$000.
 Estreito, de 2ª qualidade, 22\$000.
 Em toras, por metro cubico:
 Cedro, 110\$ a 120\$000.
 Perona, 110\$ a 120\$000.
 Vinhatico, 90\$ a 100\$000.
 Madeiras de lei, 80\$ a 90\$000.
 Estrangeiras:
 Pinho:
 Americano, em taboas por pé quadrado, 600.
 Americano especial, idem, 1\$800.
 Rezina, Riga, por duzia, 168\$000.
 Spruce, não ha.
 Sueco branco, por pé linear, 1\$500.
 Sueco vermelho, por pé linear, não ha.
 Manteiga, por kilo:
 Nacional:
 De Minas:
 Fina, 4\$200 a 4\$600.
 Regular, 3\$700 a 4\$100.

Em latas de libra, 1\$800 a 2\$000.

Do Santa Catharina, 3\$300.

Estrangeira, por libra.

Diversas procedencias, não ha.

Matte, por kilo.

Do Paraná, em folha, 3\$380 a 3\$600.

Milho, por 32 kilos:

Amarelo, 10\$500 a 11\$000.

Branco, 10\$ a 10\$500.

Mesclado, 9\$600 a 10\$000.

Oleos:

De linhaça, em barril, 2\$300 a 2\$500.

Argentino, em barril, 2\$ a 2\$200.

Idem, em latas, nominal.

De caroço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$300 a 1\$100.

Americano, 2\$500.

De coco de Cochim, por kilo.

Nacional, 2\$100 a 2\$200.

Estrangeiro, não ha.

De palma, por kilo.

Lubrificantes, para machinismos:

Em barril de 200 litros, por litro, \$700 a \$750.

Em caixas de 36 litros, por caixa, 28\$000.

Lubrificantes, para cylindros:

Em barril de 200 litros, por litro, \$700 a \$750.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 32\$000.

Lubrificantes finos, para automoveis:

Em barril de 200 litros, por litro, \$650 a \$700.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 21\$000.

Paos, por kilo:

De fumeiro, 3\$500 a 4\$000.

Phosphoros, por lata de 1.200 caixas:

De Madeira:

Olho, 63\$500.

Brilhante, nominal.

Bandeirinha, nominal.

ABC, nominal.

Frade, nominal.

Piranga, 62\$000.

Independencia, 63\$000.

Independencia, typo pequeno, 65\$000.

Pereira, 62\$000.

Pinheiro, 61\$500.

Raios X, 70\$000.

Reja Flor, não ha.

De cera:

Olho, 77\$000.

Raios X, 78\$000.

Piranga, 80\$000.

Polvilho, por kilo:

De Minas, S. Paulo e Rio, \$500 a \$580.

De Porto Alegre, \$520 a \$560.

De Santa Catharina, \$480 a \$520.

Presuntos nacionaes:

Por unidade, nacionaes, 1\$ a 1\$300.

Queijos, por unidade:

De Minas:

Grandes, 2\$200 a 2\$600.

Médios, 1\$200 a 1\$800.

Pequenos, \$600 a 1\$000.

Imitação do reino, 3\$ a 5\$000.

Typo Parmezon, kilo, 3\$ a 6\$000.

Typo Prato, kilo, 3\$ a 4\$000.

Sal, sacco de 60 kilos:

Nacional:

Do norte:

Grosso, 9\$200 a 9\$700.

Moido, 9\$700 a 10\$300.

De Cabo Frio:

Grosso, 9\$000 a 9\$500.

Moido, 9\$500 a 10\$000.

Grosso, especial, 10\$ a 10\$500.

Moido especial, 11\$ a 11\$500.

Inglez

Grosso, 11\$000.

Moido, 12\$000.

Sabão, por kilo:

Serra, 1\$040.

Virgem, \$780.

Brasil, \$820.

Patente Regador, 1\$040.

Sebo, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz, 1\$600.

Do Rio Grande do Sul, 1\$700.

De xarqueadas do interior, 1\$500.

Do Rio da Prata, não ha.

Soda caustica:

Por kilo, 1\$250 a 1\$300.

Tapioca, por kilo:

Nacional, 1\$200 a 1\$300.

Telhas, por milheiro:

Nacionaes:

Systema francez Roux, 210\$000.

Cumieira, 300\$000.

Cimalga, 300\$000.

Ranhura para florões, 800\$000.

Ventiladores, por unidade, 2\$500.

Estrangeiras:

Francezas, 390\$000.

Tijolos, por milheiro:

Perfurados, nacionaes:

De tres ou seis furos, 50\$000.

De nove furos, 75\$000.

Tintas industriaes para tecidos, por kilo:

Extracto de pão campeche, 5\$000.

Cochinilha, 12\$000.

Indigo, não ha.

Anilinas, inglezas, 20\$ a 50\$000.

Toucinho, por kilo:

De Minas:

Superior, 1\$ a 1\$200.

Regular, \$850 a \$950.

De fumeiro, 1\$600 a 1\$750.

Tremozos, por 60 kilos;
 Nacionaes, não ha.
 Vinagre, por quinto:
 Branco, de 1°, 23\$000.
 Branco, de 2°, 19\$000.
 Estrangeiro, de Lisboa, não ha.
 Vigas, por kilo:
 De aço, \$850.
 Vinho, por pipa:
 Nacional:
 Do Rio Grande, 185\$ a 210\$000.
 Estrangeiros:
 Virgem, 480\$ a 490\$000.
 Verde, 460\$ a 470\$000.
 Collares, 580\$ a 600\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA

Aguardento

Curityba — Preço por 500 kilos, 350\$; de Pernambuco, 370\$000.

Alcool

Parahyba — Não ha.

Alfafa

Pelotas — Preços por arroba, 1\$400 a 1\$900.

Algodão

Recife — Entraram 10.085 fardos. Preço por arroba, 30\$000.

Maranhão — Stock 1.500 saccas. Preço por kilo, 3\$000.

Parahyba — Stock 11.150 saccas. Preço por arroba, 70\$000.

Jaraguá — Stock 113 saccos. Preço por arroba, 38\$000. Mercado firme.

Aracajú — Stock nullo. Colheita insufficiente para o consumo.

Fortaleza — Preços por kilo: de primeira, 2\$200 a 2\$400; mediano, 2\$100 a 2\$300.

Amendoim

Florianopolis — Preço por 25 kilos, 6\$000.

Arroz

Maranhão — Stock 20.000 saccas. Preço por 60 kilos, 30\$000.

Curityba — Preço por 60 kilos, 30\$000

Florianopolis — Stock 200 saccos. Preço por 60 kilos, 23\$500.

Assucar

Recife — Entraram 12.466 saccos. Preço por arroba: usina, de primeira, 7\$100 a 9\$; de segunda, 6\$700 a 8\$600; crystal, 6\$400 a 7\$800; branco, 6\$200 a 7\$200; somenos, 4\$800 a 6\$; mascavado, 3\$300 a 3\$600; bruto, secco, 3\$200 a 3\$500.

Parahyba — Stocks: crystal, 2.483 saccos; bruto, 2.880. Preços por arroba: crystal, 7\$; bruto, 3\$500.

Jaraguá — Stock 131.262 saccos. Preços por arroba: branco, purgado, 6\$ a 6\$200; somenos, 5\$ a 5\$200; mascavo, 3\$600; bruto, 2\$700 a 3\$; mascavinho, 3\$200; crystal, primeira, 7\$200; usina, primeira, 8\$000. Mercado firme.

Aracajú — Stock 48.351 saccos. Preços por 60 kilos, 36\$ a 39\$; mascavado, 20\$ a 21\$000. Mercado firme.

Bahia — Stock 67.537 saccos. Preço por kilo, \$520.
 Curityba — Preços por sacco: mascavado, 30\$; mascavinho, 31\$; crystal, 41\$; refinado, primeira; kilo, \$880, idem, terceira, \$770; de Santa Catharina, sacco, 31\$000.
 Florianopolis — Stock 700 saccos. Preço por sacco: mascavo, 24\$; mascavinho, 33\$000.

Bacalhão

Curityba — Preços: tina, 90\$; caixa, 125\$000.

Banha

Curityba — Preço por kilo, 1\$300; do Rio Grande, 1\$350.

Florianopolis — Stock 900 latas. Preço por kilo, 1\$100.

Batatas

Curityba — Preços por 40 litros, 2\$500; do Rio Grande, sacco, 12\$000.

Pelotas — Preço por 36 kilos, 5\$; velhas, 3\$500.

Borracha

Belém — Entraram 223.696 kilos de borracha o 13.357 de caucho. Preços por kilo: serião, fina, 3\$ a 4\$; sernamby, 2\$300 a 2\$100; sernamby caucho, 2\$200 a 2\$300. Ilhas: fina, 2\$ a 2\$100; sernamby, 1\$000. Cametá: sernamby, 1\$200 a 1\$250. Caviana: fina, 2\$500 a 2\$600. Anapú e Cajary, 2\$400 a 2\$500. Tocantins: caucho, 2\$000. Xingú: fina, 3\$100; sernamby, 2\$200; caucho, 2\$100. Mercado frouxo.

Fortaleza — Preços por kilo: sernamby, completamente secco, 2\$300; idem, do Crato, 1\$000.

Bahia — Stock 2.108 fardos. Preço por arroba, 26\$000.

Cacão

Belém — Entraram 40 kilos. Preços por kilo, \$170 a \$530. Mercado frouxo.

Café

Santos — Entraram 227.598 saccas. Vendidas 72.000. Stock 3.493.924. Preço por 10 kilos, 4\$900. Mercado calmo.

Fortaleza — Preço por sacca, de Baturité, 43\$000.

Bahia — Stock 56.201 saccas. Preços por arroba, 7\$ a 8\$000.

Curityba — Preços por arroba, 74\$; do Rio de Janeiro, 45\$00.

Florianopolis — Stock 1.000 saccas. Preço por arroba, 6\$800.

Carne de porco

Curityba — Preço por arroba, 11\$000.

Caroço de algodão

Parahyba — Stock 12.400 saccas. Preço por arroba, 1\$000.

Jaraguá — Preço por kilo, \$035.

Fortaleza — Preço por kilo, \$530.

Castanha

Belém — Preço por hectolitro, 12\$000. Mercado firme.

Cebolas

Curityba — Preço por arroba para as do Rio Grande, 10\$000.

Cenico

Curityba — Preço por arroba, 8\$000.

Cera animal

Florianopolis — Preço por arroba, 1\$800.

Cera de carnaúba

Fortaleza — Preços por arroba, 35\$ a 43\$000.

Coco babassú

Maranhão — Preço por kilo, \$600.

Copahyba

Belém — Entraram 3.861 kilos. Preços por kilo, 2\$500 a 2\$600. Mercado firme.

Couros

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 2\$300; espichados, 2\$700; de veado, 3\$000.

Parahyba — Stock 2.643. Preços por kilo: seccos, salgados, 2\$400; flôr-sal, 2\$600; espichado, 2\$700.

Jaraguá — Preço por kilo: seccos, salgados, 1\$600.

Aracajú — Stock 638. Preço por kilo: 2\$200. Mercado firme.

Belém — Entraram 144. Preços por kilo: verdes, \$500 a 1\$; salgados, \$800 a 1\$600; seccos espichados, por unidade, 2\$500 a 1\$600. Mercado firme.

Fortaleza — Preços por kilo: de primeira, 2\$100; de segunda, 1\$100; espichados, de primeira, 2\$600; de segunda, 1\$600; melos sola, 3\$500.

Florianopolis — Preço por kilo: seccos, 1\$200.

Pelotas — Preço por kilo, 3\$800.

Farinha de mandioca

Maranhão — Stock 2.000 saccas. Preço por 60 kilos, 16\$000.

Aracajú — Stock 2.215 saccos. Preços por 60 kilos: fina, 14\$; grossa, 16\$000. Mercado firme.

Fortaleza — Preço por 60 kilos, 13\$000.

Curityba — Preço por 45 kilos, 14\$; de Santa Catharina, 12\$; do Rio Grande, 13\$000.

Florianopolis — Preço por 45 kilos, 10\$000.

Farinha de milho

Curityba — Preço por 40 litros, 4\$000.

Florianopolis — Stock 200 saccos. Preço por 40 kilos, 11\$300.

Farinha de trigo

Curityba — Preço por sacca, 34\$000.

Feijão

Fortaleza — Preço por 60 kilos, mulatinho, 32\$000.

Curityba — Preço por 120 litros, 24\$000.

Florianopolis — Stock 500 saccos. Preço por 60 kilos, prelo, 11\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 17\$000.

Fumo

Bahia — Stock 181.762 fardos. Preço por arroba, 8\$000.

Curityba — Preço por arroba, 25\$000.

Kerozene

Curityba — Preço por caixa, 21\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 85\$000.

Mamona

Parahyba — Stock 325 saccos. Preço por arroba, 7\$000.

Jaraguá — Preço por arroba, 6\$000.

Manteiga

Curityba — Preços por kilo, 4\$; de Blumenau, 4\$500; de Minas, 5\$000.

Milho

Maranhão — Stock 1.500 saccas. Preço por 60 kilos, 25\$000.

Fortaleza — Preço por 60 kilos, 8\$500

Curityba — Preço por 120 litros, 8\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 10\$500.

Ovos

Curityba — Preço por dúzia, \$600.

Florianopolis — Preço por dúzia, \$700.

Pelles

Parahyba — Stock 16.745. Preços por unidade: de cabra, 3\$600; de carneiro, 2\$600.

Belém — Entraram 206. Preços por kilo: de veado, 1\$250 a 1\$450.

Fortaleza — Preços por unidade: de cabra, 3\$; de carneiro, 2\$000.

Phosphoros

Curityba — Preço por lata, 65\$000.

Polvilho

Florianopolis — Preço por 50 kilos, 20\$000.

Queijos

Curityba — Preços por kilo, 2\$200; de Minas, 2\$300.

Sabão

Curityba — Preços por caixa: cajú, 4\$; economico, 3\$; estrella, 5\$500; Brasil, 4\$500.

Tapioca

Florianopolis — Preço por 45 kilos, 16\$000.

Toucinho

Curityba — Preço por arroba, 12\$000.

Florianopolis — Stock 100 arrobas. Preço por arroba, 16\$000.

Pelotas — Preço por kilo, 1\$000.

Vassouras

Curityba — Preço por dúzia, 9\$000.

Velas

Curityba — Preços por caixa: Stearina, Grantz, 30\$; sebo, idem, 10\$500.

Vinho

Curityba — Preços por pipa: de Paraná, 360\$; do Rio Grande, 380\$; verde, por quinto, 120\$000.

Xarque

Curityba — Preço por kilo, 1\$400; do Rio Gande, 1\$100.

Pelotas — Preço por arroba, 20\$000.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.399 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1917

Restitua ao ex-escrivão Francisco Moreira o que pagou de alugueis do predio em que funcionou seu cartorio, no Estado do Amazonas, abeto o necessario credito e releva qualquer prescripção em que haja incorrido.

Urbano Santos da Costa Araujo, Presidente do Senado. Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a restituir ao ex-escrivão Francisco Moreira as quantias por este pagas pelos alugueis do predio em que funcionou o seu cartorio, no Estado do Amazonas, abeto o necessario credito, relevada qualquer prescripção em que porventura elle haja incorrido.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 26 de novembro de 1917. — Urbano Santos da Costa Araujo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 16 de setembro de 1914 para o posto de tenente-coronel commandante do 183º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Santo Amaro, no Estado da Bahia, chama-se Oscar Pinto de Souza Dantas e não João Pinto de Souza Dantas, como foi publicado no *Diário Official* de 18 de setembro do mesmo anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Por portaria de 27 do corrente foi concedida dispensa do lapso de tempo decorrido, para revestir sua patente das formalidades legais, ao capitão de 123º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da Comarca de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, Ernesto Augusto Wilt.

Expediente de 27 de novembro de 1917

Remetteram-se:

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para informar, de accordo com a circular numero 716, de 24 de abril de 1903, o requerimento do coronel José Pinto de Freitas, solicitando guia de mudança;

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Espírito Santo quatro patentes de officiaes da mesma guarda, pertencentes ás comarcas de Alegre, Cachoeiro de Itapemirim, Guarany e Itabapoana, naquella Estado, dos capitães Aristoteles Santos, Justino da Silva e Souza e Cesar Augusto Ferreira e do alferes José Francisco de Souza Bahia;

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio Grande do Sul a patente de official, pertencente á comarca de Dom Pedrito, do capitão Joaquim Maciel de Lemos;

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia a patente de official, pertencente á comarca de Amargosa, do capitão Manoel Dias dos Santos;

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro a patente apostillada do capitão Antonio José Romão Junior;

Ao commandante da Brigada Policial, para informar, o requerimento de José Duarte de Albuquerque Figueiredo, offerecendo áquella corporação, gratuitamente, os seus serviços de veterinário;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, para informar, bem como o director da Colonia Correccional de Dous Rios, cópia do officio do director da Casa de Correccão, sobre o fornecimento, pela referida colonia, de material para as officinas daquella penitenciaria.

Tabella de uniformes dos officiaes e praças do Corpo de Bombeiros desta Capital, a que

se refere o officio da Directoria da Justiça, deste ministerio, de 20 do corrente meiz;

Officiaes

1º uniforme — Kepi com penacho, tunica de panno azul ferrete com dragonas, calça de panno azul ferrete com gallo, talim com chataine de metal branco, espadim, fiador dourado, luvas de pellica branca, botinas inteiriças de verniz ou pellica preta.

2º uniforme — Kepi, tunica de panno azul ferrete com dragonas, calça de panno azul ferrete com lista de cadarço preto, talim com chataine de metal branco, espadim, fiador dourado, botinas inteiriças pretas, luvas brancas de pellica ou fio de Escossia.

3º uniforme — Kepi, ou capacete, tunica de panno azul ferrete com platinas, calça de panno azul ferrete com lista de cadarço preto, espadim, fiador de retroz ou cinto gymnastico, botinas ou borzequins pretos e luvas pretas de fio de Escossia.

4º uniforme — Gorro com capa de brim pardo ou capacete, tunica de brim pardo com platinas e calça de brim pardo, espadim com chataine de metal branco e fiador de retroz ou cinto gymnastico, botinas ou borzequins pretos.

5º uniforme — Gorro com capa de brim branco, tunica de brim branco com platinas e calça de brim branco, espadim com chataine de metal branco e fiador de retroz, botinas ou borzequins brancos e luvas brancas de fio de Escossia.

6º uniforme — Gorro com capa mescla, ou capacete, tunica mescla com platinas e calça mescla, espadim com chataine de metal branco ou cinto gymnastico, fiador de retroz e botinas pretas.

7º uniforme (facultativo) — Gorro com capa kaki, tunica de lá kaki com platinas e calça de lá kaki, espadim com chataine de metal branco e fiador de retroz, botinas ou borzequins pretos e luvas pretas de fio de Escossia.

Especificação

Kepi — Igual ao actual.

Gorro — typo bulgaro, com capa de brim pardo, branco, mescla e kaki. A cinta terá 0m,05 de altura; será de fita azul ferrete, pela curva de couro preto envernizado; jugular de verniz branco, e emblema com as armas da Republica em metal dourado.

Tunicas — a de panno como a actual, talhada, tendo, porém, a golla em pé e debrum da propria fazenda, as de brim pardo, mescla e kaki perfeitamente iguaes á actual branca, tendo a mescla uma presilha do mesmo panno em cada punho e na golla; a branca, como a actual.

Platinas — de metal, iguaes ao actual modelo: as do uniforme kaki serão as mesmas das do de brim branco actual; as dos pardo e mescla da mesma fazenda, cosidas ás extremidades inferiores dos hombros e as superiores presas, próximas á golla, por um botão preto do uniforme, tendo as divisas do soutache preto a mesma disposição daquellas.

Espadim — igual ao actual.

Fia flores — iguaes aos actuaes.

Talim — igual ao actual.

Luvas — branca de pellica e fio de Escossia, iguaes ás actuaes para o 1º, 2º e 3º uniformes; de fio de Escossia, pretas, para os 3º e 7º.

Calça — typos iguaes aos actuaes, tendo a mescla presilhas do mesmo panno nas extremidades de cada perna.

Emblema — modelo igual ao actual para as gollas das tunicas preta, parda, branca e kaki, com 0m,02 de diametro.

Observações

Os medicos, pharmaceuticos e dentista usarão os mesmos distinctivos actuaes, com excepção dos emblemas do kepi e gorro que serão os mesmos dos officiaes de fileira.

— Os officiaes reformados usarão os mesmos uniformes que os effectivos, sem emblema na golla.

Praças

1º uniforme — Blusa e calça de panno azul ferrete, capacete, cinto gymnastico e botinas inteiriças de bezerro.

2º uniforme — Blusa e calça de brim pardo, capacete, cinto gymnastico e botinas inteiriças de bezerro.

3º uniforme — Blusa e calça de brim mescla, capacete, cinto gymnastico e botinas inteiriças de bezerro.

Especificação

Blusa — a de panno azul ferrete igual á actual, tendo porém, a golla em pé; a de brim pardo perfeitamente igual á actual; a de brim mescla igual á esta, tendo golla em pé e presilhas do mesmo panno nos punhos e golla.

Calça — as de panno azul ferrete e do brim pardo iguaes ás actuaes; a de brim mescla igual á de brim pardo com presilhas do mesmo panno nas extremidades de cada perna.

Capote — igual ao actual.

Capacete — igual ao actual.

Botinas — iguaes ás actuaes.

Cinto gymnastico — igual ao actual.

Divisas — Para o 1º uniforme, iguaes ás do de tolerancia para os inferiores; para o 2º, com as mesmas dimensões destas, porém de soutache de lá preta sobre fundo pardo e para o 3º também com as mesmas dimensões, do soutache de lá preta sobre fundo mescla.

Uniforme de tolerancia para os inferiores

Gorro — com capa de brim branco, idêntico ao dos officiaes, com emblema do corpo.

Tunica e calça — De brim branco, idênticas dos officiaes, sem emblema na golla.

Botinas — iguaes ás dos officiaes.

Luvas — iguaes ás dos officiaes.

Divisas — Em soutache dourado de 0m,06 de largura sobre angulo de velludo azul ferrete de 0m,05 de lado e largura proporcional ao numero de divisas.

Observações

Este uniforme será usado ás expensas dos inferiores.

— O sargento ajudante e o intendente usarão todas as peças iguaes ás dos officiaes, excepto o emblema do gorro, que será o do corpo.

— É expressamente prohibida a combinação de uniformes.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em 20 de novembro de 1917. — Alfredo Ribeiro da Costa, coronel commandante.

Expediente do dia 23 de novembro de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteram-se:

Ao 1º secretário da Camara dos Deputados, a relação do pessoal do Hospital S. Sebastião, acompanhada das especificações pedidas por aquella Camara;

— Ao Ministerio da Fazenda, cópia da informação prestada pela Directoria Geral de Saude Publica, relativamente á fixação do prazo para se começar a exigir que os ro-

fulos e etiquetas de productos e especialidades pharmaceuticas destinados ao consumo publico contenham o numero da licença e a data da sua concessão por aquella directoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917.

Sr. ministro da Fazenda — Respondendo ao vosso aviso n. 104, de 24 de outubro ultimo, declaro não haver que oppôr ao deferimento do pedido dos empregados do Instituto Benjamin Constant, aos quaes se refere o incluso processo, remettilo com o alludido aviso, visto que o intuito do legislador foi, segundo parece, sujeitar ao pagamento do aluguel aquellos que occupam proprios nacionaes sem a isso serem obrigados, o que se não dá no caso actual, em que o regulamento exige a residencia no edificio do instituto, e ainda com restricções á liberdade dos empregados e inferioridade de vencimentos. E nem pôde ter sido outro o criterio da lei, porque na pratica assim se procede: aos funcionarios que, por falta de accommodações no estabelecimento ou em suas dependencias, ali não residem, abona-se um quantitativo para aluguel de casa, o que os colloca em condição superior á dos que tem, de facto, residencia nos edificios proprios nacionaes.

Saude e fraternidade.—Carlos Maximiliano.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917.

Em resposta á consulta constante do vosso officio n. 186, de 27 de outubro proximo findo, declaro-vos que o art. 46 do regulamento dessa escola deve ser entendido de accordo com o disposto no art. 9º do respectivo regimento interno, tomando parte nas decisões da Congregação todos os professores em exercicio, além do representante dos livres docentes.

Saude e fraternidade.—Carlos Maximiliano.
—Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917.

Atendendo ao que requereram Waldemar Lucas do Rego Carvalho e Samuel de Andrade Servio, declaro-vos ter resolvido permittir que prestem, na proxima epoca, os exames de physica e chimica e de historia natural, independentemente do de arithmetica, por isso que pretendem matricula na Escola Militar, onde deverão prestar o exame desta ultima disciplina.

Saude e fraternidade.—Carlos Maximiliano.
—Sr. director, interino, do Collegio Pedro II.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Circular — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917.

Declaro, para os fins convenientes, que deveis publicar e affixar na repartição a vosso cargo, a proclamação de 29 de outubro ultimo, enviada pelo Sr. Presidente da Republica aos presidentes e governadores do Estado.

Saude e fraternidade.—Carlos Maximiliano.
—Sr. director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

Identicos aos demais directores das repartições dependentes deste ministerio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Circular — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917.

Para que se possa satisfazer a solicitação constante do aviso n. 893, de 8 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, recomendo-vos as necessarias providencias a fim de que o sobrescripto da correspondencia respectiva contenha indicação da repartição ou da autoridade remetente.

Saude e fraternidade.—Carlos Maximiliano.
—Sr. chefe de Policia do Districto Federal.
Identicos aos demais directores das repartições dependentes deste ministerio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Directoria do Interior — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917.

Declaro, em referencia ao vosso officio, numero 1.731, de 29 de outubro ultimo, ter resolvido, como medida temporaria e respectados os artigos do regulamento anexo ao decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914, e as convenções internacionaes existentes, autorizar o embarque dos inspectores sanitarios maritimos nos vapores do Lloyd Brasileiro que fazem viagens de longo curso.

Saude e fraternidade.—Carlos Maximiliano.
—Sr. director geral de Saúde Publica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917.

Sr. juiz federal secção Estado do Matto Grosso, Cuyabá — Respondendo vosso telegramma, declaro que é considerado eleitor o portador respectivo titulo, enquanto não ficar privado desse titulo pelo modo estabelecido no art. 42, letra b da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, visto que eleitor não é responsavel falta observancia dispositivo legal pelo escrivão do alistamento. Ao juiz federal caberá proceder contra serventuário, como for de direito, tendo attenção disposto art. 30, lei citada.

Saudações.—Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917.

Sr. juiz de direito da comarca de Rio Formoso, Estado de Pernambuco — Respondendo consultas constantes vosso officio de 15 outubro ultimo, declaro não poder haver duvida em que ao alistando é licito renovar seu requerimento, tantas vezes quantas se façam necessarias para satisfazer exigencias da lei, até conseguir sua inclusão alistamento eleitoral, por isso que art. 7º, § 2º da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, não marca limite algum nem estipula prazo certo para reunir documentos com que se preencham formalidades legais. Declaro, tambem, que, mediante requerimento, alistado poderá obter novo titulo, bastando, tal fim, sua declaração escripta, pois só alistado aproveita seu titulo de eleitor, attendendo a que, para votar, terá elle de apresentar, além desse titulo, a carteira de identificação, consoante art. 17, § 3º da lei 3.208, de 27 de dezembro de 1916.

Saudações.—Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Requerimentos despachados

Antonio de Faria Filho, pedindo restituição de documentos. — Por despacho de 29 de agosto ultimo, foi autorizada a restituição,

mediante recibo, dos documentos a que allude, o que poderá ser feito pelo requerente ou por procurador legalmente constituído.

Dr. João Pinto da Silva Valle, pedindo uma certidão. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado, para que, depois de sellada, lhe possa ser entregue a certidão que requereu e foi mandada passar por despacho de 15 de setembro ultimo.

Jacob Nielsen. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma do requerimento.

Expediente de 22 de novembro de 1917

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, da ajuda de custo que compete ao deputado federal pelo Estado da Parahyba, Solon de Lucena (aviso n. 4.323);

De 20:246\$149 e 100\$, das folhas relativas a outubro findo, do pessoal de nomeação do director e do administrador do Hospital Nacional de Alienados e do aluguel da sala das audiencias do Juizo da 7ª Pretoria Cível (avisos ns. 4.321 e 4.323);

De 173\$629, da conta da Companhia Mogyauna de Estradas de Ferro, de passagens concedidas á requisição do Juizo Seccional em Minas Geraes (aviso n. 4.323);

De 4:496\$408, de fornecimentos feitos, em agosto e setembro ultimos, á Policia desta Capital (aviso n. 4.326);

De 2:003\$039 e 6:560\$411, do fornecimento de luz, em setembro ultimo, a diversas dependencias da Repartição da Policia desta Capital e de fornecimentos, no referido mez á Directoria Geral de Saude (avisos ns. 4.320 e 4.330);

De 2:490\$, de alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude publica, em outubro findo (aviso n. 4.329);

De 238\$, de trabalhos executados por Genesio Cavalcanti do Amaral, em novembro corrente para a directoria do Forum do Districto Federal (aviso n. 4.324);

De 1:000\$, de fornecimentos feitos, em novembro corrente, por J. Mirandella & Lauro, á Brigada Policial (aviso n. 4.322);

De 16:924\$315, de fornecimentos em outubro findo, á Brigada Policial (aviso n. 4.327).

De 7:613\$820, de fornecimentos feitos, em novembro corrente, para as eleições federaes no Estado do Paraná (aviso n. 4.319).

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificativos de metade da despesa realizada com o custeio do Hospital de Nossa Senhora das Dores, nos mezes de julho e agosto ultimos e de que trata o aviso numero 4.338).

—Communicou-se ao commandante da Brigada Policial ter sido approvada a concorrência publica para obras de revestimento da fachada principal do quartel-general daquella corporação, sendo autorizado a celebrar o respectivo contracto com a Companhia Locativa e Constructora, pela quantia de 21:400\$ (aviso n. 4.332).

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o reforço do credito votado para a consignação «Materia prima, ferramenta, combustivel, etc.», da verba 18ª do art. 2º da lei orçamentaria do exercicio vigente, com a quantia de 2:317\$220, proveniente da renda das officinas da Casa de Correção, neste exercicio (aviso n. 4.339).

—Transmittiu-se ao referido ministerio o processo de dividas do exercicio findo, na importancia de 600\$, de que é credor o deputado federal bacharel Antonio Simeão dos Santos, proveniente da ajuda de custo que deixou de receber no anno de 1905 (aviso numero 4.318).

— Communicou-se ao 2º procurador da República que, em mensagem de 14 de novembro corrente, foram solicitadas ao Congresso Nacional: o crédito especial de... 643:403\$677 para pagamento da diferença de diárias, gratificações e etapas que competem, nos exercícios de 1913 a 1917, aos remadores, foguistas, patrões e machinistas das embarcações da Directoria Geral de Saude Publica, o extraordinario de 130:23\$335, para identica despesa durante o exercicio de 1918 (aviso n. 4.336).

Expediente de 27 de novembro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos á segunda inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, nesta Directoria Geral, no dia 1 de dezembro proximo vindouro, ás 12 horas, os Srs. Agapito José de Sant'Anna, Manoel Titara da Silva e Joaquim Pereira Navarro de Andrade.

—Solicitaram-se providencias:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados afim de que compareça nesta directoria no dia 1 de dezembro proximo vindouro, ás 12 horas, o funcionario daquelle secretaria, Manoel Titara da Silva, para ser submettido á segunda inspecção de saude;

Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, afim de que compareça nesta directoria, no dia 1 de dezembro proximo vindouro, ás 12 horas, o funcionario daquelle arsenal, Agapito José de Sant'Anna, para ser submettido á segunda inspecção de saude;

Ao director geral dos Telegraphos, afim de que compareça nesta directoria, no dia 1 de dezembro vindouro, ás 12 horas, o funcionario daquelle repartição, Joaquim Pereira Navarro de Andrade, para ser submettido á segunda inspecção de saude.

—Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas que acompanharam o officio n. 4.311, de 21 do corrente mez; a conta na importancia de 108\$300, proveniente de passagens fornecidas a esta repartição pela The Leopoldina Railway Company Ltd., em agosto proximo passado, e a conta na importancia de 14\$380, de fornecimentos feitos a esta repartição, no corrente mez, da The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd.;

Ao director geral dos Telegraphos, a folha na importancia de 200\$, para pagamento das gratificações relativas á 3ª inspecção medica a que foi submettido Pedro Maritimo Homem da Costa, conforme solicitação feita no officio 2.289, de 13 do corrente mez;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de Claudino Manoel Ezequiel, João Luiz Faria e Nelson Lara;

Ao director do Armamento do Ministerio da Marinha, o de Antonio Lopes da Cunha;

Ao director geral dos Correios, o de Capitulina Bittencourt Ramos;

Ao director do Serviço da Povoamento, o do Dr. Augusto Meirelles.

Requerimentos despachados

1º districto:

D. Maria Clemente Castagnone (3.484).—Certifique-se.

2º districto:

Carlos Bellond (3.492).—Certifique-se.

3º districto:

J. P. da Silva (3.474).—Certifique-se.

4º districto:

Antonio Gouvea da Fonsaca (3.431).—Deferido nos termos da informação.
Francisco Fernandes Guimarães (3.414).—Deferido.

5º districto:

Monteiro & Bragança (3.493).—Certifique-se.

Francisco de Vasconcellos Bastos Cordeiro (3.445).—Não ha que deferir por não ter sido intimada a requerente.

7º districto:

D. Maria Correges da Silva (3.470).—Deferido.

9º districto:

Martinho Maximiano (3.437).—Deferido, nos termos da informação.

João do Rego Mello (3.493).—Deferido nos termos da informação.

D. Maria de Souza Chapen (3.473).—Indeferido.

Secção de expediente:

Valentim Silva (3.535).—Certifique-se.

Dr. José Bonifacio Paranhos da Costa (3.503).—Certifique-se.

Archelau Baptista de Souza (3.515).—Certifique-se.

Edgard de Magalhães Bandeira (3.523).—Certifique-se.

Secção de pharmacia:

Hermelinda de Souza Assis (719).—Deferido, pagos os emolumentos.

Raul Couzard (58).—Deferido, pagos os emolumentos.

Alzira Rocha (643).—Indeferido.

Fernando Paulo Boettger (644).—Compareça a esta directoria.

Amilcar Barca Pellon (334).—Compareça a esta directoria.

Amilcar B. Pellon (335).—Compareça a esta directoria.

Octavio Michelet (730).—Deferido, pagos os emolumentos.

Julio Eduardo da Silva Araujo (702).—Deferido, pagos os emolumentos.

Julio E. da Silva Araujo (705).—Deferido, pagos os emolumentos.

Julio E. da Silva Araujo (710).—Deferido, pagos os emolumentos.

José Caetano Alves Neves (719).—Deferido, pagos os emolumentos.

Thersandro G. Pedreira Paz (678).—Deferido, pagos os emolumentos.

Olivia Dias Gomes (676).—Deferido.

Alzira Rocha (644).—Indeferido.

Raul Couzard (204).—Deferido, pagos os emolumentos.

Abelardo Cesario Faria Alvim (726).—Deferido, pagos os emolumentos.

Raymundo M. M. Navegantes (783).—Deferido.

Raymundo Mauricio M. Navegantes (649).—Archive-se.

P. de Siqueira & Comp. (732).—Compareça á directoria.

Marcos Myglievick (718).—Como requer.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 28 do corrente, foi nomeado Mauricio dos Santos Cordeiro para o logar de collector das rendas federaes em Assunguy de Cima, Estado do Paraná, o declarado sem effeito o titulo de 6 de novembro de 1915, que nomeou Manoel Agnelio dos Santos para o referido logar, por não ter sido prestada a respectiva fiança no prazo legal.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 26 de novembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 27.—Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que os funcionarios extinctos dessa alfandega, Jacintho Loureiro do Andrade, ajudante do administrador das capatazias, José Braz do Azevedo e Antonio Martins de Souza Araujo, ajudantes de fiel de armazem, com exercicio na Recebedoria do Districto Federal, voltem a servir na repartição a vossa cargo.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 17.—Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que os funcionarios extinctos da Alfandega do Rio de Janeiro, com exercicio nessa recebedoria, Jacintho Loureiro do Andrade, ajudante do administrador das capatazias, José Braz de Azevedo e Antonio Martins de Souza Araujo, ajudantes do fiel de armazem, voltem a servir na mesma alfandega.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 169.—Autorizo-vos a designar os fiscaes que terão de desempenhar as funcções de que trata o art. 2º do decreto n. 42.710, de 13 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 27 de novembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.417.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.733, de 23 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, das mercadorias abaixo mencionadas, vindas de Londres pelo vapor inglez Waima e consignadas ao mesmo Lloyd, a saber:

L.R.—I.R.H.C. Ltd.—92.662/861: 200 tambores contendo tinta preparada para fundo de navios.

N. 1.418.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.732, de 23 do corrente, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, das mercadorias abaixo mencionadas, vindas de Nova York pelo vapor nacional S. Paulo, e consignadas ao mesmo Lloyd:

L.R.—Rio—1/3: 4 fardos de sola para frigorifico; 1 dito com corcho de sola para frigorifico; 6 aparrados com 3 caixas cada um, com tinta de escrever.

N. 1.419.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.322, de 13 de junho findo, em que The Royal Mail Steam Packet Company, recorre do acto dessa inspecção, impondo ao comandante do vapor Paraná a multa de 30\$ por falta de apresentação da lista de sobrelentos exigida pela circular de 24 de agosto de 1897, resolveu, por despacho de 16 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso por estar precripto.

Dia 28

Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 428.—Transmittindo, por copia, os pareceres prestados pela Directoria Geral dos

Correios sobre o serviço de circulação dos sellos de economia, assumpto de que trataes em officio n. 8, de 30 de março ultimo, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do vigente, vos dignais deliberar a respeito, dando-me conhecimento do que for resolvido, afim de ser comunicado ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Sr. capitão de fragata Eduardo Justino de Proença, presidente da Auditoria Geral de Marinha:

N. 428 — Em resposta ao assumpto constante do vosso officio n. 409, de 8 do vigente, cabe-me comunicar-vos que o 2º escripturario da Alfandega de Corumbá, Manoel Marianno da Costa, a quem vos referis, está suspenso do exercicio de suas funções e o thesoureiro da mesma alfandega, Antonio Francisco de Arruda Pinto, a quem tambem alludis no citado officio, foi exonerado em 7 de maio ultimo, por abandono do emprego, ignorando-se o seu paradeiro.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 423 — Para attender á solicitação constante do officio n. 42.921, de 22 do corrente, rogo a V. Ex., de ordem do Sr. ministro, se digne de informar quantos exemplares devem ser impressos, do trabalho do Dr. Plácido Barbosa, intitulado Hygiene Rural.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 420 — Em resposta ao vosso officio n. 821, de 13 de outubro proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 13 do fluente, resolveu conceder a autorização, alli pedida, para essa sociedade desligar a instalação electrica do edificio do Thesouro aos cabos alimentadores de baixa tensio, renovando o transformador existente e collocando um cabo de baixa tensio; devendo o pessoal que houver de executar o trabalho entender-se com a Sub-directoria Technica da Directoria do Patrimonio Nacional.

Cabe-me acrescentar, nos termos do mesmo despacho, que o expediente do Thesouro commença ás 11 horas e prolonga-se, ás vezes até ás 20 ou 21 horas, durante as quaes não poderá deixar de haver illuminação do edificio sem prejuizo para o serviço publico, e que só com essa condição é que se concede a permissão pedida.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 83 — Remetto vos o incluso titulo de 24 do vigente, nomeando Ulysses Batinga agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 202 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 492, de 22 de outubro proximo passado, em que The Amazon Telegraph Company, Limited, pede isenção de direitos aduaneiros para o material que pretende importar para uso da estação de Manaus, resolveu, por despacho de 23 do corrente, indeferir o alludido requerimento, por existir material similar na producção nacional.

N. 203 — Remetto-vos a inclusa portaria de 24 do corrente, concedendo seis mezes de licença a Bernardino de Senna Canuto, conferente da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 239 — Remetto-vos a inclusa portaria de 24 do corrente, concedendo 90 dias de licença a Antonio Fileto de Sampaio Marques, 1º escripturario do Thesouro Nacional, inspector da commissão da alfandega desse Estado.

N. 240 — Remetto-vos os inclusos titulos de 24 do corrente, nomeando, respectivamente, collectores federaes em Barra do Rio Grande

e Saude, nesse Estado, Agnello Torres Negrão e Antonio Alves do Nascimento.

N. 241 — Com o officio n. 151, de 29 de setembro ultimo, á Directoria da Despesa Publica, transmittistes o processo relativo á pensão provisoria concedida por essa delegacia a D. Maria Isabel Vianna Bulcão e menores Beatriz, Maria e Isabel e outros, na qual lado de viuva e filhos do coronel Ignacio do Araujo de Aragão Bulcão, ajuizante que foi da inspeccção agricola, nesse Estado.

Em relação ao assumpto declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do fluente, que, não constando do processo que o contribuinte haja deixado declaração de familia, não podia ter sido concedido o abono provisório, em face do art. 4º do decreto n. 2.487, de 22 de novembro de 1911, devendo, portanto, ser cassado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 145 — Remetto-vos a inclusa portaria de 24 do corrente, concedendo seis mezes de licença a Antonio da Costa Bastos Leal, continuando a alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 230 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 146, de 2 de outubro proximo passado, em que Antonio Las Casas reclama contra o pagamento da patente do registro, na importância de 200\$, pela venda de aguardente, resolveu, por acto de 21 do corrente, indeferir o citado requerimento, visto o requerente negociar por grosso, segundo se verifica das informações prestadas no processo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 267 — Remetto-vos o incluso titulo de 24 do vigente nomeando Leonidas Burlamaqui Monteiro cartorario dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Paraíba:

N. 133 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Joaquim da Silva Dias, collecter das rendas federaes em Itaty, na petição encaminhada com o vosso officio n. 119, de 23 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 17 do corrente, permittir que o requerente continue a exercer aquelle cargo, com a sua actual fiança, desde que se obrigue a recolher semanalmente a essa delegacia, a renda daquella estação fiscal.

N. 134 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 159, de 26 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud, da decisão pela qual confirmastes a da collectoria federal nessa capital, impondo ao recorrente a multa de 1:000\$, pela falta da matricula a que o mesmo estava obrigado, nos termos dos arts. 14 a 18 do regulamento anexo ao decreto n. 1.243, de 11 de abril deste anno, resolveu, por despacho de 21 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, por isso que, tendo aquelle banco registado a sua principal succursal ou filial na cidade de S. Paulo, conforme provou com a certidão de fls. 5, está isento de novo registro em outros Estados da União, de accordo com a doutrina estabelecida no telegramma-circular de 6 de agosto do corrente anno, deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 350 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, á vista das provas apresentadas por Christiano Bezerra de Mello, em petição de 6 e 8 do expirante e da informação prestada pela commissão de inspeccção extraordinaria da alfandega dessa capital, resolveu, por despacho de dia 27, não só revogar a ordem que prohibiu a entrada do supplicante na referida alfandega e suas

dependencias, como ainda recomendar á mesma repartição que o reintegre no logar do despachante independentemente de vaga.

— Sr. collecter em S. Marcos e Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro:

N. 94 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o ex-agente fiscal do imposto consumo, João Carvalho França, na petição encaminhada á Directoria da Despesa Publica, com o vosso officio n. 49, de 2 de maio do anno passado, a que se refere o de n. 84, de 10 de agosto do mesmo anno, á Directoria da Receita, resolveu, por despacho de 22 do mez vigente, autorizar-vos a entregar ao requerente a quantia de 250\$, metade das multas de 300\$ e 200\$, impostas ao Dr. Adalberto Borges de Gouvêa e João Galiano, por infracção do regulamento do imposto de consumo, devendo a despesa ser escripturada em—Depositos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 999 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 319, de 29 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Americo Martins & Bassila, da decisão da Inspeccção da Alfandega de Santos, nesse Estado, mandando incluir no peso das rendas de algolão, submettidas a despacho pela nota de importação n. 17.488, de maio deste anno, as caixas de papel firrado de panno em que vinha acondicionada aquella mercadoria, resolveu, por despacho de 21 do corrente, negar provimento ao alludido recurso.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1917

José Ribeiro Machado. — Transfira-se, Fernando Santos. — Idem.
Davi & Martins. — Idem.
João Baptista Junior. — Idem.
Domingos José Pinho. — Idem.
Rocha Mattos & Comp. — Idem.
Augusto José Pereira. — Idem.
José da Cunha Gaio. — Idem.
Elydio José Conceição. — Idem.
Alice Anchieta. — Idem.
Alvaro Fonseca Moura. — Entregue-se a quantia de 50\$, de accordo com o parecer.
Gil Diniz Goulart. — Transfira-se.
Rosa Sá Machado. — Reduza-se a 1:300\$, em 1918, o valor locativo.
Manoel Gonçalves Lhammas. — Reconheça a firma do revendedor.
Ribeiro & Marques. — Junte licença da Prefeitura.
Adelaide Bellarmina Santos Campos. — Reduza-se a 2:640\$, em 1908, o valor locativo.
José Carneiro Barros e outro. — Reduza-se a 3:000\$, em 1918, o valor locativo.
Manoel da Silva. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.
Adolpho Pinto. — Junte o contracto social.
Alberto Oliveira Marques. — A 2ª Sub-directoria.
Emile Simon. — Revalide o sello da petição.
Manoel Joaquim Pinto. — Reduza-se a 1:200\$, em 1918, o valor locativo.
Bernardino Gomes Lavedra. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ nos termos do parecer.
José Maria Victorio. — Dê-se a baixa em 1918.
A. Castro. — Dê-se a baixa.
Arnaldo José Silva. — Já estando attendido. archive-se.

Joaquim Alves Pinheiro. — A 2ª Sub-directoria.

Antonio Estrada Fernandes. — Prove o direito de dispor.

Soares & Soares. — A 2ª Sub-directoria.

Janowitzor, Vahle & Comp. — Entregue-se, de accordo com o parecer.

Gumercindo Castro Rebello. — Recalide o sello da petição.

Dr. Uberico Souza Murso. — Reduza-se a 3.800\$ o valor locativo, em 1918.

José Domingos Brasil Filho. — A Superintendencia.

Casemiro Pereira Barroso. — A 2ª Sub-directoria.

Luiz Pereira Marques & Comp. — Junte a patente de registro.

Silva Duarte & Comp. — Idem.

Antonio Ribeiro Mattos. — Devalido o sello do documento de fls. 3.

Luiz Wellisch. — Averb-se a mudança.

Orencio Coutinho Tinoco. — Nada ha que deferir. Archive-se.

Dr. Bento Ribeiro Castro. — Averb-se a mudança.

Carlos Basilio. — A 2ª Sub-directoria.

Arthur Thompson. — Prove o aluguel.

Luiz Antonio Fernandes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20% nos termos do parecer.

Joaquim Rodrigues Martins. — Completo o sello do documento.

Custodia Maria Silva. — Idem.

Aurora Silva Monteiro. — Satisfaca a exigencia.

Corrêa & Comp. — Idem.

Maia Marques & Comp. — Idem.

M. Ferreira Santos. — Idem.

J. Guimarães. — Prove o allegado.

G. J. Corrêa. — Idem.

Benjamin Sanchez. — Idem.

José Lopes. — Idem.

Almeida & Alvaroz. — Idem.

Evaristo Lauroz. — Idem.

José Loureiro. — Estando o requerente sujeito somente a taxa fixa pela profissão que exerce, quite do respectivo pagamento pela rua Luiz Gama n. 53, não é exigível a repetição do imposto referente a outras localidades, uma vez que não ha taxa proporcional, unica que poderia incidir sobre estas, integralmente, si se tratasse do industria, propriamente dita. Em se tratando de profissão, uma vez pago o imposto, o contribuinte poderá exercital-a em quantos locais, escriptorios ou pontos lhe approuver, sem incidir, concomitantemente, em novos pagamentos. Deffiro, pois, o pedido de fls. 2.

Veronica Santiago. — Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Lina Ribeiro e outros. — Idem idem.

Jeronymo L. Paim. — Idem idem.

Manoel Castro Peixoto. — Idem idem.

Michaela Maria Conceição. — Idem idem.

Francisco Lippolis. — Idem idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 139 — Contra Giorelli & Comp.

No estabelecimento de Giorelli & Comp., sito a rua Marechal Floriano Peixoto n. 128, foi encontrado exposto a venda salame sem estar sellado nem rotulado, não tendo sido apresentada a nota de venda, pelo que contra os referidos negociantes foi lavrado o auto de fls. 2, com fundamento nos arts. 60, 74 e 80, lettra p, n. IV, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Em suas allegações de defesa, os autuados não contestaram a infracção, mas declararam ter recebido a mercaderia, em

contravenção, dos fabricantes Bento Pereira & Rocha, estabelecidos a rua Dr. Maciel n. 59, os quaes, sendo intimados, a vista da declaração dos autuados, deixaram de attender a intimação, tornando-se réus.

Pelo que consta do processo e está minuciosamente mencionado no parecer de fls. 8 v. e 9, prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, neste districto, verifica-se a procedencia do auto, visto estar materialmente provada a infracção, pela qual são responsaveis os autuados Giorelli & Comp. e Bento Pereira & Rocha, conforme ficou apurado.

Assim sendo, e attendendo aos fundamentos do alludido parecer, imponho a Giorelli & Comp. e a multa de trescentos mil reis (300\$), maximo da pena estabelecida no art. 178, lettra j, ns. VIII, XII e XXV, combinado com o art. 162 do citado regulamento, e a Bento Pereira & Rocha a multa em igual importancia (300\$), de accordo com o referido artigo, tambem lettra j, ns. IX, XI e XIII, do mesmo regulamento. — Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diário Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de novembro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.138 — A Sra. D. Petronilha Braga, agente do Correio em Floriano Peixoto, enviando o recibo de sua assignatura do *Diário Official* durante o anno de 1918.

N. 2.139 — Ao Sr. Leopoldo Gomes da Silva, enviando o recibo das obras pedidas no officio datado de 22 do corrente mez.

N. 2.140 — Ao Sr. João Soares do Camargo, communicando o preço da publicação do editorial que acompanhou a carta de 26 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Alberto Woolf Teixeira. — Sim, em termos.

Agostinho Corrêa Tavares. — Idem.

Padro Werneck. — Sim.

José Joaquim Pereira. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta João Antonio da Silva Ribeiro Junior do cargo de commandante do cruzador torpedeiro *Tymbira*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Heitor de Azevedo Marques do cargo de redactor da *Revista Maritima Brasileira*;

O capitão de corveta Luiz Clemente Pinto do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Luiz Lacé Brandão do cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul, que interinamente exercia;

O escrevente de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Fernando Marques Filho, do serviço da Armada, a pedido.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Annibal do Amaral Gama para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 10.800, de 14 de março de 1914, Fernando Marques Filho para exercer o cargo de zelador da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha.

Foram concedidos, de accordo com a lei seis mezes de licença, sem vencimentos, ao machinista extranumerario da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Aléides Vieira do Carvalho, afim de tratar de seus interesses dentro do territorio nacional.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.467 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, mediante annullação na escripturação respectiva, seja transferida da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará para o Thesouro Nacional a quantia de 4.000\$, a conta do credito de 6.000\$, distribuido a mencionada delegacia na verba 12ª «Superintendencia de Navegação, material, quota para construção e reconstrução de pharoes, etc.», do orçamento vigente.

N. 4.469 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará habilitada com o credito de 130.273.307, a conta da verba «Officiaes e Sub-officiaes dos Quadros da Armada—Pessoal, do orçamento vigente, para occorrer ao pagamento de vencimentos de officiaes e sub-officiaes em serviço na Capitania do Porto do referido Estado, bem como no Arsenal, Escola de Aprendizes Marinheiros e Floresta do Amazonas.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio fica, desde já, feita a competente annullação.

N. 4.471 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento do incluso processo do exercicio findo sob n. 6.342, na importancia de 104\$278, de que é credor o 1º sargento graduado Rodolpho Mario Sanchez.

N. 4.472 — Rogo vos dignes do providenciar afim de que seja effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento do incluso processo de exercicio findo sob n. 6.346, na importancia de 94\$, de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.455 — Tendo resolvido transferir a sede da Escola de Aviação da ilha do Rio para a ilha das Enxadas, assim vos declaro para os devidos effectos.

N. 4.456 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional de 1ª classe n. 6.429, José Vieira Fozosa, assim vos declaro para os devidos effectos.

N. 4.450 — Tendo resolvido alterar o artigo 3º das instrucções para as escolas practicas de artilharia e torpedos creadas por aviso n. 1.651, de 1 de maio ultimo, conforme a redacção constante das instrucções annexas, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 4.473 — Declaro-vos, para os devidos effectos e em solução a vossa officio n. 1.797, de 23 de outubro ultimo, que, de conformidade com o parecer n. 1.140, de 16 do corrente, do consultor juridico deste ministerio, os praticantes da Associação de Praticagem da Barra e Porto do Estado do Pernambuco Albino Filgueira Galvão, Antonio Valério dos Santos Cruz, Arthur de Azevedo Serpa e João Paulo Moury Fernandes são equiparados aos extinctos segundos praticas quanto ao direito a vencimentos: o acesso em cujo gozo se achavam quando entrou em execução o regulamento especial, anexo ao aviso n. 3.469.

de 30 de julho de 1908, sendo que, enquanto perdurar a actual inactividade relativa do commercio marítimo, interno e externo, os seus vencimentos não poderão exceder de 400\$ mensaes.

Requerimentos despachados

Antonio Joaquim de Oliveira Gallindo. — Compareça na Directoria do Expediente (Req. de 24-11-917).

Antonio Neves de Oliveira. — Prove o que allega (Req. de 24-11-917).

Manoel de Oliveira Barbosa. — Indeferido (1.633 Insp. de Machinas).

João das Mercês Villa Lobos. — Indeferido (Req. de 22-11-917).

Primeiro tenente Nelson Noronha de Carvalho. — Indeferido (218 cruzador Barroso).

Primeiro tenente Nelson Noronha de Carvalho. — Indeferido (222 cruzador Barroso).

Miguel Mayer. — Complete o sello (Req. de 16-11-917).

Eugenio Jacques Mascarenhas Silveira. — Deferido (Req. de 23-11-917).

Isaac Duarte Pinto. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1917

Antonio Prudencio de Lima, 1º tenente, pedindo prestar exame pratico. — Como pede, devendo ser prestado na 5ª Região.

Pedro Cabral, maior, pedindo contagem de tempo. — Não pôde ser attendido; durante o periodo que cita não houve operação de guerra.

Geraldo Barbosa Lima, 1º tenente, pedindo prestar exame pratico. — Como pede.

J. Henry Bernal, engenheiro, propondo collocar uma camada de asphalto betuminoso em varios logares da fortaleza de Santa Cruz. — Não convem o asphaltamento proposto.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1917

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.167, de 11 de setembro ultimo, autorizo-vos a abonar ao official de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada Antonio de Curtis, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 587).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.159, de 11 de setembro ultimo, autorizo-vos a abonar ao machinista de 2ª classe da 4ª divisão dessa estrada, Balduino Pinto Bandeira, a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos a que tiver direito, a partir de 1 de janeiro de 1913, nos termos do aviso n. 912, de 18 de

novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 583).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.160, de 11 de setembro ultimo, autorizo-vos a abonar ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada, Antonio Rangel de Azeredo Coutinho, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 589).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.151, de 10 de setembro ultimo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Francisco Cardoso, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 590).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.153, de 10 de setembro ultimo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Antonio de Souza Nogueira, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 591).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.161, de 11 de setembro ultimo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 3ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Miguel Pinto, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de setembro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 592).

Requerimento despachado

Heleodoro Francisco dos Santos Souza, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo reconsideração do despacho proferido em sua petição anterior. — Mantenho o despacho de 18 de agosto de 1917.

Segunda secção

Expediente de 27 de novembro de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, attendendo ao requerimento da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, informado pelo vosso officio n. 596/S, de 17 do corrente mez, resolvo que fique estabelecido nas suas tarifas, approva-las pela portaria de 15 de fevereiro ultimo, o limite de 10 kilogrammos para a contagem das fracções do peso das madeiras em toros ou serradas (aviso n. 240).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente de 27 de novembro de 1917

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas foram enviadas as seguintes contas para serem pagas no Thesouro Nacional:

Officio n. 182, Laport Irmão & Comp., 1:750\$, 280\$, 17:218\$400, 4:66\$ e reis 1:375\$500;

Officio n. 183, Mayrink Veiga & Comp., 22:438\$00;

Officio n. 184, Hime & Comp., Dollars... 6.693,70;

Officio n. 185, Hime & Comp., 9:600\$, 4:453\$610, 356\$400, 446\$350 e 33\$8639;

Officio n. 186, Dias Garcia & Comp. reis 13:746\$700;

Officio n. 187, Christovão Fernandes & Comp., 256\$, 2:992\$750, 1:961\$800 e reis 2:931\$100.

Requerimentos despachados

Companhia Brasileira de Minas Santa Martha:

Nos termos da clausula 3ª do contracto, em agosto de 1917, a companhia devia ter completado o pagamento de 547:590\$ á Estrada, não tendo feito, ficando obrigada a pagar os juros de 1/2 % (meio por cento) ao mez, sobre a differença entre a importância acima citada e a quantia de 128:328\$ que foi effectivamente recolhida á Thesouraria da Estrada, isto é, sobre 416:872\$. Além disso, a companhia deve á Estrada a seguinte conta de juros:

a) meio por cento ao mez sobre 100:090\$ no periodo comprehendido entre 28 de fevereiro e 31 de agosto;

b) meio por cento ao mez sobre 150:070\$ no periodo comprehendido entre 31 de maio e 31 de agosto.

Uma vez que Companhia se promptifique a pagar a parcella de 100:000\$, devida desde fevereiro, pode a Contabilidade continuar a extrahir mensalmente as guias proporcionaes ao transporte executado e, ao mesmo tempo tambem as guias relativas aos juros devidos em cada fim de mez.

Quanto ás duas contas de juros que são devidos desde 31 de agosto, nos valores acima determinados, deve a Companhia expedir sem demora, as competentes guias e intimar a Companhia a recolher as importancias á Thesouraria.

Anastacio Corrêa Ribeiro. — Junte documentos.

Centro do Commercio de Café. — Legalize o sello.

Sociedade Ind. de Electricidade. — Sello a proposta e os annexos.

Manoel Barbosa da Cruz. — Compareça na secretaria.

João Bittencourt Sá. — Como requer á vista das informações.

Julietta Gomes de Almeida. — Dirija-se, querendo, ao Exmo. Sr. ministro da Viação, á quem a requerente fez o pedido de gratificação adicional.

Martinho Bernardino dos Santos. — As férias só podem ser concedidas sem prejuizo do serviço e sem augmento de despesa, na forma das disposições vigentes.

Manoel de Souza Pinto. — Restitua-se, devendo o requerente apresentar o respectivo recibo de deposito.

Alfredo Barroso Pereira. — Dê-se certidão do que constar, mediante pagamento dos emolumentos devidos.

Cauhy de Alcântara. — Aceito a fiança proposta.

Orlando Barbosa da Silva. — Archive-se.

Alvino Landislaui Ribeiro, João Navarro de Mattos e Amador de Assis Amaral. — Abonem-se os dias de accordo com o regulamento.

João do Valle dos Santos e Mario Mathews da Rocha. — Restituam-se mediante recibo.

Avelino Carlos do Nascimento, Carlos Rispoli, Maria Couto da Silva, Manoel Rodrigues Pereira e Diniz Junqueiro Jordão. — Certifique-se.

Newton P. Brasil e Francisca de Almeida Santos. — Não ha paga.

Agostinho José Lopes. — Certifique-se o que constar.

Francelina Bernardina da Conceição, Laura Maria da Conceição, America Portes Marcondes e Maria José de Souza. — Deferido.

Joaquim de Almeida, Francisco de Albuquerque, Alcino de Pinho, Rodolpho Antonio Ribeiro e João Ilto Piere. — Indeferido.

Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde. — Como requer.

[Directoria Geral de Obras Publicas]

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, attendendo ao que requereu Brutus Cassio Bento Porto, praticante, addido, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, declarar-o em disponibilidade, com o respectivo ordenado, nos termos do § 4º do art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, revigorado pelo art. 137 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1917. — A. Tavares de Lyra.

Por officio n. 136, desta data, remetteu-se a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes a portaria.

Expediente de 26 de novembro de 1917

Autorizou-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a mandar proceder em concorrência publica á venda das seis caldeiras, pesando cerca de 30 toneladas, existentes na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (aviso 521).

— Comunicou-se á Inspectoria de Obras contra as Seccas ter sido deferido o requerimento em que José Bellarmino da Fonseca Filho pede permissão para iniciar as obras de construção do açude particular «Fonseca», na fazenda de sua propriedade denominada «Torrões», no município de Granja, Estado do Ceará, de accordo com o que dispõem os arts. 43 e 46 do regulamento approved pelo decreto n. 12.330, de 27 de dezembro de 1916 (aviso n. 322).

— Remetteu-se á Inspectoria Federal das Estradas, para dar parecer, o processo em que os herdeiros de Antonio Martins Lage solicitam o aforamento de um terreno de marinhãs situado em Imbituba, no Estado de Santa Catharina, acompanhado do protesto que sobre essa pretensão faz a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (officio n. 133).

[Directoria Geral de Contabilidade]

Primeira secção

Expediente de 26 de novembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda :

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 12:135\$294, de consumo e corrente electrica e trabalhos respectivos, na Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões», da verba 6ª, art. 74, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.808).

Para que vos digneis providenciar a respeito de sua effectiva liquidação, remetto-vos a inclusa conta, na importancia de 25:333\$560, a que fez jus a Repartição Geral dos Telegraphos pela taxa de telegrammas transmittidos por conta da Empresa do Lloyd Brasileiro (aviso n. 3.810).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no valor total de 464\$476, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da revisão da rêle, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material», título «Revisão da rêle, novas canalisações, etc., etc.», da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.811).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 4:014\$983, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material», título — Proseguimento da rêle de distribuição de ponnas d'agua e registros de incenlio, da verba 8ª, art. 74, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 3.812).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 2:565\$310, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o título «Districto telegraphico» — verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a transporte, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas (aviso n. 3.813).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 36\$530, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos no corrente anno.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o título «Sub-directoria Technica», — verba 3, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina ao necessario á Sub-directoria Technica (aviso n. 3.814).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta na importancia de £. 4.281,3, equivalentes a 38:033\$555, á taxa de 27 d., proveniente da subvencão a que tem direito a «The Amazon Telegraph Company», por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, e correspondente ao 3º trimestre do corrente anno.

O pagamento deve ser effectuado por conta da subvencão, da verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, destinada á subvencão ao cabo sub-fluvial do Amazonas, á taxa de 27 d., na forma do respectivo contracto (aviso n. 3.815).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 7:030\$950, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o título «Districtos telegraphicos», verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a ferramentas, aparelhos e o necessario ao consumo (aviso numero 3.816).

Rogo vos digneis ordenar as necessarias providencias afim de que, na Procuradoria da Fazenda Publica, seja lavrada a escriptura de encamenação da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, de conformidade com o disposto no decreto legislativo n. 3.337, de 5 de setembro do corrente anno, abrindo-se, de accordo com o mesmo decreto, o credito de 2.570:000\$ em apolices, nos termos do decreto n. 11.631, de 28 de agosto de 1913, para o respectivo pagamento, no qual se include a importancia do deficit da estrada, conforme determina o referido decreto legislativo.

Junto vos envio, para esse fim, o processo devolvido por esse ministerio com o aviso nu-

mero 42, de 29 de janeiro de 1913, ao qual foram arreara la los novos documentos apresentados pelo procurador do Estado da Bahia (aviso n. 3.817).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas folhas, relativas aos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, na importancia total de 1:273\$, de differença de vencimentos do engenheiro Arthur Henock dos Reis que se acha substituindo o chefe do escriptorio tecnico das novas obras contra as secças e do official Paulo Marques de Faria, que se acha substituindo o encarregado geral da contabilidade.

A despesa deveria correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.411, de 7 de março do corrente anno (aviso n. 3.818).

Tenho a honra de vos devolver o incluso processo relativo á aquisição de um terreno á rua Laura no Engenho de Dentro, a vista lo pela Estrada de Ferro Central do Brasil com o respectivo proprietario Dimião do Amarante Costa, satisfazta a exigencia do director do Património Nacional a que se refere o vosso aviso n. 396, de 8 de outubro de 1917 (aviso n. 3.819).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 6.218\$, provenientes de alugueis de predios occupados pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de outubro ultimo.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o título «Districtos telegraphicos», — verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a alugueis de casas, etc. (aviso n. 3.820).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 499\$340, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o título «Districtos telegraphicos», — verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a consignações dos arts. 432 e 433 do regulamento (aviso numero 3.821).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Gonçalves Lopes & Comp., na importancia de 40\$0, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de setembro ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o título «Districtos telegraphicos», da verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina ao serviço radiotelegraphico (aviso n. 3.822).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 1:028\$334, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o título «Sub-Directoria da Contabilidade», — verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina ao necessario á Sub-Directoria de Contabilidade (aviso n. 3.823).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Silva Figueiredo a quantia de 348\$911, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, durante o mez de outubro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Condução, conservação e custeio do materiaes», verba 1ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.824).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Fred Figner a quantia de 140\$, em que importa a inclusa conta de tra-

balhos executados para a Inspectoria Federal do Vição Marítima e Fluvial, em outubro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Eventuais», verba 12ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.823).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp., a quantia de 1008, em que importa a inclusa conta do fornecimentos feitos a Inspectoria Geral do Illuminação em agosto proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Expediente, livros, jornaes etc.», da verba 10ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.826).

Requerimentos despachados

Antonio Dias dos Santos, por seu procurador, pedindo pagamento de gratificação adicional.—Apresente nova procuração.

Dr. Emilio Horta, pedindo restituição de importâncias descontadas a título de sello de nomeação.—Não há que deferir por parte deste ministerio, uma vez que o requerente não era funcionário da Estrada.

Segunda secção

Expediente de 27 de novembro de 1917

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os processos de montepio de D. Adelia Lobo de Queiroz (officio n. 560), D. Maria Klier Monteiro Dias (officio n. 561), D. Carmelinda Furtado de Albuquerque (officio n. 562) e D. Francisca de Azevedo Salgado (officio n. 563).

Requerimentos despachados

Joaquina Eulalia Soares Garcia, viuva do Alfredo Garcia, chefe de secção da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Maria de Moura, pedindo a pensão do montepio instituida pelo seu finado marido, Joaquim Moura, guarda-flo de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Habilite-se de accordo com a lei n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1906.

Domingos Flores do Oliveira, tutor dos filhos menores do contribuinte, Thomaz Antonio da Cruz, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo reversão da pensão em cujo gozo se achava a viuva do mesmo D. Maria das Flores Cruz.—Prove qual o estado civil de Corina na data da obito do pensionista.

Francisca Gama da Silva, viuva do fallecido guarda-freios addido da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a pensão prevista pelo decreto n. 8.610, de 13 de março de 1914.—Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Primeira secção

Expediente de 27 de novembro de 1917

Requerimento despachado

N. Veron & Comp. (N. Veron e Dr. Alfredo de Azevedo) propondo fornecer as diversas dependencias deste ministerio aparelhos e liquidos hygienicos, de que são fabricantes e que servem para a desinfectação em geral, evitando a poeira e produzindo a purificação do ambiente, tornando-o hygienico.—Indefido.

Segunda secção

Por portarias de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De cinco mezes, em prorrogação, com a metade do ordenado, a Osorio Ferreira Gomes, 2º official da Administração dos Correios do Estado do Ceará;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade do ordenado, a Francisco Borges Coelho Junior, conferente de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De 90 dias, em prorrogação, com a metade do ordenado, a Americo Wengrovisz Brasil, 1º escripturario da secretaria;

De seis mezes, em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado e tres com a metade do ordenado, a Agenor Baptista, machinista do 4º classe;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a Bento dos Santos, guarda-chaves;

De 84 dias, com a metade da diaria, a Gregencides de Menezes, tubista da Repartição Geral dos Telegraphos;

De tres mezes, em prorrogação, sendo um mez com ordenado e dous mezes com a metade do ordenado, a Fernando Guedes Gonçalves da Silva, archivista da Inspectoria Federal das Estradas;

De dous annos, sem vencimentos, a José Calazans de Britto Guerra, official do 2º districto da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

—Por outras portarias de igual data, foram concedidas as seguintes licenças, sem vencimentos, para tratarem de seus interesses:

De dous annos, a Joaquim Gonçalves Ramos Filho, armazenista de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil;

De seis mezes, em prorrogação, a José Luiz de Aguiar, agente de 2ª classe da Estrada do Ferro Oeste de Minas.

Por portarias de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 45 dias, em prorrogação, com ordenado, a Manoel Luiz da Cunha e Silva, conferente de 3ª classe;

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a João Elydio da Rosa, trabalhador da 1ª residencia da linha do centro;

De 86 dias, em prorrogação, sendo 30 dias com dous terços da diaria e 56 com a metade da mesma, a João de Deus, trabalhador da 2ª residencia do centro;

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a Manoel dos Santos Carramão, feitor de 2ª classe da 2ª residencia do ramal de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1917

Ignacio Mello, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo aposentadoria.—Indefido, á vista dos laudos de inspecção.

Antonio Dolbem, ex-trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido.—Não ha que deferir.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 26 do corrente, foi removido, a pedido, o carteiro de 1ª classe da Sub-Administração dos Correios do Uberaba, no Estado de Minas Geraes, Benedicto Antonio Barbosa, para o cargo de carteiro da agencia postal de Amparo, no Estado de S. Paulo, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1917

Benedicto Antonio Barbosa, carteiro do 1ª classe da Sub-Administração dos Correios de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, solicitando a sua remoção para a agencia de Amparo, em S. Paulo.—Como pede.

D. Julia Alves Machado, agente postal no Tibagy, no Estado do Paraná, solicitando seis mezes de licença para o seu tratamento.—Concedo 180 dias, na forma da lei.

Braulio Dantas de Mello, ajudante da agencia postal de Bananiras, no Estado da Paraíba do Norte, pedindo 60 dias de licença para tratamento de sua saude.—Concedo nos termos da lei.

D. Julia Fontes, agente postal de Itabaiana, no Estado de Sergipe, pedindo seis mezes de licença, para tratar de negocio de seu particular interesse.—Concedo 180 dias, sem vantagens.

Redro Alves Ferreira da Costa, agente postal de Belém, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando 60 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo, nos termos do informado.

José Norberto da Silva, ajudante da agencia do Correio de S. Simão, no Estado de São Paulo, pedindo dous mezes de licença, para tratamento de saude.—Concedo 60 dias com metade do ordenado.

Archimedes Antunes de Siqueira, agente postal de Ubá, no Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo, nos termos do informado.

Joaquim Simon, carteiro da agencia postal de 2ª classe no Districto Federal, solicitando a sua remoção para a agencia de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro.—Aguarde oportunidade.

Adauto C. A. Lins.—Deferido.

João Simas Alves.—Deferido.

Dia 28

Carlos Augusto do Macedo Guimarães, praticante de 2ª classe dos Correios da Bahia, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedo na forma da lei.

Eutychio Ferreira de Souza Jacarandá, carteiro de 3ª classe dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo seis mezes de licença para tratar de sua saude.—Concedo 180 dias.

Francisco Xavier da Rocha, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedo, á vista e nos termos do informado.

Antenor Pinto, amanuense dos Correios de São Paulo, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedo 90 dias na forma da lei.

Alvaro Neves da Rocha, praticante do 2ª classe dos Correios de São Paulo, pedindo 90 dias de licença, para tratar de sua saude.—Concedo á vista do laudo nos termos da lei.

Raul Gomes Leal, ex-ajudante do porteiro dos Correios de Pernambuco, recorrendo do acto que o demittiu.—Indefido.

Manoel Joaquim de Oliveira Junior, carteiro de 2ª classe dos Correios de São Paulo, recorrendo do acto que o suspendeu por dous dias.—Indefido.

João Bennaton de Magalhães, amanuense desta directoria, recorrendo do acto que o responsabilizou, pelo alcance verificado na tomada de suas contas quando agente, em commissão, na Camara dos Deputados.—Indefido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 20 de novembro de 1917

«Um systema para fabricação de obras em geral do metal pela combinação de dous, tres ou mais metaes diferentes, denominado «Multicolor», de Manoel Antonio Dias da Cruz.

Dia 21

«Assalhos e forros ceramicos, denominados «Pavimentação Jourlan», de M. Jourlan;
«Aperfeiçoamentos relativos a fabrico do papel», de Socrates de Andrade.

Dia 23

«Aperfeiçoamentos na fabricação de frascos de vidro e em machinas para os moler o «soprar», de Arthur Wilzin.

Dia 24

«Uma caixa de metal com tampo ou mostrador zincographado, para qualquer machinismo de taxímetros», de Francisco Lemos;

«Uma machina aperfeiçoada de enformar poliamas e perneiras», de José Ignacio Coelho & Comp.;

«Uma nova colla para ligar um material a outro material da mesma natureza ou de natureza differente, de Zanotta & Comp.;

«Aperfeiçoamentos relativos a tecidos», de Dutillo Frugoli, João Baptista Greco, e José Ferreira Rangel;

«Um processo para immunizar cereaes e outros grãos farinaceos contra deterioração, especialmente o estrago pelo bicho», de Edmundo Teitsher & Comp.

Dia 26

«Um dispositivo para reforçar concreto e semelhantes», de Edward Smulski.

Segunda secção

Por portaria de 24 deste mez e de accordo com a autorizacao constante do decreto legislativo n. 3 397, de 23 do mesmo mez, foi concedido a Virgilio Vieira de Mello, porteiro-contínuo da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, um anno de licença, em prorrogação, com metade do ordenado e para tratamento de sua saúde.

Por outra da mesma data foram concedidos a Mercedes Cesar da Silva, auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatística, dous mezes de licença para tratamento de sua saúde.

Por outra da mesma data foram concedidos a Protasio Pinheiro Machado, auxiliar do Serviço de Informações, 90 dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 19 de maio do corrente anno.

Por outra da 28 do corrente foi exonerado, a pedido, José Barreto Costa Rolrigues do cargo de director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Maranhão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1917

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores as remessas:

De uma publicação official do Governo Ingles sobre novas restricções na exportação de mercadorias do Reino Unido;

De um retalho do *Journal Official*, de 11 de agosto ultimo, contendo o texto de um decreto relativo á prohibição de entrada dos alcooes de produção estrangeira na França e na Algeria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1917

Remetteu-se ao syndico da Junta dos Corretores, para os devidos fins, a portaria nomeando Edmundo de Faria Leuzinger para exercer o cargo de corretor de mercadorias desta praça.

Dia 24

Communicou-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria desta data, foi mandada cancellar, para todos os effectos, a de 12 de maio do corrente anno, que suspendeu do exercicio de seu cargo, pelo prazo de 30 dias, Arnaldo Alves Ferreira, porteiro desta Secretaria de Estado.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 23 de novembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Pedião providencias para que sejam pagas:

A quantia de 1:175\$330, em quanto importa a folha de gratificação a que fizeram jus, no mez de outubro, os adjuntos e contra-mestres da Escola de Aprendizes Artifices do Campos (aviso n. 2.918);

Na sede da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, estação de Juparana, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 581\$530, em quanto importa a folha do pessoal extraordinario empregado no desenvolvimento da mesma fazenda, relativa ao mez de outubro proximo passado (aviso 2.917);

Por intermedio da Collectoria Federal em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 61\$5, em quanto importa a folha do pessoal assalariado do campo de demonstração da mesma cidade, relativa ao mez de outubro ultimo (aviso n. 2.916);

A quantia de 97\$300, em quanto importam as contas da Companhia Viação e Construções (Estrada do Ferro Central do Rio Grande do Norte) provenientes do fornecimentos e transportes effectuados em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no corrente anno (aviso n. 2.915);

A quantia de 31\$5698, em quanto importa as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do fornecimentos do gaz e energia electrica, no corrente anno, a esta secretaria de Estado (aviso n. 2.914);

As dividas de exercicios findos:

N. 2.123, na importancia de 4:559\$900, de que são credores A. Bockmann & Comp. (aviso n. 2.913);

N. 2.124, na importancia de 568\$930, de que são credores Villas Boas & Comp. (aviso n. 2.912);

N. 2.122, na importancia de 18:010\$5, de que é credor Manoel Peretti da Silva Guimarães (aviso n. 2.911);

Ao servente desta secretaria de Estado D'Onysio Custodio do Almeida a folha de gratificação, na importancia de 109\$5, mandada conceder-lhe como auxilio para sardamento, no corrente anno (aviso n. 2.910);

Em resposta ao aviso n. 103, de 31 de julho do anno proximo passado, em que V. Ex. pede que sejam dadas providencias no sentido de serem recolhidas ao Thesouro Nacional, as importancias de 10\$861 e 19\$531, a mais pagas aos Srs. Riololpho V. do Medeiros e Manoel Alves da Silva Pinto, devido a erro da folha de gratificação organizada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio e que acompanhou o aviso n. 745 de 5 de março de 1912, declaro a V. Ex. que os referidos funcionarios percebiam a gratificação mensal de 20\$8, e, como o primeiro delles teve cinco faltas justificadas no mez de fevereiro, cabia-lhe então a gratificação de 189\$44 que, sujeita ao desconto de 5,5 %, ficava reduzida a 177\$14. Tendo-lhe sido abonada a importancia liquida de 189\$, houve um excesso do pagamento de 11\$486.

No mez de março teve o mesmo funcionario 10 faltas justificadas, cabendo-lhe portanto a gratificação de 178\$195, que, sujeita ao desconto de 5,5 %, ficava reduzida a 167\$497.

Mas, como já se tinha verificado neste ministerio o equívoco committido na folha de fevereiro, fez-se na folha de março o desconto da importancia a mais abonada no mez anterior, ficando assim reduzido o pagamento do março a 156\$909 em vez de 167\$497.

Quanto ao segundo dos ditos funcionarios, tendo tido nove faltas justificadas em fevereiro, cabia-lhe então a gratificação de 179\$314, que, sujeita ao desconto de 5,5 %, ficava reduzida a 168\$811. Tendo-lhe sido abonada a importancia liquida de 189\$, houve um excesso de pagamento de 20\$686.

No mez de março teve o mesmo funcionario cinco faltas justificadas, cabendo-lhe portanto a gratificação de 189\$218, que, sujeita ao desconto de 5,5 %, ficava reduzida a 178\$5218.

Verificado tambem o equívoco committido na folha de fevereiro, fez-se na do março o desconto da importancia a mais abonada no mez anterior, ficando assim o pagamento do março reduzido a 157\$863 em vez de 178\$5218.

Pelo exposto, verifica-se que do facto houve o engano alludido por V. Ex. no aviso n. 745, de 6 de março de 1912, mas esse engano foi corrigido por este ministerio, como consta da folha que acompanhou o de n. 1.517, de 11 de abril de 1912 (aviso n. 2.921).

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio n. 89, de 3 de novembro corrente, restituiu as contas de Villas Boas & Comp., provenientes do fornecimentos feitos no corrente anno a este ministerio o solicito a V. Ex. se digno de providenciar para que esse tribunal ordene o registro da alludida despesa na importancia total de 534\$103, ficando assim rectificada a importancia a que se refere o aviso n. 2.690, de 19 do mez proximo findo (aviso n. 2.921).

Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de serem restituídas as cauções de 200\$ cada uma, feitas por Luiz Maceio, J. L. Costa & Comp., Arnaldo Braga & Comp. e Villas Boas & Comp., como garantia das propostas que apresentaram para o fornecimento do artigos do grupo 1, Papellaria—(Objectos de escriptorio e de desenho) ás repartições do ministerio durante o anno de 1917, por não ter este ministerio accedido os preços offercidos.

Junto vos remetto os conhecimentos do deposito do Thesouro Nacional, ns. 533, 535, 536 e 537, de 1916, referentes ás mesmas cauções (officio n. 2.919).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em resposta ao vosso officio n. 1.586, de 8 de outubro ultimo, encaminhando o requerimento do Sr. José Alves Antunes, solicitando o abono de uma gratificação pelo

Serviços prestados no núcleo colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, no período do 18 de junho a 14 de agosto do presente anno, como zelador interino, autorizo-vos a providenciar no sentido, de ser abonada ao requerente a diferença entre a diária que recebeu como trabalhador no citado período e a de 8\$ que, de accordo com o fixado em casos semelhantes, deveria perceber na qualidade de zelador (aviso n. 2.923).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de novembro de 1917

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo o Aprendizado Agrícola de S. Luiz das Missões, em officio n. 90, de 13 de setembro ultimo, feito sentir a necessidade de adquirir, para o serviço sanitario do mesmo aprendizado, o material constante da inclusa relação, peço informéis sobre a possibilidade de ser por esta directoria cedido o material de que se trata ou qualquer parte d'elle (officio n. 1.151).

Dia 23

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Trabalhadores Nacionais:

Em solução ao vosso officio n. 405, de 21 do corrente mez, autorizo-vos a providenciar para que seja vendido em hasta publica, observadas as formalidades legais, o casco do cutter *Tymbira*, que servia nas comunicações da Inspectoria desse Serviço no Estado do Maranhão com os portos de Gonçalves Dias e Felipe Camarão.

Não havendo leiloeiro publico na localidade em que se acha o alludido cutter, deve presidir o leilão o inspector desse Serviço no Estado do Maranhão, servindo de apregoador um diarista da Inspectoria do mesmo serviço no dito Estado.

Para base do referido leilão deve ser tomado o preço de 1:800\$000.

Uma das vias do respectivo termo será remetida à Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, e o producto do mesmo leilão recolhido aos cofres da Delegacia Fiscal no mencionado Estado do Maranhão (aviso n. 1.152).

Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso desta data, autorizou a venda, em hasta publica, do casco do cutter *Tymbira*, que servia nas comunicações da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais nesse Estado com os portos de Gonçalves Dias e Felipe Camarão, devendo o producto da venda ser recolhido aos cofres dessa delegacia fiscal (officio n. 1.153).

Sr. ministro da Marinha:

Em solução ao aviso de V. Ex. n. 4.212, de 5 do corrente, communico a V. Ex. que foram dadas as necessarias providencias no sentido de ficarem à disposição desse ministerio as embarcações pertencentes ao Serviço de Imigração da Directoria do Serviço de Povoaamento, com excepção de uma das alludidas embarcações, que ficará a cargo do referido Serviço para o trafego neste ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.154).

Sr. director do Serviço de Povoamento: Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha no aviso n. 4.212, de 5 do corrente, autorizo-vos a por à disposição do mesmo ministerio todas as embarcações do Serviço de Imigração dessa directoria, com excepção do

uma, que ficará a cargo do referido serviço para o trafego deste ministerio (aviso numero 1.155).

Tendo o Ministerio da Fazenda solicitado a este ministerio providencias no sentido de ser o administrador do núcleo colonial Monção, no Estado de S. Paulo, autorizado a fazer entrega dos immoveis existentes sem applicação no referido núcleo, ao collecter das rendas federaes em Santa Barbara do Rio Pardo, immoveis esses postos à disposição do alludido ministerio pelo aviso n. 794, de 24 de julho ultimo, e a que se refere o aviso n. 793, da mesma data, a vós dirigido, determino providencias, por parte dessa directoria, no sentido de ser aquelle administrador autorizado a fazer a entrega solicitada, autorizando essa que deverá ser estendida aos demais administradores dos nucleos colonias alludidos no meu aviso n. 793, acima citado (aviso n. 1.158).

Sr. ministro da Guerra:

Tendo esse ministerio, ha alguns annos passados, incumbido uma commissão composta dos generaes Ximeno de Villeroy e José Eulalio da Costa Oliveira o engenheiro Luiz Cruls, então director do Observatorio Astronomico, de proceder ao estudo e trabalhos preliminares em uns terrenos situados em Petropolis, cedidos por D. Pedro II ao Governo Federal, em 1891, para serem utilizados no serviço do alludido observatorio, rogo a V. Ex. providencias no sentido de ser enviado à Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria do Estado o processo referente ao assumpto, afim de servir de base à inscrição dos terrenos em questão no livro de Tombamento de Proprios Nacionais a serviço desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.156).

Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao aviso de V. Ex. n. 157, de 12 de maio ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, nesta data, determino providencias ao director do Serviço de Povoaamento no sentido de ser autorizado o administrador do núcleo colonial Monção a fazer entrega dos immoveis existentes sem applicação no referido núcleo ao collecter das rendas federaes em Santa Barbara do Rio Pardo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.157).

Rogo a V. Ex. se digno providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 145\$190, como indemnização ao pharmaceutico, addido, da antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Annibal Thompson Esteves, da compra que fez no exercicio corrente de medicamentos para a pharmacia do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, onde está servindo, como se verifica da conta junta.

A despesa a ser classificada na verba 13, titulo «Material, consignação II, Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, sub-consignação — Alimentação, ferragem, etc.», art. 61 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro proximo findo, deverá correr por conta da renda do citado posto, arrecadada no exercicio corrente e recolhida ao Thesouro Nacional, na importância de 81:476\$200, por conta da qual já foi requisitado o pagamento de 16:938\$320, existindo, portanto, o saldo de 64:537\$880.

Junto segue a cópia devidamente authenticada do officio do director do citado Posto Zootecnico, pela qual se verifica terem sido recebidos os medicamentos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.160).

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada — Estado de Pernambuco:

Declaro-vos, para os devidos fins e em solução ao vosso officio n. 517, de 22 de outubro ultimo, que resolvi autorizar-vos a trocar por outros animais de preços equivalentes os quatro cavallos que, segundo o vosso citado officio, se acham inutilizados para os trabalhos dessa repartição (aviso n. 1.159).

Communico-vos, para os fins convenientes, que, o Sr. ministro, attendendo em parte à solicitação constante do vosso telegrama do 12 do corrente mez, resolveu autorizar o director da Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco a vos fazer entrega ou a pessoa por vós designada, mediante as formalidades legais, das telhas de asbesto que por ventura existam sem applicação na alludida fazenda (officio n. 1.162).

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco:

Autorizo-vos a entregardes, mediante as formalidades legais, ao director da Estação Geral de Experimentação de Escada ou a pessoa pelo mesmo designada as telhas de asbesto que por ventura existam sem applicação nesse estabelecimento.

Uma das vias do recibo de entrega das alludidas telhas remettereis à Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso numero 1.161).

Sr. chefe do Laboratorio de Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga:

Attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 445, de 3 do corrente, junto vos remetto a guia n. 32 para o recolhimento aos cofres publicos da quantia de 348\$, correspondente à renda arrecadada por esse Laboratorio no mez de outubro proximo findo (officio n. 1.163).

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Peço vos dignéis de providenciar afim de que seja dada, telegraphicamente, caso ainda não tenha sido expedida, a ordem de adiantamento da quantia de 1:157\$500 ao director da estação sericicola de Barbacena, Estado de Minas Geraes, Amílcar Savassi, de que tratou o aviso deste ministerio n. 1.039, de 27 de outubro proximo findo (officio n. 1.164).

Solcito vossas providencias no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz a receber do ex-escrevente da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Trabalhadores Nacionais naquelle Estado, Benedicto Galvão de Moura Lacerda, as contribuições mensaes para o montepio, na importância de 3\$535, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Exonerado em virtude de ter sido supprida a verba orçamentaria para o seu cargo, por portaria de 6 de março de 1916, o ex-funcionario de quem se trata requereu permissão para continuar a contribuir, à referida Delegacia Fiscal, sendo seu requerimento deferido pelo delegado fiscal, que submetteu esse acto à approvação do Sr. ministro da Fazenda. Depois do alludido deferimento, o interessado recolheu aos cofres publicos as respectivas contribuições até 31 de dezembro daquelle anno, conforme informação prestada pela mencionada delegacia, tendo sido resolvido pelo Ministerio da Fazenda, por despacho de 9 de outubro do dito anno, que o mesmo ex-funcionario devia se dirigir a esta directoria geral (officio n. 1.166).

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Para que as machinas agricolas existentes nos 19 volumes procedentes do Gymnasio Leopoldinense, as quaes se referem o officio desta directoria geral n. 669, de 2 de julho do cor-

rente anno, e o de n. 2.817, de 9 do agosto ultimo, possam ter o destino que o Sr. ministro determinar, torna-se necessario que seja remettida a esta directoria geral uma relação completa das ditas machinas (officio numero 1.165).

Diz 23

Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo o processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 112, de 14 do corrente mez, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que os funcionarios do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director; Antonio T. Chaves de Queiroga, secretario; Henrique Pinto, porteiro continuo, e Ovidio Loureiro, almoxarife, residem obrigatoriamente na sede do alludido posto, em proprios nacionaes sob a jurisdicção deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.167);

Em solução ao aviso de V. Ex. n. 129, de 28 de setembro ultimo, transmittindo a este ministerio assim do emittir parecer a respeito, o officio sem numero, de 31 de agosto do corrente anno, do presidente do Estado do Rio Janeiro, annexo ao requerimento em que o Dr. Rodoval Soares de Freitas, presidente da Empresa Sanatorios do Brasil, pede que lhe sejam cedidos, por meio de arrendamento ou venda, os terrenos devolutos e edificios existentes no Nucleo Colonial emancipado Itatiaia, para o estabelecimento de sanatorios, transmitto a V. Ex. a inclusa cópia da informação prestada a respeito do assumpto pela Directoria do Serviço de Povoamento, no officio n. 1.708, de 30 de outubro proximo pasado.

Reitero a V. Ex., os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.168).

— Sr. ministro da Guerra:

Discutindo-se, presentemente, na Camara dos Deputados um projecto de lei que crea no territorio da Republica, annexo a esse ministerio, o serviço de remonta do Exercito Nacional, e existindo no nucleo colonial «Monteção», no Estado de S. Paulo, uma enorme area de terrenos em campo apropriado á criação, em geral, a qual tem de ser dividida em lotes afim de ter lugar a sua venda, em concorrência, consulto a V. Ex., si antes de levar-se a termo aquella diligencia, não seria conveniente, no momento actual, o aproveitamento desses terrenos naquella serviço.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.169).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro:

Determino providencias no sentido de ser submittido a novo leilão, caso o primeiro não tenha dado resultado, o locomovel «Marshall Sons» e respectivos accessorios, tomando-se por base o preço de 8:000\$000.

O leilão será feito sem onus para os cofres publicos e o seu producto recolhido ao Thesouro Nacional, devendo o respectivo conhecimento ser remettido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, juntamente com uma via do termo do mesmo leilão (aviso numero 1.170).

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito vossas providencias no sentido de serem entregues, mediante a apresentação do respectivo conhecimento do embarque, ao Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, dois volumes procedentes do Aprendizado Agricola de Barbacena, contendo livros e documentos de escriptura-

ção do mesmo aprendizado, destinados a esta directoria geral.

As despesas respectivas correrão por conta deste ministerio (officio n. 1.171).

— Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda:

Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, o incluso processo, relativo a cessão de terrenos do Posto Zootecnico Federal do Pinheiro á Camara Municipal de Pirahy, que deixou de acompanhar o aviso deste ministerio n. 1.126, de 10 do corrente, expedido pela 2ª secção desta directoria geral (officio n. 1.172).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Remetendo-vos o incluso conhecimento do embarque, solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, a promover na Estrada de Ferro Central do Brasil o despacho de dois volumes procedentes do Aprendizado Agricola de Barbacena, contendo livros e documentos de despesa do mesmo estabelecimento, destinados a esta directoria geral.

No officio n. desta data, esta directoria geral solicita do agente da estação Central da alludida estrada as providencias relativas ao caso (officio n. 1.173).

TRIBUNAL DE CONTAS

95ª sessão ordinaria em 27 de novembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DIRECTOR DR. PEDRO SOARES, REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEON FILHO — SECRETARIO INTERINO, O 1º ESCRITURARIO JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. director Dr. Alfredo Valladão e sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira e Luiz Ribeiro Rosado, servindo do directores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão: Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, por exercicios findos:

De 3:609\$, pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, a Vicente Carneiro de Moura Costa, de vencimentos do cargo de continuo da Estação Experimental para cultura da seringueira, que deixou de receber em 1915. — Recusou-se registro á despesa, por comprehender uma parte já realizada e não ser caso de registro a posteriori.

De 49\$300 pelo Thesouro Nacional: a Octaviano Luiz Ribeiro de indemnização por despesas feitas com diligencias no Juizo Seccional no Estado do Rio de Janeiro. — Recusou-se registro á despesa, por não se acharem juntos á conta de fls. 4 do processo os documentos de comprovação da mesma conta.

De distribuição do credito de 1:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 17ª. — Registre-se de concessão.

De montepio civil:

A D. Maria do Oliveira Ribeiro Enout;

A D. Joanna Arca Arantes e menores Mario, Alvaro, Maria das Doras, Branca e Fernando;

A DD. Mathilde Lück da Costa, Maria Lück da Costa e Alba Lück da Costa;

A D. Rita Pereira Leal;

A D. Maria Aurelia de Albuquerque;

A D. Thomazia Guimarães e menores Claudiador e Oscar;

Apostillas lançadas nos titulos das pensionistas D. Adelina Baptista Dantas, D. Maria Carolina Dantas, D. Anna Dantas, o abono de

mais 475\$ á primeira, e de mais 118\$750, a cada uma das duas ultimas, annualmente, em virtude de sentença judicial.

De aposentadoria a Antonio Leopoldo da Silva no lugar do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Julgou-se legal a concessão das pensões e da citada aposentadoria e devidamente feitas as apostillas de que se trata o ordenou-se o registro da despesa classificada.

Requerimento do Elvira Flora Barreto o Adalgisa Flora Barreto, pedindo a revisão do processo relativo ao abono do montepio instituido pelo finado chefe de secção aposentado da extincta Thesouraria da Fazenda de Pernambuco Francisco José Martins Penna, afim de lhes ser reconhecido o direito á percepção de parte do mesmo montepio. — Deixou de ser admittido o recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal.

— Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.184, 1.309, 1.338 e 1.343, de 17 de setembro, 31 de outubro e 16 do corrente, acerca do distribuição dos seguintes creditos:

De 5:868\$ a Directoria de Contabilidade da Guerra, á conta da verba 10ª;

De 121:500\$ as Delegacias Fiscaes nos Estados de Pernambuco, Espirito Santo e Santa Catharina, idem da verba 8ª;

De 289:000\$ ás do de Matto Grosso, idem da verba 8ª e 9ª;

De 330\$963 á mesma delegacia, por conta da verba 10ª.

Registrrou-se, feitas as annullações indicadas.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.912, de 27 de outubro ultimo, relativos ao pagamento de 240\$ ao capitão-tenente pharmaceutico José Gomes de Araujo Beltrão, como indemnização, á conta da verba 11ª pelas despesas miudas feitas no corrente anno na pharmacia do Hospital Central. — Recusou-se registro á despesa, por indevida classificação de parte da mesma.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 262, de 31 de outubro ultimo, solicitando o pagamento de 75\$ a Torquato Antunes dos Santos, por serviços prestados em 4 de outubro. — Registrrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 255, de 9 do corrente, transmittindo cópia do decreto n. 12.705, de 8, que abre o credito de 12:000\$, para aquisição de combustiveis destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Ordenou-se o registro do credito;

Ns. 3.176 e 3.267, de 3 e 9 de outubro ultimo, 3.668 e 3.669, de 7 e 8 do corrente, sobre a distribuição dos creditos:

De 10:800\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 11ª;

De 400\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, idem da verba 15ª;

De 57:000\$ á do das Alagoas, para despesas de que trata o decreto n. 12.626, de 22 do agosto ultimo.

Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no primeiro dos supracitados avisos;

N. 3.647, de 7 do corrente, solicitando o pagamento de 57:912\$ á Companhia do Estradas de Ferro Noroeste do Brasil, de transportes de peças metallicas para a ponte sobre o rio Paraná. — Registrrou-se.

Processo de tomada de contas n. 10.079, de commissão da Armada Ernani Pivattelli. — O tribunal julgou quitto o responsavel e no caso sentindo mandou lavrar accordão.

— Relata 'os pelo Sr. sub-director F. J. Pereira de Oliveira.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 157, de 24 do corrente, enviando

cópia do decreto n. 12.720, de 21, que abre o credito de 83:530\$ complementar à verba 29ª, — Deu-se registro ao credito.

Processos:

De distribuição de creditos?

De 288\$891 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 29ª;

De 129\$ ao mesmo thesouro, idem da verba 5ª, letra a;

De 10:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, idem da verba 17ª.

Fez-se o registro, mediante as devidas annullações.

De pagamento de 6:450\$8, pela Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 29ª, a Alberto da Silva Fortuna, official aduaneiro da Alfandega daquelle Estado, de gratificação a que fez jus no periodo de 10 de maio de 1911 a 31 de dezembro de 1916. — Recusou-se registro à despesa, por dever parte da mesma ser liquidada à conta do credito; aberto pelo decreto n. 10.891, de 11 de março de 1914.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Louisa Simon Eugenie Menuisemont de Barros e menor Walter;

A D. Thereza Dias de Albuquerque e menores Judith, Eurides, João e Alfredo;

A D. Paulina Emilia de Oliveira Horta Cardoso;

A D. Anna da Natividade de Abreu e menores Mario Romualdo e Domingos Calixto de Abreu, Beatriz Candida de Abreu e Edith Rosa de Abreu;

Aos menores Abigail e Leoncio, a titulo do reversão da pensão que percebia sua final mãe D. Ludovina Nobrega de Freitas, viúva do ex-amanuense da Directoria de Torpedos do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Francisco Antonio da Silva Freitas;

De montepio e meio sollo a D. Anelia Antunes da Conceição.

De aposentadoria:

A Luiz da Silva Pinto, no lugar de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

Apostillas lançadas nos titulos dos funcionarios da Administração dos Correios da Bahia, Carlos Edmundo Legal, da no Estado do Rio Grande do Sul, Ramiro Pereira de Barcellos, e da Estrada de Ferro Central do Brasil José Egypto de Andrade Rosa, para o abono de mais as importancias annuaes de 320\$ ao primeiro, de 600\$ ao segundo e de 720\$ ao terceiro delles.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata e devidamente feitas as referidas apostillas e autorizou o registro da despesa classificada.

— Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.394, 1.318 e 1.339, de 31 de outubro, 8 e 16 de novembro deste anno, sobre a distribuição dos creditos de 1:647\$300 à Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, de 320:000\$ à no de S. Paulo, de 131\$400 ao Thesouro Nacional. — Ordenou-se o registro, feitas as devidas annullações.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.252, de 14 do corrente, com a cópia do decreto n. 12.712, de 14, que abre o credito especial de 29:940\$674, para occorrer ao pagamento de despesas já realizadas e a realizar com a expedição de carteiras eleitoraes no Distrito Federal. — Deu-se registro ao credito.

Processos de tomada de contas, sob numeros 884, 4.397 e 8.745, do commissario da Armada Pedro Nunes Corrêa de Sá. — Havendo sido recolhidos, com os juros da mora, os alcances fixados por accordões de 29 de novembro de 1901, 19 de janeiro de 1902, e 18 de fevereiro de 1916, o tribunal deliberou que se expeça quitação ao responsavel.

Relatados pelo Sr. sub-director L. R. Rosado:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.513, de 4 de outubro ultimo, acerca da distribuição do credito de 2:400\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão. — Registrou-se, feita a annullação indicada no parecer.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de creditos de 2:160\$ à Delegacia Fiscal do Estado de Pernambuco, e de 379\$375 à no de Minas Geraes, para despesas da verba 5ª, letra a. — Registrou-se, mediante as annullações indicadas.

De concessão:

De montepio civil:

Ao menor Juby, filho do contribuinte Wenceslau Jeronymo da Cunha Alicantara, ex-contador da extincta Thesouraria de Fazenda do Paraná, a titulo de reversão;

A D. Maria Carolina de Miranda Costa e menores Orchiêla, Edmundo, Gerson, Ennio, Castellar e Maria Amélia;

A D. Anna de Jesus Borges;

A D. Esther Magalhães de Araujo e menores Iclêa, Neide e Maria;

A D. Eva de Paula Araujo e menor Lino;

A D. Maria Ernestina Duarte Malheiros;

A D. Maria da Piedade Chagas e menores Maria, Odette, Luiz, Osmar, Milton e Nice; Aos menores Alvaro e Regina, filhos do finado guarda da Alfandega do Rio Grande do Norte, Pedro Coelho de Souza e Oliveira, a titulo de reversão.

De aposentadoria a Maximiliano Augusto do Nascimento, no lugar de 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou legal as concessões das pensões e da aposentadoria de que se trata e ordenou o registro da despesa classificada.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.198, 1.393, 1.311 e 1.342, de 19 de setembro, 31 de outubro e 16 de novembro deste anno, sobre a distribuição dos creditos de 35:400\$ e 131\$400 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, de 1:060\$124 à no de Pernambuco, e 3:120\$667 à no de Matto Grosso. — Autorizou-se o registro, mediante as necessarias annullações.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 21, de 24 do corrente, com a cópia dos decretos ns. 3.390 A e 12.724, de 14 e 21, relativos à abertura dos creditos supplementares de 60:000\$, papel, e 200:000\$, ouro, a diversas verbas do actual exercicio, para despesas do mesmo ministerio. — Foi ordenado o registro dos creditos.

Ns. 251, 257 e 258, de 31 de outubro findo, sobre o pagamento de 648\$ a Leonardos & Comp., 699\$ a Joremias Alves e 671\$703 a Bernardino Paiva & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Avisos:

N. 261, de 17 deste mez, com a cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de S. Paulo, com Manoel Ferreira Leão, para arrendamento do predio onde funciona a agencia do Correio de Sorocaba. — Registrou-se o contracto.

N. 1.586, de 26 de maio ultimo, pagamento de 338:795\$863 a Compagnie de Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da rede de Viação Férrea da Bahia, correspondente à medição provisoria dos trabalhos executados em novembro e dezembro de 1916. — Registrou-se.

N. 3.373, de 22 de outubro proximo findo, pagamento de 12.829 dollars a Haupt & Co., de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos no corrente exercicio, por

conta da verba 3ª. — Recusou-se registro à despesa, por ter sido a ordem de pagamento expedida em moeda diversa da que foi consignada pela actual lei orçamentaria na citada verba.

Requerimento da Companhia Estrada de Ferro Muriaé, pedindo para ser novamente submettido ao julgamento deste Tribunal o processo referente à transferencia para a mesma companhia do contracto celebrado em virtude do decreto n. 8.343, de 5 de novembro de 1910, com a Companhia Amparo Industrial, e de que trata o aviso n. 440, de 3 de novembro de 1916, vis'o haver sido satisfeita a exigencia constante do despacho proferido em sessio de 5 de janeiro de 1917. — O Sr. relator votou no sentido de se dado registro do termo de transferencia.

Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. Alfredo Valladão.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 13:000\$, feita pelo Dr. Theophilo de Almeida Torres, encarregado da commissão sanitaria federal no Estado do Espírito Santo, com despesas a seu cargo, e por conta de adiantamento anteriormente recebido, com o mesmo processo relatado pelo sub-director L. R. Rosado.

Pelo tribunal foi approvada a redacção dos accordões lavrados pelo Sr. director Dr. Alfredo Valladão e sub-director F. J. Pereira de Oliveira, nos processos julgados em sessio de 23 do corrente e relativos às contas dos commissarios da Armada Augusto Octavio de Freitas Castro, Felisberto Domingues Lopes Junior, Joaquim Rodrigues da Cruz e João Monteiro da Cruz, do medico da Armada Carlos Lindgren, do ex-collector das rendas Federaes em Camaleiro, Agna Preta e Escada, no Estado de Pernambuco, Manoel Gomes Porto e do ex-agente do Correio em Exil, no mesmo Estado, Severino Saraiva de Albuquerque, mandando expelir-lhes quitação.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diário Official*, em 24, 25 e 27 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 30 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Dia 28 de novembro de 1917

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.787, de 10 de novembro, pagamento de 1:077\$300 ao Lloyd Brasileiro, de passagens e transportes no corrente anno;

N. 2.788, idem, idem de 379\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimentos idem, idem;

N. 2.793, idem, idem de 610\$300 idem, idem, idem;

N. 2.794, idem, idem de 30:000\$ ao Instituto Oswaldo Cruz, idem, idem;

N. 2.800, idem, idem, de 1:475\$530 a diversos, idem, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Officio do Tribunal de Contas n. 797, de 27 de outubro ultimo, pagamento de 34\$000 a Francisco Alves & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Exercicios findos:

Pagamento de 1:411\$325 a José Vieira e outros.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.675, de 8 do corrente, pagamento de 788\$533 à Société Anonyme de Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

77ª sessão, em 28 de novembro de 1917.

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI—
PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO
MUNIZ BAURETO.

Às 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundo Lins.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo, presidente e Sebastião de Lacerda, com causa participada. Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.415—Piauí—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque: impetrante, o paciente Dr. Raymundo Antonio da Paz.—Não passando a preliminar de se pedirem informações, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Leoni Ramos, Canuto Saraiva e Guimarães Natal, negou-se a ordem pedida contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

Não assistiu o julgamento o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 4.440—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli: impetrante, o paciente José da Motta Assumpção.—Não passando as preliminares de não se conhecer do pedido por não ser caso de *habeas-corpus*, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, o por ser originário, contra os votos dos Srs. ministros Pires e Albuquerque e Godofredo Cunha, concedeu-se a ordem pedida, unanimemente.

Usou da palavra o advogado Dr. Pinto da Rocha.

N. 4.443—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; impetrante, o paciente Felix Damazo da Motta.—Negou-se a ordem pedida, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e João Mendes.

Não assistiram o julgamento os Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Mibielli.

Aggravos de petição

N. 2.330—Minas Geraes (agravo do artigo 44 do regimento)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravante, Adolpho Saldanha.—Foi confirmado o despacho agravado, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 2.340—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; agravante, Alfredo Soares Homem; agravados, Bento Afonso da Silva e outros.—Não se conheceu do agravo por não ter sido citada a lei offendida, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Não assistiram o julgamento os Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Mibielli.

N. 2.339—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; 1º agravante, o Estado do Paraná; 2º agravante, a União Federal; agravados, Rocha & Simas sucessores do Rocha, Simas & Comp.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Encerrou-se a sessão às 17 horas.—O substituto, Edmundo da Veiga.

VOTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellação criminal

N. 739—S. Paulo—Appellante, Ozéas Vieira de Almeida; appellada, a Justiça Federal.

Agravo de petição

N. 2.279—Rio de Janeiro—Agravante, Cactano Brazil; agravado, Felício Antonio Miralha.

Appellações Cíveis

N. 3.062—Minas Geraes—1º appellante, Eduardo Araujo & Comp., 2º appellante, Dr. Adriano Saldanha; 3º appellantes, D. Anna Joaquina de Oliveira Saldanha e Adolpho Saldanha; appellados, os mesmos.

N. 1.886—Rio de Janeiro—Appellantes, Carlo Pareto & Comp.; appellado, Francisco Werneck de Castro.

N. 2.875—Paraná—1º appellante, o juiz federal; 2º appellante, Jesuino da Silva Pereira Ribas; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

Audência em 29 de novembro de 1917

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO VIVEIROS DE CASTRO

Foram publicados os seguintes:

Aggravos de petição

N. 2.322—Pará—Agravante, o Estado do Pará; agravada, D. Ignaz Maria de Lemos.—Não se conheceu do agravo.

Appellações criminaes

N. 639—Districto Federal—Appellante, Benjamin Augusto Bravo Junior; appellada, a Justiça Federal.—Receberam-se os embargos.

N. 683—Districto Federal—Appellantes, João Lourenço Alves Gajo e outro; appellada, a Justiça Federal.—Receberam-se os embargos.

Recurso extraordinario

N. 1.034—Districto Federal—Recorrente, David Mac Neil; recorrida, The London Platino Brazilian Telegraph Company Limited.—Não se conheceu do recurso por ter sido apresentado fora do prazo.

Appellação civil

N. 1.878—Districto Federal—Appellante, James William Bruce; appellada, a Fazenda Nacional.—Desprezaram-se os embargos.

Conflicto de jurisdição

N. 397—Capital Federal—Suscitante, a Companhia Electricidade e Lavoura; suscitado, o juiz federal do Estado do Espírito Santo.—Negou-se provimento ao agravo do art. 44 do Regimento.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Lima Rocha e, por parte do seu constituinte Arlindo Leal nos autos de recurso extraordinario por contenda com o Estado de S. Paulo, lançou a este uma prova do Dr. procurador do Estado de São Paulo do prazo que lhe assignou passar em julgado e venerando accórdão que designou os embargos.—Deferido, apregado não compareceu.

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Não constitue constrangimento illegal a prisão preventiva decretada com as formalidades legais.

Estando o réo preso, a formação da culpa não excederá o prazo de oito dias depois de offerecida a denuncia, salvo difficuldade insuperavel, como affluencia de negocios publicos.

N. 3.791.—Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus* interposto por

Wantuil Lopes Cançado da decisão do fls. 16 e seguintes, pela qual o juiz do direito da comarca de Lavras, Estado do Minas Geraes, negou a ordem de *habeas-corpus* impetrada pelo mesmo recorrente em favor do paciente Chrispim de Souza e Silva, preso preventivamente por mandado do juiz municipal de Bom Successo, da mesma comarca, por vehementes indícios de sua criminalidade como autor do crime previsto no art. 137, § 2º, do Código Penal, occorrido na noite de 10 para 17 de abril do corrente anno;

O Supremo Tribunal nega provimento ao recurso interposto, para confirmar, como confirma, a decisão recorrida por seus fundamentos, que procedem, pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 2 do junho de 1917. — H. do Espírito Santo, P. — J. L. Coelho e Campos, relator. — Oliveira Ribeiro. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — Canuto Saraiva. — Godofredo Cunha. — Pedro Lessa. — G. Natal. — Sebastião de Lacerda.

Decisão recorrida a que se refere o accórdão anterior.

Vistos, etc. Wantuil Lopes Cançado pediu uma ordem de *habeas-corpus* a favor de Chrispim de Souza e Silva, preso na cadeia de Bom Successo, no dia 23 de abril, depois de um inquerito aberto pelo delegado de policia da comarca, allegando para justifical-a, em resumo:

a) que embora a prisão do paciente se tornasse em prisão preventiva por mandado do juiz municipal do termo de Bom Successo, veio o mandado acobertar a violencia que que é victima o paciente, porque sobre este posam apenas indícios remotos de ter atirado algumas bombas de dynamite contra o Collegio Evangelico daquela cidade, das quaes uma explodiu sobre o telhado do prédio;

b) que, quando legal a prisão preventiva, está o paciente preso, já vão para 22 dias, contra a «clarissima» disposição da lei, que ordena que a formação da culpa «não exceda o termo de oito dias, depois da entrada da prisão» salvo affluencia de serviço ou outras difficuldades insuperaveis, trazendo-lho a protellação do processo, á espera de novas provas da policia, conformes se propala, a qual continúa no inquerito, constrangimento illegal e injusto.

Instruiu o *habeas-corpus* o mandado de prisão preventiva, sem que nelle esteja especificado o crime, além da certidão do carcereiro.

Foram pedidos pelos termos das petições do impetrante esclarecimentos sobre a legalidade da prisão não só ao Sr. Dr. juiz municipal, cujo nome foi declinado pelo impetrante, como exige a lei (art. 121, n. 1, 2ª parte da Consol. do Proc. Crim.), depois do despacho deste juiz, como também ao Sr. Dr. delegado de policia, unico na comarca.

Responderam os mesmos Dr. delegado (fls. 8) e o juiz municipal (fls. 10-11), tendo sido qualificados e interrogados o carcereiro e paciente.

O que tudo examinado:

Pelós informes colhidos verificou-se que o paciente acha-se preso preventivamente como autor da tentativa de um crime contra a tranquillidade publica, do prejuizo commum, previsto no art. 137, § 2º, combinado com os arts. 13 e 63 do Código Penal, que é inafiançavel (lei n. 72, art. 45, e Código Penal, art. 406), tendo já sido denunciado por esse crime (offícios de fls. 10-11 e fls. 8).

E' este um dos casos legais da prisão, antes da culpa formada, desde que ella se revista das formalidades prescriptas no art. 749 e nos paragraphos da consolidação citada.

Estando o réo preso, a formação da culpa não excederá o prazo de oito dias, depois de offerecida a denuncia, salvo difficuldade insuperavel, como affluencia de negocios publicos (Consol. cit., art. 869).

Este prazo, porém, não decorreu ainda pelas informações do Dr. juiz municipal (fls. 10-11).

Embora a lei processual vigente, com assentimento nas Constituições Federal e Estadual, admitta o recurso extraordinario do *habeas corpus* mesmo no caso do pronuncia (leis n. 17, art. 9º, e n. 72, art. 50), seria preciso que o impetrante provasse no caso *sub judice*, o que não faz, que não tinha fundamento juridico a representação da autoridade policial nem o despacho do juiz municipal decretando a prisão do paciente.

E' certo que a lei, procurando conciliar a liberdade do cidadão com os interesses sociais, marcou o prazo de cinco dias para o inquerito policial e outros cinco para a denuncia (Consol. cit., art. 709, § 7º e 734).

Decretada, porém, a prisão preventiva do paciente por crime determinado expressamente, teve elle conhecimento desde então do motivo de se achar tolhido em sua liberdade de locomoção, o qual vale pela nota de culpa.

Pelos esclarecimentos dados pelo Dr. juiz municipal, o summario deverá estar encerrado dentro do prazo legal, mesmo independente do tempo, que não é contado, gasto com o *habeas corpus*, accrescendo que, no caso de ser julgado procedente a denuncia e pronuncia do réo, não houver sessão no jury, (que se dará ordinariamente na primeira quinzena de julho, agora), desde que se deu a prisão do paciente, não se podendo portanto dizer que esteve preso o paciente sem ser julgado, por mais tempo do que marca a lei.

Não ha duvida que si a policia encontrou no inquerito base para representar acerca da necessidade ou conveniencia da prisão preventiva do réo, mais razão tinha para não ser surda ao prazo legal, que é de cinco dias, ainda mais marcando-lhe a lei o numero maximo de testemunhas (lei n. 30, arts. 44. I, C, e 45), certa, como sem duvida estava, de que, dentro de 18 dias contados da data da prisão, deva legalmente ser proferido o despacho marcando o summario.

Dado o facto delictuoso no termo annexo, perdendo-se por isso tempo com a remessa dos autos pelo Correio, na vinda e na volta, não se pôde affirmar que o prazo de 18 dias não foi respeitado, verificada a prisão ha menos de um mez, nos termos em que se acha o processo e pela solicitude louvavel manifestada pelo Dr. juiz municipal summariante, conforme se vê de seus officios, aliada esta ao respeito á lei e ao direito devido por todos os funcionarios, mórmente quando o caso, pela sua gravidade, reclama a maxima attenção delles.

Não veda a lei, em caso algum, que a policia prosiga regularmente nas investigações, mesmo quando o juiz summariante entra logo no conhecimento do facto (Consol. art. 707), pois seria impedir a descoberta de outros autores ou cúmplices, quando os haja.

Por estes motivos julgo improcedente o pedido de *habeas corpus* e denego a sultura do paciente, que será remetido á cadeia donde veio com officio do Sr. Dr. juiz municipal, deste Juizo, pagas as custas pelo impetrante, inclusive sellos, que serão também contados. Intime-se logo.

Lavras, 19 de maio de 1915. — Alberto Gomes Ribeiro da Luz.

RECURSO CRIMINAL

Nenhuma presumpção, por mais vehemente que seja, dará lugar á imposição de pena. No crime de introdução de moeda falsa na circulação é indispensavel a verificação do dolo especifico.

N. 297.—Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso criminal interposto pelo procurador da Republica na secção do Estado do Paraná do despacho do juiz substituto, confirmado pelo juiz seccional, que impronunciou os accusados Nicolau Koski e Clovis Martins, de introdução de moeda falsa, por duas notas de \$5, que lhe eram attribuidas, segundo a denuncia de fls. 2:

O Supremo Tribunal nega provimento ao referido recurso para confirmar a decisão recorrida, por isso que, quando haja dos autos, não somente presumpções vehementes, mas a prova de identidade das ditas duas notas, não ha facto caracteristico do dolo especifico e do damno nos autos attribuidos aos accusados, para que sofram a accusação que lhes foi intentada.

Supremo Tribunal Federal, 11 de agosto de 1915. — II. do Espirito Santo, P. — J. L. Coelho e Campos, relator. — M. Murtinho — Godofredo Cunha, vencido. — Canuto Saraiva. — André Cavalcanti. — Sebastião de Lacerda. — Leoni Ramos. — Oliveira Ribeiro. — Pedro Mibelli, vencido. — Pedro Lessa. — Enéas Galvão. — Viveiros de Castro. — Fui presente. — Muniz Barreto.

Sentença confirmada pelo accórdão anterior.

Vistos, etc. Dos presentes autos consta a fls. 2, a denuncia da Procuradoria da Republica contra Nicolau Koski e Clovis Martins, o primeiro com 17 annos de idade, solteiro, brasileiro, alfaiate, residente nesta cidade, o segundo com 19 annos de idade, solteiro, brasileiro, estudante, também residente nesta cidade, pelo facto criminoso de ter o denunciado Nicolau, no dia 6 de janeiro do corrente anno, quando tentando vender uma cedula falsa de \$5000, sido na occasião preso por Orlando Perrine, agente policial. E mais por existirem anteriormente suspeitas contra o mesmo, tanto assim que o outro denunciado Clovis Martins dias antes a este facto já havia passado uma outra cedula de igual valor a uma mulher de nome Eugenia Dias, cedula esta que juntamente com a primeira haviam sido retiradas pelo denunciado Nicolau da gaveta do negociante Gregorio Koski.

Continuando a denuncia diz mais que tanto os denunciados Nicolau como Clovis tinham sciencia da falsidade das cedulas apprehendidas e juntas, visto não ser crível que o primeiro delles pretendesse vender uma cedula legitima do valor de \$5000 pela importancia de \$5900 e que o facto do segundo dos denunciados, depois de ter tido relações carnaes com a mulher Eugenia e introduzido dentro da meia desta a cedula com a qual a pagou, bem provam que ambos tem responsabilidade criminal, e como tal acham-se incursos nas penas do art. 13 combinado com o art. 10 do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909.

Recebida a denuncia, foi nomeado curador aos denunciados menores e dadas outras providencias legais.

Ainda a Procuradoria roqueou que os autos baixassem á Policia e que, não se conformando com o auto do flagrante lavrado contra o denunciado Nicolau, era de parecer fosse o mesmo preso posto em liberdade. O que este Juizo não só deferiu como também mandou que incontinenti fosse passado alvará de sultura a favor do preso, conforme despacho de fls. 24.

Do processo consta não só o inquerito policial como o summario de culpa que correu seus termos regulares, sendo feito o auto de exame nas cedulas apprehendidas, qualificados os accusados, inqueridas testemunhas em numero legal o finalmente interrogados os referidos accusados que juntaram por seu curador optima peça de defesa, fls. 84 a 86 v.

Lido os autos á procuradoria, esta em o seu parecer final opinou pela pronuncia dos accusados como incursos nas penas dos artigos 13 e 14 da denuncia, fls. 87 v.

O que tudo examinado:

A primeira testemunha Joaquina Soefra si sabe do facto foi por elle ter contado Eugenia Dias que o accusado Clovis lhe havia dado uma das cedulas juntas, de modo que é uma testemunha que sabe por ouvir dizer;

As segunda e terceira Orlando Perrini e Antonio de Lara foram quem prenderam o accusado Nicolau quando a segunda destas pediu a cedula para ver e que o accusado a mostrando o prenderam declarando que o referido accusado pretendia vendel-a, o que não passa de uma perversidade em face do depoimento da quinta testemunha Ignacio Flegiskoski, que achava-se na occasião no local e declara que o accusado respondeu quando lhe perguntaram «si queria vender a nota» elle dizer que não porque «era falsa», o que prova que o agente Perrini e Antonio Lara, guarda civil a paisana, praticaram uma verdadeira emboscada contra o accusado, não tendo nenhum valor juridico seus depoimentos;

A quarta testemunha Eugenia Dias declara no seu depoimento que só ha uma semana depois é que veio a saber que a cedula que diz ter recebido do accusado Clovis era falsa, em contradicção completa com outros pontos do seu depoimento e em face dos depoimentos das testemunhas; fls. 57 a 59 v.;

A quinta testemunha nega, como já vimos, que o accusado Koski, quizesse vender a cedula, e a sexta nada absolutamente sabe dos factos em questão, fls. 69 a 70 v.;

As duas testemunhas informantes, paes dos accusados, não deixam de ter valor, porquanto, esclareceram pontos obscuros do processo, fls. 60 a 68.

Pelo exame detido dos autos chega-se á conclusão de que não é possível provar-se si a cedula apprehendida e junta é ou não a mesma que Clovis deu a Eugenia Dias e como ninguém pôde ser responsabilizado por facto onde não haja prova plena. Accórdão do Supremo Tribunal Federal do 9 de janeiro de 1909, e accórdão do mesmo tribunal do 23 de abril de 1910, fls. 39 a 40 e 57 a 59 v.

Assim, como não exista também por qualquer manifestação intenção dolosa por parte do accusado Nicolau Koski em introdução de dinheiro falso na circulação, pois que ficou provado que o dinheiro que o mesmo possuia e que sabia ser falso, não o quiz vender, conforme consta de suas declarações e do depoimento da quinta testemunha a fls. o que não contraria as disposições do decreto numero 2.110, já citado.

Por tudo isto e o mais que dos autos consta, julgo improcedente a denuncia contra Nicolau Koski e Clovis Martins para impronunciá-os por falta de provas contra os mesmos pelo crime de introdução dolosa de dinheiro falso na circulação.

Ponha-se absoluto silencio no processo, salve prova em contrario, cumprindo no mais o escripto seu regimento.

Publique-se e intime-se.

Na forma da lei recorro deste despacho para o Exmo. Sr. Dr. juiz federal, a quem levo ao conhecimento de que a não existencia da segunda via ou certidão de sultura do N.º

olau Koski no ventre dos autos, esta juizo atribuo a falta de pratica do escrivão que serviu então.

Curitiba, 22 de junho de 1913.—Samuel Annibal de Carvalho Chaves.

CARTA TESTEMUNHABEL

Rejeitam-se embargos de materia velha e já discutida no accordão embargado. Neste negou-se provimento à carta testemunhavel, por carecer de fundamento o recurso extraordinario interposto da sentença que julgou improcedente a acção intentada pelo testemunhante.

N. 1.712.—(Sobre embargos)—Vistos, relatados e discutidos estes autos do embargos oppositos por João Baptista Soares ao accordão de fls. 79 v., que julgou improcedente a carta testemunhavel por elle pedida, por lhe ter sido denegado o recurso extraordinario que pretendem interpor da decisão definitiva da Justiça local do Estado de S. Paulo, que o julgou carecedor da acção intentada para annullar o acto do Governo do Estado que o exonerou do posto de tenente de policia do mesmo Estado, e serem-lhe abonados os respectivos vencimentos desde a data da exoneração até a sua reintegração, juros da mora, etc.:

Accordam rejeitar os mesmos embargos por sua materia velha, e discutida e confirmar, como confirmam, o accordão embargado (*), por seus fundamentos; pagas as custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 9 de dezembro de 1914.—H. do Espírito Santo, P.—J. L. Coelho e Campos, relator.—Leon Ramos.—Sebastião de Lacerda, vencido.—Camilo Saraiva.—Oliveira Ribeiro.—Pedro Lessa, vencido.—Amaro Cavalcanti.—G. Natal.—André Cavalcanti.

RECURSO EXTRAORDINARIO

A vitaliciedade da magistratura, garantida pela Constituição Federal, assegua aos magistrados a integralidade dos seus vencimentos, caso venham a ser indevidamente destituídos dos respectivos cargos.

São vedadas as accumulações remuneradas, mesmo tratando-se de qualquer importância recebida no periodo de disponibilidade.

N. 932.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario interposto pelo Dr. Pedro Thomaz Queiroz Ferreira e D. Maria Serafina Cavalcanti Domingues da Silva e outros (viuva e herdeiros do fallecido desembargador Henrique Domingues da Silva) e também pela Fazenda do Estado do Ceará, da sentença do Superior Tribunal do mesmo Estado, que reconhece aos recorrentes o direito aos ordenados dos cargos de desembargadores, do que foram destituídos o primeiro e segundo recorrentes (este ora representado pelos assistentes), sendo que o recurso da Fazenda é para o não pagamento pretendido, pelos fundamentos que expõe, o Supremo Tribunal, a vista dos autos, dá provimento ao recurso dos dois primeiros recorrentes, o consequentemente nega-o ao recurso da Fazenda do Estado, considerando que vitalícios e inamovíveis, como eram, e são pela Constituição do Estado, os referidos desembargadores recorrentes, não podiam ser destituídos dos seus cargos, como foram por acto do governador, do 18 de fevereiro de 1892,—por isso que, promulgada a Constituição de 1891—e ratificada a nomeação dos recorrentes, na vigencia della,—subsistia a sua inamovibilidade, que a Constituição Federal, art. 71, garante em toda a sua plenitude—plenitude que abrange a integralidade dos vencimen-

(*) O accordão embargado, de 22 de novembro de 1913, já foi publicado.—N. da Sec. do Trib.

tos,—illegal, criminosa foi a destituição, passível de indemnização em todas as suas consequências, e não somente quanto aos ordenados como foi julgado na justiça local. Devendo, no entanto, dos pagamentos devidos aos recorrentes—ser deduzida qualquer importância que tenham percebido a título de disponibilidade, como se collige dos autos e por força do art. 73 da Constituição da Republica, concernente a accumulações remuneradas.

E assim julgando, o Supremo Tribunal dá provimento, nos termos expostos, ao recurso dos dois primeiros recorrentes, e nega-o ao da Fazenda do Estado, pagas as custas pro rata.

Supremo Tribunal Federal, 24 de novembro de 1915.—H. do Espírito Santo, P.—J. L. Coelho e Campos, relator.—M. Murinho.—Oliveira Ribeiro.—Pedro Lessa.—Pedro Mibielli.—Eneas Galvão.—Leon Ramos.—Godofredo Cunha.—André Cavalcanti.—Viveiros de Castro.—Camilo Saraiva.—Fui presente, Muniz Barreto.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Não se recebem embargos: a materia já apreciada e julgada na decisão embargada.

No accordão embargado decidiu-se: Não é um litigio, no rigor da technica, o processo de desapropriação. Para a sua validade não é essencial a citação da mulher do proprietario do immovel a ser desapropriado.

Ao Estado compete legislar sobre a desapropriação por utilidade estadual ou municipal e determinar o juiz competente para o respectivo processo.

N. 612.—(Sobre embargos)—Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos do embargos, embargantes, Julio Peiroso de Lima e sua mulher; embargados, Guimé & Comp., oppositos ao accordão de fls. 136 v.:

Resolvem rejeitar os attenta a irrelevancia da sua materia, já apreciada e julgada pelo accordão embargado, (*) que confirmam por seus fundamentos como m. o direito a a prova dos autos; pagas as custas pelos embargantes.

Supremo Tribunal Federal, 22 de dezembro de 1916.—H. do Espírito Santo, P.—G. Natal, relator.—M. Murinho, vencido.—Pedro Lessa, vencido.—Sebastião de Lacerda.—Viveiros de Castro, vencido.—André Cavalcanti.—Camilo Saraiva.—J. L. Coelho e Campos, vencido.—Leon Ramos.—Fui presente, Muniz Barreto.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Desprezam-se os embargos consistentes em materia já apreciada e julgada na decisão recorrida.

N. 979.—(Sobre embargos)—Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso extraordinario em que é embargante a Fazenda Municipal e embargado o coronel Felipe Nery Linheiro, accordam desprezar os embargos por sua materia já apreciada e julgada na decisão recorrida. (*)

Custas pela embargante.

Supremo Tribunal Federal, 29 de dezembro de 1916.—H. do Espírito Santo, P.—Oliveira Ribeiro, relator.—Viveiros de Castro, vencido.—Pedro Mibielli, vencido.—na preliminar.—Pedro Lessa.—M. Murinho.—J. L. Coelho e Campos, vencido.—Camilo Saraiva.—André Cavalcanti.—G. Natal, vencido em parte, de accordo com as razões adduzidas na declaração com que subscreevi o accordam de fls. 178 v.—Sebastião de Lacerda.—Leon Ramos.—Fui presente, Muniz Barreto.

(*) O accordão embargado, de 13 de junho de 1912, já foi publicado.—N. da Sec. do T.

(*) O accordão embargado, de 12 de maio de 1916, já foi publicado.—N. da Sec. do T.

APPELLAÇÃO CIVEL

A vista da prova dos autos, nega-se provimento à appellação interposta da sentença que julgou improcedentes os embargos apresentados em arrecadação de terrenos de marinha e accrescidos, requerida pelo procurador da Republica.

N. 1.170.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil interposta pela Companhia Fiat Lux da sentença (fls. 118 e 119) do juiz do seccão do Estado do Rio de Janeiro, que julgou improcedentes os embargos do terceiros por ella apresentados, na arrecadação dos terrenos de marinha e accrescidos requerida pelo procurador da Republica, por isso que os tinha como pertencentes ao espolio de Clement Iriart Oxoby, representada por Chemine Oxoby, sua filha e herdeira, que os cedera a Joaquim Pereira Ribeiro, embargado, em posse dos terrenos. O Supremo Tribunal, consoante a prova dos autos, devidamente apreciada na sentença appellada, nega provimento à appellação para confirmar a dita sentença, por seus fundamentos, que procedem.

Pagas as custas pela appellante.

Supremo Tribunal Federal, 31 de julho de 1915.—H. do Espírito Santo, P.—J. L. Coelho e Campos, relator.—M. Murinho.—Pedro Mibielli.—Camilo Saraiva.—Eneas Galvão.—André Cavalcanti.—Leon Ramos.—Viveiros de Castro.—Godofredo Cunha.—Oliveira Ribeiro.—Sebastião de Lacerda.—Fui presente, Muniz Barreto.

Sentença appellada, confirmada pelo accordão retro.

Procedendo este juizo, a requerimento do Dr. procurador da Republica, a arrecadação do terreno de marinha e accrescidos, a que se refere o auto de fls. 21, que se suppunha pertencer ao espolio de Clement Iriart Oxoby, a Companhia Fiat Lux apresentou os embargos de terceiro senhor e possuidor de fls. 36, juntando o documento de fls. 38 e a planta de fls. 41, tendo sido taes embargos recebidos a fls. 47.

Realizada a vistoria requerida pela embargante apresentaram os peritos o laudo de folhas 63, arrazoaram as partes, e, em consequencia do despacho de fls. 92 do Sr. Dr. Juiz federal, vieram-me conclusos os autos. Tomando então conhecimento do feito, não me satisfazendo para a decisão dos embargos o laudo de fls. 63 por, além dos outros motivos, não estar elle de accordo com a planta de fls. 41, julguei necessária uma outra vistoria, respondendo os novos peritos aos deus quesitos que formulei, apresentando o laudo de folhas 113. Isto posto, e:

Considerando que os peritos signatarios de ambos os laudos são accordo em affirmar que o terreno em questão é o designado na planta de fls. 41, pelas letras A. B. C. D. o que este terreno, como se vê da própria planta, manifestamente não pertence à embargante;

Considerando que o laudo de fls. 113 é formal e terminante em desconhecer a embargante qualquer direito sobre o referido terreno;

Considerando que, si pertencesse à embargante o dito terreno, não teria ella tido necessidade de inutilizar os portões que abriu para elle, o teria fechado, prolongando o muro de sua fabrica pela linha C. A. da referida planta e não teria consentido que outros tivessem construido o barracão que existe, como tive occasião de ver;

Considerando, finalmente, que a embargante não estava, nem pôde ter estado nunca na posse do alludido terreno, julga não providos os embargos oppositos pela companhia embargante e a condemnno nas custas.

Nictierov, 14 de janeiro de 1907.—Olympio de Sá e Albuquerque.

APPELLAÇÃO CIVEL

No accórdão embargado foi decidido que, perante a lei brasileira, são reprovados e nulos todos os pactos successorios e, portanto, uma convenção matrimonial a tal respeito estipulada no estrangeiro, entre brasileiros, não pôde vigorar no Brasil.

N. 1.931. (Sobre embargos) — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil em que é embargante D. Innocencio Ferreira Barbosa e embargados D. Joanna Ferreira Laranja e outros, accórdam desprozar os embargos de fls. — afim de confirmar o accórdão embargado (*) e com elle a sentença de fls 103, que julgou improcedente a acção por seus juridicos fundamentos e provas dos autos.

E, assim julgando, condemnam nas custas a embargante.

Supremo Tribunal Federal, 10 de dezembro de 1916. — H. do Espirito Santo, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — Sebastião de Lacerda. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — G. Natal. — J. L. Coelho e Campos. — Viveiros de Castro. — Pedro Lessa. — Pedro Mibielli. — André Cavalcanti. — Godofredo Cunha. — Fui presente, Muniz Barreto.

SENTENÇA ESTRAGEIRA

Homologa-se a sentença de partilha de um espólio, proferida pela justiça de Portugal, para que produza seus efeitos legais no Brasil.

N. 710. — Vistos e examinados estes autos de homologação de sentença de partilha do espólio deixado pelo commendador Manoel Teixeira de Carvalho, residente que foi na freguezia de Varzea Cova, em Portugal, requeirida por D. Antônia Dias da Costa e outros, viúva e herdeiros do de cujus para que tenha execução no Brasil, onde reside um herdeiro e existam alguns bens partilhados, o Supremo Tribunal á vista dos autos, achando-se os documentos em devida fórma, e de accôrdo com o parecer do Procurador Geral da Republica, homologa, como homologado tem, a dita carta de partilhas para que produza os efeitos legais, pagas as custas pelos requerentes.

Supremo Tribunal Federal, 4 de setembro de 1915. — H. do Espirito Santo, P. — J. L. Coelho e Campos, relator. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — Pedro Lessa. — Pedro Mibielli. — Sebastião de Lacerda. — Oliveira Ribeiro. — M. Murtinho. — André Cavalcanti. — Viveiros de Castro. — Godofredo Cunha. — Enéas Galvão. — Fui presente, Muniz Barreto.

REVISÃO CRIMINAL

Pela resolução imperial de 17 de junho e avisos de 2 de junho de 1874 e de 20 de fevereiro de 1875, as deserções de militares menores de 18 annos não é applicavel o processo penal commum, podendo ellas somente motivar conselhos de disciplina afim de ser aos mesmos imposta pena moderada correccional.

N. 1.685. — Vistos, relatados e discutidos estes autos, verifica-se que a presente revisão foi requerida por Silvino Werneck Brandão para ser reformada a sentença do Supremo Tribunal Militar, que o condemnou pelo crime de deserção simples, por ter-se ausentado por 12 dias logo após a verificação do sua praça, embora justificasse essa ausencia com attestado medico, logo que voltou a seu posto.

Allega o peticionario, fundamentando o seu pedido de revisão: 1º, ser então alumno da 4ª companhia da antiga Escola Militar desta ca-

(*) O accórdão embargado de 7 de maio de 1913 já foi publicado. — N. da Sec. do T.

pital e contar apenas 16 annos de idade; 2º, pela resolução imperial de 17 de junho e avisos de 2 de junho de 1874 e de 20 de fevereiro de 1875, as deserções de militares menores de 18 annos não seria applicado o processo penal commum, podendo somente motivar conselhos de disciplina afim de ser imposta pena moderada correccional; 3º, que, por tal, e pela justificação de sua ausencia por molestia, comprovada por documento habil, foi absolvido pelo conselho de guerra, sentença reformada pelo Supremo Tribunal Militar de quo ora recorre pelo pedido de revisão.

Procedem as allegações do peticionario.

Era este menor de 16 annos quando se deu a ausencia arguida, e como tal lhe aproveitava a resolução citada de 1874, confirmada pela imperial resolução de 10 de setembro de 1875, tomada sob consulta do Conselho Supremo Militar, segundo a qual os aprendizes artilheiros e todas as praças de menor idade, que commettam crimes de 1ª deserção simples, deviam ser comprehendidos na supra citada resolução de 1874; e tanto bastava para não ser condemnado, como foi, a dous meses de prisão e mais castigos, quando attendida não fosse a escusa da ausencia por molestia, ou a pouca comprehensão da responsabilidade militar.

A fls. 16 assim tambem opina o Procurador Geral da Republica no sentido da revisão.

Pelo exposto e o mais dos autos o Supremo Tribunal concede a revisão pedida para reformar, como reforma, a sentença recorrida, annullando a mesma para os efeitos legais, pagas as custas por quem do direito.

Supremo Tribunal Federal, 2 de agosto de 1915. — H. do Espirito Santo, P. — J. L. Coelho e Campos, relator. — Pedro Mibielli. — Canuto Saraiva. — Leoni Ramos. — M. Murtinho. — André Cavalcanti. — Enéas Galvão. — Viveiros de Castro. — Oliveira Ribeiro. — Fui presente, Muniz Barreto.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 28 de novembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, SERVIU O OFFICIAL WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Angra de Oliveira.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.244 — Relator o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Augusto Antonio de Oliveira. — Foi denegada a soltura.

N. 2.247 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Aracy Lages. — Concedeu-se a ordem para informações do Chefe de Policia.

N. 2.248 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; impetrante, Isaura Frazão da Fonseca; paciente, Manoel Felix da Fonseca. — Concedeu-se a ordem para, presente o paciente, informar o Chefe de Policia.

N. 2.249 — Relator, o Sr. desembargador Angra; impetrante, Dr. Octavio Borges; paciente, Marcolino Nepomuceno da Silva (menor). — Concedeu-se a ordem para informações do chefe de Policia.

N. 2.250 — Relator, o Sr. desembargador Carrilho; impetrante, Alberto Aguiar; paciente, Jaymo José Jacob. — Concedeu-se a soltura.

N. 2.251 — Relator, o Sr. desembargador Francellino; impetrante, o advogado Eduardo Vieira; paciente, Abram Spiner ou Alberto Spiner. — Concedeu-se a ordem para, presente o paciente, informar o chefe de Policia.

N. 2.252 — Relator, o Sr. desembargador Carrilho; paciente, Bany Goldberg. — Concedeu-se a ordem, para presente o paciente, informar o chefe de Policia.

Appellações crimes

N. 2.467 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Archimedes Gomes; appellada, a justiça. — Negou-se provimento.

N. 2.553 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Octavio Ferreira Braga; appellada, a justiça. — Deu-se provimento para absolver.

N. 2.569 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Antonio dos Santos Leal; appellada, a justiça. — Negou-se provimento.

N. 2.581 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Francisco Corrêa da Silva; appellada, a justiça. — Negou-se provimento.

N. 2.590 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, João da Silva Fernandes; appellada, a justiça. — Deu-se provimento para absolver.

N. 2.597 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Manoel Bispo; appellada, a justiça. — Deu-se provimento para reduzir a pena ao grão minimo.

N. 2.603 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Waldemar Pinto da Fonseca; appellada, a justiça. — Negou-se provimento.

N. 2.625 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, a justiça, por seu promotor adjunto; appellados, Antonio Joaquim Sociro e Nagib Jorge. — Julgamento secreto.

N. 2.629 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Vicente Santoro; appellada, a justiça. — Deu-se provimento para annullar o processo contra o voto do relator. Designado para o accórdão o Sr. desembargador Angra.

N. 2.637 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Ignacio Francisco Ramos; appellada, a justiça. — Deu-se provimento para absolver.

N. 2.644 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Leonardo Cornelio; appellada, a justiça. — Negou-se provimento.

N. 2.655 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Firmino de Souza, vulgo "Cearense"; appellante, a justiça. — Negou-se provimento.

N. 2.669 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Nicolau Raymundo; appellada, a justiça. — Negou-se provimento.

N. 2.683 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Vicente Yorio; appellada, a justiça. — Deu-se provimento para annullar o processo contra o voto do desembargador Francellino Guimarães.

N. 2.689 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; 1º appellante, Guilherme Cazella; 2º appellante, Tito Augusto Ferreira; 3º appellante, a justiça: appellados, os mesmos. — Negou-se provimento a todas as appellações.

N. 2.695 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Francisco Losso.

appellada, a justiça.—Deu-se provimento para absolver.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

N. 2.378 — Ao Sr. desembargador Francisco Guimarães.

Ns. 2.305 e 2.426. — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 2.301, 2.103, 2.336 e 2.389. — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 2.617, 2.668, 2.670, 2.673, 2.675, 2.679, 2.774, 2.776, 3.709, 2.696, 2.707, 2.700, 2.715, 2.722 e 2.724.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 2.300, 2.311, 2.686, 2.710, 1.833, 2.382, 2.199, 2.527, 2.550, 2.638, 2.663, 2.631, 2.663 e 2.665.

ACÓRDÃO PUBLICADO

Appellações crimes

Ns. 2.576, 2.581, 2.590, 2.597, 2.614, 2.626, 2.637, 2.599, 2.623, 2.627, 2.639, 2.614 e 2.630.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes: n. 1.833, appellantes, Franklin dos Santos Monteiro & Comp.; appellada, a Justiça; n. 2.582, appellante, Francisco dos Prazeres; appellada, a Justiça; n. 2.499, appellante, Florindo da Silva; appellada, a Justiça; n. 2.500, appellante, Rodrigo da Silva Torres; appellada, a Justiça; n. 2.511, appellante, José Marques de Sá; appellada, a Justiça; n. 2.527, appellante, a Justiça por seu promotor adjunto; appellado, Florindo José da Silva; n. 2.550, appellante, a Justiça por seu promotor adjunto; appellada, Henriqueta Gomes de Carvalho; n. 2.565, appellante, Pedro Arguillas; appellada, a Justiça; n. 2.638, appellante, Pedro Tygua da Silva; appellada, a Justiça; n. 2.661, appellante, a Justiça por seu promotor adjunto; appellado, José Martins; n. 2.663, appellante, a Justiça por seu promotor adjunto; appellado, Manoel Pedro do Nascimento; n. 2.666, appellante, Oscar da Costa e Souza; appellada, a Justiça; n. 2.686, appellante, José Fernandes da Cruz; appellada, a Justiça; n. 2.440, appellante, Joaquim da Silva Lobo; appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da Terceira Camara, no dia 1 de dezembro futuro, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de novembro de 1917. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, a quem interessar possa, para sciencia da sentença abaixo transcripta e vel-a passar em julgado, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida-Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal: Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão, que este subcrevi, se processam os autos do fallencia de A. G. de Carvalho Junior, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença encerrada

a fallencia, assim de que produza seus jurifícios e legaes effectos. Custas pela massa. Rio de Janeiro, vinte e um de novembro de mil novecentos e dezoito. — Alfredo de Almeida Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa, para sciencia da sentença acima transcripta e vel-a passar em julgado. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois de novembro de mil novecentos e dezoito. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Serafim Gonçalves Nogueira

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou reaberta a fallencia do negociante Serafim Gonçalves Nogueira, á rua da Lapa n. 12

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Sequeira & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada reaberta a fallencia do negociante Serafim Gonçalves Nogueira, por sentença desta juizo do 3 de novembro de 1917, ás 18 horas, ficando o seu termo para os effectos legais de 15 de maio de 1917. Foram nomeados syndicos os credores Sequeira & Comp., residentes á rua Primeiro de Março n. 117, ficando os credores da firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outro sim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de novembro de 1917, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1915. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de novembro de 1917. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios e terrenos sitos á travessa Hermengarda ns. 10 e 20

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tenham conhecimento, que no dia 20 de dezembro do corrente anno, logo após a audiencia deste juizo, ás 13 1/2 horas, o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda, ás portas do Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, para serem arrematados por quem maior lance offerecer e dêr acima da avaliação os immoveis constantes do laudo que se segue: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Manoel Pereira de Mello Junior ao espolio do finado Manoel Dantas Coelho, na forma abaixo: Predio sito á travessa Hermengarda n. 10 (estação do Meyer) edificado no alinhamento tendo na fachada duas janellas de peitoril sendo uma larga,

portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas, entrada ao lado com portão de ferro, escada e corredor cimentado, construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra o cal com as paredes divisorias da frontal; achando-se dividido em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, seguindo puxado com cozinha, privada, tanque para lavagens e caixa d'agua. O predio mede de frente 6m,05 centímetros por 8m de fundos, seguindo o puxado com 6m,50 por 2m,10. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a area edificada, 7m,43 por 23m,20, extensão por um lado e pelo outro 29m,30, até a ribanceira existente nos fundos, achando-se fechado por muro e tela de arame, a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 6.000\$. Predio sito á travessa Hermengarda n. 20, esquina da rua Hermengarda (Estação do Meyer), tendo na fachada duas janellas de peitoril com portadas em frisos, sendo uma larga, platibanda e coberto com telhas francezas, entrada ao lado com portão de ferro e gradil, escada e patamar cimentado, construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra o cal com as paredes divisorias da frontal e a lateral esquerda da meação; achando-se dividido em dois quartos e duas salas forrados e assoalhados, seguindo puxado com cozinha, privada, tanque para lavagens e caixa de agua. O predio mede de frente 5m,05 por 8 metros de fundos, seguindo o puxado com 6m,40 por 2m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a area edificada 6m,50, tanto em recuo com 2 metros seguindo de extensão pela rua Hermengarda, em parte murada onde existe um portão de madeira e em parte fechada por zinco, seguindo a parede lateral esquerda em recta á ribanceira terminando em ponta. A este terreno e predio damos o valor de 5.500\$. Importa a presente avaliação no total de 11.500\$000 Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roza. (Sellados). Os immoveis vão á praça para pagamento do credito hypothecario. Quem, pois, quizer arrematar os referidos immoveis, compareça no local, dia e hora designados neste edital, que será afixado no Forum no lugar do costume e publicado na imprensa desta Capital Federal aos 25 de novembro de 1917. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Terceira Vara Civil neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem ou dello conhecimento tenham que, findo o dito prazo no dia 29 de novembro corrente, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, trará a publico praça de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que Manoel Rodrigues Euzébio move ao Dr. Aristoteles José Ferreira e vai a praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobradado sito á rua das Palmeiras n. 39, antigo 23 e antes D. 2, edificado em centro do terreno; este dividido da linha da rua por baldrame de cantaria com gradil e dois portões de ferro tendo na fachada, na parte correspondente ao

porão, que é habitável, tres pequenas janellas e na parte assobradada tres janellas de sacada com grades de ferro corrida em forma de balcão saliente, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada de ferro e varanda ladrilhada abrigada por alpendre e do lado direito um puxado formando na parte terrea uma passagem e na parte superior uma janella de peitoril. As divisões consistem no porão em um amplo salão forrado e assoalhado correspondendo ao corpo da casa e na parte do puxado cimentado, estando a parte assobradada dividida em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias de accordo com as posturas em vigor, tendo ainda na quintal uma cobertura de zinco abrigando tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,65 por 14^m,61 de fundos e o puxado com 9^m,85 de comprimento por 4^m,43 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 13^m,30 de frente por 34^m,30 de fundos, confrontando pela direita, esquerda e fundos com propriedades de quem de direito. A construção é de pedra, cal e tijolos, divisorias de estuque e madeiramento de lei, em perfeito estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 40:00\$000. Assim, convido todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 6 de novembro de 1917. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1917.
—Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias
O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tenham que findo o dito prazo no dia 29 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações os immoveis abaixo mencionados penhorados na execução, que o Dr. Horacio Antonio da Costa move a Henrique Pinto Teixeira Leite e vão a praça para solução da dita execução, a saber: Predio de sobrado, sito á rua Conde de Bomfim n. 47, com terreno ao lado direito e jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame de tijolo e cimento com capas de cantaria, gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas, sendo duas do peitoril e uma de sacada com grade de ferro, no sobrado tres janellas de sacada com grades de ferro, portadas de cantaria platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada em recuo com pequeno portão de ferro que deita para um pateo ladrilhado e sobre esta varanda ladrilhada e coberto por alpendre, consistindo as divisões em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias, de accordo com as posturas em vigor, tendo no quintal que é todo murado uma meia agua com um pequeno quarto, tanque para lavagens e pequeno compartimento com watter-closet. O predio mede de frente 7^m,83c., por 18^m,20c.,

de fundos e puchado com 10^m,60 c., de comprimento por 4^m,70 c., de largura medindo o terreno pertencente ao predio 13^m,30 c., de frente em linha sutada e de frente a fundo pelo centro 50^m,23c., confrontando pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. A construção é solida de pedra, cal e titolos com madeiramento de lei em perfeito estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado, tendo em vista ser a parede lateral esquerda de meiação foi avaliado em 36:00\$000. Predio assobradado, sito á avenida Ferreira Leite sob n. VIII, localizada na rua Dr. Felix da Cunha n. 112, tendo do frente 1 mezzanino, uma janella de peitoril e uma porta, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em 2 salas, 2 quartos arca coberta e corredor tudo forrado e assoalhado e no puxado cozinha ladrilhada, seguindo-se no puxado em forma de meia agua que existe no quintal, banheiro, tanque para lavagem e W. C. O predio mede de frente 5^m,10 por 15,23 de fundos no corpo principal e o puxado 3^m,23 de comprimento por 3 metros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5^m,10 de frente por 22^m,50 de fundo estando na parte do quintal que é cimentado todo murado a confrontar com quem de direito. A construção é de vez do tijolo e madeiramento de Riga, indicando meação as paredes lateraes, achando-se em bom estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno apontado em 5:00 \$900. Importa a presente avaliação na quantia de 41:000\$000. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais 3 de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1917. E eu, digo em 31 de outubro de 1917. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscreevo no impedimento ocasional do escrivão.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio, 31 de outubro de 1917.—Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 29 de novembro, proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immoveil abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que o padre Felix Carreassa moço á D. Josuarda Spinecli e seu marido Francisco Ceciliano, e vai á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio de sobrado sito á rua S. Januario n. 20 antigo, hoje 44, edificado no aliohamento tendo na fachada quatro portas, uma das quaes dá entrada independente para o sobrado, no qual existem quatro janellas com grades de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no pavimento terreo em uma loja ladrilhada um compartimento assoalhado e tudo for-

rado seguindo-se ainda um compartimento com W. C., area cimentada com tanque para lavagens e cobertura de zinco; o pavimento superior está dividido em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 7^m,15 por 14^m,80 de fundos no corpo principal e puxado com 5^m,10 de comprimento por 3^m,80 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 7^m,15 de frente igual largura na linha dos fundos, que por sua vez faz frente para o Becco S. Paulo, tendo ali uma porta e portadas de cantaria e de frente aos fundos 16^m,90. A construção é de pedra, cal e tijolos, madeiramento de Riga e divisorias de estuque, em bom estado de conservação. Avaliado o dito predio descripto com o terreno apontado em 20:00\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 31 de outubro de 1917. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscreevi no impedimento ocasional do escrivão.—José Ovidio Marcondes Romeiro.—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917.—Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Vital Cavalcante

De citação, com o prazo de 9 dias, aos credores da fallencia de Vital Cavalcante e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que faz a Mutualidade Vital cia dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto do Lima, juiz de direito da 4ª Vara Cível no impedimento do Dr. José Antonio da Souza Gomes, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia de Vital Cavalcante e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz a Mutualidade Vitalcia dos Estados Unidos do Brasil para o fim de ser incluída como credora privilegiada, por hypotheca, do predio e terreno á rua Maxwell n. 115, freguezia do Engenho Velho, pela quantia de 18:415\$820 (dezoito contos quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte réis), cujo requerimento acompanhado de declaração, com informação do fallido e a revelia do liquidatario, juntos aos respectivos autos, os quaes se acham em cartorio do escrivão que este subscreeve á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de outubro de 1917. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscreevo no impedimento ocasional do escrivão.—Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

O escrivão e official do Registro Civil da Terceira Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, afixou os editaes dos proclamas do casamento dos contraentes James Mayer e

D. Anny Abel Schwialowsky, Alberto Soares e D. Marie Joanne Parshans, José Joaquim de Azevedo e D. Maria Thérèza Pires e Firmiano da Costa e D. Maria Candida Teixeira. Quem souber de algum impedimento acesse-o para os fins de direito. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917. — No impedimento ocasional do escrivão, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Richard F. Sherrard por J. Macedo, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias, vem em conhecimento tiveram que, no dia 29 do corrente mez, após a audiência do juiz que tem lugar ás 13 horas no prelio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça do juizo que estiver servindo do porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e mais: tanto offerecer acima do preço da avaliação de seiscentos mil réis os bens moveis penhorados por J. Macedo a Richard F. Sherrard e avaliados pelo laudo do teor seguinte: Laudo de avaliação. Nós avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exm. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil, e a requerimento de J. Macedo, nos dirigimos á rua Viuva Lacerda numero quarenta e cinco para avaliarmos um piano penhorado a Richard F. Sherrard na acção executiva que lhe move o requerente, e alli sendo vortificamos que o citado piano, do qual é depositario o proprio penhorado, é do autor «R. Gon & Hallmann», do numero quarenta e seis mil quatrocentos e vinte, com tres pedacos e castiçoes de metal amarello, estando a respectiva tampa ligeiramente estallada devido á accção do sol. Avaliamos o referido piano na quantia de seiscentos mil réis. Rio de Janeiro, vinte e tres de outubro de mil novecentos e dezasseis. — João Ferreira Cavalcante. (Está devidamente estampilhado). E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados assim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação com dinheiro á vista ou fiador honco por tres dias na forma da lei. E para os devidos fins de direito, mandei passar o presente e mais dous do igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 13 do novembro de 1917. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, subscreevo. — Eurico Torres Cruz. (Está devidamente estampilhado). Conforme o original. — O escrivão, Solferi de Albuquerque.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Oswaldo Gomes da Costa Miranda, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias, que no dia 13 do dezembro proximo, após a audiência do juiz que se effectua ás 13 horas, no prelio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça

do juizo, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior laço offerecer os bens moveis penhorados por Casimiro de Magalhães a Oswaldo Gomes da Costa Miranda, e avaliados pelo laudo do teor seguinte: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, nos dirigimos á rua Humayti n. 72, a fim de vortificarmos e avaliar um automovel que pelo requerente Casimiro de Magalhães foi penhorado a Oswaldo Gomes da Costa Miranda, e alli sendo fomos informados de que o citado automovel achava-se na Garage Evaristo á rua Joaquim Silva n. 64; de facto, comparecendo a esta garage, ali encontramos o automovel em questão, que vortificamos e descrevemos da forma seguinte: Automovel de motor «Barrata» do fabricante «Allenz» com a força de 11 P 14x3 e motor de numero seis mil trezentos e noventa e dous, de cor granat e com o numero mil quinhentos e vinte e um em uma placa de metal amarello; o automovel descrito está bem conservado e em perfectas condicoes de funcionamento, faltando apenas sofrer reparos de pintura, pelo que o avaliamos na quantia de tres centos e réis (300\$00). Rio de Janeiro, vinte e quatro de novembro de 1917. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani do Barros. (Está devidamente sellado). E o que se contém e se declara em o laudo supra transcripto fielmente. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados assim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação de tres centos e réis com dinheiro á vista ou fiador honco por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous do igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 de novembro de 1917. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, subscreevo. — Eurico Torres Cruz. (Está devidamente estampilhado). Está conforme. — O escrivão, Solferi Cavalcanti de Albuquerque.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De casa real

O escrivão da 6ª Pretoria Civil o official do registro civil de S. Christovão, etc.:

Faz saber que pelo seu cartorio se estão habilitando para casar:

Adelto Martins dos Santos com Alexandrina Correia Lourenço, Eugenio Marques com Eramilla da Costa, Antonio Fernandes Vieira com Anna Heloisa Maia, Manoel Leite Nabuco de Araújo com Honorina de Freitas Gomes, Eutycho Rufino de Souza com Emilia Clara dos Santos Bizarra, Terencio Chaves com Margarida Rachel da Conceição, José Gonçalves com Diaraantina Rosa. Quem souber do algum impedimento acesse-o.

Rio, 28 de novembro de 1917. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

NOTICIARIO

Ao Sr. Presidente da Republica foram enviados os seguintes telegramas relativos ao estado de guerra, de applausos e solidariedade com os azos do Governo:

Petropolis, 27—Tenho a honra levar conhecimento V. Ex. que Camara Municipal ap.

provou na sessão hoje unanimemente seguinte moção: «Camara Municipal Petropolis fel aos seus invariaveis intuitos e precedentes patrióticos, ao reunir-se hoje pela primeira vez, depois que Brasil accellou estado de guerra que lhe impoz Alemanha, pelos attentados praticados por esta á nossa soberania e aos nossos brios povo livre civilizado, julga do seu dever manifestar sua completa solidariedade a V. Ex. como o mais alto magistrado da Republica, em tudo quanto signifique a salvaguarda dos interesses da Nação, defesa dos seus direitos e desagravo da sua honra: Sala sessões, 27 de novembro. Saudações cordaes. — Arthur Barbosa, presidente e camara».

S. Vicente Ferrer, 27 — Camara Municipal São Vicente Ferrer, reunida sessão ordinaria, approvou por unanimidade do votos moção de applauso, louvor conducta patriotica de V. Ex. nos graves acontecimentos que forçaram nossa patria intervir conflito europau. Saudações. — João Bertholdino Costa. — José Filgueiras Campos. — Joaquim Clementino Lobato. — Francisco dos Santos Gorceira.

Venda das Pedras, 26 — Commisso a V. Ex. inauguração linha do tiro de Itabopolis, acontecimento que teve o maior brilho. Saudações. — Antonio Leal, deputado estadual.

S. Sebastião do Paraíso, 26 — Tenho a honra comunicar V. Ex. attendendo vossa appello foi montem organico tiro brasileiro São Thomaz Aquino. População acclama nome V. Ex. e protesta inteira solidariedade sabio e patriotico Governo V. Ex. Respeitosas saudações. — Floduardo Paoliello, presidente do tiro.

Monte Santo, 17 — Nome V. Ex. delirantemente acclamado na fundação do tiro de guerra de Jacuhy. Saudações. — O presidente da Camara, Azarias Coelho de Souza.

Montenegro, 27 — Patriotas Montenegro tendo fundado liga defesa nacional vos hypothecam incondicional apoio. Viva Brasil! — Luiz Machado, presidente. — Raulino Almeida, vice-presidente.

Goyaz, 15 — Congratulando-me com V. Ex. pela data proclamação Republica, sirvo-me oportunidade assegurar ao inelyto Presidente Republica inteira solidariedade acto estado guerra e devo garantir a V. Ex. que pessoal desta administração saberá cumprir fielmente compromisso assumido de bem servir e defender querella patria. Respeitosas saudações. — Servindo de administrador, Raymundo Pinto, contador.

Therézina, 26 — Gerente, guarani-livros, escriptarios, parnasarios, machinistas, mestres reçojes, operarios fabrica fiaçoes tecidos piadhyense, offerecem seus servicos defesa patria amada. Saudações. — José João Santos, gerente.

Cruz Vermelha Brasileira — Filial do Petropolis — Petropolis, 26 de novembro de 1917 — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz, DD. Presidente da Republica — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, em sessão de installação da Filial da Cruz Vermelha Brasileira, em Petropolis, o na forma do art. 34 do regulamento, foi V. Ex. acclamado seu Presidente Honorario, acreditando a directoria que da accoitação com que V. Ex. so dignar honrar a nascente associação de philanthropia, muito terá a ganhar a causa que faz o objectivo patriotico de sua organização.

Petropolis, 27 — Tenho a honra apresentar a V. Ex. os mais vivos protestos de alta consideração e respeito. — Eugenio de Andrade, presidente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Povoamento — Nucleos Coloniaes federaes emancipados.

Especificações	Visconde de Mauá	Itatiaya	Iraty	Tayó
Estados.....	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Paraná	Paraná
Municípios	Rezende e Ayuruoca	Rezende	Iraty	Ypiranga
Estradas de Ferro.....	Central do Brazil	Central do Brazil	S. Paulo-Rio Grande	S. Paulo-Rio Grande
Estações mais proximas das sédes e distancias respectivas.	Rezende..... 3½ ks.	Campo Bello.. 9 ks. Queluz..... 18 ks.	Iraty..... 18 ks.	Fernandes Pinheiro..... 55 ks.
Tempo gasto no percurso entre a estação e a sédo do nucleo.	6 horas	1 h. 20 m.	9 h. 30 m.	1,5 dia
Centros commerciaes mais proximos e distancias respectivas das sédes.	Rezende..... 3½ ks. Ayuruoca..... 8½ ks.	C. Bello..... 9 ks. Queluz..... 18 ks. Rezende..... 22 ks.	Iraty..... 18 ks. Ponta Grossa 162 ks.	Ypiranga 30 ks. Ponta Grossa. 54 ks.
Agencias postaes.....	Rezende	C. Bello	Iraty	Ypiranga
Agencias telegraphicas.....	Rezende	C. Bello	Iraty	—
Area total das terras em 31—12—16.....	11.058 hect.	8.725 hect.	6.240 hect.	1.534 hect.
Altitude das sédes sobre o n/m.....	1.050 ms.	823 ms.	790 ms.	800 ms.
Culturas existentes.....	Fructas e diversos cereaes	Fructas, milho, mandioca, etc.	Trigo, centeio, milho, feqopyro, feijão, vinho, etc.	Trigo, feijão, milho, centeio, arroz, fumo, etc.
Temperatura média annual das sédes.....	48°	48°	48°	48°
População total em 31—12—1916.....	783 habitantes	152 habitantes	1.573 habitantes	337 habitantes
Principaes nacionalidades.....	Brasileiros, allemães, portuguezes e austriacos.	Brasileiros, portuguezes e hespanhóes	Austriacos, russos, allemães, holandezes e brasileiros.	Russos, brasileiros e allemães
Valores dos productos obtidos pelos colonos em 31—12—1916.	141:913\$000	58:666\$000	369:223\$800	93:191\$760
Datas do fundação dos nucleos.....	1—7—1908	8—7—1908	30—8—1903	15—6—1908
Decretos de emancipação	N. 12.081, de 31—5—1916,	N. 12.083, de 31—5—1916	N. 10.186, de 16—4—1913	N. 10.182, de 16—4—1913
Areas minimas e maximas dos lotes ruraes.....	23 a 50 hecets.	23 a 43 hecets.	8 a 29 hecets.	15 a 33 hecets.

Itaparã	Vera-Guarany	Jesuino Marcondes	Afonso Penna	Ivahy	João Pinheiro
Paraná	Paraná	Paraná	Espirito Santo	Paraná	Minas Geraes
Prudentópolis	São Matheus	Prudentópolis	Linhares	Imbituva, Guarapuava e Ypiranga	Seto Lagoas
S. Paulo—Rio Grande	S. Paulo—Rio Grande	S. Paulo—Rio Grande	Victoria a Minas	S. Paulo—Rio Grande	Central do Brasil
Iraty, 53 ks.	Paulo Frontin, 7 ks. S. Vicente, 19 ks.	Fernandes Pinheiro, 78 ks.	Baixo Guanã, 28 ks.	Fernandes Pinheiro 66 ks.	Silva Xavier, 48 ks. Tabocas, 48 ks.
10 horas	Paulo Frontin, 43 m. S. Vicente, 3 h. 39 m.	2,5 dias	4 h. 30 m.	1,5 dia	1 h. 40 m. a 2 h. 30 m.
Prudentópolis, 37 ks.	Paulo Frontin, 7 ks. Dorizon 18 ks. Rio Claro 18 ks. P. União 30 ks.	Prudentópolis, 48 ks.	Baixo Guanã... 28 ks. Victoria 220 ks.	Dom Jardim 8 ks. Ypiranga 34 ks. Imbituva 42 ks. Ponta Grossa 88 ks.	Seto Lagoas 30 ks. Curvello 68 ks.
Itaparã	Dorizon	Prudentópolis	Baixo Guanã	Ivahy	João Pinheiro
Prudentópolis	Paulo Frontin	Prudentópolis	Baixo Guanã	Ivahy	Silva Xavier
7.016 hect.	47.916 hect.	1.480 hect.	54.354 hect.	16.274 hect.	9.171 hect.
850 ms.	776 ms.	750 ms.	460 ms.	765 ms.	692 ms.
Batatas, milho, feijão, linho, centeio, aveia, etc.	Milho, feijão, batatas, fructas, trigo, etc.	Centeio, fagopyro, trigo, mandioca, milho, feijão, etc.	Café, canna de assucar, fumo, algodão, etc.	Trigo, feijão, milho, fumo, centeio, arroz, etc.	Algodão, milho, mandioca, feijão, etc.
18°	18°	18°	24°	18°	23°
1.392 habitantes	3.723 habitantes	351 habitantes	1.924 habitantes	3.768 habitantes	800 habitantes
Austriacos, russos e brasileiros	Austriacos, russos e brasileiros	Austriacos, russos e brasileiros	Brasileiros, allemães, italianos e hespanhoes	Austriacos, russos, brasileiros e allemães	Brasileiros, allemães e austriacos
752:603\$300	2.774:538\$700	477:860\$000	232:154\$530	1.068:239\$900	171:861\$350
20-8-1908	20-1-1909	15-7-1908	1-9-1908	10-12-1907	5-7-1908
N. 10.185, do 16-4-1913	N. 10.187, do 16-4-1913	N. 10.184, do 16-4-1913	N. 10.727, do 4-2-1914	N. 10.183, do 16-4-1913	N. 11.874, do 13-1-1916
12 a 45 hecets.	15 a 25 hecets.	15 a 50 hecets.	50 hecets	8 a 15 hecets.	12 a 38 hecets.

12570 Quinta-feira 29

DIARIO OFFICIAL

Novembro de 1917

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Resumo meteorologico—Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	757.6	19.7	13.5	80	Calma	0.0	2, Cu.
14 hs.....	56.1	21.8	13.0	67	SE	8.1	2, Ci-Cu.
21 hs.....	57.7	20.8	11.6	61	SSE	3.6	3, Ci-St, St-Cu.

Temperatura: maxima, 23°,4 ás 10 hs. 53 ms.; minima, 18°,3 ás 2 hs. 53 ms. Evaporação, 6^m/m0. Chuva, 0^m/0^m. Insolação, 12 hs. 06 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Resumo Meteorologico—Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	757.7	20.7	13.1	73	Calma	0.0	9, Ci, Cu, St.
14 hs.....	56.5	22.0	14.7	75	SSE	11.2	5, Cu, Ci-St, Nb.
21 hs.....	58.8	21.6	16.2	86	SE	2.8	6, Cu, Ci, Nb.

Temperatura: maxima, 24°,6 ás 16 hs. 5 ms.; minima, 20°,0 ás 17 hs. 15 ms.; evaporação, 8^m/m8; chuva, 0^m/m0. Insolação: 9 hs. 12 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Resumo Meteorologico—Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	757.8	21.2	15.8	85	ENE	2.2	9, Ci-St, St-Cu.
14 hs.....	55.8	23.8	16.2	75	SSE	9.5	1, Cu.
21 hs.....	56.7	23.7	18.5	86	NNW	3.9	10, Nb, Cu, Nb.

Temperatura: maxima, 25°,4 ás 20 hs. 00 ms.; minima, 22°,3 ás 5 hs. 00 ms. Evaporação, 5^m/m3. Chuva, 0^m/m0. Insolação, 10 hs. 06 ms. Houve nevoeiro tenue pela madrugada.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do Tempo — Synops do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de novembro de 1917.

Zona norte — Recebemos desta região poucos despachos meteorologicos de Pernambuco e Bahia onde era incerto esta manhã o tempo. Choveu hontem em Ilhéos, Ondina, P. de Neconha e Guaramiranga e esta manhã nesta ultima localidade em diversos pontos do Pernambuco e em Aracaju. Zona centro — Continua incerto o tempo em Goyaz, M. Grosso e no norte de Minas e bom nas demais regiões deste Estado bem como no do Rio de Janeiro. Choveu e trovejou hontem pm. em Minas, Goyaz e E. do Rio. Em M. Claros, S. J. Evangelista, Victoria, Campos e Carmo choveu esta manhã. A pressão em geral baixou; a temperatura subiu no Rio de Janeiro. Zona sul — Bom tempo esta manhã em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina; choveu e trovejou hontem em grande parte de S. Paulo e em Paranaguá e Florianopolis. A pressão pouco variou; a temperatura subiu em Paraná e Santa Catharina. Do R. Grande não recebemos a maior parte do nosso serviço meteorologico. A maior temperatura de hontem, 37°0 em P. Assucar; a menor, 5°0 em Lages.

Nota—Serviço telegraphico deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de novembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmo-spherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba.....	759.4	27.0	0 0	SE	2	4	—	I.	29.0	22.0	6.6	
Recife.....	59.7	30.0	1.0	SE	2	6	Tranquillo.	I. (c. de man.)	31.0	25.0	6.3	
Pão de Assucar.....	59.3	27.0	-1.0	SE	4	5	—	Ns.	37.0	22.0	—	N. pm.
Aracaju.....	62.2	26.3	-1.4	Calma	0	8	—	I. (c. de man.)	29.0	22.5	3.0	
Bahia.....	61.3	28.0	1.0	E	3	5	Pqs. vagas.	I. (u. de man.)	29.0	23.1	1.1	C. pm.
Caetité.....	59.5	22.0	—	SE	1	9	—	I.	25.0	18.0	—	R. pm.
Januaria.....	59.7	23.0	-2.0	Calma	0	10	—	I.	31.0	18.0	66.0	C. t. v. pm.
Bello Horizonte.....	69.0	22.0	1.0	SE	2	4	—	B.	26.0	16.0	—	R. pm.
Theophilo Ottoni.....	62.0	23.0	-1.0	Calma	0	10	—	M. ch.	28.5	20.0	5.7	Ch. am. ch. pm.
Uberaba.....	60.7	22.0	-2.0	NE	3	5	—	B.	27.0	18.0	57.4	C. r. t. pm.
Maxambú (X).....												
Goyaz.....	58.1	24.0	0.0	Calma	0	10	—	I.	35.0	16.0	66.0	C. t. pm.
Santa Luzia.....	60.0	22.0	0.0	Calma	0	6	—	I.	26.0	17.0	6.0	Ch. pm.
Cuyabá.....	56.2	25.6	-0.5	N	2	9	—	I.	39.5	22.4		
Corumbá (X).....												
Victoria.....	62.8	24.0	-3.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (ch. manhã).	28.5	23.0	2.5	
Capital Federal.....	61.2	24.7	1.0	Calma	0	7	Tranquillo.	B.	25.4	20.3		
Campos.....	62.6	23.0	-1.0	NE	3	10	—	B. (ch. de mah.)	29.0	19.0		
Friburgo.....	60.2	24.0	—	NW	2	0	—	B.	28.0	15.0		
Petropolis.....	59.9	23.5	3.0	NNE	2	0	—	B. (o. de man.)	27.5	14.5	—	Ch. pm.
Rezende.....	—	22.0	1.0	Calma	0	0	—	B. (u. de man.)	27.0	15.0	2.5	C. t. pm.
Cabo Frio.....	61.6	25.0	0.0	NE	3	8	Pqs. vagas.	I.	28.0	19.0		
Therosopolis.....	59.4	23.0	2.0	N	2	1	—	B.	17.0	13.0		
S. Paulo.....	61.3	20.0	2.5	NE	1	0	—	B.	29.0	12.0	5.0	C. t. pm.
Santos.....	62.0	26.0	0.0	S	2	4	Tranquillo.	B.	27.0	17.0	1.3	C. pm.
Paranaguá.....	62.5	23.0	3.0	NW	2	4	Tranquillo.	B.	22.0	14.0	8.0	C. t. pm.
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	63.7	22.0	1.0	S	2	5	—	Ns.	24.0	17.0	—	Ch. t. pm
Lages.....	—	10.0	3.0	Calma	0	0	—	B. (c. manhã).	23.0	5.0	—	T. pm.
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Ayres (X).....												

Estado do céo : em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo : b, bom; i, incerto, m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nev. veiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort do 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : A chuva foi medida no dia 29 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 27 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....				Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	29.9	18.2	Flamengo.....			
Penha.....	0.0	30.9	17.5	Pão de Assucar (Alto).....	0.0	27.6	18.4
Horto Florestal.....	0.0	29.1	18.4	Capacabana (Forté).....			
Lagoa Rodrigo do Freitas (estação fechada).....				S. Jaanario.....	0.0	29.3	18.1
Jacarépaguá.....	0.0	26.4	21.4	Morro da Urca.....	0.0	24.0	17.8
				Casapadura (M. N. das Dores).....	0.0	24.3	18.2

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos prêmios da 74ª loteria do plano 297, 268ª extracção do anno de 1917, realizada em 28 do novembro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.331, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

34.725.....	100\$000
15.351.....	100\$000
21.045.....	100\$000
3.804.....	100\$000
46.68.....	100\$000
36.462.....	100\$000
20.352.....	100\$000
22.005.....	200\$000
4.558.....	500\$000
41.387.....	20.000\$000
58.523.....	200\$000
5.274.....	100\$000
42.418.....	100\$000
17.616.....	1.000\$000
6.014.....	1.000\$000
47.138.....	100.000
2.448.....	3.000\$000
31.069.....	100\$000
26.427.....	200\$000
49.892.....	100\$000
6.478.....	200\$000
51.203.....	100\$000
56.683.....	50.000\$000
2.740.....	100\$000
51.597.....	100\$000
53.111.....	100\$000
34.356.....	200\$000
6.145.....	100\$000
32.939.....	100\$000
26.649.....	200\$000
14.846.....	20.000
17.247.....	200\$000
53.533.....	500\$000
54.040.....	100\$000
44.270.....	200\$000
13.769.....	100\$000
49.724.....	100\$000
56.344.....	100\$000
40.657.....	200\$000
283.....	100\$000
42.807.....	200\$000
44.212.....	100\$000
21.827.....	1.000\$000
52.664.....	100\$000
11.038.....	100\$000
2.193.....	500\$000
59.415.....	200\$000
15.515.....	100\$000
4.261.....	200\$000
30.033.....	200\$000
26.207.....	200\$000
45.981.....	100\$000
53.874.....	100\$000
49.477.....	100\$000

Aproximações

41.386 e 41.388.....	200\$000
2.447 e 2.449.....	100\$000

Dezenas

41.381 a 41.390.....	40\$000
2.444 a 2.450.....	20\$000

Centenas

41.301 a 41.400.....	12\$000
2.401 a 2.500.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 87 tem-
do e os terminados em 7 tem 25, exceptuan-
do-se os terminados em 87.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo
Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho
dos Santos Pires, vice-presidente. — O escri-
tao, Firmino de Cantuaria.

O serviço para hoje na Brigada Policial
é o seguinte:

Superior de dia, capitão Silveira.
Oficial de dia á Brigada, 2º tenente
Pessoa Cavalcanti.

Auxiliar do official de dia, sargento Annibal
Cruz.

Médico de dia, capitão Dr. Gerçon.
Interno, 2º tenente honorario Saudoval.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Camo-
rino.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-
dentista Sayão de Moraes.

Promptidão:
No Quar el General, 2º tenente Djalma.

No regimento de cavallaria, 2º tenente
Escobar.

Ron lam:
No Andarahy, 2º tenente Nobrega.

Na Saude, 2º tenente Cymbrom.

Guarda:
No Thesouro Nacional, 2º tenente Roballo.

Na Casa da Moeda, 2º tenente Sabino.

Na Amortização, 2º tenente Affonso.

Dia aos corpos:
No 1º, capitão Horacio.

No 2º, capitão Dantas.

No 3º, capitão Ferraz.

No 4º, capitão graduado Velloso.

No regimento de cavallaria, 1º tenente Ca-
bral.

No quartel do Andarahy, 1º tenente, Hilario.

No quartel da Saude, 2º tenente Martins.

Uniforme, 4º.

Realizam-se hoje, quinta-feira, 29 do cor-
rente, no Collegio Militar do Rio de Janeiro,
os seguintes exames:

1ª serie — Escripto de geographia.

3º anno — Escripto de geometria.

1º anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns. 8,
101, 110, 138, 141, 179, 182, 188, 191, 211,
213, 210, 226, 227, 246, 290, 436 e 913.

Supplementares — Ns. 37, 299, 233 e 234.

1º anno — Francez — Oral — Alumnos ns. 1,
9, 13, 18, 21, 22, 24, 25, 54, 66, 75, 92, 102,
167, 175, 245, 261 e 271.

Supplementares — Ns. 391, 397, 453 e 458.

1º anno — Inglez — Oral — Alumnos ns. 277,
286, 289, 291, 353, 370, 389, 398, 419, 435,
438, 457, 474, 526, 535, 541, 846 e 882.

Supplementares — Ns. 460, 519 e 690.

Avisos — Os alumnos chamados em prova
oral não entrarão em exames si não estive-
rem quites.

O ponto oral para os exames de mathema-
tica e sciencias será dado ás 8 horas da ma-
nhã, na secretaria, devendo os alumnos cha-
mados em turmas supplementares compare-
cer a esta mesma hora.

Os exames oraes começarão ás 10 horas e
os escriptos ás 11 horas.

— Realizam-se amanhã, 30 do corrente,
sexta-feira, os seguintes exames:

2ª serie — Escriptos de geographia.

2ª serie — Geometria (oral), alumnos nu-
meros 27, 123, 129, 134 e 165.

1º anno — Portuguez (oral), alumnos nu-
meros 29, 37, 62, 76, 160, 199, 209, 233, 234,
236, 288, 296, 315, 391, 484, 486, 490 e 524.

1º anno — Francez (oral), alumnos ns. 277,
286, 287, 302, 353, 370, 389, 397, 398, 419, 435,
436, 438, 453, 457, 459, 570 e 639.

1º anno — Inglez (oral), alumnos ns. 1, 9,
13, 18, 21, 22, 24, 25, 54, 66, 75, 92, 102, 167,
298, 460, 519 e 690.

1º anno — Arithmetica (oral), alumnos nu-
meros 137, 243, 334, 357, 416, 498, 499, 545,
559, 572, 631 e 727.

4º anno — Geometria (oral), alumnos ns. 20,
33, 43, 57, 104, 232, 293, 382, 402, 455, 497,
643, 646, 658.

4º anno — Historia Natural (oral), alumnos
ns. 160, 168, 388, 492, 636, 797, 740, 765, 782,
831, 864, 872, 883 e 921.

Avisos — Os alumnos chamados em prova
oral não entrarão em exames se não estive-
rem quites.

O ponto oral para os exames de mathe-
matica e sciencias será dado ás 8 horas da
manhã na Secretaria, devendo os alumnos
chamados em turmas supplementares compa-
recer a esta mesma hora.

Os exames oraes começarão ás 10 horas e
os escriptos ás 11 horas.

A Directoria Geral do Tiro de Guerra com-
municou á redacção do *Diario Official* a trans-
ferencia da sede do tiro 5 para o quartel do
regimento de cavallaria da Brigada Policial,
á rua Frei Caneca.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa
da Misericordia e S. Zacharias, dos Hospícios
de Nossa Senhora da Saude, de S. João Ba-
pista, de Nossa Senhora do Socorro e de
Nossa Senhora das Dores em Cascajura foi, no
dia 27 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.213; estrangeiros,
583; total, 1.796; entraram: nacionaes, 37;
estrangeiros, 17; total, 54; sahiram: nacio-
naes, 23; estrangeiros, 17; total, 40; falle-
ceram: nacionaes, 7; estrangeiro, 1; total,
8; existem: nacionaes, 1.220; estrangeiros,
582; total, 1.802.

O movimento da sala do banco e dos con-
sultorios publicos foi, no dia 28, de 1.813 con-
sultantes, para os quaes se aviaram 1.832 re-
ceitas.

Fizeram-se 110 extracções de dentes e 393
curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 27, 53 pessoas, sendo:
nacionaes, 41; estrangeiros, 12; do sexo mas-
culino, 40; do sexo feminino, 13; maiores de
12 annos, 30; menores de 12 annos, 23;
gratis, 24.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 27/64	13 19/64
Sobre Paris.....	\$659	\$667
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$475
Sobre Portugal.....	—	25328
Sobre Nova York.....	—	39815
Lib. esterlina em moeda	—	215233
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	15832
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$915
Sobre Hollanda (florim).....	—	1\$770
Apolices geraes miudas.....	—	810\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	—	830\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, provisórias.....	—	825\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	829\$000
Apolices Saneamento da Baixada...	—	822\$000
Apolices Compromissos do Thesou- ro, miudas.....	—	810\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	630\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	841\$000
Apolices do emprestimo municipi- pal de 1904, port.....	—	327\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	175\$000

Apólices do empréstimo municipal de 1917, port.....	170\$000
Apólices Prefeitura Belo Horizonte, 200\$, 6 %, nom.....	106\$000
Apólices de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	63\$000
Companhia Terras e Colonização..	10\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	14\$000
Companhia Centros Pastorais do Brasil.....	26\$000
Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêdo Sul-Mineira).....	38\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %...	47\$750
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	61\$000
Companhia Tecidos S. Felix.....	112\$000
Companhia Docas de Santos, port.	43\$000
Debentures da Companhia Tecidos Magéonso.....	13\$000
Debentures da Companhia Tecidos S. Felix.....	15\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	207\$000

Venda por alvará

400 apólices geraes de 1:000\$, 5 %. 837\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1917. — A. Simon-sen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de novembro de 1917.....	2.947:35\$214
Renda arrecadada em 28 de novembro de 1917... ..	102:407\$901

3.049:462\$115

Em igual periodo de 1916... 2.292:417\$183

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 28:	
Em ouro.....	67:537\$330
Em papel.....	73:212\$045

Total..... 140:750\$163

Renda arrecadada de 1 a 28 do corrente.....	3.549:370\$294
Em igual periodo de 1916...	5.149:002\$107

Diferença a maior em 1916. 1.599:731\$813

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.631

Miguel Nascimento & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 167, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os espartilhos de qualquer qualidade e sortio de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Le Reve» entre aspas. A marca que poderá variar no typo e côr, será applicada de qual-

quer forma nos ditas espartilhos e em quaesquer envolveros que os contiveram. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1917. — Miguel Nascimento & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 8 de outubro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.631 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.643

Rouchon & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 145, apresentam para ser registrada a marca supra collada que adoptaram para distinguir louças, vidros, porcellanas, crystaes, metaes, ferragens e cimento de sua importação e commercio. Consiste ella no desenho de um triangulo no qual se vê a letra R; inferiormente lê-se os dizeres Trade Mark. A marca que poderá variar em côres e dimensões será applicada de qualquer forma nos proprios artigos acima declarados, bem como em quaesquer envolveros que os contiverem. (Sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1917. — Rouchon & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 16 de outubro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.643 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.647

Fonseca Almeida & Comp., estabelecidos á rua Principe de Março n. 65, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir, tintas, vernizes, esmaltes e palhinhas para assentos, do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Rattan», sobre um estreito filete. A marca que poderá variar no typo e côr será applicada de qualquer forma nos proprios artigos ou em quaesquer envolveros que os contiverem. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1917. — Fonseca, Almeida & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 18 de outubro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.647 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

N. 12.674

Viuva Herrera & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua S. Luiz Gonzaga n. 101, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir drogas e especialidades pharmaceuticas do seu commercio e medicamentos de sua fabricação. Consiste ella no nome característico Pharmacia Rio, sobre um filete. A marca que poderá variar no typo e côr será usada nos rotulos collados aos artigos acima, em notas, annuncios, cartões, facturas e em tudo o mais que julgarem

conveniente para garantirem os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio. (Sobre uma estampilha de 600 réis) Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1917. — Viuva Herrera & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 23 de outubro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.674 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.714

G. Seabra, industrial, estabelecido no Porto da Madama, Estado do Rio de Janeiro, com deposito á rua da Assembléa n. 21, nesta cidade, adopta a marca supra para distinguir todos os productos de sua fabricação e commercio, consistente na figura de «S. Gonçalo» tendo na mão direita um cajado e a mão esquerda apontando para os dizeres: «Ide... oizei a toda gente que os doces e bebi-las da minha Usina, são feitos por mão de mestre», e na parte superior a denominação «Usina São Gonçalo». Esta marca que poderá variar em côres e dimensões, será usada em rotulos, notas, nos envolveros que contenham os seus productos, assim como facturas, enveloppes, cartões, cartazes e reclames, para doces, bebidas, conservas e panuaceas. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1917. — G. Seabra (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 10 de outubro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.714 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

QUARTA CIRCUMSCRICÇÃO ELEITORAL

DISTRICTO MUNICIPAL DO ENGENHO NOVO

Relação dos eleitores do districto municipal de Engenho Novo, organizado pelo Juizo da 4ª Vara Civil (4ª circumscriptão eleitoral), desde 17 de novembro de 1916 a 20 de outubro de 1917

Alcibiades Moraes Maciel.
Alberto Joaquim Machado.
Antonio José Dias de Carvalho.
Aristeu Ferreira de Castro.
Altivo de Oliveira Castro.
Alexandre José Dias de Carvalho.
Albino José Ramos (major).
Armando de Miranda Lima.
Alexandre da Silveira Menezes.
Alcibiades Cavalcante Guimarães.
Alfredo Nunes Barbosa.
Armandino Pacheco de Carvalho.
Alvaro Alves Vianna.
Alvaro Goulart da Silva.
Antonio Alves de Almeida.
Arthur Roubant.
Alvaro Lopes Ferraz.
Antonio de Araripo Macedo (tenente).
Arthur Ferreira de Frias.

Abel Rodrigues Leite Ponteadó.
 Antonio Pinto Ferreira Morado.
 Atanálpa Pereira Leite.
 Antonio Paim Hildebrand.
 Antonio de Souza Lima.
 Antonio Garcia da Silva.
 Alvaro Augusto Nunes de Souza.
 Antonio Alves.
 Adelino Gonçalves Ribeiro.
 Antonio da Costa Junior.
 Adolpho Alves de Mendonça.
 Abelardo Cosario de Faria Alvim.
 Arlindo Bandeira de Gouveia.
 Alexandre Alves Ferreira.
 Agenor Accioli Mattoso.
 Agenor Ribeiro.
 Antonio Luiz do Rosário.
 Amatho Vicira Maciel.
 Armando Elydio da Silveira.
 Azer Baptista da Silva.
 Antonio Pinto Lopes.
 Antonio Berengor da Silva.
 Aristides Bastos Rodrigues.
 Alvaro Ferreira Campello (Dr.).
 Antonio de Mello Teixeira.
 Alfredo Augusto da Silva.
 Alipio Victor Rodrigues de Andrade.
 Annibal Ribeiro.
 Augusto da Costa Guimarães.
 Alexandre Amaral.
 Alvaro de Mello Alves.
 Alvaro Pinto de Souza Figueiredo.
 Antenor da Costa Lima.
 Augusto Osorio da Fonseca.
 Antonio Tiburcio Barroso.
 André José Ferreira.
 Alfredo de Mattos Maciel.
 Armindo Xavier Baptista.
 Antonio Pereira de Barros.
 Alberto Maximo de Almeida.
 Antonio José Baptista.
 Antonio Piragiba.
 Alfredo Pinheiro Soares.
 Arnaldo Luiz de Araujo.
 Arthur Serzedello Paes Lemé.
 Arthur Napoleão Paes Leme.
 Alfredo Julius Bauer.
 Alvaro Silveira de Freitas.
 Antonio José da Silva Singelo.
 Antonio Gerin.
 Alfredo Torres de Oliveira.
 Alfredo Augusto Rivermar de Almeida.
 André José Barbosa.
 Alfredo Pinto Machado.
 Americo Vespucio Mallio Carneiro.
 Annibal Valle da Silva Lima.
 Antonio Lourenço Porto.
 Alfredo de Freitas Mello.
 Augusto Lopes Gabriel.
 Antonio Ignacio da Silveira.
 Affonso Herculano da Costa Brito Junior.
 Agnello Malli Carneiro.
 Alamiro do Amaral Castellões.
 Alfredo Dutra da Silva Junior.
 Annibal Pacheco.
 Augusto Maquieira da Silva.
 Armindo de Lima (Dr.).
 Aldemar Serzedello Paes Leme.
 Alvaro Torres de Oliveira.
 Armando Teixeira dos Passos.
 Antonio Martins Pinheiro.
 Anyalack Cesar do Miranda Reis.
 Alfredo Nicolau Bollhorst.
 Augusto da Cunha Duque Estrada (tenente).
 Antonio da Silva Castro.
 Agostinho de Queiroz.
 Arthur Galvão.
 Affonso João Caetano.
 Agenor Luiz Barbosa.
 Augusto Siston.
 Alonso Cordeiro.
 Aristides Monteiro do Pinho.
 Alcino Felix Marinho Paçôa.
 Affonso Pedro Vieira.
 Augusto Nicoláo da Silva.

Azarias Dias Moreira.
 Antonio de Souza Coelho Junior.
 Alarico de Oliveira Souto.
 Affonso Pereira de Souza.
 Aurelio Cesar do Silva.
 Arthur José Pereira.
 Annibal Pereira da Silva.
 Augusto de Campos Ribeiro.
 Antonio Alves Rodrigues.
 Alcides Lintz.
 Antonio Leopoldino Vianna.
 Alfredo Torres.
 Alberto Ribeiro do Carvalho.
 Alfredo Francisco dos Santos.
 Antenor Pereira Lemos de Bittencourt.
 Alberto Joaquim Eiras.
 Annibal da Silva Carneiro.
 Arlindo Barbosa.
 Annibal Francisco de Paula.
 Alfredo Mathias.
 Alvaro Graça.
 Alvaro Rodrigues de Souza.
 Alcebíades Jean Cortez.
 Antonio Ferreira Pontes (Dr.).
 Adhemar Burity.
 Albano José de Souza.
 Arthur Rodrigues da Cunha.
 Augusto Carlos de Uzeda.
 Adelino Felix.
 Alcino Demby Corrêa.
 Alfredo Rodolpho da Silveira Maciel.
 André da Silva Miguez.
 Arthur Thompson.
 Americo Gomes de Figueiredo.
 Arthur José Martins.
 Antonio José Ferreira.
 Aldovrando Carlos Pires.
 Adelino Southerland da Fonseca.
 Alvaro Felipe Sant'Anna.
 Amelio de Faria Machado.
 Annibal Corrêa e Castro.
 Antonio Rodrigues Loureiro.
 Aristides de Souza Coelho.
 Athayde José Soares.
 Antonio Barbosa Vieira.
 André José Barbosa Filho.
 Antonio Teixeira Duranque.
 Antonio Albino da Cunha.
 Alcides Lourenço Ribeiro da Costa.
 Antonio Goyannes.
 Agencr de Oliveira e Silva.
 Antonio da Silva Baptista.
 Americo Pedro Collares.
 Americo Flarys.
 Antenor José da Costa.
 Aristides de Souza Gomes.
 Antonio Mariano da Cunha.
 Antonio Pimentel Brandão.
 Affonso Gentil da Silva Moraes.
 Antonio Monteiro da Silva.
 Antonio Pinto da Rocha.
 Ary de Oliveira.
 Arlindo Francisco do Paula.
 Alvaro Lyrio de Siquiera.
 Antonio José da Costa.
 Americo Felismino Cordeiro.
 Antonio dos Santos.
 Alfredo Accioli Goston.
 Alberto Cassiano de Assis.
 Aurelio Lemos de Araujo.
 Alberto Nolasco de Carvalho.
 Antonio Eulalio Monteiro (Dr.).
 Antonio Pereira Telles.
 Athanagildo José Coelho da Rosa.
 Antonio Martins da Silva.
 Antonio da Silva Reis.
 Antonio Valença.
 Alvaro Reis.
 Arithberto Othilio José da Costa.
 Augusto Mariotti.
 Antonio Luiz de Menezes.
 Augusto Gomes da Fonseca.
 Antenor do Nascimento Braga.
 Alvaro de Alencar.
 Augusto José do Costa.

Arthur Moreira da Silva.
 Alfredo de Paula Camargo.
 Aristides de Castro.
 Adamastor José Villar.
 Antonio Raphael de Araujo Lima.
 Alfredo Mendes Cardoso.
 Adolpho José de Carvalho Del-Vecchio (Dr.).
 Armando Tribouillet Leite.
 Antonio Gonçalves de Campos.
 Ary Taveiras.
 Americo Xavier Martins.
 Antenor Garcia de Mello.
 Alvaro Teixeira.
 Affonso Monteiro de Barros.
 Antenor Alcantara Fontana.
 Bernardino Pereira da Costa.
 Benjamin Magalhães.
 Benedicto Braga de São Sabbós.
 Bernardino Soares.
 Benedicto Borges do Faria.
 Braz de Oliveira Arruda.
 Braz da Silva Coutinho.
 Bento Barbosa de Carvalho.
 Benigno Gomes dos Santos.
 Bento Santiago Borges.
 Benedicto de Menezes Cesar.
 Bento Martins Soares.
 Bernardino do Nascimento.
 Benedicto Luciano de Souza.
 Bartholomeu João Palmira.
 Bernardino da Silva Azevedo.
 Cid da Costa Guimarães.
 Carlos Alberto Mourão.
 Christino Manso.
 Carlos Morin.
 Carlos Luiz Vianna.
 Carlos Ribeiro.
 Chrispim Mauricio da Fonseca.
 Candido Abreu.
 Carlos Moreira da Silva.
 Custodio Francisco Moitales.
 Carlos Antonio de Araujo.
 Claudionor do Souza Neves.
 Claudino Ferreira da Cruz.
 Coriolano Augusto Lobo.
 Cecilio de Carvalho.
 Carlos do Brito Gonçalves.
 Cyriaco Ferreira de Souza.
 Celio Machado.
 Candido Rodrigues Guimarães.
 Carlos Borges Monteiro.
 Carlos Renato dos Santos Pacobahyba.
 Cancio Barbosa do Nascimento.
 Carlos Floriano da Costa Barreto.
 Coriolano Marques do Abreu.
 Cesar Antonio Soares.
 Cesar de Souza.
 Carlos Soares do Lago.
 Clarindo Dias Ribeiro.
 Candido da Rocha.
 Candido da Silva Cabral.
 Cassiano Ferreira de Assis (coronel).
 Crescencio Araponga Deiró.
 Candido José Fernandes.
 Candido Ignacio da Silva Junior.
 Cyro de Oliveira.
 Cantidiano Dantas.
 Caio Gomes da Cunha.
 Carlos de Souza Abalo.
 Carlos de Souza Corrêa.
 Carlos Coutinho.
 Cicero Costa.
 Carlos Francisco de Barros.
 Cesar Corrêa da Cunha.
 Cyrillo da Silva Oliveira.
 Calypso Linhares de Souza.
 Diogo Fernandes Machado.
 Didimo Babo.
 Daniel Porto.
 Durval Mendes de Paiva.
 Dante Rodrigues de Carvalho.
 Domingos Alves de Almeida.
 Domingos Pinheiro de Magalhães.
 Deodoro Monteiro Gomes.
 Didimo da Silva Pinto.

Djalma Vicente do Carmo.
 Dionysio Simões dos Santos.
 Dermoal Rocha.
 Delmiro João de Sant'Anna.
 Edmundo Pereira Leite.
 Eduardo Ferreira Campello (capitão).
 Ernesto Magioli dos Reis Maia.
 Erasmo Teixeira de Carvalho.
 Eduardo Podroso Alves Magalhães (tenente).
 Edgard do Almeida.
 Eduardo Ferreira Flores.
 Ernesto Elydio da Silveira.
 Eutychie Ferreira de Souza Jacarandá.
 Elizario Antonio de Oliveira.
 Edelberto Oberlaender.
 Eduardo Rodrigues Lopes.
 Elesbão Gomes da Cruz Cunha Filho (tenente).
 Evaristo Luiz Camaragibe.
 Eliczer Henriques de Lima Barreto.
 Eugenio Nery de Faria.
 Euripedes Thomé Gonçalves.
 Ernesto Torres Fialho.
 Edgard Marques do Castro.
 Euclides Nunes Vieira.
 Eduardo Van-Erven.
 Eurico Elpidio Pinto de Souza.
 Eudoxio Thomaz Lazaro.
 Eloy da Camara Catão (tenente).
 Euclides Teixeira.
 Eurico Gurgel do Amaral Valente.
 Estevão Cypriano Alves.
 Eduardo dos Santos Maia.
 Eugenio Cascaço.
 Euclides Barreto Couto.
 Ernesto Adolpho Pacheco.
 Ernesto Luiz da Silva.
 Euclides José dos Santos.
 Francisco Catharino das Neves.
 Francisco Pinto de Mendonça.
 Franklin Ignacio do Castro.
 Fernando Rillo Ferreira Junior.
 Francisco Aureliano Candeia.
 Felicissimo Cardoso.
 Francisco Monteiro Berquó.
 Francisco Justino de Almeida.
 Francisco Joaquim Pugot.
 Felinto Alves de Oliveira.
 Francisco Modesto.
 Felinto Ribeiro da Silva.
 Francisco José Gomes da Silva (Dr.).
 Francisco Coelho da Motta.
 Francisco Barcellos Machado.
 Francisco de Almeida Cunha.
 Francisco Paiva Macedo.
 Francisco de Paula Barreto.
 Francisco de Paula Barbosa.
 Francisco Alves dos Santos.
 Francisco da Silva.
 Florentino Seabra.
 Frederico de Almeida e Silva.
 Francisco Marcondes Nabuco.
 Fernando dos Santos.
 Francisco Dias do Amaral.
 Francisco Vieira.
 Francisco da Silva Vianna.
 Florentino José da Rosa.
 Francisco João dos Santos.
 Francisco Gonçalves Vianna Ferraz.
 Francisco Itaposo de Almeida.
 Gustavo Macedo Soares (Dr.).
 Gustavo Eduardo Funck.
 Guilherme da Costa Sayão.
 Geraldo Corrêa da Silva.
 Gutulio José de Oliveira.
 Gustavo Garaza.
 Galdino Cesar da Rocha.
 Guilherme Eugenio Pires.
 Guilherme Leão de Carvalho.
 Gabriel Antonio de Moraes.
 Gregorio Site.
 Gustavo José Tavares.
 Gastão Corrêa de Lima.
 Gastão da Silva Pereira Bastos.
 Guilherme Valerio dos Santos.

Gastão Wandeeck da Cunha.
 Georgino Saroldi.
 Gil Affonso do Espirito Santo.
 Gabriel de Jesus.
 Gercinio Gomes.
 Gastão de Brito.
 Gualberto de Macedo Soares.
 Guilherme Agostinho Pereira.
 Godofredo Vidal de Mattos.
 Gabriel Angelo Dias.
 Gabriel Vidal Filho.
 Geraldino Octaviano da Silveira.
 Gastão Victor da Silva.
 Gastão Nunes da Silva.
 Heraclio José de Souza.
 Hermenegildo Baptista Valladão.
 Henrique Ferreira Campello (alferes).
 Henrique Peter.
 Honorio Torres Fialho.
 Hermogones de Oliveira.
 Henrique José Teixeira.
 Horacio Rodrigues.
 Henrique de Paula Mascarenhas.
 Hildo Sá de Miranda e Horta (Dr.).
 Henrique Teixeira de Souza.
 Horacio José da Rocha.
 Humberto Palmiêre.
 Horacio Baptista de Brito.
 Henrique Mendes de Oliveira.
 Hygino de Macedo Machado.
 Henrique Duque Estrada Meyer.
 Hermínio Nascimento da Soledade.
 Henrique da Costa Barcellos.
 Idalino Gonçalves de Araujo.
 Irineu do Amaral.
 Isaac Gallart.
 Ignacio Mario Teixeira.
 Ignacio de Araujo Dias.
 Ismael Pinto da Fonseca.
 Ignacio Domingos da Silva.
 Itagyba Xavier Bastos.
 Israel Leite de Menezes.
 Joaquim Aurelio Cardoso.
 João Pedro do Espirito Santo.
 João de Carvalho Araujo.
 José Domingos dos Reis.
 José David Madeira.
 José Candido da Silva Leite.
 Jaymo Rodrigues das Neves.
 João Alves Pinheiro.
 Job Frôes Pereira.
 José Maria Cardoso.
 Joaquim de Almeida Soares.
 João Raymundo Rodrigues Junior.
 José Santiago da Silva.
 João Alexandrino Teixeira.
 Julião de Castro Cabral.
 Jaymo Cactano Mendes.
 José do Castro Meirelles.
 José Victor Martins.
 João Corrêa Velho.
 Julio Ferreira da Silva.
 Justiniano Pinto Martins.
 Joaquim Corrêa Teixeira.
 Jorge Ribeiro.
 José Chermon de Brito.
 João de Oliveira Motta.
 Julio Pereira da Costa Verdilhão.
 José Rosa Brasil.
 José de Araujo Castro.
 José Machado Tosta.
 João Gaspar Pacheco Pereira Duarte.
 João Francisco de Assis.
 Joaquim Martins Torres.
 Joaquim Calixto Mendes da Silva.
 Joaquim Jacobino Freire.
 João Guimarães Rodrigues.
 João Babo.
 José Thimotheo de Mello Barbosa.
 José Miguel Pereira.
 José Guimarães Jobin.
 João Leite da Silva Junior.
 Josino Adalberto Coelho.
 João Pinheiro da Silva.
 Jeronymo Emiliano Vetromillô.

João Pereira da Cruz.
 José Gonçalves da Costa.
 José Pinto Vieira.
 José Freire Telles.
 José Machado Monteiro.
 João Barbosa Teixeira.
 João Sambogna.
 José Soares do Mesquita.
 Joaquim Antonio Nogueira da Gama.
 José de Lima.
 Jovelino Pereira Leal.
 José Mariano de Figueiredo Lima (capitão).
 João Thomaz Alves.
 Jayme Freire.
 José Fernandes da Silva.
 Joaquim Sá de Miranda e Horta (Dr.).
 Joaquim Carneiro de Miranda e Horta (Dr.).
 João Antonio de Miranda (tenente).
 João Corrêa da Cunha Villote.
 Joaquim Olympio do Nascimento.
 João Dantas Magalhães (Dr.).
 João Alves Pecaña.
 João Baptista de Freitas.
 João Augusto do Carmo.
 José Basilio da Gama.
 João de Oliveira Freitas.
 Jaymo Ferreira do Amaral.
 João Gandara Martins.
 José Augusto da Costa.
 José Meirelles Alves Moreira.
 João da Silva Torres.
 Joaquim Ferreira Lopes de Souza.
 José do Sá Carneiro Chaves.
 José Pereira dos Santos Passos.
 José Gabriel de Albuquerque.
 José Silveira do Pilar Filho.
 João Fructuoso Rangel.
 José Francisco Pinheiro.
 José Francisco Tavares.
 Julio José da Silva.
 Joaquim Scardino.
 José Machado dos Santos.
 Joaquim de Oliveira Freitas.
 Jacob Silveira da Rosa.
 João Alves de Almeida Pires.
 José Itajahy Paces Leme.
 Joaquim Mendes Cardoso.
 João Baptista de Araujo.
 José Francisco dos Santos.
 José Antonio da Silva Forrester.
 João Epanimondas da Rocha.
 José de Castro Ribeiro.
 José Muniz Filho.
 José Isidoro de Magalhães e Silva.
 João Fernandes Corrêa de Sá.
 João Gomes de Lima.
 Josephino de Vasconcellos Coelho.
 João Pacheco Chaves.
 José Augusto Ferreira.
 José Fernandes Filho.
 José dos Santos Silva.
 Jeronymo Villola.
 João de Oliveira Pacheco.
 João Waltzl.
 Julio dos Santos Jordão.
 João Baptista de Paula.
 José Roberto de Oliveira.
 José Antonio Lopes.
 João Vasconcellos de Albuquerque Mello.
 Joaquim Olegario.
 Justino Pinto da Silva.
 João Custodio Vazão.
 João Monteiro Guedes.
 José Antonio de Paiva Andrade.
 Julio Mariano da Costa.
 João Baptista de Avellar Côrtes.
 Joaquim Antonio José de Siqueira.
 João Marques Seabra.
 José Gonçalves.
 João Victorino da Costa.
 José Maria Ferreira.
 João Seraphim de Azevedo.
 José Lourenço Barcellos.
 José Silveira de Andrade.
 João Nolasco do Carvalho.

José Gomes de Amorim.
 José Felizardo da Conceição.
 Jayme Jenz.
 João Baptista de Oliveira Monteiro.
 José Militão da Silva.
 João Macedo Costa.
 José Nigro.
 José da Costa Junior.
 João Eurides dos Santos.
 José João Caetano.
 Julio Francisco Machado.
 João Ernesto de Souza.
 José Teixeira Machado.
 João Antonio dos Santos.
 João Alves do Moura.
 João Baptista Corrêa da Silva.
 João Theophilo Cardoso.
 José Moreira Pacheco.
 João Nepomuceno Fernandes.
 João Herculano Séve.
 Juvencio Motta da Silva.
 Joaquim Ferreira da Cunha.
 João de Mattos.
 José Jorge Ferreira.
 José Benício do Nascimento.
 Joaquim Ignacio Pereira.
 João Braga dos Santos Anjos.
 José Plácido Gonçalves Moreira.
 João Antonio Baptista Filho.
 José Luiz dos Santos.
 Joaquim Fernandes de Araujo.
 João Antonio Garcez Palha.
 João De Wiltoro Morgado.
 José Joaquim Guimarães.
 Lindolpho Bittencourt da Costa.
 Luiz Thomaz Maffioli.
 Luiz Antonio de Carvalho.
 Luiz Alves Pinheiro.
 Leandro de Araujo Trindade.
 Leonel Francisco Dias.
 Luiz Arthur Lopes (Dr.).
 Luiz Fernandes Antunes.
 Lourival Ribeiro do Rosário.
 Leopoldino Santos Freire do Amaral.
 Leão Vieira do Nascimento Machado.
 Luiz Affonso de Castro.
 Lafayette Gerin.
 Lino Carlos Pereira.
 Luiz Vieira de Menezes.
 Leonel Ferreira da Silva.
 Lucindo Seabra Coelho.
 Luiz Santos Vieira do Amaral.
 Leodegario Joaquim Fernandes.
 Lincoln Washington Tolentino.
 Luiz Xavier Martins.
 Luiz Walner.
 Laurindo Antonio da Silva.
 Luiz José Jiró.
 Luciano de Faria Paixão.
 Luiz Machado d'Ávila.
 Lazaro João Ortiz.
 Lindolpho José Alves.
 Luiz Antonio de Moraes.
 Leoncio de Freitas.
 Leonardo de Carvalho.
 Manoel Amaro da Silva Junior.
 Miguel Angelo.
 Murillo Mendes Vianna.
 Manoel Teixeira Junior.
 Manoel Gomes Carneiro.
 Manoel Alves Botelho.
 Manoel Gustavo Vieira da Motta.
 Miguel Alves da Fonte.
 Manoel Martins dos Santos.
 Manoel Pedro Guimarães.
 Manoel de Campos Freire.
 Manoel Antonio da Silva Reis Filho.
 Mario Azevedo da Motta.
 Manoel Gomes da Silva Chaves.
 Mario Ferreira Godinho.
 Manoel da Silva Peixoto. (Tenente.)
 Manoel Martins Gordiniz.
 Marcellino Guaberto.
 Manoel Rodrigues de Araujo Franca.
 Manoel Alves Guimarães.

Miguel Lourenço de Oliveira.
 Manoel de Souza dos Anjos.
 Mauricio Ferreira.
 Manoel Euclides de M. Oliveira e Silva.
 Mario Francisco Prudente.
 Mario Braz da Cunha.
 Mario Gonçalves Pereira da Cruz.
 Manoel Francisco de Costa Leal.
 Manoel Pereira Ferreira.
 Manoel Joaquim de Mattos.
 Manoel Sebastião de Almeida.
 Manoel Ferreira Capellani.
 Manoel Augusto dos Santos Coimbra.
 Manoel dos Santos Leonor.
 Mario Desmarais Costa.
 Manoel Navarro.
 Manoel Antonio Arantes.
 Mario Soido de Barros Falcão.
 Manoel Carlos de Souza Ferreira.
 Manoel Leopoldino da Silva.
 Miguel Raul do Nascimento Feitosa (Dr.).
 Mario Montenegro.
 Manoel da Silva Rocha.
 Manoel Pereira de Sant'Anna.
 Manoel Julião de Lima.
 Mario de Macodo Silva Brito.
 Manoel Appolinario de Albuquerque.
 Miguel Archanjo de Azevedo.
 Manoel Maximiliano Pereira Torres.
 Miguel Lino de Moraes Abreu Filho.
 Manoel Jacintho de Mendonça.
 Manoel Francisco Tavares.
 Mathews Soares Botelho.
 Mario Augusto de Albuquerque.
 Manoel Claudino de Oliveira e Cruz.
 Mario Clark Moss.
 Miguel Nigro.
 Manoel da Silva Cordeiro.
 Manoel Pereira Vaz.
 Manoel de Souza Lima.
 Manoel Jacintho Camara.
 Manoel José Couto.
 Mario Ferreira da Silva.
 Manoel Ferreira Duarte.
 Manoel Alfredo Pradel.
 Mario Luiz Nicoláu de Oliveira.
 Mario Reis.
 Mario José de Moraes.
 Manoel Francisco de Souza.
 Manoel Renato Steffens.
 Nicanor Medina Ribeiro.
 Napoleão Salvador.
 Nestor Ribeiro de Menezes.
 Nestor Magno de Carvalho.
 Numa Pompílio de Albuquerque.
 Napoleão Eugenio Leal.
 Norberto Fortes Bustamento Sá.
 Nilo Machado Ayala.
 Notolmio José de Paiva.
 Oronil Christiano de Souza.
 Octavio Ribeiro Macedo Soares.
 Octavio Ribeiro.
 Oqueildes Alvaro Roland.
 Oscar Verne.
 Oldevar Gomes da Cruz.
 Oscar Rodrigues da Silva Chaves.
 Otton Rezende Ferreira da Silva.
 Olympio de Faria Mattos.
 Orlando Goulart da Silveira.
 Octavio Ferreira de Araujo.
 Octavio Monteiro de Sanderman.
 Omar Machado Silva.
 Olyntho Vieira de Rodrigues Machado.
 Olegario Rodrigues da Costa.
 Octavio Godofredo Machado.
 Octaviano Cesar da Silva.
 Otacilio Ary-Kerner Pinto de Souza.
 Oscarlindo da Silva.
 Oscar Continho de Moraes.
 Oscar Duarte Moreira.
 Orlando Alonso.
 Oscar de Almeida.
 Olavo de Oliveira.
 Oscar dos Santos Ferreira Braga.
 Olavo Mauhaes Barreto.

Ovidio de Souza Lima Junior.
 Olympio Martins de Araujo.
 Oscar Coelho de Souza.
 Octavio Moreira Baptista.
 Ovidio Moreira.
 Olympio Martins da Fonseca.
 Oswaldo Guimarães.
 Oscar Duque Estrada.
 Pedro Alves Carneiro (Dr.).
 Pedro Paulo de Carvalho.
 Pedro Perrine.
 Paulo Ladislau Ferreira Gomes.
 Pedro Ferreira Pontes.
 Péricles Eugenio Leal.
 Pedro Geminiano de Carvalho.
 Pedro Corrêa dos Santos Filho.
 Paulino Leoncio Saroldi.
 Pedro Augusto Servetti.
 Pedro Vieira e Moraes.
 Phyllocrato Soares Brasil.
 Pedro Leonardo de Campos.
 Paulino Alves da Fonseca.
 Pedro Leopoldo dos Santos.
 Paulo Pereira Macedo.
 Pedro Pereira de Aguiar.
 Pedro Galdino da Rocha.
 Pedro Martins Baptista.
 Pedro Diogo.
 Pedro Canci lo Machado.
 Pretextato Pinto de Araujo.
 Pedro de Araujo Padilha.
 Paulino Bento Vargem.
 Romualdo Carmo.
 Raul Ferreira de Carvalho.
 Randolpho Cesar Fernandes Junior.
 Rufino Candido de Lima.
 Renato Pedro do Couto Pereira.
 Renato Ferreira Pontes.
 Raymundo Sampaio (1º tenente).
 Roque Dias Fernandes.
 Raul Gitahy de Alencastro.
 Roberto Ribeiro Harfield.
 Raul de Vasconcellos.
 Rodolpho Alberto Neves Gonzaga.
 Romeu dos Santos Cordeiro.
 Raul Pinto de Mendonça.
 Raul de Moura Vallim.
 Raul de Magalhães Peres.
 Rosalvo Brasil.
 Raul Marques Negreiros.
 Rodrigo Albano.
 Romeu Plácido Vaz Lobo Freitas.
 Renato Neves.
 Raulpho dos Santos Vianna.
 Raymundo Antonio da Costa.
 Rubem da Silva Florião.
 Rufo Pinheiro de Carvalho.
 Sylvio Carneiro de Souza.
 Silvino Pereira de Vasconcellos.
 Sylvio de Carvalho.
 Sisinio Coelho da Silva.
 Sylvio Joaquim Ferreira.
 Samuel Ignacio Rodrigues.
 Salvador de Mello Cardoso.
 Sylvio de Freitas Oliveira.
 Simão Francisco de Souza.
 Sebastião José Dias.
 Sylvio Souto.
 Sebastião Duarte.
 Sebastião Gomes Martins.
 Sergio da Silva Castro.
 Sisinio Francisco dos Santos.
 Sylvio Pinto Coelho de Vasconcellos.
 Santino de Oliveira.
 Thomaz Canedo de Magalhães.
 Theodoro da Rocha Camargo.
 Tito Dias de Moraes.
 Theodoro Brandão.
 Tertuliano Antonio da Fonseca Lessa.
 Tiburecio Pires da Silva.
 Theophilo Chrysanto de Faria.
 Tiburecio José Lourenço.
 Thiago Guedes da Silva.
 Theodoro Eduardo Moreira.
 Theodoro Justino Coutinho.

Thompson José Martins.
 Talisman Kopke Figueiredo Vasconcellos.
 Torcilio da Nascimento Gomes.
 Tolentino Sá.
 Ubaldino Rodrigues M6.
 Vicente Ferreira da Costa Piragibo (Dr.).
 Victor Rossignox.
 Virgilio de Oliveira Castilho.
 Vicente de Freitas Ramos.
 Vicente Francisco do Souza.
 Virgínio de Oliveira.
 Vicente Duarte de Macedo.
 Victor da Silva Braga (tenente).
 Victor dos Santos Ferreira.
 Valentim Lopes da Silva.
 Vicente Capelli.
 Victorino Pereira Baptista.
 Victoriano Luiz da Costa.
 Vicente Gonçalves do Araujo.
 Vicente José de Miranda.
 Waldomar da Silva Santos.
 Wallemar da Silva Brandão.
 Waldemar do Amaral Costa.
 Zeferino Fernandes Lagôa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Da ordem do Sr. chefe da Policia do Districto Federal, fica n sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 15, 994, 31.837 e 32.911, concedidas por este gabinete do accordo com o art. 123 letra A, do regulamento em vigor, aos cidadãos João Marques de Mello, Etelvino José Paz e Waldemiro Telles de Lemos, os quacs estão sendo processado como incurso: os dous primeiros no art. 393 do Codigo Penal e o ultimo no art. 297 do mesmo codigo.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917.—
 O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 29 do corrente, ás 8 horas da manhã, na Companhia Light, rua Visconde de Itaboraite :

Ewandro Helvecio Torres, Alexandre Teixeira, José Maria Baptista, Ayres Francisco Luiz, Augusto Pereira Franco, Manoel Pereira Tavares e Antonio Rodrigues Thomé. Inspectoria de Vehiculos, 28 de novembro de 1917. — O inspector, *D. Fernandes*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 3 do mez de dezembro, ás 14 horas, serão recebidas nesta Brigada propostas para fornecimento, durante o anno de 1918, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos da Brigada.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, escriptas a tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração individual completa, tendo-se em vista a respectiva tabella.

Nenhum concorrente poderá apresentar propostas para mais de um corpo, reunidas.

O fornecimento para o 4º batalhão será feito pelo fornecedor que for acceito para o regimento de cavallaria.

Na Intendencia da Brigada, á rua Evaristo da Veiga n. 78, serão prestados aos interes-

sados os dados e esclarecimentos de que necessitarem o exhibida a tabella e as condições a que deve obedecer o fornecimento.

Quartel-general á rua Evaristo da Veiga, 27 de novembro de 1917.— *Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

Tendo sido muito elevados os preços apresentados para os grupos 1, 2, 8, 17, 21 e 23 na concorrência realizada a 26 do corrente, nesta Brigada, fica de ordem do Exmo. Sr. general commandante annullada a mesma concorrência na parte relativa aos citados grupos.

Quartel-general, á rua Evaristo da Veiga, 28 de novembro de 1917.— Pelo Sr. tenente-coronel intendente, *Sebastião de Almeida Cardal*, major.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. general commandante, faço publico que, no dia 13 do mez de dezembro vindouro, ás 14 horas, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento, em 1918, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1.º Acessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2.º Lubrificantes, oleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 3.º Petroleo para motores Diesel, preço de kilo.

Grupo 8.º Generos alimenticios, preço de unidades.

Grupo 11.º Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 15.º Carvão de pedra nacional, preço de tonelada.

Grupo 17.º Favelo e milho, preço de kilo.

Grupo 19.º Utensilios e vasilhames para a pharmacia, preço de unidade.

Grupo 21.º Gazolina, preço de litro.

Grupo 23.º Artigos de limpeza.

As condições são as mesmas do edital de 13 do mez corrente, ficando, porém, os proponentes que já se habilitaram á ultima concorrência, o quizerem concorrer novamente, dispensados de fazer outra caução, devendo, entretanto, apresentar requerimento, nesse sentido, ao commandante da Brigada, até o dia 12 ás 15 horas.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1939.

Na Intendencia da Brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim os esclarecimentos que forem necessarios.

Quartel-general, á rua Evaristo da Veiga, 28 de novembro de 1917.— Pelo Sr. tenente-coronel intendente, *Sebastião de Almeida Cardal*, major.

Casa de Correção

CONCURRENCIA

Na secretaria desta casa serão recebidas, até o dia 10 de dezembro proximo, propostas para a venda de duas machinas ideais, de 35 cavallos de força, cada uma, o alta e baixa pressão, duas caldeiras de 60 cavallos de força, de chama invertida, com 164 grelhas sobressalentes e mais portences das referidas machinas, que, por não terem mais utilidade para o servico deste estabelecimento, serão vendidas a quem maiores vantagens offercer.

Casa da Correção da Capital Federal, 27 de novembro de 1917.— O director, *Arthur Vieira Peixoto*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Da ordem do Sr. Dr. presidente da commissão directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 do corrente, ás 12 horas, serão chamados á prova oral da arithmetica e suas applicações de Fazenda, que se realizará em uma das salas do Lyceu de Artes e Officinas, os seguintes candidatos approvados em prova escripta:

1. Agenor Eloy Ramos.
2. Alvaro Agapito da Veiga.
3. Antonio de Moraes Rêgo.
4. Francisco Bellizario Tavora.
5. Octacilio Horta Soares.
6. Rodolpho Rodrigues de Barcollos.
7. Rubens Rego Serra Martins.
8. Severino Cabral Campos.
9. Severino Octaviano da Silva Ramos.
10. Tasso Peres.
11. Vicente Gomes Vieira Dantas.
12. Vicente Falcono.

Turma suplementar

Victor de Carvalho Ramos.

Segunda chamada

Alberto Marinho Duban.
 Eurico Guerreiro Marques.
 Henrique Cactano da Silva.
 Lourenço Mêga.
 Luiz Gonzaga de Carvalho França.
 Mario da Cunha Duque Estrada.
 Murillo Continho Cesar da Costa.
 Otto da Figueiredo Barb.
 Arthur Soares.
 Augusto Cardoso da Veiga.
 Raul de Vasconcellos.

Sala da commissão do concurso, 28 de novembro de 1917.— O secretario, *Car Venancio Pereira Paizoto*.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se faz publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que tendo Manoel Pereira de Rezende Filho requerido aforamento do terreno lote A com frente para a Travessa da Praça da Legalidade e Luiz Kaiser Herrera o do lote B da Praça da Legalidade, onde tem bemfeitorias, são convidados todos aquelles que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento dos referidos terrenos ou em relação as mesmas bemfeitorias nelles existentes a apresental-as no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual a nenhuma se attenderá.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 23 de novembro de 1917.— O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, do juro annual de 5 %, papel, anigo 6 %, do valor nominal de 1:000\$, emitida em 1870, o de n. 217.701, pertencente á Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Raposos, Minas Geraes, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de novembro de 1917.— O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE SANEAMENTO

Por esta repartição se faz publico que, de accordo com o art. 3º, combina-lo com o art. 23 do regulamento, anexo ao decreto n. 12.428, de 4 de abril do corrente anno, a partir de 22 do corrente e durante 30 dias, se procederá a cobrança sem multa da taxa de saneamento correspondente aos 1º e 2º semestres do corrente exercicio.

Esta cobrança se refere ao 6º districto (6º livro) constantes das ruas, travessas, praças, beccos e estrada, abaixo mencionadas, continuando após em relação aos demais districtos, mediante aviso por edital, como no caso presente.

Previne-se aos contribuintes que, na forma do art. 6º do citado decreto, a taxa não paga dentro dos prazos fixados, incorrerá nas multas estabelecidas no mesmo regulamento.

Primeira Sub-directoria, 21 de novembro de 1917. — *Hermano Eugenio Toscano*, sub-director interino.

COBRANÇA DA TAXA SANITARIA

6º livro

6º districto

Rua:
Ad. laide.
Adelia.
Adriano.
Affonso Ferreira.
Alto.
Alvares de Azovedo.
Alvaro.
Alzira Valdeto.
Americana.
Angelica.
Anna Barbosa.
Anna Leonilla.
Antunes Garcia.
Aquidaban.
Augusta.
Augusto Nunes.
Aurelia.
Baldraco.
Barbosa da Silva.
Barcellona.
Bella.
Bella Vista.
Bomfica.
Boa Vista.
Barão do Bom Retiro.
Borges.
Borges Monteiro.
Baroneza do Engenho Novo.
Conselheiro Agostinho.
Condessa de Belmonte.
Cabussu.
Capitulino.
Cardoso.
Carolina Meyer.
Carolina Santos.
Castro Alves.
Caxambu.
Cecilia.
Christovão Colombo.
Clandina.
Conceição.
Constança Teixeira.
Costa Lobo.
Cotia.
Curupaity.
Conselheiro Ferraz.
Conselheiro Jobim.
Conselheiro Magalhães Castro.
Conselheiro Mayrink.
Conde de Porto Alegre.
Capitão Rezendo.
Conselheiro Verne Magalhães.
Dona Alice.
Dona Anna Guimarães.
Dona Antonia.

Dr. Araujo Leitão.
Dr. Archias Cordeiro.
Dona Augusta.
Dr. Bulhões.
Dona Clara.
Dona Clara de Barros.
Daniel Carneiro.
Dr. Dias da Cruz.
Dias da Silva.
Dona do Aveireiro.
Dona do Maio.
Duques.
Duque Estrada Moyer.
Dona Eugenia.
Dr. Fabio da Luz.
Dr. Garnier.
Dona Ida.
Dr. José Felix.
Dona Laura.
Dr. Leal.
Dr. Lino Teixeira.
Dr. Lins de Vasconcellos.
Dona Luiza.
Dr. Manoel Victorino.
Dona Maria Antonia.
Dona Maria Flora.
Dona Maria Luiza.
Dr. Niemeyer.
Dr. Padilha.
Dr. Peçanha da Silva.
Dona Romana.
Dr. Silva Rabello.
Dona Thoreza.
Dr. Vieira Sento.
Elisa de Albuquerque.
Elvira.
Engenho do Dentro.
Engenho Novo.
Ernestina.
Esperança.
Erelvina.
Eugenia.
Edina.
Fernandes.
Ferreira de Andrade.
Ferreira Nobre.
Figueiredo.
Flack.
Fortunato de Brito.
Frederico Meyer.
General Bellegrado.
General Bento Gonçalves.
Gallileu.
Getulio.
Gloria.
Goyaz.
Grão Pará.
Grandem.
Gregorio Noves.
Guimarães.
Guinca.
General Thompson Flores.
Henrique Scheid.
Hermengarda.
Hermínia.
Honorio.
Ignacio Goulart.
Immaculada Conceição.
Imperial.
Isolina.
Jacintho.
Joaquim Meyer.
Joaquina Rosa.
José dos Reis.
Leal.
Lia Barbosa.
Livramento.
Lopes da Cruz.
Lucidio Lago.
Luiz Carneiro.
Magalhães Couto.
Magdalena.
Manoel Alves.
Manoela Barbosa.
Maranhão.

Maria Calmon.
Marques de Leão.
Martins Lage.
Major Mascarenhas.
Matriz do Engenho Novo.
Medina.
Miguel Angelo.
Miguel Corvantes.
Miguel Fernandes.
Minas.
Moura.
Nazareth.
Nova de Cachambu.
Oito do Setembro.
Ortigão.
Palm Pamplona.
Paraguay.
Pedro Alvares Cabral.
Pedro Reis.
Pernambuco.
Perseverança.
Piahy.
Pinheiro.
Porto Alegre.
Propicia.
Padre Roma.
Rocha.
São Braz.
São Gabriel.
Senador José Bonifacio.
São João do Cachambu.
São Luiz.
Salva or Picos.
Santa Anna (Meyer).
Santa Anna Mathews.
Santos Titara.
Sandado.
Silva.
Silva Mourão.
Silva Rego.
Silveira Lobo.
Soares.
Souto Carvalho.
Souza Barros.
Tenente Costa.
Tenente França.
Teixeira.
Torres Sobrinho.
Trezo de Maio.
Viava Claudio.
Visconde de Santa Cruz.
Visconde de Tocantins.
Vaz de Toledo.
Vieira da Silva.
Vinte do Março.
Vinte e Quatro de Maio.
Wenceslau.
Zeferina.
Zeferino.
Travessas:
Alvaro.
Aquidaban.
Borges.
Christiana.
Dona Rita.
General Bellegrado.
Gloria.
Hermengarda.
José Bonifacio.
Leopoldina.
Maia.
Moreira.
Rio Grande do Norte.
S. Luiz.
Silva Guimarães.
Silva Rabello.
Vinte e Seis de Maio.
Praças:
Engenho Novo.
Marquez do Herval.
Beccos:
Esperança.
Santos (dos).
Estrada:
Real de Santa Cruz.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE SANEAMENTO

Por esta repartição se faz publico que, de accordo com o art. 5º combinado com o art. 23 do regulamento annexo ao decreto n. 12.428, de 4 de abril do corrente anno, a partir de 29 do mez expirante e durante 30 dias, se procederá á cobrança sem multa da taxa de saneamento correspondente aos 1º e 2º semestres do corrente exercicio.

Esta cobrança se refere ao 4º districto (7º e 8º livros), constante das ruas, travessas, becos, praças, praia, avenida, ladeiras e boulevard abaixo mencionados, continuando após em relação aos demais districtos, mediante aviso por edital, como no caso presente.

Previne-se aos contribuintes que, na forma do art. 6º do citado decreto, a taxa não paga dentro dos prazos fixados incorrerá nas multas estabelecidas no mesmo regulamento.

Primeira Sub-directoria, 28 de novembro de 1917. — *Hermínio Eugenio Tavares*, sub-director interino.

TAXA DE SANEAMENTO

Quarto districto

Setimo livro

Ruas:

Abilio.
Affonso Cavalcante.
Affonso Penna.
Agostinho.
Aguilar.
Alegre.
Alegria.
Alice Figueiredo.
Almirante Baptista das Neves.
Alves Brito.
Alves Monte.
Alzira Urandão.
Amapá.
Amaral.
Amazonas.
Ambrozina.
Amelia (no Andaraí).
Amelia (em S. Christovam).
Angelo Bittencourt.
Antonio de Padua.
Antonio dos Santos.
Antunes Garcia.
Araripe Junior.
Araújo.
Araújo Lima.
Argentina.
Artistas.
Avila.
Bahia.
Babilonia.
Bandeirantes.
Barcellos.
Barão do Amazonas.
Barão do Bom Retiro.
Beila de S. João.
Beila de S. Luiz.
Bello Horizonte.
Bemfica.
Bispo.
Bittencourt da Silva.
Bomfim.
Bom Pastor.
Borda do Matto.
Caixa d'Agua.
Campo Alegre.
Caridade.
Carolina.
Ceará.
Chaves Faria.
Conselheiro Atrai.
Conselheiro Barros.
Conde de Bomfim.
Coronel Cabrita.
Coronel Carneiro Campos.

Don Carlos.
Dona Alice.
D. Anna Nery.
D. Candida.
D. Cecilia.
Dr. Araújo.
Dr. Aristides Lobo.
Dr. Barbosa da Silva.
Dr. Campos da Paz.
Dr. Campos Salles.
Duqueza de Bragança.
General Andrade Neves.
General Argollo.
General Bruce.
General Canabarro.
Major Avila.
Santa Alexandrina.
Santa Amelia.
Santa Carolina.
S. Carlos.
S. Christovam.
Senador Alencar.
Visconde do Abaeté.
Visconde do Cabo Frio.
Travessas:

Afonso.
Alegria.
Alice.
Alice Figueiredo.
Araújo.
Augustura.
Ayres Pinto.
Azevedo.
Barnbina.
Bastos.
Capitão Barão.
Carnelero.
Cavallho Alvim.
Major Avila.
Santa Catharina.
S. Carlos.
Praças:
An'ré Rebouças.
Argentina.
Bomfica.
Praças:
Capitão.
Boulevard:
S. Christovam.

8º livro

Ruas:

Barão de Cotegipo.
Barão de S. Francisco Filho.
Barão do Guatemy.
Barão do Ibiapó.
Barão de Itapagipe.
Clara de Barros.
Club Athletico.
Collina.
Consultorio.
Corua.
Cornelio.
Corrêa de Oliveira.
Cortumo.
Costa Ferraz.
Costa Guimarães.
Costa Lobo.
Costa Pereira.
Conselheiro Costa Pereira.
Cruz.
Capitão Felix.
Coronel Figueira de Mello.
Derby-Club.
Dozito de Outubro.
Diamantina.
Dias da Silva.
Duque de Caxias.
Desembargador Isidro.
D. Clara.
D. D. Iphina.
D. Eliza.
D. Eugenia.
Dr. Ferreira de Araújo.
Dr. Ferreira Fontes.

Dr. Garin.
Esperança.
Emancipação.
Emerenciana.
Emilia Sampaio.
Ernesto de Souza.
Escobar.
Estacio de Sá.
Estrella.
Euclydes da Cunha.
Felippe Camarilo.
Felix da Cunha.
Feliz Lembrança.
Figuiera.
Flack.
Fonseca.
Fonseca Lima.
Fonseca Telles.
Fraga.
Frolick.
Francisco Eugenio.
Francisco Manoel.
General Delgado de Carvalho.
General Gurio.
Gonçalves Crespo.
Gonzaga Bastos.
Gratiao.
Guilhermina.
Caribaldi.
Gomes Braga.
Haddock Lobo.
Henrique Dias.
Idalina Senra.
Igrejinha.
Itacurussí.
Itapirú.
Major Fonseca.
S. Claudio.
S. Diniz.
S. Francisco Xavier.
S. Frederico.
Santo Henrique.
Senador Furtado.
Visconde de Figueiredo.
Visconde de Itamaraty.
Visconde de Itauuna (do n. 453 em diante).
Visconde de Santa Isabel.
Praças:
Barão de Drummond.
Hilda.
Igrejinha.
Marechal Deodoro da Fonseca.
Travessas:
Cruz.
Derby-Club.
D. Eliza ou Eliza.
Figueiras.
Fonseca Lima.
Guedes.
Ida.
Avenida Doze de Dezembro.
Ladeira do Gusmão.
Praia de S. Christovão.
Becco Dehoul.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que em 26 do mez de abril ultimo, o 2º escriptuario desta alfandega Frederico Carlos da Cunha Junior, na presença dos 2º officiaes aduaneiros Gustavo Adolpho Vieira de Rezende e Alfredo Borges, apprehendeu em poder de um individuo que passava pelo armazem, no cães do porto, onde esse funcionario se achava occupado em conferencias, um volume contendo molas de ferro para gravatas.

Em 28 do mesmo mez, a firma Marques Mendes & Comp., juntando um telegramma passado em Belém por empregado seu, allegou tratar-se de mercadoria alli comprada, pelo mesmo e entregue ao botequinoiro do vapor.

nacional *Banta*, para lhe ser aqui feita a respectiva entrega.

A 1ª seção, informando a respeito do caso, declarou a f. 6 não constar dos papéis daquelle navio a mercadoria em apreço.

Por despacho da inspeccão desta alfandega de 30 ainda de abril foi mandado lavrar auto de apprehensão.

Quilómetros o apprehensor e seus auxiliares, confirmaram todos o conteúdo da comunicação de f. 3.

Em consequência de intimação de 23 de julho seguinte compareceu o socio da firma autuada, Guilherme Marques Mendes, que declarou ter a mesma effectivamente incumbido seu caixeiro viajante Raul Batalha Ribeiro de comprar moias para gravatas onde as mesmas fossem encontradas, mercadoria essa realmente adquirida por esse empregado no Pará, de onde foi remetida para este porto no vapor *Bahia*, sem que entretanto sua casa commercial tivesse recebido os necessarios documentos.

Prestando declarações, Raul Batalha confirmou o que havia dito o socio da firma, acrescentando ter julgado desnecessario fazer acompanhamento de documentos a encomenda por se tratar de cousa de pequeno valor.

Em virtude da intimação, Marques Mendes & Comp., apresentaram a defesa de f. 15 e 16, na qual, além de diversas considerações de pouco interesse para a apuração do caso, são novamente historizadas as circunstancias em que teriam sido effectuadas a encomenda, a compra e a remessa da mercadoria.

Assim,

Considerando que os autuados não provaram com qualquer documento habilitarem de sua propriedade as moias questionadas;

Considerando que, dado o modo por que foram as mesmas apprehendidas, sem estarem acompanhadas da indispensavel guia, não se pôde, em rigor, afirmar que tenham sido pagos os respectivos direitos;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se o liquido-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, 2º escripturario Frederico Carlos da Cunha Junior e aos seus auxiliares segundos officiaes aduaneiros Alfredo Borges e Gustavo Adolpho Vieira de Rezende, deduzidos os 50 % de que trata o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo de n. 120 da lei do orçamento vigente.

Cumpra-se. Alfandega, 28 de novembro de 1917. — Luiz Vossio Brigido.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1917. — J. de Barros Junior, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de um pacote contendo colchetes de pressão, apprehendidos em 26 do corrente no Cães do Porto pelo 2º official aduaneiro Alexandre do Souza Ribeiro, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem de seus direitos no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspeccão, 28 de novembro de 1917. — J. de Barros Junior, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 54 imagens e 12 porta-joias de metal, uma freixoira e dois pratos, apprehendidos em 22 do mez corrente pelo 2º official aduaneiro Amadeu de Araujo Lopes, no posto fiscal do armazem n. 12 do Cães do Porto, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e in-

dependente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem de seus direitos no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspeccão, 11 de novembro de 1917. — J. de Barros Junior, 3º escripturario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DOS PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 94

Brasil—Estado do Rio de Janeiro

Bahias da Ilha Grande e de Angra dos Reis

Extinção provisoria do balizamento luminoso

Por ordem do Sr. contra almirante Americo Brasilio Silvado, superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que, por determinação superior, foi apagado, todo o balizamento luminoso das bahias da Ilha Grande e de Angra dos Reis, desde a noite de 22 do mez corrente.

Novo aviso anunciará o restabelecimento das luzes supraditas.

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1918. — Priamo Muniz Telles, capitão de corveta director interino.

Inspeccão de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que a inspeccão para o concurso de medico da Armada está prorrogada até 31 de dezembro proximo futuro, ficando a de pharmaceutico encerrada a 16 do corrente.

Inspeccão de Saude Naval, 14 de novembro de 1917.—Dr. Venancio Nogueira da Silva, adjunto.

Inspeccão de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que a inspeccão de saude dos candidatos ao concurso de pharmaceuticos da Armada terá lugar sexta-feira, 30 do corrente, ao meio dia, nesta Repartição.

Inspeccão de Saude Naval, 24 de novembro de 1917.—Dr. Venancio Nogueira da Silva, adjunto.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE CALÇADO PARA OS CORPOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 11 do proximo mez de dezembro até ás 12 horas, para o fornecimento de 60.000 pares de borzeguins do couro (kalchromo) preto, tipo Intendencia.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 8 do dezembro, apresentando nessa ocasião e no acto da concorrência os seguintes documentos: certidão do registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao 2º semestre do anno corrente, alvarás de licença da Prefeitura Municipal, provando serem negociantes especialistas do artigo que se propõem e fornecer. As firmas individuais

deverão tambem apresentar carta de negociante matriculado.

As sociedades anonymas deverão provar si estão habilitadas a funcionar, exhibindo certidões em que se verifique o cumprimento dos arts. 79 e 80 do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, exhibido o respectivo recibo na ocasião da entrega das propostas, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$000.

As propostas, que poderão ser para a totalidade ou parte do fornecimento, serão apresentadas em triplicata, em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda, rasura ou entrelinha, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes, ou seus representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na ocasião da abertura das referidas propostas, ficando sujeitos ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado o assignado.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerce.

Os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se á concorrência, nem assignar o respectivo termo de contracto, sem que exhibam procuração em devida forma.

Não poderão tomar parte na concorrência, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 169, de 28 de junho de 1912, e ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dous ultimos annos anteriores a esta licitação.

O calçado deverá obedecer estritamente ao typo existente nesta repartição, quanto á forma, confeccão e materia prima, sendo os numeros, até 46, discriminados nos respectivos pedidos, e seu fabrico será fiscalizado por uma commissão designada pelo intendente da Guerra. O prazo maxime para entrega será até 30 de abril de 1918.

As interessados serão fornecidos, nesta repartição, todos os esclarecimentos sobre o novo typo de calçado.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas na lettra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Não serão acceitos, por motivo algum, requerimentos depois da citada hora do alludido dia 8 do dezembro.

Intendencia da Guerra, 28 de novembro de 1917. — Birceu Caetano de Oliveira, 3º official secretario interino do conselho de compras.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM E ENGOMMAGEM DA ROUPA DOS ALUNOS E A DA COPA DESTE ESTABELECIMENTO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1918

De ordem do Sr. coronel director presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para o serviço de lavagem e engommagem da roupa dos alumnos e a da copa deste estabelecimento.

Incluindo concertos, durante o 1º semestre do anno de 1918, a saber:

Por unidade — Aventais de algodão branco, ditos de algodão mescla, ditos de brim branco; blusa de brim kaki, dita de brim pardo; camisa de dia, dita de dormir, dita de flanela; calça de brim pardo, dita de brim kaki; calção de brim branco para esgrima, dito para banho; capas de brim para carro, ditas de brim para sofá, ditas para cepo; ceroula; collarinho; colcha branca; cobertor de lã; fronhas; gardanapos; gorro de brim pardo, dito de brim kaki; jaqueta de brim branco para esgrima; lençol; lenço; luvas de algodão; meias; sacco de algodão; toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, dita de pratos; punhos (par); polainas de algodão (par); paños para pratos.

As pessoas que pretendem concorrer a este serviço deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel director, até o dia 29 do corrente, apresentando nessa occasião o no acto da concorrência os seguintes documentos:

Certidão do registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo do imposto da industria e profissão relativo ao ultimo semestre, alvará de licença da Prefeitura Municipal provando serem negociantes especialistas do serviço que se propõem a fazer.

As firmas individuais deverão também apresentar carta do negociante matriculado.

As sociedades anonymas deverão provar que estão habilitadas a funcionar exhibindo certidões em que se verifique o cumprimento dos arts. 79 e 80 do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os concorrentes habilitados depositarão no cofre do conselho administrativo a caução de 500\$, que ficará como garantia da assignatura do contracto, perdendo o concorrente o direito á referida quantia caso não compareça afim de assignar o respectivo termo de contracto.

As propostas serão em tres vias, todas assignadas, sendo a primeira sellada e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital.

Os concorrentes preferidos devem no acto da assignatura do contracto depositar como garantia da execução do mesmo a quantia correspondente a 5 % sobre a importancia da lavagem e engomagem a effectuar durante o semestre.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou razuras, sendo as propostas abertas e lidas na presença dos interessados.

A roupa será entregue separadamente por companhia aos contractantes e assim recebida neste estabelecimento.

Apresentar as contas do serviço feito á directoria do collegio nos cinco primeiros dias uteis do mez seguinte áquelle a que ellas se referirem.

O pagamento das contas será feito no Thesouro Nacional.

Os contractantes ficarão sujeitos ás multas regulamentares caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917. — Manoel Corrêa de Arruda, 1º tenente sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOAL; FARDAMENTO E OUTROS ARTIGOS DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1918

De ordem do Sr. coronel, director presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que, no dia 29 do corrente,

às 13 horas, se recebem propostas para o fornecimento de fardamento, enxoval e outros artigos para os alumnos, durante o 1º semestre de 1918, a saber:

Almofada de panna de flexa com capa de linho pesando depois de cheia mil grammas o tendo cincoenta e sete por trinta e cinco centímetros; blusa de brim kaki com divisas do cadarço preto para alumnos officiaes e graduados, tendo a gola e os punhos revestidos de ganga encorpada encarnada e de cor inalteravel, botões em numero de sete, pretos e de osso; botinas gaspadas do couro preto; ditas gaspadas de couro amarello; charlateiras para alumnos; cinto para gymnastica; colchão de crina vegetal com capa de linho pesando depois de cheio dez kilogrammas o tendo um metro e setenta e cinco por sessenta e sete centímetros; cobertor de lã encarnada, tendo dous metros por um e quarenta centímetros; colcha branca adamascada o embainhada, tendo dous metros por um e cinquenta centímetros; ceroula branca de cretone; camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas; camisa de cretone para dormir; collarinho de algodão recto e fechado sem trapasse; calça de brim kaki com vivo encarnado; calça de panno garanco com lista marrom; calção para banho; chinello de couro amarello; dragonas para alumnos officiaes; escovas para dentes; fronha lisa de cretone com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola com cincoenta e seis por quarenta e um centímetros; fiadores dourados; ditos de couro preto envernizado; gorro de brim kaki com cinta de ganga encorpada encarnada e de cor inalteravel; guardanapo branco de algodão adamascado e embainhado; guia de couro preto envernizado com forragem; kepi de copa garanco com dispositivo para pennacho; luvas brancas de algodão; luvas marrons; lençol de cretone embainhado, tendo dous metros por um e trinta centímetros; lenço branco de algodão embainhado, tendo quarenta por quarenta centímetros; meias de algodão sem costura e cano alto; pelerino de panno azul ferrate, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centímetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente; gola virada sem ponteiros com castellos de metal branco por distinctivo. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos; pennachos de lã; pennachos de ponnas; pente fino; pente de alizar; polainas de brim branco com cinco botões e fivellas de metal pickelado; pinhos de algodão sem trapasso tendo a largura unica de nove centímetros com duas frentes; tesoura para unhas; toalhas brancas felpudas para rosto; tenho um metro e dez por sessenta centímetros; toalhas brancas felpudas para banho, tendo um metro e cincoenta por noventa centímetros; toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa, tendo cinco metros por um metro e sessenta centímetros; tunica de panno marrom com divisas de soutache dourado para alumnos officiaes e de galão para os graduados, tendo nos hombros platinas do mesmo panno avivadas de garanco e circumdadas por uma grega de soutache prateado; passadeiras de panno marrom para receber dragonas ou charlateiras; gola de panno garanco com as extremidades de panno marrom com castellos de metal branco e com sete botões dourados com castellos.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel director até ao dia 23 do corrente, apresentando nessa occasião e no acto da concorrência os seguintes documentos:

Certidão do registro do contracto social passada pela Junta Commercial, recibo de

imposto da industria e profissão relativo ao ultimo semestre, alvarás de licença da Prefeitura Municipal provando serem negociantes especialistas dos artigos que se propõem a fornecer. As firmas individuais deverão também apresentar carta do negociante matriculado.

As sociedades anonymas deverão provar que estão habilitadas a funcionar, exhibindo certidões em que se verifique o cumprimento dos arts. 79 e 80 do regulamento que baixou com o decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Os concorrentes habilitados depositarão no cofre do conselho administrativo a caução de 1:000\$000, que ficará como garantia da assignatura do contracto, perdendo o concorrente o direito á referida quantia caso não compareça afim de assignar o respectivo contracto.

As propostas serão em tres vias, todas assignadas, sendo a primeira sellada e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições contidas na letra a do art. 54 da lei n. 2.231 de 30 de dezembro de 1909 e decreto n. 8.269 de 29 de setembro de 1910.

Os concorrentes preferidos devem no acto da assignatura do contracto depositar como garantia da execução do mesmo a quantia correspondente a 10 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o semestre.

Tanto os preços como as assignaturas devem ser inscriptos de modo claro, sem emendas ou razuras, sendo as respectivas propostas abertas e lidas na presença dos interessados.

Toda a fazenda empregada no fardamento e enxoval deve ser molhada antes da confecção.

Em cada fornecimento é facultado á intendencia retirar uma unidade por cento ou fracção de cento afim de que seja a mesma submettida a exame comprobatorio em relação com as amostras existentes no mostruario da intendencia do collegio, perdendo o fornecedor o direito de posse sobre taes unidades utilizadas para provas.

As contas serão pagas no Thesouro Nacional, devendo ser apresentadas á directoria do collegio nos cinco primeiros dias uteis do mez seguinte áquelle a que ellas se referirem.

Os contractantes ficarão sujeitos ás multas regulamentares caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917. — Manoel Corrêa de Arruda, 1º tenente sub-secretario.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIATURAS

De ordem do Sr. coronel director faço publico que, devido á impossibilidade do comparecimento do representante da Fazenda Publica no dia 26 do corrente, fica esta concorrência transferida para o dia 29 também do corrente, em que ás 13 horas, nesta secretaria, serão abertas propostas para o fornecimento de um lote de 100 viaturas para o transporte de munição de infantaria, 100 de duas rodas para o transporte de viveres e forragens, 100 de quatro rodas para o transporte de viveres e bagagens e 100 de quatro rodas para o transporte de feridos. Essas viaturas deverão ser iguaes aos typos approvados pela Ministerio da Guerra e que se acham n'esse Arsenal á disposição dos interessados, para exame e estudos.

Os proponentes devem apresentar, até ás 12 horas do dia 29, a esta secretaria documentos em que provejam haver pago;

como negociantes ou industriaes, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido; haver caução na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

Por occasião da assignatura do respectivo contracto para garantir a sua execução, será feito o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, não sendo em hypothese alguma admittida caução inferior a réis 1:000\$000.

As propostas serão em tres vias, feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33X0m,22 e assignadas com tinta preta sobre estampilhas na primeira via, escriptas sem emendas ou rasuras e deverão conter nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, bem como o prazo para a entrega.

As propostas deverão conter a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência. Não serão tomadas em consideração propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre propostas mais baratas, nem tão pouco as que contiverem offertas e vantagens não previstas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate será aceita a que offerecer menor prazo para o fornecimento.

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, caso os preços pedidos sejam superiores aos das bases, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Os proponentes deverão se achar presentes, ou legalmente representados, no acto da concorrência ficando-lhes assim garantido o direito de assignatura do contracto. No caso de recusa de assignatura do contracto o proponente cujos preços forem preferidos, perderá, revertendo em favor da Fazenda nacional a importância da caução.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917.
Antonio Soares da Rocha, secretario.

4º Grupo de Artilharia de Cos'a

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PAO, VERDURAS, LENHA, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E ARTIGOS DE ELECTRICIDADE PARA A USINA ELECTRICA, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1918.

De ordem do Sr. major commandante, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, serão recebidas propostas para fornecimento de generos alimenticios, pão, verduras, lenha, artigos de expediente, combustivel, lubrificante e artigos de electricidade para a usina electrica deste grupo, durante o 1º semestre de 1918, conforme tabella e condições do contracto que se encontrarão neste quartel a partir do 13 do corrente, á disposição dos interessados.

Secretaria do 4º Grupo de Artilharia de Costa, no forte de Copacabana, 10 de novembro de 1917.—O secretario, 2º tenente Leonam de A. Moniz Ribeiro.

Laboratório Chimico e Pharmaceutico Militar

Proposta apresentada á commissão de compras do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e

productos pharmaceuticos da produção nacional, necessários para o anno de 1918, pelos negociantes Bragança Cid & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 9.

Artigos — Unidades — Preços

Abutua raiz, kilo.....	1\$920
Amido superior, kilo.....	4\$900
Anda-assu sementes seccas, som casca, kilo.....	6\$240
Angelin sementes, kilo.....	6\$720
Ankilostomicida Palleta, frasco....	6\$350
Anesol Werneck, kilo.....	3\$360
Apyroi Werneck, vidro.....	3\$120
Araroba em pó, kilo.....	16\$800
Anti-migramina de Manoel Salles, frasco.....	4\$600
Baunilha secca escolhida superior, kilo.....	14\$800
Boldeno de Orlando Rangel, vidro....	3\$300
Caferana raiz secca, kilo.....	10\$000
Caíca, raiz, kilo.....	3\$000
Caroba miuda do Norte, folhas seccas, kilo.....	2\$700
Cayaponina pura, gramma.....	12\$600
Cacão, sementes seccas escolhidas, kilo.....	5\$800
Carqueija amargosa, folhas seccas, kilo.....	3\$400
Ci: ó cravo, kilo.....	3\$200
Cascarina glicerizada de Orlando Rangel, frasco.....	3\$300
Copahyba pura natural, kilo.....	7\$600
Chymogeneo de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, frasco.....	9\$300
Carbolina de Werneck, lata de um kilo.....	2\$400
Creosotal granulado de F. Giffoni, vidro.....	3\$700
Dynamogenol, frasco.....	6\$000
Elemi, resina molle (Almecega), kilo	7\$600
Eucalyptus globulos, folhas seccas, kilo.....	3\$900
Elixir anti-diabetico de Felisbello Freire, frasco.....	12\$000
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto, vidro....	8\$000
Elixir de boldo e pichy de Orlando Rangel, frasco.....	3\$500
Elixir eupeptico do Dr. Bulcão, frasco.....	5\$100
Elixir de salsaparrilha, janauba e caroba, frasco.....	4\$900
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico C. do Lago, frasco	5\$000
Emulsão de oleo de figado de bacalhão de Abreu Sobrinho, frasco....	2\$400
Emulsão solúvel phosphatada do pharmaceutico José Pinto do Azevedo, frasco.....	3\$400
Euccina de Werneck, tubo.....	2\$500
Elixir anti-luetico, frasco.....	5\$600
Elixir anti-astmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro.....	4\$000
Elixir Salicinea de Augusto Candido Gomes, frasco.....	6\$300
Guaraná iateiro, kilo.....	4\$500
Gomma angico claro, kilo.....	4\$100
Glyco creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, frasco.....	3\$900
Gottas virtuosas de Souza, frasco....	6\$300
Hamameleno de Orlando Rangel, vidro.....	3\$800
Herva moura, kilo.....	2\$700
Herva tostão raiz secca fendida, kilo.....	5\$200
Iperacuanha negra aunellada de Matto Grosso, kilo.....	41\$000
Jaborandy do Norte, folhas seccas, kilo.....	6\$300
Juglandina de F. Giffoni, vidro.....	5\$000
Japacanga, raiz secca, kilo.....	3\$800
Jequitibá, cascas, kilo.....	2\$200

Jurubeba, folhas seccas, kilo.....	3\$800
Jataty, rezina limpa, kilo.....	5\$200
Kola granulada glycero phosphatada de O. Rangel, frasco.....	3\$800
Kolateno de Orlando Rangel, frasco.....	3\$800
Levedo de cerveja de Orlando Rangel, frasco.....	3\$600
Levogoneo do pharmaceutico E. Moura, frasco.....	4\$000
Lugolina do Dr. Eduardo Franca, frasco.....	3\$081
Lycetol granulado effervescente de Giffoni, frasco.....	4\$620
Marmellos, sementes novas seccas, kilo.....	10\$100
Marapuama, raiz, kilo.....	7\$900
Mil homem, raiz secca, kilo.....	3\$230
Methylol, frasco.....	3\$900
Mel de abelha claro e limpo, kilo....	2\$200
Morim para aparelhos de curativos, peça de 20 metros.....	15\$500
Mulungu, cascas, kilo.....	2\$400
Miraculina do pharmaceutico Christiano Felipe Fischer, pote.....	10\$500
Neuro-arthritis do pharmaceutico Orlando Rangel, frasco.....	4\$800
Oleo do amendoim purificado, kilo.....	4\$000
Oleo de tamariz verdadeiro, 30 grammas.....	5\$800
Pulmol (peitoral de urype-pyranga), frasco.....	3\$306
Pasta de Lyrio Janvrot, pote.....	3\$200
Panno de algodão trançado para coadores, peça de 20 metros....	13\$500
Pariparoba, raiz, kilo.....	2\$800
Pau pereira, cascas, kilo.....	2\$000
Percirina, 30 grammas.....	3\$900
Persicaria, planta secca, kilo.....	2\$800
Phospho-lyocol de F. Giffoni, vidro.....	4\$200
Phymol de Orlando Rangel, frasco....	2\$000
Pipi, raiz, kilo.....	2\$800
Pilulas ingiezas do Dr. Mascaronhas, vidro.....	2\$580
Pilulas do Dr. Allison, caixa.....	2\$700
Pomada Davila Rugosa do pharmaceutico Luiz Queiroz, pote....	3\$900
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, frasco.....	3\$600
Polpa de tamarindos, kilo.....	5\$000
Phosphol do pharmaceutico A. Leopardo, frasco.....	4\$800
Papaina glicerizada do Dr. Domingos Nobey, vidro.....	3\$680
Pilulas quínicas de caferana o fedegoso do A. Sobrinho, caixa....	2\$400
Pilulas do Dr. Rocha, vidro.....	1\$900
Quina mineira, casca, kilo.....	4\$000
Sarcogenio do pharmaceutico Isaias Baptista Alves, frasco.....	3\$960
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo.....	9\$000
Sebo de rim de carneiro em rama, kilo.....	7\$600
Sensitiva, planta secca, kilo.....	2\$700
Surucuína do Dr. Eduardo Lopes, frasco.....	6\$100
Solutio calcareo do pharmaceutico Francisco Rocha, frasco.....	3\$200
Sulpharal do pharmaceutico Luiz de Queiroz, frasco.....	2\$400
Timbó, cascas, kilo.....	4\$700
Tinguassiba, cascas, kilo.....	3\$900
Tintura do neetandra amara de A. Leivas, frasco.....	3\$900
Toalha de algodão, uma.....	2\$800
Tintura Salicinea de Augusto Candido Gomes, frasco.....	6\$100
Ubitiba de Moreira da Silva, vidro	6\$300
Uroformina de Giffoni, vidro.....	4\$800
Vinho de cacão iodo-phosphatado de A. A. Castellanos, frasco.....	3\$700

Vinho iodo-tannico phosphatado e glicerinado de Corrêa do Lago, frasco.....	4\$700
Vinho reconstituente morrhual do Dr. M. Godinho, frasco.....	4\$500
Valereno de Orlando Rangel, frasco.....	3\$800
Vinho trífestivo do pharmaceutico Braz Duarte, garrafa.....	5\$300
Vinho reconstituente do Dr. Francisco de Castro, garrafa.....	6\$500
Vinho restaurafor do pharmaceutico Alberto Dias Carneiro, garrafa.....	4\$800
Vermidol do pharmaceutico Luz, frasco.....	3\$300
Xarope de ambaytinga do Dr. Alves de Barros, frasco.....	3\$300
Xarope de jucá composto do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, frasco.....	2\$600
Xarope iodo-tannico do pharmaceutico Christiano F. Fischer, frasco.....	6\$300
Xarope peitoral de alcatrão e jatity do pharmaceutico Honório do Prado, frasco.....	2\$500

Os concorrentes abaixo assignados declaram que se compromettem e obrigam a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhes forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Oficial*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1917.—
Draganço Cid & Comp.

Proposta apresentada á comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos de produção nacional, necessarios para o anno de 1918, pelos negociantes Barcellos & Comp., estabelecidos á avenida Men de Sá n. 41.

Artigos—Unidades—Preços

Aguardente de canna clara desodorada marcando 60° cent., litro.....	3\$78
Agua mineral, natural, de Caxambú, caixa com 48 meias garrafas.....	38\$900
Agua mineral, natural, de Cambuquira, com 48 meias garrafas.....	36\$900
Agua mineral, natural, de Lambary, caixa com 48 meias garrafas.....	36\$000
Agua mineral, natural, de S. Lourenço, caixa com 48 meias garrafas.....	36\$000
Agua mineral, natural, do Salutaris, caixa com 48 meias garrafas.....	36\$000
Alcool de canna clara desodorado marcando 90° cent., kilo.....	5\$975
Alcool de canna clara desodorado marcando 95° cent., kilo.....	4\$145
Assucar branco refinado secco de 1ª qualidade, kilo.....	5\$870
Assucar branco crystallizado secco de 1ª qualidade, kilo.....	5\$745
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo.....	2\$920

Os concorrentes abaixo assignados declaram que se compromettem e obrigam a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhes forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Oficial*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1917.—
Barcellos & Comp.

Proposta apresentada á comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos de produção nacional, necessarios para o anno de 1918, pelo negociante Antonio Monteiro de Souza, estabelecido á praça do Engenho Novo n. 20.

Artigos—Unidades—Preços

Agua mineral, natural, de Caxambú (inclusive os cascos), caixa com 48 meias garrafas.....	38\$500
Agua mineral, natural, de Cambuquira (inclusive os cascos), caixa com 48 meias garrafas.....	37\$500
Agua mineral, natural, do Lambary (inclusive os cascos), caixa com 48 meias garrafas.....	37\$500
Agua mineral, natural, de S. Lourenço (inclusive os cascos), caixa com 48 meias garrafas.....	37\$500
Agua mineral, natural, do Salutaris (inclusive os cascos), caixa com 48 meias garrafas.....	37\$500
Assucar branco refinado secco de 1ª qualidade, kilo.....	5\$885
Assucar branco crystallizado secco de 1ª qualidade, kilo.....	5\$800
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo.....	2\$5100

O concorrente abaixo assignado declara que se compromette e obriga a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhe forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Oficial*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1917.—
Antonio Monteiro de Souza.

Proposta apresentada á comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos de produção nacional, necessarios para o anno de 1918, pelos negociantes Freire Guimarães & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 18.

Artigos—Unidades—Preços

Abutua, raiz, kilo.....	1\$800
Amido superior, kilo.....	4\$900
Anda-assu, sementes secas, sem casca, kilo.....	5\$340
Angelin sementes, kilo.....	8\$740
Ankilostomida Pallota, frasco.....	7\$850
Aneol Werneck, kilo.....	4\$250
Antiseptico MacDougall, kilo.....	9\$90
Apyrol Werneck, vidro.....	2\$770
Araroba em pó, kilo.....	15\$200
Anti-migramina de Manoel Salles, frasco.....	5\$500
Baunilha secca escolhida superior, kilo.....	177\$600
Caferana, raiz secca, kilo.....	12\$000
Cainca, raiz, kilo.....	2\$140
Calmettina de Sebastião Pinto Leite, vidro.....	3\$300
Caroba miuda do norte, folhas secas, kilo.....	2\$460
Cayapônia pura, gramma.....	15\$200
Cacão, sementes soccas escolhidas, kilo.....	5\$200
Cipó cravo, kilo.....	2\$500
Copahya pura natural, kilo.....	7\$900
Chymogeno de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, frasco.....	9\$000
Carbolina de Werneck, lata de um kilo.....	2\$630
Creosotal granulado de F. Giffoni, vidro.....	3\$520

Desinfectante M. O. H. de Mac Dougall, kilo.....	2\$580
Eucalyptus globulos, folhas secas, kilo.....	3\$740
Elixir anti-diabetico de Felisbello Freire, frasco.....	15\$150
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrao, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto, vidro.....	3\$100
Elixir de salsaparrilha, janaúba e caroba, frasco.....	3\$920
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico C. do Lago, frasco.....	5\$950
Emulsão de oleo de figado de bacalhão de Abreu Sobrinho, frasco.....	2\$400
Emulsão solúvel phosphatada do pharmaceutico José Pinto de Azevedo, frasco.....	3.480
Eucelina de Werneck, tubo.....	2\$430
Elixir anti-luotico, frasco.....	3\$650
Elixir anti-asthmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro.....	4\$100
Elixir Salicinea de Augusto Candido Gomes, frasco.....	6\$400
Especifico MacDougall, kilo.....	2\$500
Guaraná inteiro, kilo.....	4\$000
Gomma angico claro, kilo.....	4\$080
Glyco creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, frasco.....	3\$900
Gottas virtuosas de Souza, frasco.....	6\$700
Herva moura, kilo.....	2\$800
Herva tostão, raiz secca fendida, kilo.....	4\$900
Jaborandy do norte, folhas secas, kilo.....	6\$400
Juglandina de F. Giffoni, vidro.....	4\$900
Japocanga, raiz secca, kilo.....	3\$950
Jequitabá, cascas, kilo.....	4\$980
Jurubeba, folhas secas, kilo.....	3\$940
Jatity, rezina limpa, kilo.....	4\$980
Levogeneo do pharmaceutico E. Moura, frasco.....	4\$300
Lugolina do Dr. Eduardo França, frasco.....	2\$100
Lycetol granulado effervescente do Giffoni, frasco.....	4\$800
Marmellos, sementes novas secas, kilo.....	10\$200
Marapuama, raiz, kilo.....	2\$900
Methylol, frasco.....	3\$980
Mulungu, cascas, kilo.....	4\$953
Miraculina do pharmaceutico Christiano Felipe Fischer, pote.....	10\$440
Oleo de amendoim purificado, kilo.....	4\$950
Oleo de tamarandê verdadeiro, 30 grammas.....	6\$900
Pulmol (peitoral de urype-pyanga), frasco.....	3\$300
Pasta de Lyrio Janvrot, pote.....	3\$800
Pariparoba, raiz, kilo.....	2\$460
Pau pereira, cascas, kilo.....	2\$100
Pereirina, 30 grammas.....	3\$900
Persicaria, planta secca, kilo.....	2\$900
Phospho-thyocel de F. Giffoni, vidro.....	4\$300
Pipi, raiz, kilo.....	2\$400
Pilulas ingiezas do Dr. Mascarenhas, vidro.....	2\$300
Pilulas do Dr. Allison, caixa.....	2\$300
Pomada Davila Rugosa do pharmaceutico Luiz Queiroz, pote.....	3\$900
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, frasco.....	3\$700
Polpa de tamarindos, kilo.....	5\$200
Phosphol do pharmaceutico A. Leopardo, frasco.....	4\$900
Papaina glicerinada do Dr. Domingos Nobey, vidro.....	3\$700
Pilulas quínicas de caferana e fegado de A. Sobrinho, caixa.....	2\$300
Pilulas do Dr. Rocha, vidro.....	2\$900
Quina nutica, casca, kilo.....	4\$100
Sarcogenio do pharmaceutico Isaias Baptista Alves, fra co.....	1\$200

Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo.....	8\$760
Sebo do rim de carneiro em rama, kilo.....	9\$000
Sensitiva, planta secca, kilo.....	2\$560
Surucuina do Dr. Eduardo Lopes, frasco.....	6\$700
Soluto calcareo do pharmaceutico Francisco Rocha, frasco.....	3\$400
Sulphural do pharmaceutico Luiz de Queiroz, frasco.....	2\$400
Timbó, cascas, kilo.....	4\$480
Tinguassiba, cascas, kilo.....	3\$740
Tintura de noctandra amara de A. Leivas, frasco.....	3\$950
Uroformina de Giffoni, vidro.....	4\$600
Vermidol do pharmaceutico Luz, frasco.....	3\$100
Xarope de ambaytinga do Dr. Alves de Barros, frasco.....	3\$400

Os concorrentes abaixo assignados declaram que se compromettem e obrigam a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhes forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1917.—
Freire Guimarães & Comp.

Proposta apresentada á comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos de produção nacional, necessários para o anno de 1918, pelos negociantes Orlando Rangel & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 140.

Artigos—Unidades—Preços

Boldeno de Orlando Rangel, vidro.....	3\$400
Cascarina glycorinada de Orlando Rangel, frasco.....	2\$800
Elixir do boldo e pichy de Orlando Rangel, frasco.....	2\$800
Hamameleno de Orlando Rangel, vidro.....	3\$400
Kola granulada, glycero-phosphatada de Orlando Rangel, frasco.....	3\$300
Kolateno de Orlando Rangel, frasco.....	3\$400
Levedo de corveja de Orlando Rangel, frasco.....	2\$400
Neuro-arthritis do pharmaceutico Orlando Rangel, frasco.....	3\$060
Phymol de Orlando Rangel, frasco.....	1\$700
Valereno de Orlando Rangel, frasco.....	3\$400

Os concorrentes abaixo assignados declaram que se compromettem e obrigam a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhes forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1917.—
Orlando Rangel & Comp.

Proposta apresentada á comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos de produção nacional, necessários para o anno de 1918, pelos negociantes Carvalho Rocha & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 111.

Artigos—Unidades—Preços

Aguardente de canna clara desodorada marcando 60° cent., litro.....	\$785
Agua mineral, natural, do Canabá, caixa com 48 meias garrafas.....	32\$000

Agua mineral, natural, de Cambuquira, caixa com 48 meias garrafas.....	32\$000
Agua mineral, natural, de Lambary, caixa com 48 meias garrafas.....	31\$000
Agua mineral, natural, de S. Lourenço, caixa com 48 meias garrafas.....	32\$000
Agua mineral, natural, de Salutaros, caixa com 48 meias garrafas.....	31\$000
Alcool de canna clara desodorado marcando 90° cent., kilo.....	4\$090
Alcool de canna clara desodorado marcando 95° cent., kilo.....	4\$193
Assucar branco refinado secco de 1ª qualidade, kilo.....	\$880
Assucar branco crystallizado secco, de 1ª qualidade, kilo.....	\$840
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo.....	4\$860

Os concorrentes abaixo assignados declaram que se compromettem e obrigam a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhes forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1917.—
Carvalho Rocha & Comp.

Proposta apresentada á comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos de produção nacional, necessários para o anno de 1918, pelos negociantes V. Silva & Comp., estabelecidos á rua da Assembleia n. 34.

Artigos—Unidades—Preços

Abutua, raiz, kilo.....	2\$000
Amido superior, kilo.....	\$8000
Anda-assa, sementes seccas, sem casca, kilo.....	6\$500
Angelim, sementes, kilo.....	8\$000
Ankilostomida Palleta, frasco.....	8\$000
Ancol Werneck, kilo.....	4\$300
Antiseptico MacDougall, kilo.....	12\$000
Apyrol Werneck, vidro.....	3\$500
Araroba (m pó, kilo.....	13\$500
Ani migramina de Manuel Salles, frasco.....	5\$200
Banilha secca escolhida superior, kilo.....	150\$000
Caferana, raiz secca, kilo.....	11\$000
Cainca, raiz, kilo.....	2\$500
Caroba miuda do norte, folhas seccas, kilo.....	2\$500
Cayaponina pura, gramma.....	12\$000
Cicão, sementes seccas escolhidas, kilo.....	5\$500
Carqueija amargosa, folhas seccas, kilo.....	3\$300
Cipó cravo, kilo.....	3\$300
Copalyba pura natural, kilo.....	7\$500
Chymogeno de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, frasco.....	9\$300
Carbolina de Werneck, lata de um kilo.....	2\$350
Creosotal granulado do F. Giffoni, vidro.....	3\$600
Desinfectante M. O. H. de MacDougall, kilo.....	2\$380
Dynamogenol, frasco.....	6\$500
Eoni, resina molle (Almecega), kilo.....	8\$000
Eucalyptus globulus, folhas seccas, kilo.....	3\$800
Elixir anti-diabetico de Pelisbello Freire, frasco.....	12\$500
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto, vidro.....	7\$900
Elixir cupeptico do Dr. Balção, frasco.....	5\$000

Elixir de salsaparrilha, janauba e caroba, frasco.....	5\$000
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico C. do Lago, frasco.....	5\$200
Emulsão de oleo de figado de bacalhão de Abreu Sobrinho, frasco.....	2\$395
Emulsão soluvel phosphatada do pharmaceutico José Pinto de Azevedo, frasco.....	3\$380
Eucaina de Werneck, tubo.....	2\$500
Elixir anti-luetico, frasco.....	5\$550
Elixir anti-asthmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro.....	4\$200
Elixir salicinea de Augusto Candido Gomes, frasco.....	6\$500
Especifico MacDougall, kilo.....	2\$300
Guaraná inteiro, kilo.....	39\$900
Gomma angico claro, kilo.....	4\$200
Glyco creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, frasco.....	3\$850
Gottas virtuosas de Souza, frasco.....	6\$400
Herva moura, kilo.....	2\$680
Herva toirão, raiz secca fendida, kilo.....	5\$000
Ipecacuanha negra annellada de Matto Grosso, kilo.....	41\$500
Jaborandy do norte, folhas seccas, kilo.....	6\$300
Juglanina de F. Giffoni, vidro.....	5\$000
Japocanga, raiz secca, kilo.....	3\$900
Jequitibá, cascas, kilo.....	9\$000
Jurubeba, folhas seccas, kilo.....	3\$900
Jatáhy, rezina limpa, kilo.....	5\$000
Levogenco do pharmaceutico E. Moura, frasco.....	4\$200
Lugolina do Dr. Eduardo França, frasco.....	3\$100
Lycetol granulado effervescente de Giffoni, frasco.....	4\$800
Marmellos, sementes novas seccas, kilo.....	10\$000
Marapuama, raiz, kilo.....	7\$850
Mil homeni, raiz secca, kilo.....	3\$300
Methylol, frasco.....	3\$850
Mel de abelha claro e limpo, kilo.....	2\$180
Morim paraapparehos de curativos, peça de 20 metros.....	16\$000
Mulungu, cascas, kilo.....	2\$000
Miraculina do pharmaceutico Christiano Felipe Fischer, pote.....	10\$500
Oleo de amendoim purificado, kilo.....	3\$950
Oleo de tamariz verdadeiro, 30 grammas.....	5\$750
Pulmol (peitoral de urtye-pyranga), frasco.....	3\$450
Pasta de Lyrio Janvrot, pote.....	3\$400
Panno de algodão trançado para coadores, peça de 20 metros.....	16\$000
Pariparoba, raiz, kilo.....	2\$500
Pau pereira, cascas, kilo.....	1\$980
Pereirina, 30 grammas.....	3\$880
Persicaria, planta secca, kilo.....	2\$750
Phospho-thyocol de F. Giffoni, vidro.....	4\$390
Pipi, raiz, kilo.....	2\$500
Pilulas inglezas do Dr. Mascarenhas, vidro.....	2\$600
Pilulas do Dr. Allison, caixa.....	2\$300
Pomada Davila Rugosa do pharmaceutico Luiz Quelroz, pote.....	3\$800
Pulmonal do Dr. Mendes Taveres, frasco.....	3\$680
Polpa de tamarindos, kilo.....	5\$200
Phosphol do pharmaceutico A. Leopardo, frasco.....	5\$000
Papaina glycerinada do Dr. Domingos Nobey, vidro.....	3\$650
Pilulas quínicas de caferana e fedegoso de A. Sobrinho, caixa.....	2\$500
Pilulas do Dr. Rocha, vidro.....	2\$900
Quina mineira, casca, kilo.....	3\$950
Sarcogenio do pharmaceutico Isaías Baptista Alves, frasco.....	4\$200
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo.....	9\$000

Sobo de rim de carneiro em rama, kilo.....	9\$000
Sonchiva, planta secca, kilo.....	2\$600
Surupina do Dr. Eduardo Lopes, frasco.....	6\$350
Soluto calcareo do pharmaceutico Francisco Rocha, frasco.....	3\$500
Sulphural do pharmaceutico Luiz de Queiroz, frasco.....	2\$350
Timbó, cascas, kilo.....	4\$500
Tinguassiba, cascas, kilo.....	3\$800
Tintura de nectandra amara de A. Leivas, frasco.....	3\$830
Toalha de algodão, uma.....	3\$300
Tintura Salicinea do Augusto Candido Gomes, frasco.....	6\$200
Ubitiba de Moreira da Silva, vidro.....	6\$300
Uroformina do Giffoni, vidro.....	4\$800
Vinho do cação iodo-phosphatado de A. A. Castellões, frasco.....	3\$680
Vinho iodo-tannico phosphatado e glicerinado de Corrêa do Lago, frasco.....	4\$800
Vinho reconstituinte morrhual do Dr. M. Godinho, frasco.....	4\$368
Vinho tridigestivo do pharmaceutico Braz Duarte, garrafa.....	5\$200
Vinho reconstituinte do Dr. Francisco de Castro, garrafa.....	6\$400
Vinho restaurador do pharmaceutico Alberto Dias Carneiro, garrafa.....	4\$700
Vermicul do pharmaceutico Luz, frasco.....	3\$200
Xarope de ambaylinga do Dr. Alves de Barros, frasco.....	3\$280
Xarope de jacá composto do pharmaceutico Alberto B. Carneiro, frasco.....	2\$800
Xarope iodo-tannico do pharmaceutico Christiano F. Fischer, frasco.....	6\$200
Xarope psittoral de aleatão e jatay do pharmaceutico Honorio do Prado, frasco.....	2\$480

Os concurrentes abaixo assignados declaram que se comprometem e obrigam a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhes forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Oficial*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1917.—
V. Silva & Comp.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

De ordem do Sr. coronel presidente da comissão de compras deste Laboratorio, faz-se publico que, tendo sido os preços apresentados nas propostas para o fornecimento de drogas e artigos de produção nacional, necessários ao mesmo laboratorio durante o anno de 1918, muito mais elevados que os tomados por base comparativa, faz-se scienco que será realizada no a concorrência publica, no dia 5 do mez de dezembro proximo futuro, às 12 horas, neste laboratorio.

Para esta nova concorrência serão observadas todas as disposições constantes dos editaes publicados no *Diário Oficial* dos dias 13 e 25 do corrente mez e mais as exigências expressas nos arts. 79 e 80 do decreto numero 434, de 4 do julho de 1891, caso se apresente alguma sociedade anonyma.

Outrosim communica-se que estão dispensados da apresentação de nova caução os negociantes que tomaram parte na primeira concorrência.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 27 de novembro de 1917. — João Pereira da Cruz, escriptuario interino e secretario da comissão.

55º Batalhão de Caçadores

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico a quem interessar que a concorrência para fornecimento de generos alimenticios, forragem (alfafa, milho e capim verde) e ferragens, effectuar-se-ha no dia 4 de dezembro vindouro, na sede deste batalhão, à avenida Pedro Ivo n. 33.

Quaesquer informações a respeito serão dadas aos interessados na secretaria deste corpo, nos dias uteis, das 11 às 13 horas.

Quartel na Capital Federal, 27 de novembro de 1917. — Rodolpho Gustavo da Paizão Filho, 2º tenente, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral se faz publico que no prazo de 30 dias, a contar desta data, serão postas em circulação as sobre-cartas e as cartas bilhetos da taxa de 100 réis, fabricadas na Casa da Moeda, com os seguintes caracteristicos:

Sobre-carta de 100 réis, em papel branco, em forma rectangular, com as dimensões de 0,132x0,104, tendo no angulo superior, à direita, a effigie da Republica em relevo, num moldalhão em que estão os dizeres «Brasil-Correio» em letras também brancas, sobre fundo carmin; e na parte inferior os dizeres «100», em algarismos carmin, com fundo branco, e a palavra «Réis» em caracteres brancos sobre fundo carmin; circundando a effigie e os dizeres ha desenhos de cor carmin em forma de moldura.

Carta-bilheto de 100 réis, tendo a forma de um rectangulo com as dimensões de 0,202x0,136, de papel encorpado branco, com os seguintes caracteristicos: no angulo superior, à direita, a effigie da Republica em tinta carmin, sem relevo, em um moldalhão em que estão os dizeres, em branco, «Republica dos Estados Unidos do Brasil», e na parte inferior da mesma a palavra «Correio», também branco. Do lado esquerdo da effigie os dizeres «Republica dos Estados Unidos do Brasil» e por baixo um travessão, sendo os mesmos a tinta carmin; a seguir uma faixa de fundo carmin, de desenho da mesma cor («Neste lado só o endereço»); seguem-se quatro traços paralelos, ainda da mesma cor, tendo o ultimo, do lado esquerdo, a palavra «Brasil». Na parte inferior do rectangulo, dois traços vermelhos paralelos, tendo o primeiro, ao lado esquerdo, a palavra «Remettente» e o segundo a palavra «Residencia», tudo em carmin.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 16 de novembro de 1917. — O Sub-director Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer à 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta, Fausto Gayer de Azevedo, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 213\$ (duzentos e quinze mil réis), por que foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 504, de 3 de abril de 1914, como um dos responsaveis pelo extravio dos registrados ns. 21 e 22, postados na agencia de S. Sebastião da Encruzilhada, destinados à Bonificadora, em Barbacena, conforme consta do processo Trafego 778 E/913.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de novembro de 1917. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital declaro aberta a inscrição para concurso de praticante de 2ª classe, nesta administração, a partir de 28 proximo vindouro, pelo prazo de 30 dias, na forma do art. 423 do regulamento em vigor.

Os requerimentos serão recebidos na primeira secção, das 10 1/2 às 15 horas, nos dias uteis, a partir daquella data e até o dia 27 do mez de dezembro proximo, em que será encerrada a inscrição às 15 horas. Os candidatos deverão juntar aos seus requerimentos os seguintes documentos: a) certidão, o, na falta desta, qualquer prova legal equivalente, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade; b) attestado medico provando que são vacinados, não soffrem de molestia transmissivel, gozam saude e não tem de feito physico, morm nte nos orgãos de vista e audição; c) attestado de bom comportamento. As provas para os logares de praticantes serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias: a) portuguez-analyse lexica syntactica de um trecho classico, sob dictado; b) francez, traducção, sob dictado; c) geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brasil; d) arithmetica, questões praticas, até proporções e suas applicações, inclusive. Será motivo de preferencia para a classificação o conhecimento, demonstrado perante a commissão examinadora, de alguma ou algumas das seguintes materias: inglez, hespanhol, italiano, escripturação mercantil, o desenho linear. Nas provas escriptas de linguas estrangeiras será facultado o uso de dictionarios. As provas oraes de linguas estrangeiras constarão de leitura, traducção para o portuguez e analyse lexica do trecho lido. As provas de escripturação mercantil o desenho serão somente graphicas. Os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal serão dispensados da apresentação dos documentos acima exigidos para a respectiva inscrição. Faço, outrossim, scienco aos interessados de que o concurso a se realizar será valido pelo prazo de tres annos, contados da data do sua approvação.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 22 de novembro de 1917. — Octavio Turquinio de Souza, administrador dos Correios.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO ATÉ 250.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O ANNO DE 1918

(Nova alteração do edital de 3 de novembro de 1917)

De ordem da directoria, faço publico que às 12 horas do dia 3 do dezembro proximo, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento até 250.000 toneladas americanas de 1.016 kilos, reservando-se a estrada o direito de contractar o minimo de 200.000 toneladas de carvão americano, durante o anno de 1918, em fornecimentos parcellados de accordo com a segunda parte da clausula IV, extrahido de minas reconhecidas como de primeira classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, e em a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade

do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, qual o preço maximo acima do qual não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula IV.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, o deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o anno de 1918, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbão fixo 76 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volátil 1 % no maximo;
Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramma.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se suprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades do carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada sómente as despesas de direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e todas as demais despesas, inclusive as de estiva.

As quantidades a entregar por mez serão as correspondentes á duodecima parte do que for contractado, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, do carvão, entregue no caso da clausula IV e feita a verificação das clausulas I e III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de..... em ouro americano.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

A primeira entrega mensal será dentro da trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia do com contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade dos multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizar a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dois a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula VII, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes, declara-se que a Estrada só considerará motivo de força maior para a interrupção dos fornecimentos de carvão a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1918, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da Directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 20 do outubro ultimo, para o dia 13 do corrente mez, prevalecendo todas a demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes sobresalentes para locomotivas:

Sobresalentes para locomotivas — Bitola 1^{ma} 60

Locomotiva Pacific da Am. Loc. Co., numero da fabricação 51.539:

Um jogo de rodas motrizes montadas para machinas.

Um truck dianteiro para machina montado.

Um truck trazeiro para machina montado.

Dous trucks para tender montados.

Um apparelho super-aquecedor completo.

Uma braçagem completa.

Locomotiva Consolidation da Americ. Loc. Co., n. da fabricação 35.387:

Um jogo de rodas motrizes montadas com dispositivos nos pinos da braçagem para bucha.

Uma braçagem completa.

Um truck dianteiro para machina completo.

Dous trucks completos e montados para tender.

Um par de cylindros completos com valvulas, pistões e tampos.

Locomotiva suburbana da Brooks, n. da fabricação 2.435:

Um jogo de rodas motrizes com centro do aço montado.

Um par de cylindros completo com pistões, valvulas e tampos.

Uma braçagem completa.

Um truck dianteiro para machina montado.

Dous trucks para tenders montados.

Locomotiva Mallet Americ. Loc. Co., chapa n. 49.314:

Dous pistões completos de baixa pressão.

Locomotiva Pacific da American Loc. Co., chapa n. 51.533:

Quatro placas tubulares para fornalha (Black tube sheet of copper witte 3/4 of thickness).

Locomotiva Mallet American Locomotive Co., chapa 50.735:

Quatro eixos com rodas para tender.

Dous pistões completos de baixa pressão.

Locomotiva Consolidation Baldwin, chapa 15.599:

Um par de cylindros completos.

Dous paralelos superiores.

Dous paralelos inferiores.

Uma charneira lado esquerdo.

Uma charneira lado direito.

Locomotiva Pacific Baldwin, chapa 37.510:

Um apparelho super-aquecedor, completo (Schmidt).

Locomotiva Mallet American Loc. Co., chapa 43.282:

Quatro eixos com rodas montadas, para tender.

Locomotiva Ten Wheel Baldwin, chapa 32.534:

Um aparelho super-aquecedor completo Schmidt.

Locomotiva Consolidation American Loc. Co., chapa 56.192:

Quatro eixos montados com rodas, para jogo de guia.

Oito eixos montados com rodas, para tender.

Locomotiva Baldwin Ten Wheel, chapa 35.760 (bitola de 1^m,00):

Um jogo de braçagem completo.

Um jogo de eixos com rodas motrizes, montado completo.

Quatro eixos com rodas montados, para tender.

Locomotiva Consolidation American, chapa 52.337:

Um jogo de eixos montados com rodas motrizes.

Doze eixos montados com rodas, para tender.

Dous trucks do tender completo.

Dous trucks completos para jogo de guia.

Locomotiva Mallet Baldwin, chapa 39.121:

Dous jogos de quadrantes completos.

Um jogo de eixos montados com rodas motrizes, com manivela de distribuição, com pinos do braçagem e estropo.

Um jogo de braçagem completo.

Um truck de guia montado completo para machina.

Um truck de trazeiro montado completo para machina.

Locomotiva Mallet Baldwin, chapa 39.831:

Um jogo completo de guia dianteiro.

Um jogo de rodas (trailing) trazeiro.

Um truck de tender completo.

Locomotiva Consolidation American, chapa 52.335:

Um jogo de rodas montadas motrizes.

Uma braçagem completa com puxantes.

Um truck completo para tender.

Oito eixos com rodas montadas para tender.

Quatro eixos montados para truck dianteiro.

A entrega será no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, dentro de seis meses, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

A concorrência versará apenas sobre o preço para cada uma das quantidades pedidas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Esse preço poderá ser em qualquer moeda, servindo para comparação o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço para cada uma das quantidades pedidas que o proponente offerecer, conforme já ficou estabelecido neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de novembro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 3^a classe desta estrada, Arthur Horta, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de novembro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de carvão coke proprio para fundição, até oitocentas toneladas, durante o anno de 1918.

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional, para tonelada de carvão coke, proprio para fundição, entregue na Intendencia, conforme as quantidades que a estrada pedir, até a quantidade já citada, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Com relação á entrega, fica o fornecedor sujeito ao que consta das instrucções para o serviço de concorrências.

A multa para o caso de recusa será de cem mil réis.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda nacional, para a tonelada de carvão coke, proprio para fundição, entregue na Intendencia desta Estrada, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA CARROS E VAGÕES PARA A 4^a DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes sobresalientes para carros e vagões:

Sobresalientes para carros e vagões bitola de 1^m,60

12 eixos com rodas de ferro n. 442.
40 eixos com rodas de ferro n. 449.

- 80 eixos com rodas desenho n. 477.
 80 eixos com rodas desenho n. 488.
 20 eixos com rodas desenho n. 561, H. Gazzani.
 20 eixos com rodas desenho n. 681, H. Gazzani.
 150 eixos com rodas desenho n. 84.
 150 eixos com rodas desenho n. 19.
 60 travessas de truck desenho n. 116.
 180 travessas de freio desenho n. 36 (pares direita e esquerda).
 180 pratos de molas desenho n. 304 (pares).
 50 grupos de molas helicoidaes desenho n. 129.
 50 grupos de molas helicoidaes desenho n. 467.
 20 grupos de molas ellipticas desenho numero 790.
 50 molas parabólicas desenho n. 761.
 150 molas helicoidaes desenho n. 761.
 100 molas de engates desenho n. 389.
 80 grampos de molas desenho n. 773.
 50 fechos de engates completos desenho n. 489.
 200 barras inferiores para trucks desenho n. 37.
 100 barras superiores para trucks desenho n. 233.
 100 barras para ligação de trucks desenho n. 254.
 100 mandíbulas para engates Tower n. 3 desenho n. 533.
 200 mandíbulas para engates Sharon n. 2.500 desenho n. 771.
 100 mandíbulas para engates Henricot desenho n. 773.
 200 mandíbulas para engates Henricot VB desenho n. 576.
 100 mandíbulas para engates Janney X n. 3.337 desenho n. 489.
 100 mandíbulas para engates Climax n. 2 desenho n. 700.
 200 pinos para engates Henricot VB desenho n. 607.
 200 peças para mandíbulas n. 5.255, desenho n. 489.
 80 eixos para carros (manga de 170 e 95) desenho n. 448.
 80 eixos para vagões (manga de 5 1/2" x 10") desenho n. 477.

Sobresalentes para carros, bitolla de 1^m,00

- 80 molas para assentos de carros, desenho 5 C. P. 4.
 30 molas duplas ellipticas, desenho 3 C. P. 6.
 6 bacias de louça branca, desenho 4 C. P. 9.
 150 molas de latão para caixilhos, desenho 4 C. P. 10 fig. 6.
 150 molas de latão venezianas, desenho 4 C. P. 10 fig. 7.
 12 vasos de louça branca para reservada, desenho 4 C. P. 35.
 20 garras de engates, desenho 4 C. P. 38.
 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. P. 13.
 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 5.
 10 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 4.
 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 6.
 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 11.
 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 12.
 20 columnas esquerdas de ferro maleavel, desenho 6 C. C. 16.
 20 columnas direitas de ferro maleavel, desenho 6 C. C. 18.
 2 bombas para lavatório de carro de passageiro.

- 6 bacias de louça branca para lavatório, desenho 4 C. P. 9.
 6 vasos de louça branca para W. C., desenho 4 C. P. 35.
 6 bacias de louça branca para mictório de carro de passageiro.
 36 engates Tower para carros VM e NM.
 6 painéis curvos de papelão impermeavel de 1^m,03 x 0^m,35.
 4 rolos de papelão linerusta de 15^m,30 cada rolo.
 2 vasos de louça branca para latrina, desenho 4 C. P. 35.
 2 bacias de louça branca para mictório de carro de passageiro.
 1 bomba para lavatório de carro de passageiro.
 2 bacias de louça branca para lavatório, desenho 4 C. P. 9.
 12 parachoques Tower para série VM e NM.
 8 eixos montados com rodas, série V. e NT 2 C/C. 4.
 8 eixos montados com rodas para série VM e NM 2 C. C. 35.
 10 vasos de louça branca para W. C. desenho 4 C. P. 35.
 6 travessas centrais superiores desenho, 6 C/C 20.
 20 calças de ferro maleavel para mancaes, desenho 3 C. C. 19.
 4 trucks completos para carros VM e NM, desenho 7 C. C. 2.
 12 trucks completos para carros VB e NB, desenho 7 C. C. 3.
 4 trucks completos para carros NM e VM, desenho 7 C. C. 2.
 10 eixos com rodas montadas para carro VB e NB, desenho 2 C. C. 6.
 10 eixos simétricos para rodas de carro VB e NB, desenho 3 C. C. 2.

Ferragens e utensílios para carros, bitolla de 1^m,60, catalogo The Adams & Westlake Co.

- 800 trincos para venezianas com iniciaes EFCB, numero da figura 82, numero da pagina 346.
 400 trincos para venezianas com iniciaes EFCB, numero da figura 1, numero da pagina 396.
 400 trincos para venezianas com iniciaes EFCB, numero da figura 5, numero da pagina 396.
 400 trincos para caixilhos com iniciaes EFCB, numero da figura 38, numero da pagina 399.
 80 puchadores de venezianas numero da figura 17, numero da pagina 38.
 1.000 molas de aço para venezianas, numero da figura 27, numero da pagina 382.
 1.000 molas de metal, numero da figura 25, numero da pagina 382.
 150 metros de tela de latão malha n. 80, com 24" de largura, numero da pagina 422.
 100 metros de tela de arame de latão n. 60, com 24" de largura, numero da pagina 422.
 80 metros de tela de arame de ferro n. 40, com 30" de largura, numero da pagina 422.
 50 cabides de metal n. da figura 70, n. da pagina 738.
 300 parafusos de metal para bancos n. da figura 15, n. da pagina 534.
 300 arruelas de metal para bancos n. da figura 3, n. da pagina 534.
 300 arruelas de metal para bancos n. da figura 2, n. da pagina 534.
 48 dobradiças de metal de 2 1/2" x 1", n. da figura 84, n. da pagina 273.
 48 dobradiças de metal de 3" x 1 1/2", n. da figura 84, n. da pagina 273.

- 48 dobradiças de metal de 3 1/2" x 1 1/2", n. da figura 84, n. da pagina 273.
 48 dobradiças de metal de 3 1/2" x 2", numero da figura 84, n. da pagina 273.
 48 dobradiças de metal de 3 3/4" x 2", n. da figura 84, n. da pagina 273.
 96 aldrabas n. da figura 60, n. da pagina 384.
 400 pregos de remate n. da figura 618, numero da pagina 538.
 50 cabides de metal n. da figura 44, n. da pagina 735.
 50 cabides de metal n. da figura 93, n. da pagina 742.
 50 fixadores para mesas n. da figura 18, n. da pagina 760.
 50 ligações para mosas n. da figura 18, n. da pagina 763.
 50 fechos de metal n. da figura 13, n. da pagina 638.
 50 torneiras de bomba, n. da figura 15, n. da pagina 564.
 1.000 molas de metal, n. da figura 29, n. da pagina 382.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de seis mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as

cláusulas deste edital e o preço, em qualquer moeda para cada uma das quantidades pedidas que o proponente oferecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 26 de novembro de 1917. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS 3ª E 4ª DIVISÕES, EM 1917

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. n. 64, da lei n. 2.224, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as 13 propostas apresentadas na concorrência pública realizada hontem nesta intendência, abertas a lidas hoje, em presença dos interessados, para o fornecimento acima declarado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de novembro de 1917. — Alfredo Reis, pelo intendente.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 75, propõem fornecer a essa estrada, nos termos do edital de 5 do corrente, cujas condições declararam aceitar, o material abaixo :

2.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 2 m/m, kilo.....	\$0.33
5.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 4 m/m, kilo.....	\$0.31
1.000 kilos de arame de cobre de 2 m/m, kilo.....	\$1.93
1.000 kilos de arame de cobre de 4 m/m, kilo.....	\$1.93
3.000 kilos de chlorhydrato de amoníaco em pó, kilo.....	\$0.78
5.000 litros de óleo XX para dynamo, litro.....	\$0.23

Os preços entendem-se em ouro americano, para o material entregue no cães do Porto, dentro dos vagões, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917. — Fonseca, Almeida & Comp.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de acordo com o edital de 5 de novembro de 1917:

Para a 3ª divisão

2.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 2 m/m, kilo.....	\$0.23
5.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 4 m/m, kilo.....	\$0.25
1.000 kilos de arame de cobre de 2 m/m, kilo.....	\$1.39

1.000 kilos de arame de cobre de 4 m/m, kilo.....	\$1.39
2.000 metros de cabo envolto em chumbo n. 12, metro.....	\$0.49
3.000 kilos de chlorhydrato de amoníaco em pó, kilo.....	\$0.94
5.000 lampadas incandescentes de 120 × 25 velas economicas, uma.....	\$0.42
5.000 lampadas incandescentes de 120 × 32 velas economicas, uma.....	\$0.42
200 lampadas incandescentes de 120 × 500 velas economicas, uma.....	\$5.00
100 lampadas de 800 velas 1/2 watt «Nova Lux», uma.....	\$1.93
200 lampadas de 600 velas 1/2 watt por vela de 120 volts, uma..	\$3.83
200 lampadas de 400 velas 1/2 watt por vela de 120 volts, uma..	\$3.43
5.000 litros de óleo XX para dynamo, litro.....	\$0.46
1.000 pilhas seccas Red Seal, uma...	\$0.38

Para a 4ª divisão

2.000 lampadas de 250 watts 35 volts filamento metallico de 1/2 watt por vela, uma.....	\$3.37
3.000 lampadas de 10 watts 35 volts filamento metallico de 1/2 watt por vela, uma.....	\$0.42

Nota—Os preços acima são em ouro americano para mercadoria entregue dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, correndo por conta da mesma somente os direitos aduaneiros.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Nilo de Barros.

Amaro da Silveira & Comp., comerciantes matriculados e estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 78, propõem fornecer á Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 3ª Divisão, os seguintes artigos pelos preços que se seguem :

2.000 kilogrammas de arame de ferro galvanizado de dois millímetros ao preço de \$950, o kilo.	
1.000 kilogrammas de arame de cobre de dois millímetros ao preço de 7\$300, o kilo.	
1.000 kilogrammas de arame de cobre de quatro millímetros ao preço de 7\$290, o kilo.	
2.000 metros de cabo envolto em chumbo numero 12 ao preço de \$3790 o metro.	
3.000 kilogrammas de chlorhydrato de amoníaco em pó ao preço de 6\$120, o kilo.	
5.000 lampadas incandescentes de 120/25 velas economicas, ao preço de \$950, cada uma.	
5.000 lampadas incandescentes de 120/32 velas, economicas, ao preço de \$953 cada uma.	
200 lampadas incandescentes de 120/500 velas, economicas, ao preço de 11\$700 cada uma.	
100 lampadas de 800 velas 1/2 watt (Nova Lux) ao preço de 23\$950, cada uma.	
200 lampadas de 600 velas, 1/2 watt por vela, de 120 volts ao preço de 18\$150, cada uma.	
200 lampadas de 400 velas, 1/2 watt por vela, de 120 volts ao preço de 14\$930, cada uma.	
5.000 litros de óleo XX para dynamo ao preço de \$995, cada litro.	
1.000 pilhas seccas Red Seal ao preço de \$935 cada uma.	

Os concorrentes declararam aceitar as condições do edital publicado no Diário Oficial. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917. —

Amaro da Silveira & Comp.

Entrega immediata, correndo os direitos alfandegarios por conta do proponente.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1917. — Amaro da Silveira & Comp.

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer a essa repartição, os artigos abaixo mencionados necessarios a 3ª e 4ª divisões durante o anno de 1918, conforme o edital de 5 de novembro de 1917.

2.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 2 m/m ao preço de dollars \$0.29 ouro americano (vinte e nove cents.) por cada kilo.	
5.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 4 m/m ao preço de dollars \$0.29 ouro americano (vinte e nove cents.) por cada kilo.	
1.000 kilos de arame de cobre de 2 m/m ao preço de dollars \$1.09 ouro americano (um dollar e nove cents.) por cada kilo.	
1.000 kilos de arame de cobre de 4 m/m ao preço de dollars \$1.09 ouro americano (um dollar e nove cents.) por cada kilo.	
3.000 kilos de chlorhydrato de ammoníaco em pó ao preço de £ 0.2.5 (dous shillings e cinco pence) por cada kilo.	

Os materiais acima propostos são entregues no Cães do Porto dentro dos vagões da estrada de ferro, correndo os direitos por conta da estrada.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917. — Christovão Fernandes & Comp.

Laport, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 62 a 64, de accordo com o edital de concorrência de 5 de novembro corrente, vem propor o fornecimento dos seguintes artigos:

Para a 3ª divisão

2.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 2 m/m (vinte e quatro centavos ouro americano), kilo.....	\$0.23
5.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 4 m/m (vinte e quatro centavos ouro americano), kilo.....	\$0.23
1.000 kilos de arame de cobre de 2 m/m (noventa e oito centavos ouro americano), kilo.....	\$0.93
1.000 kilos de arame de cobre de 4 m/m (noventa e oito centavos ouro americano), kilo.....	\$0.93
5.000 lampadas incandescentes de 120 × 25 velas, (sessenta centavos ouro americano), uma.....	\$0.60
5.000 lampadas incandescentes de 120 × 32 velas, economicas, (sessenta centavos ouro americano), uma.....	\$0.60
5.000 litros de óleo XX para dynamo (trinta e nove centavos ouro americano), litro.....	\$0.39

Para a 4ª divisão

2.000 lampadas de 250 watts 35 volts filamento metallico 1/2 watt por vela (quatro dollars e noventa centavos ouro americano), uma.....	\$1.93
3.000 lampadas de 10 watts 35 volts filamento metallico 1/2 watt por vela (um dollar e quinze centavos ouro americano).....	\$1.13

Todos os materiais constantes de nossa presente proposta entregar-se-ão no Cães do Porto desta Capital, dentro dos vagões da Estrada, por conta da qual correrão os direitos aduaneiros e dentro do prazo de quatro mezes contados da data do respectivo registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes declaram que accetam todas as demais cláusulas do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917. — Por procuração de Laport Irmão & Comp., Oscar Moss.

Dias Garcia & Comp., propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material a importar dos Estados Unidos da America do Norte:

2.000 kilos de arame de 1 ^o galva-	
nizado, de 2 m/m, kilo.....	\$915
5.000 kilos idem idem, de 4 m/m,	
kilo.....	\$915
1.600 kilos de arame de cobre, de	
2 m/m, kilo.....	\$4112
1.000 kilos idem idem, de 4 m/m,	
kilo.....	\$4112

O preço acima comprehende o material posto no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada de Ferro, correndo por conta da mesma estrada os direitos aduaneiros.

Os proponentes submettem-se às condições exaradas no edital de 5 de novembro corrente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917. — Dias Garcia & Comp.

F. R. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, de accordo com o edital de concorrência para o fornecimento do material electrico para a 3^a e 4^a divisões em 1918, veem submeter a V. Ex. proposta para o fornecimento dos artigos abaixo:

Para a 3^a Divisão

2.600 kilogrammas de arame de	
ferro galvanizado, de	
2 m/m, por dois contos	
e seiscentos mil réis....	2:530\$000
5.000 kilogrammas de arame de	
ferro galvanizado, de	
4 m/m, por seis contos	
e quinhentos mil réis....	6:500\$000
1.000 kilogrammas de arame de	
cobre, de 2 m/m, por	
quatro contos novecen-	
tos e vinte mil réis....	4:920\$000
1.000 kilogrammas de arame de	
cobre, de 4 m/m, por	
quatro contos novecen-	
tos e vinte mil réis....	4:930\$000
2.000 metros de cabo envolto em	
chumbo, n.º 12, por tres	
contos e seiscentos mil	
réis.....	3:600\$000
3.000 kilogrammas de chlorhy-	
drato de amoníaco em pó,	
por dezesseis contos du-	
zentos e noventa mil	
réis....	16:290\$000
5.000 lampadas incandescentes	
de 120x25 velas, eco-	
nomicas, por sete con-	
tos e duzentos mil réis.	7:200\$000
5.000 lampadas incandescentes	
de 120x32 velas, eco-	
nomicas, por sete con-	
tos e duzentos mil réis.	7:200\$000
200 lampadas incandescentes	
de 120x50 velas, eco-	

nomicas, 1/2 watt, Edi-	
son, por tres contos e	
duzentos mil réis.....	2:200\$000
100 lampadas de 800 velas, Go-	
liath, 1/2 watt, «Nova	
Lux», por um conto no-	
vecentos e noventa mil	
réis.....	1:990\$000
200 lampadas de 600 velas, Go-	
liath, 1/2 watt por vela,	
120 volts, por tres con-	
tos cento e oitenta mil	
réis.....	3:180\$000
200 lampadas de 400 velas, Go-	
liath, 1/2 watt por vela,	
120 volts, por dois con-	
tos quinhentos e oitenta	
mil réis.....	2:580\$000
1.000 pilhas secas Red Sool, por	
um conto e novecentos	
mil réis.....	1:900\$000

Para a 4^a Divisão

2.000 lampadas de 250 watts 35	
volts, filamento metalli-	
co, 1/2 watt por vela,	
por trinta contos e no-	
vecentos mil réis.....	30:900\$000
2.000 lampadas de 10 watts 35	
volts, filamento metalli-	
co, 1/2 watt por vela,	
por cinco contos oito-	
centos e trinta e cinco	
mil réis.....	5:835\$000

Material entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta dessa estrada os direitos aduaneiros.

Os proponentes declaram que se submettem a todas as cláusulas do edital.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917. — F. R. Moreira & Comp.

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no largo da Carioca n.º 9, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com todas as cláusulas do edital de 5 de novembro de 1917.

5.000 lampadas incandescentes de	
120x25 velas, economicas	
G. E. Edison, para clara ros-	
ca normal, dollars, (ouro	
americano) cada uma, qua-	
renta e nove centavos....	\$0.49
5.000 lampadas incandescentes de	
120x32 velas, economicas	
G. E. Edison, para clara ros-	
ca normal, dollars (ouro ame-	
ricano) cada uma, quarenta	
e nove centavos.....	\$0.49
100 lampadas de 800 velas 1/2 watt,	
clara rosca Galiath proprio	
para nova lux, dollars (ouro	
americano) cada uma, sete	
dollars.....	\$7.00
200 lampadas de 600 velas 1/2 watt,	
por vela de 120 volts. com	
rosca normal, dollars (ouro	
americano) cada uma cinco	
dollars e trinta centavos....	\$5.30
200 lampadas de 400 velas, 1/2 watt,	
por vela de 120 volts. com	
rosca normal, dollars (ouro	
americano) cada uma tres	
dollars e oitenta e cinco	
centavos.....	3.85

Entregues no Cães do Porto dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos por conta da Estrada.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., Godofredo Ferreira da Silva.

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no largo da Carioca n.º 9, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com todas as cláusulas e demais condições do edital de 5 de novembro de 1917:

3.000 kilogrammas de chlorhydrato	
de ammoníaco em pó entregues no	
Cães do Porto, dentro dos va-	
gões da estrada, correndo os res-	
pectivos direitos por conta da	
estrada: kilogramma, dollars	
(ouro americano) oitenta e um cen-	
tavos.....	\$ 0.87

Caso o Governo dos Estados Unidos prohiba a exportação destes artigos, durante os primeiros tres mezes após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, ficará este contracto sem effeito.

Rio, 27 de novembro de 1917. — Por procuração, Godofredo Ferreira da Silva.

A Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida nesta praça, à rua da Quitanda n.º 45, propõe-se fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, para a terceira divisão, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 6 de novembro de 1917, os seguintes artigos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada com direitos por conta da Estrada:

2.000 (dois mil), kilos de ara-	
me de ferro galvaniza-	
do de dois milímetros	
ao preço de \$ 281,40	
(duzentos e oitenta e	
um dollars e quarenta	
centas.), por mil kilos	\$ 281,50
4.000 (mil) kilos do arame	
de cobre de 4 m/m de	
diâmetro, ao preço de	
\$ 1,362 (mil trescentos	
e sessenta e dois dol-	
lars, por mil kilos....	\$01362,00
5.000 (cinco mil) kilos de ara-	
me de ferro galvaniza-	
do de 4 milímetros	
de diâmetro ao preço	
de duzentos e oitenta e	
um dollars), por mil	
kilos.....	\$0201,00
1.000 (mil) kilos de arame de	
cobre de 2 milímetros	
ao preço de \$1369 (mil	
trescentos e sessenta e	
nove dollars), por mil	
kilos.....	\$1369,00
5.000 (cinco mil) lampadas in-	
candescentes de 120x	
25 velas economicas,	
ao preço de \$0,38,22	
(trinta e oito cents,	
e vinte e dois), cada	
uma.....	\$0009,38,22
5.000 (cinco mil) lampadas in-	
candescentes de 120x	
32 velas economicas,	
ao preço de \$0,38,22	
(trinta e oito cents,	
vinte e dois), cada	
uma.....	\$0009,38,22
200 (duzentos) lampadas de	
600 velas 1/2 watt 120	
volts, ao preço de \$4,55	
(quatro dollars e cin-	
coenta e cinco cents.),	
cada uma.....	\$0004,55
100 (cem) lampadas de 800	
velas 1/2 watt 120 volts	
Nova Lux, ao preço	

de \$5,83 (cinco dol-	
lars oitenta e cinco	
cents.), cada uma...	\$0005,85
200 (duzentas) lampadas de	
400 velas 1/2 watt 120	
volts, ao preço de	
\$3,25 (tres dollars e	
vinte cinco cents.),	
cada uma.....	\$0003,25
1.000 (mil) pilhas seccas Red	
Seel, ao preço de \$0,42	
(quarenta e dois	
cents.), cada uma....	\$0000,42

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917.—
Por procuração, *Alvaro Ribeiro*.

A Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda n. 45, propõe-se fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a terceira divisão, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 6 do novembro de 1917 os seguintes artigos para entrega immediata:

2.000 (dous mil) kilos de arame	
de ferro galvanizado de	
dous milímetros (kilo a mil	
duzentos e setenta e cinco	
réis).....	\$5273
5.000 (cinco mil) lampadas incan-	
descentes de 120×25 velas	
economicas a mil quinhentos	
e noventa réis, cada	
uma.....	\$5300
5.000 (cinco mil) lampadas incan-	
descentes de 120×32 ve-	
las economicas a mil quin-	
hentos e noventa réis,	
cada uma.....	\$5300
1.000 (mil) pilhas seccas Red Seel	
a mil quatrocentos e no-	
venta réis, cada uma.....	\$5400

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917.—
Por procuração, *Alvaro Ribeiro*.

Propomos fornecer a Estrada de Ferro Central do Brasil de accordo com o edital de 5 do corrente publicado no *Diario Official* de 18, os seguintes artigos, entregues no Cães do Porto dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos e mais despesas aduaneiras por conta dessa repartição.

(2.000) Dous mil kilos de arame de	
ferro galvanizado de 2 ^m /m	
por preço total (Quinhentos	
e tres dollars).....	\$503
(3.000) Cinco mil ditos dito de 4 ^m /m	
por preço total (Mil duzentos	
e cincoenta e sete dol-	
lars).....	\$1237
(1.000) kilos de arame de co-	
ro de 2 ^m /m por (Mil cento	
e vinte e dous dollars)...	\$1122
(1.000) Mil kilos dito de 4 ^m /m por	
(Mil cento e vinte dollars)...	\$1120
(3.000) Tres mil kilos de chlori-	
drato de amonco em pó	
por (Dous mil e trinta e	
cinco dollars).....	\$2035
(3.000) Mil pilhas seccas Red Seel	
moeda nacional, preço da	
mil (Um conto setecentos	
e noventa e cinco).....	1:795\$000

Os preços do arame e chloridrato entendem-se em centavo, ouro americano, sujeito á licença especial do governo Americano. As pilhas, serão entregues na Intendencia da Estrada.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917.—
J. Samarão & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INTENDENCIA

Proposta para fornecimento de diversos materiais á 4^a divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1918, de accordo com o edital de 5 de novembro e publicado no *Diario Official* de hoje.

2.000 kilos de arame de ferro galva-	
nizado de 2 m/m, kilo (vinto	
e tres e meio centavos).....	23,5
5.000 kilos de arame de ferro galva-	
nizado de 4 m/m, kilo (vinto	
e tres e meio centavos).....	23,5
1.000 kilos do arame de cobre de	
2 m/m, kilo (um dollar e	
cinco centavos).....	\$1.50
1.000 kilos do arame de cobre de	
4 m/m, kilo (um dollar e	
tres centavos).....	\$1.30
3.000 kilos de chloridrato de ammo-	
nea em pó, kilo (setenta e	
noventa centavos).....	790
5.000 litros de oleo XX para dynamo,	
litro (vinte e quatro centa-	
vos).....	240

Estes preços entende-se, dollar ouro americano, entregue dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, correndo os direitos e mais despesas aduaneiras por conta dessa repartição. Os proponentes declaram acceitar todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917.—
Bordado Maia & Comp.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 13 horas do dia 11 de dezembro do corrente anno, no escriptorio central desta Estrada, em S. João d'El-Rey, Minas Geraes, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleos lubrificantes, estopa e graxa, sob as seguintes condições:

I

Os concurrentes apresentarão propostas separadamente para:

30 a 50 mil litros de oleo para cylindro	
Galena ou semelhante, ou de algodão de igual	
qualidade;	
20 a 30 mil litros de oleo fino para machina	
Galena ou semelhante, ou de algodão de igual	
qualidade;	
10 a 20 mil litros de oleo para carros Ga-	
lena ou semelhante, ou de algodão de igual	
qualidade;	
20 caixas de oleo para motor;	
5 a 10 mil kilos de estopa branca superior;	
10 a 25 mil kilos de estopa de cor;	
3 mil kilos de graxa americana.	

II

O fornecimento será em parcelas iguaes mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

III

Só serão recebidas propostas que satisfaçam rigorosamente os seguintes requisitos:

1º, que se refira a cada especie de oleo, estopa ou graxa em proposta separada para cada um dos artigos;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora dos oleos;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base, para o oleo, o litro e para a estopa e a graxa o kilo. Serão tomadas as seguintes taras: para as quartelões de oleo ou graxa 35 kilogrammas e para os fardos de estopa 10 kilogrammas.

IV

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada, entregues na Maritima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da Estrada, correndo as taxas do Cães do Porto por conta dos fornecedores, nos termos do aviso n. 2, de 2 de janeiro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, devendo os exames dos diferentes fornecimentos conferir com o da amostra apresentada na concorrência.

Tanto o oleo como a graxa, deverão ser de primeira qualidade.

V

A concorrência versará apenas sobre o preço do kilo ou litro, em moeda nacional, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

VI

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal do valor de seiscentos réis (\$600), datadas e assignadas ambas as vias, com a indicação das respectivas residencias e entregues em involucros fechados, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes. Este involucro deverá ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes e, bem assim, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), previamente feita na thesauraria desta Estrada, em S. João d'El-Rey, para a apresentação da proposta, caução esta que reverterá em beneficio dos cofres publicos si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro de oito dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

VII

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, sendo as propostas dos concurrentes julgados idoneos abertas logo após o seu recebimento.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam demasiado altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes nenhum será acceito.

IX

As propostas, que serão, de accordo com a lei, publicadas na integra no *Diario Official*, antes do qualquer decisão, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á Estrada o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

XI

A Estrada obriga-se a comprar o mínimo das quantidades indicadas para cada artigo, podendo, caso lhe convenha, elevar a compra até o máximo também indicado, ficando o proponente obrigado a fornecer o aumento pelo preço de sua proposta.

XII

Para garantia do fornecimento constante desta concorrência fica o proponente aceito obrigado a depositar nos cofres da thesauraria desta Estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em moeda nacional, quantia essa que não vencerá juro algum.

XIII

Si o contractante, por qualquer circumstancia, se recusar a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, fica a Estrada o direito de applicar a caução á compra dos artigos de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando desfalcada, dentro de cinco dias, perdendo o direito á mesma, que reverterá em favor dos cofres publicos, caso se recuse a essa determinação.

XIV

Todos os proponentes deverão remetter ao almoxarifado da Estrada em São João d'El-Rey, amostras dos artigos que offerecerem, em quantidade de 5 a 10 litros ou kilos, para poderem ser examinados com antecedencia de 15 dias da data designada para a concorrência.

Para experiencia dos oleos e da graxa, deverá o proponente fornecer, no mesmo prazo acima indicado, 36 litros dos primeiros e 36 kilos da segunda, de cada uma das qualidades, ficando dessas amostras conservada uma parte no almoxarifado para confronto com os futuros fornecimentos.

XV

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes entregues pelos fornecedores em virtude dos contractos a serem concluidos será feita no almoxarifado da Estrada, em São João d'El-Rey, e só depois dessa verificação a entrega será havida como effectivada, qualquer que seja o lugar de embarque do material, ficando, outrossim, estabelecido que os riscos do transporte correrão por conta do fornecedor.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, São João d'El-Rey, 14 de novembro de 1917.—Edgard de Oliveira Lima, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, faço publico que no escriptorio da linha, em Tres Lagôas, Estado do Mato Grosso, serão recebidas, no dia 15 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei a esta Estrada, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I

Madeiras e suas classificações:—Os dormentes serão divididos em duas classes, sendo as madeiras classificadas da seguinte forma: 1ª classe:—Aroeira do sertão, bratina ou garadua, balsamo de espinho, canella preta,

canella parda, favairo ou sucupira, ipê-ta-baco, ipêuna, jacarandá cabuina, jacarandá-tan, massaranduba, oleo vermelho ou oleo balsamo, oleo caborahyba, piúva, quebracho, sapucaia-assú, sapucaia-mirim, sapucaia vermelha, sucupira mirim, tapinhoan, tajuba ou amoreira;

2ª classe:—Garapa amarella, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa ou sobre, ipê-peroba, ubatan amarello, urucurana, angelim guatambi.

II

Estado, forma e dimensões dos dormentes:—Os dormentes serão perfeitamente sãos, de arestas ou quinas vivas em corno, sem ventos, brócas, nós careados e fendas. Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria. As faces serão cerradas ou perfeitamente lavradas a machado. Os dormentes terão: 2m,00 de comprimento, 0m,18 de largura e 0m,15 de espessura.

III

Será tolerado:—1º, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flecha, no centro do dormente, não exceda a oito (8) centímetros; 2º, que a secção transversal seja trapézoidal, desde que a face menor das duas parallelas não tenha largura inferior a dezesseis (16) centímetros; 3º, que os dormentes apresentados á marcação tenham no comprimento uma differença inferior a dez (10) centímetros, desde que as demais exigencias sejam satisfeitas, não sendo admittida nenhuma redução nas dimensões transversaes; 4º que os dormentes tenham maiores, contanto que não excedam a dez (10) centímetros no comprimento e largura e a cinco (5) centímetros na altura.

Para os dormentes com essas tolerancias fica fixado o maximo de 15 % (quinze por cento) em cada marcação.

IV

Recebimento:—Para o recebimento deverá ser feita, sempre, requisição escripta do fornecedor ao chefe da linha, na qual o fornecedor indicará os pontos em que tiver depositado os dormentes e o numero approximado desses em cada ponto.

O pessoal para marcação será sempre o do fornecedor, podendo o chefe da linha conceder que seja o da Estrada, pagando o fornecedor a folha respectiva que será descontada do certificado.

A Estrada dará um marcador cujo pagamento de vencimentos corre por conta desta, sendo, porém, o fornecedor obrigado a providenciar sobre seu alojamento e alimentação durante a marcação, correndo por conta do fornecedor essas despesas.

Tambem correrá por conta do fornecedor a importancia da passagem do mesmo marcador quando fóra da zona em que a Estrada possa conceder passes.

Não será aceito o fornecimento unicamente de dormentes de 2ª classe e o maximo de dormentes dessa classe aceitos em cada marcação será de 20 % (vinte por cento).

V

Exame e marcação:—O exame e marcação serão feitos pela ordem de entradas das requisições no escriptorio da linha e sob a fiscalização immediata desta, quer para as que forem feitas na zona da Estrada, quer nas que o forem fóra della. Os dormentes aceitos serão marcados nos dois topos com as iniciaes da Estrada, feitas em relevo com machadinha e de accordo com o tipo approved pelo chefe da linha.

Os de 1ª classe levarão uma dessas marcas e os de 2ª duas. Os dormentes aceitos serão empilhados por classe, dentro das cercas da Estrada e por conta do fornecedor nos pontos designados pelo chefe da linha. Dos dormentes marcados será extrahida uma nota em tres vias, sendo a primeira remetida pelo marcador ao chefe da linha, a segunda ao engenheiro residente respectivo e a terceira ao fornecedor, para seu documento, o qual deverá ser annexado á conta extrahida afim de soffrer o respectivo processo, sendo dado recibo do protocollo da linha mencionando a entrega de tal documento.

VI

Dormentes rejeitados:—Os dormentes rejeitados serão marcados por dois golpes fundos de machadinha, feitos em cruz em uma das faces dos dormentes nas proximidades de um dos topos, e retirados da zona da Estrada dentro de trinta (30) dias, ficando sujeito a armazenagem até sessenta (60) dias e podendo a Estrada utilizar-se dellos para o fim que entender, logo que este ultimo prazo seja excedido. Esses prazos contados da data da marcação e quaesquer actos de represalia, quer quando os dormentes rejeitados, quer outros, serão punidos com a suspensão do contracto e multa imposta pelo chefe de linha, com recurso para o director.

VII

Fiscalização do fornecimento:—A Estrada fiscalizará o fornecimento dos dormentes de accordo com as «Condições geraes para o fornecimento de dormentes de madeira de lei e instruções para o recebimento dos mesmos», ora em vigor nesta Estrada, ás quaes o fornecedor fica sujeito.

VIII

Quantidade do fornecimento:—O fornecimento total de dormentes será de setenta mil (70.000) dor mentes da madeira de lei, sendo: 1º, 40.000 entregues á margem da linha, entre Itapura e Campo Grande;

2º, 30.000 entregues igualmente á margem da linha, entre Campo Grande e Porto-Espança.

Todavia a Estrada reserva-se o direito de exigir o augmento do fornecimento até 10 % dessas quantidades de dormentes.

IX

Prazos para o fornecimento:—O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo pelo Tribunal de Contas, e o prazo para entrega do fornecimento total terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1918. Os dormentes deverão ser fornecidos dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado. Findo o prazo estipulado para inicio do fornecimento sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula que se segue, até o prazo improrogavel de um mez,

X

Multas:—Si o fornecimento não for iniciado dentro do prazo de um mez após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante será multado em cem mil réis (100\$) por dia de excesso. Por qualquer outra infracção das clausulas acima, não sujeitas a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500\$) e até o dobro nas reincidencias.

XI

Rescisão:—Não sendo entregues os dormentes nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos immediatos, ficará o fornecedor sujeito a rescisão do contracto, independente de interpegação judicial.

Outrosim ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa por haver reincidido na infracção das clausulas contractuales, tornar a reincidir.

Igualmente ficarão rescindidos os contractos por fallencia do fornecedor, morte ou cessação do contracto sem autorização do director, (encaminhando o respectivo pedido pela firma).

A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos de parte da caução correspondente ao valor dos dormentes com que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XII

Caução:—Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez contos de réis (10:000\$000).

Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, sendo que os fornecedores que depositarem esses titulos receberão os juros a que tiverem direito os mesmos titulos.

O deposito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. As cauções só serão retiradas depois de liquidadas as contas finais.

XIII

Propostas:—Não serão recebidas propostas englobadas para o fornecimento total, devendo as propostas se referirem ao fornecimento no trecho de Itapura a Campo Grande ou no trecho de Campo Grande a Porto Esperança, de modo que o fornecedor que se propuzer concorrer ao fornecimento total deverá apresentar uma proposta para cada trecho.

O proponente fica obrigado á entrega dos dormentes pelas quantidades e nos trechos indicados na clausula VIII, sendo que, caso o fornecedor seja o mesmo para a totalidade dos dormentes a fornecer em ambos os trechos, os prazos e as multas de que tratam as clausulas IX e X serão applicados, separadamente, com relação a cada um dos trechos.

O transporte dos dormentes na linha da Estrada, mas fóra do trecho a que se destina o fornecimento, correrá sempre por conta do fornecedor. Todavia, o transporte dos dormentes de qualquer ponto do trecho a que se destina o fornecimento para o ponto designado pelo chefe da linha para serem empilhados correrá por conta da Estrada, observado o disposto na clausula V quanto ao empilhamento.

As propostas deverão declarar: 1º, a procedencia ou lugar de onde serão retirados os dormentes; 2º, as qualidades de madeira, de uma ou outra classe, que predominarão nos fornecimentos; 3º, os preços por classe e por dezena de dormentes depositados e empilhados. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas, que serão feitas em duplicata, sem emendas, rasuras, acrescimos ou rasuras, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, deverão ser entregues em envoltorios fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e do numero de propostas nos mesmos confitos, mencionando também a zona ou zonas a que se referem as propostas. Esses envoltorios deverão ser acompanhados de outros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeitos. Esses mesmos envoltorios deverão conter os recibos das cações de quinhentos mil réis (500\$), depositadas previamente na Contadoria desta Estrada para garantir a assignatura dos respectivos contractos. As propostas que reverterão para os cofres publicos caso os proponentes preferidos se recusarem a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo que, para esse fim, lhes for marcado. Para cada proposta de fornecimento em cada um dos trechos, deverá ser prestada essa caução.

meira via devidamente sellada, deverão ser entregues em envoltorios fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e do numero de propostas nos mesmos confitos, mencionando também a zona ou zonas a que se referem as propostas. Esses envoltorios deverão ser acompanhados de outros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeitos. Esses mesmos envoltorios deverão conter os recibos das cações de quinhentos mil réis (500\$), depositadas previamente na Contadoria desta Estrada para garantir a assignatura dos respectivos contractos. As propostas que reverterão para os cofres publicos caso os proponentes preferidos se recusarem a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo que, para esse fim, lhes for marcado. Para cada proposta de fornecimento em cada um dos trechos, deverá ser prestada essa caução.

XIV

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offercer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a Estrada convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offereçam.

XV

Serão observadas nesta concorrência as seguintes regras, de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada dezena de dormentes de uma e outra classe;

b) o fornecimento caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

c) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, pelo director, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quaes os preços maximos, acima dos quaes não será aceita nenhuma proposta;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, diante de todos os concurrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará as de todas as outras e, antes de qualquer decisão, serão publicadas a integra.

XVI

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer dormentes para cuja extracção só tenham sido feitas derrubadas nos mezes de maio, junho, julho e agosto.

XVII

Toda a proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Nesta secretaria e bem assim no escriptorio da linha em Três Lagôas, acham-se á disposição dos interessados, para consulta, as condições geraes para o fornecimento de dormentes de madeira de lei e instruções para o recebimento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—
Trajano F. Reis, secretario interino.

Directoria da Rede de Viação Cear nse

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA EM TOROS PARA O CONSUMO DAS LOCOMOTIVAS E OFFICINAS DA ESTRADA DE FERRO DE BATURITÉ, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 5 de dezembro proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de lenha em toros, necessaria ao consumo das locomotivas e officinas da Estrada de Ferro de Baturité, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça, contendo o preço por extenso e por algarismo.

Os envoltorios, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de outro em separado, também lacrado e fechado, em que reunirá cada proponente os seus documentos de idoneidade e o conhecimento da caução a que se refere a clausula II. Os referidos envoltorios devem conter, exteriormente, na ocasião de serem apresentados, o nome o residencia do concorrente.

II

Os concurrentes deverão depositar na thesauraria da referida estrada a quantia de cem mil réis (100\$000), em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução, que reverterá aos cofres publicos, si o proponente escolhido não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pela imprensa para fazel-o.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes ou de seus procuradores, legalmente constituidos, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas. A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

Além da quantia de cem mil réis, que constitue a caução inicial de habilitação á assignatura do contracto, será feito, em cada pagamento parcelar, um desconto de dez por cento (10%) para garantia e execução do referido contracto, quantias essas que serão restituídas logo que cessarem as responsabilidades do contractante para com a estrada. As cauções serão restituídas pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será de accordo com o que acima ficou estabelecido.

V

A lenha deverá ser perfeitamente seca e das seguintes qualidades de maneira a ser aroeira, angico, catigueira, jurema, pau d'arco e sabá, e medir em menor (4"00) de comprimento sob o minimo de oito centimetros (8"00) de diametro.

VI

A entrega para deposito no interior deverá ser feita exclusivamente nas estações, devidamente arrumada a lenha nas divisões ali existentes e apropriadas para esse fim, de capacidade para quinhentos (500 kilos cada uma,

medindo um metro e vinte e cinco centímetros (25) de altura por um metro (1,00) de largura.

VII

A lenha para o consumo na Estação Central poderá ser entregue em Fortaleza, em local previamente indicado, nas proximidades do edificio das oficinas da Estrada, igualmente posta e arrumada em divisões das mesmas dimensões e capacidade das existentes nas estações do interior, ou poderá ser fornecida em qualquer ponto da estrada, havendo preferência para os mais proximos á Estação Central pelo menor percurso a fazer, posta e arrumada em carro por conta de fornecedor, cujo peso será verificado na balança da referida estação, com a assistência do fornecedor ou um seu representante.

VIII

Para cada entrega mensal o fornecedor receberá do inspector do almoxarifado, por ocasião de sua viagem de inspecção e recebimento no fim de cada mez um recibo, mediante o qual deverá ser extrahida a conta correspondente ao fornecimento do mez, em cinco vias devidamente selladas e assignadas, o logo em seguida remittida ao escriptorio do almoxarifado, nesta Capital. O recibo acima alludido ficará em poder do fornecedor afim de ser exhibido e entregue ao thesoureiro ou ao pagador da estrada, no acto do respectivo pagamento.

IX

A viagem de inspecção e recebimento de que trata a clausula anterior será effectuada entre os dias 23 e 30 de cada mez, devendo a ultima entrega de lenha do fornecimento do mez, se realizar dentro desse periodo e enviada a conta correspondente pelo primeiro trem ao escriptorio do almoxarifado, afim de ser providenciado em tempo o processo da mesma.

X

O pagamento será effectuado, para as contas processadas pelo pagador por ocasião do pagamento geral nas estações do interior, ou na thesouraria da estrada, nesta Capital, mediante entrega do recibo de que trata a clausula VIII.

XI

São os seguintes os pontos de entrega de lenha para o consumo mensal, obrigando-se cada fornecedor a manter durante o anno o fornecimento da quantidade contractada, a qual poderá, em casos de necessidade, ser augmentada: Estação Central, Guaytuba, Campanistula, Itaitina, Cangaty, Juneo, Uruquê, Prudente de Moraes, Sebastião de Lacerda, Girau, Afonso Penna, Sussuarana, José de Alencar, Cedro, Lavras e Soure.

XH

No caso de absoluta igualdade do preços entre dous ou mais proponentes, caberá a preferença aquelle que maior redução offerecer, depois de verificada a igualdade.

XIII

A concorrência versará sobre o preço de mil kilos (ou tonelada), cabendo preferencia de direito ao autor da proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Cada proposta deverá conter preços para cincoenta (50), cem (100), cento e cincoenta (150) e duzentas (200) toneladas respectivamente.

XIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A administração se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados, devendo declarar, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accita nenhuma.

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois do approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Rêde de Viação Cearense, em Fortaleza, 18 de outubro de 1917. — *Julio V. da Silva Tavares*, official-maior. Visto. — *J. do Couto Fernandes*, director.

Directoria da Rêde de Viação Cearense

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO AO SERVIÇO DO TRAFEGO, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até ás 13 horas do dia 10 de dezembro proximo vindouro, serão recebidas nesta secretaria propostas, em carta fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento do material necessario ao trafego das Estradas de Ferro de Baturité e Sobral, durante o anno de 1918, e constante da relação de grupos abaixo discriminados.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade adoptada para cada artigo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Em caso de empate, terá preferencia o proponente que maior quantidade de artigos offerecer com inferioridade de preços.

II

Os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada de Ferro de Baturité, para cada proposta e antes de sua apresentação a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da assignatura do contracto.

III

O proponente que, uma vez accita a sua proposta, no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto, fica sem direito á restituição da quantia depositada, que revertirá a favor da Fazenda Nacional.

Caberá, nesse caso, o fornecimento da parte impugnada ao immediato na relação de preços. Caso este tambem se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

IV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas a mão ou machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via, e conterão o preço por unidade em moeda nacional, por extenso e por algarismo.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem enendas, entrelinhas ou rasuras, e as que não contiverem sinão uma formula de completa submissão.

todas as clausulas deste edital e ao preço que o proponente offerecer. Não serão, tambem, consideradas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que consignarem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade e iguaes ás amostras existentes no mostruario do Almoxarifado Central, nesta Capital. Serão cancelados nas propostas apresentadas os artigos cuja designação e numero de ordem não concordarem, em absoluto, com os da relação constante deste edital.

VII

Como prova de idoneidade, é indispensavel a apresentação de recibos de quitação dos impostos federaes e municipais da ultima collecta, referentes a um ou mais ramos de commercio em que emprega o proponente a sua actividade e para o qual ou quaes se acha devidamente licenciado.

VIII

Esses documentos, acompanhados do recibo do deposito de quinhentos mil réis (500\$) feito na Thesouraria, serão entregues na Secretaria, em envolvero fechado e rubricado exteriormente, com o nome e residencia do concorrente, por ocasião de serem apresentadas as propostas. A idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IX

Si julgar necessario, a Directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, quando os preços apresentados sejam muito altos. Nesse caso declarará, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accita nenhuma.

X

Os contractos para o fornecimento de que trata este edital só se considerarão validos, depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registradas pelo Tribunal de Contas.

XI

As propostas deverão ser abertas e lidas, respectivamente, ás 13 horas do dia 13, grupos A e B; do dia 14, grupos C e D; e do dia 15, grupos E, F e G, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, ou de seus procuradores, legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os outros. Si não estiver presente a maioria dos proponentes, será convocada segunda reunião, na qual se deliberará com qualquer numero.

Secretaria da Rêde de Viação Cearense, em Fortaleza, 18 de outubro de 1917. — *Julio V. da Silva Tavares*, official maior. — Visto, *H. Couto Fernandes*, director.

RELAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO POR CONTRACTO, DURANTE O ANNO DE 1918

Grupo A—Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.

1. Alfinete, p. sete.
2. Almofada para carimbo, uma.
3. Azul da Prussia, vidro.
4. Azul de Cobalto, vidro.
5. Bandeira nacional, uma.
6. Barbante de côr, fino, novella.

7. Barbante grosso, novello.
8. Borracha circular, com escova, para machina de escrever, uma.
9. Borracha para lapis, uma.
10. Buvard, um.
11. Bandoja para copos, uma.
12. Costa do vime para papeis servidos, uma.
13. Compasso para desenho, diversos tamanhos, um.
14. Compasso de rotação, um.
15. Carimbo de borracha, um.
16. Carimbo de metal, para lacre, um.
17. Carimbadores de bilhetes, um.
18. Copo de vidro, um.
19. Copo de agatha, um.
20. Caneta, duzia.
21. Caneta automatica, uma.
22. Canivete, um.
23. Colchete para papel, caixa.
24. Canto para papel marca «Dondover», caixa.
25. Depósito de vidro para gomma-arabica um.
26. Duplo decimetro do marfim, um.
27. Duplo decimetro de madeira, um.
28. Desenho nickelado para seis canetas ou lapis, um.
29. Duplicador «Red Seal», uma.
30. Escrevaninha simples, uma.
31. Escrevaninha com dous depositos, uma.
32. Escrevaninha com tres depositos e descanso para canetas, uma.
33. Esquadro de celluloides, jogo.
34. Espanador de pennas, um.
35. Espanador de palha, um.
36. Elastico para prender desenho, cento.
37. Esponjeira de vidro, com esponja de borracha, uma.
38. Esponja de borracha para molhador, uma.
39. Esquadro de madeira, jogo.
40. Estilete para duplicador, uma.
41. Fita de uma ou mais cores, para machina de escrever uma.
42. Fita «record» para machina de escrever «Remington», uma.
43. Folhinha commercial, para desfolhar, uma.
44. Furador de aço, com abertura para passar barbante, com cabo de madeira, um.
45. Fita para machina de sommar «Standard», uma.
46. Gomma-arabica liquida, de J. A. Sardinha, litro.
47. Godot para desenho, um.
48. Gabarito de celluloides, colleção.
49. Lavatorio completo, um.
50. Lapis de borracha, um.
51. Lapis preto, Faber, ns. 1 a 5, duzia.
52. Lapis bicolor, Faber, duzia.
53. Lima pennas de louça, com escova, um.
54. Lacre, caixa.
55. Machina de numerar, uma.
56. Machina de datar bilhetes, uma.
57. Machina de escrever «Remington», uma.
58. Machina de sommar «Standard», uma.
59. Machina de calcular «Triumphator», uma.
60. Nankin liquido, vidro.
61. Nankin em pães, pão.
62. Oleo fino para machina de escrever, vidro.
63. Papel hygienico, pacote.
64. Pasta de oleado, uma.
65. Penna J. B. Mallat, ns. 10, 11 e 12, para escrever, em caixa de 100, caixa.
66. Penna Leonhardt, ns. 503, 505 e 506, para escrever, em caixa de 100, caixa.

67. Peso de vidro para papel, um.
68. Percevejo, caixa.
69. Pincel para gomma-arabica, um.
70. Pegador para papel, caixa.
71. Perfurador de papel, de dous furos, um.
72. Pastas «Soennecken» para archivo, ou similar, uma.
73. Pincel para desenho, numeros sortidos, duzia.
74. Raspadeira, com cabo de osso ou madeira, uma.
75. Relogio de parede, um.
76. Regua de borracha, uma.
77. Regua de madeira, uma.
78. Rolo de borracha para duplicador «Red Seal», um.
79. Sapólio, tijolo.
80. Sabonete, caixa.
81. Tinta para carimbo, qualquer cor, vidro.
82. Tinta azul-negra para escrever, litro.
83. Tinta carmin para escrever, litro.
84. Tinta para telegrapho, vidro.
85. Tinta carmin, aquarella, vidro.
86. Tinta verde esmeralda, aquarella, vidro.
87. Tinta verde vegetal, aquarella, vidro.
88. Tinta amarella, aquarella, vidro.
89. Tinta terra de senne, aquarella, vidro.
90. Tinta violeta, aquarella, vidro.
91. Tinta sepia, aquarella, vidro.
92. Tinta vermelhão, aquarella, vidro.
93. Tinta Engle, vidro.
94. Tinta para machina de imprimir, vidro.
95. Tinta para duplicador «Red Seal», roxa ou preta, lata.
96. Tela de seda emmoldurada para duplicador «Red Seal», uma.
97. Tinteiro simples de vidro, um.
98. Tira-linhas, um.
99. Transfidor de celluloides, um.
100. Transfidor de metal, um.
101. Toalha de mão, duzia.
102. Tympano nickelado, um.

Grupo B—Papeleria

1. Caderneta em branco 6 1/2" x 4", de 100 folhas, uma.
2. Caderneta quadriculada 6" x 4", 30 folhas, uma.
3. Cartões para passagens, milheiro.
4. Discos de fita telegraphica, uma.
5. Enveloppe n. 1, cento.
6. Enveloppe n. 2, cento.
7. Enveloppe n. 3, cento.
8. Enveloppe n. 4, cento.
9. Enveloppe n. 5, cento.
10. Enveloppe n. 6, cento.
11. Enveloppe n. 7, cento.
12. Enveloppe n. 8, cento.
13. Enveloppe n. 14, cento.
14. Enveloppe n. T 118, cento.
15. Folha de pagamento, bloco de 100 folhas, bloco.
16. Factura, bloco de 100 folhas, bloco.
17. Impresso Ax 1 «Autorização de compra», bloco de 150 folhas, bloco.
18. Impresso Ax 3, «Sahidas diarias», bloco de 100 folhas, bloco.
19. Impresso Ax 4, «Recibo de lonha», bloco de 100 folhas, bloco.
20. Impresso Ax 6, «Comunicação de recebimento de lonha», bloco de 100 folhas, bloco.
21. Impresso Ax 12, «Pedido de cotação», bloco de 100 folhas, bloco.
22. Impresso Ax 13, «Razão de papeleria», livro de 500 folhas, um.
23. Impresso Ax 14, «Razão de material», livro de 500 folhas, um.
24. Impresso Ax 15, «Registro de pedidos das officinas», livro de 100 folhas, um.

25. Impresso Ax 17, «Registro de autorização de compra», livro de 100 folhas, um.
26. Impresso Ax 22, «Requisição», bloco de 100 folhas bloco.
27. Impresso Ax 26, «Apanhado de material», bloco de 100 folhas, bloco.
28. Impresso Ax 28, «Resumo de sahidas», bloco de 50 folhas, bloco.
29. Impresso Ax 26, «Relação de lonha comprada», bloco de 50 folhas, bloco.
30. Impresso Ax 26 «Resumo de materiais fornecidos», bloco de 50 folhas.
31. Impresso Ax 26, «Movimento de deposito de lonha, bloco de 50 folhas, bloco.
32. Impresso Ax 27, «Ponto diario», bloco de 150 folhas, bloco.
33. Impressos Ax 28, «Nota de entrega de carvão e lubrificantes», Ax 28, bloco de 150 folhas, bloco.
34. Impresso Ax 29, «Nota de entrega de lonha», bloco de 300 folhas, bloco.
35. Impressos «Apanhado mensal», bloco de 150 folhas, bloco.
36. Impresso C 3, «Registro de conta corrente, livro de 200 folhas, um.
37. Impresso C 7, «Receitas das estações», livro de 100 folhas, um.
38. Impresso C 8, «Discriminações das despesas», livro de 300 folhas, um.
39. Impresso C 13, «Transporte por conta do Governo», livro de 100 folhas, um.
40. Impresso C 101, «Conservações n. 6», bloco de 50 folhas, bloco.
41. Impresso C 101, «Boletim estatístico», bloco de 50 folhas, bloco.
42. Impresso C 102, «Nota creditada», bloco de 50 folhas, bloco.
43. Impresso C 103, «Nota de debitos», bloco de 100 folhas, bloco.
44. Impresso C 105, «Nota de presença fiscal», bloco de 100 folhas, bloco.
45. Impresso C 112, «Nota de emenda expedida para estações», bloco de 100 folhas, bloco.
46. Impresso C 141, «Informação do fiscal», bloco de 50 folhas, bloco.
47. Impresso C 113, «Rendimento das estações», bloco de 100 folhas, bloco.
48. Impresso C 107, «Facturas», bloco de 100 folhas, bloco.
49. Impresso C 118, «Receitas», folhas avulsas, cento.
50. Impresso C 120, «Informe mensal de fretes a receber, bloco de 100 folhas, bloco.
51. Impresso C 121, «Nota de conhecimento», bloco de 100 folhas, bloco.
52. Impresso C 122, «Nota de conhecimentos recebidos», bloco de 50 folhas, bloco.
53. Impresso C 123, «Recibo folha de emenda», bloco de 50 folhas, bloco.
54. Impresso C 124, «Debito das estações», bloco de 100 folhas, bloco.
55. Impresso C 125, «Lista mensal de diferenças», bloco de 200 folhas, bloco.
56. Impresso C 126, «Anexo a C 141», bloco de 100 folhas, bloco.
57. Impresso C 128, «Avulso transporte por conta do Governo», bloco de 100 folhas, bloco.
58. Impresso C 132, «Apropriação de despesas», bloco de 50 folhas, bloco.
59. Impresso C 138, «Empregado faltando serviço», bloco de 100 folhas, bloco.
60. Impresso C 139, «Estado dos serviços da Contadoria», bloco de 50 folhas, bloco.
61. Impresso C 142, «Classificação de mercadorias», bloco de 100 folhas, bloco.
62. Impresso C 144, «Registro trafego mensal», bloco de 100 folhas, bloco.
63. Impresso G 1, livro de 100 folhas, um.

64. Impresso 3 «Pedido de material», livro de 50 folhas, livro.
65. Impresso 4, «Pedido de papelaria», livro de 50 folhas, um.
66. Impresso G 3/6, papel para carta, bloco de 200 folhas, bloco.
67. Impresso G 7, memorandum pautado, bloco de 100 folhas, bloco.
68. Impresso G 8, «Nota de devolução», bloco de 150 folhas, bloco.
69. Impresso G 9, «Pedido de concerto», livro de 150 folhas, um.
70. Impresso G 10, «Exemplificação de livro novo», bloco de 50 folhas, bloco.
71. Impresso G 11, «Exemplificação de fórmula nova», bloco de 50 folhas, bloco.
72. Impresso G 12, «Passes de serviço em 1ª classe», bloco de 50 folhas, bloco.
73. Impresso G 14, «Passe de serviço em 2ª classe», bloco de 50 folhas, bloco.
74. Impresso G 13, «Ordem de despacho», bloco de 150 folhas, bloco.
75. Impresso G 193, «Nota de vapores», bloco de 50 folhas, bloco.
76. Impresso G 134, «Boletim empregado quando serviço», bloco de 100 folhas, bloco.
77. Impresso G 103, «Pedido resposta de carta», bloco de 100 folhas, bloco.
78. Impresso G 112, «Folha de apropriação», bloco de 100 folhas, bloco.
79. Impresso G 115, «Nota de conforme», bloco de 100 folhas, bloco.
80. Impresso G 117, «Resumo de passe», bloco de 100 folhas, bloco.
81. Impresso G 119, «Conta de gasto», bloco de 50 folhas, bloco.
82. Impresso G 120, «Apanhado de classificação», bloco de 100 folhas, bloco.
83. Impresso G 143, «Pedido de passe», bloco de 100 folhas, bloco.
84. Impresso G 144, bloco de 150 folhas, bloco.
85. Impresso para telegramma, bloco de 100 folhas, bloco.
86. Impresso G 149, «Descarrilamento», bloco de 50 folhas, bloco.
87. Impresso G 156, «Indicação pluviométrica», bloco de 50 folhas, bloco.
88. Impresso L 3, «Apropriação dos trabalhos», livro de 150 folhas, um.
89. Impresso L 5, «Consumo das locomotivas», livro de 200 folhas, um.
90. Impresso L 6, «Notas diárias», bloco de 100 folhas, bloco.
91. Impresso L 7, «Pedidos de lubrificantes», bloco de 150 folhas, bloco.
92. Impresso L 101, «Trabalho das máquinas», bloco de 150 folhas, bloco.
93. Impresso L 103, a «Trabalho dos machinistas», bloco de 100 folhas, bloco.
94. Impresso L 103 b, «Trabalho dos machinistas», bloco de 100 folhas, bloco.
95. Impresso L 104, «Percurso consumo combustível», bloco de 100 folhas, bloco.
96. Impresso L 105, «Trabalho extraordinário», bloco de 100 folhas, bloco.
97. Impresso L 106, «Detalhe serviço do trem», bloco de 50 folhas, bloco.
98. Impresso L 108, «Pedido das oficinas», bloco de 50 folhas, bloco.
99. Impresso L 112, «Pedido das oficinas», bloco de 100 folhas, bloco.
100. Impresso L 120, «Ponto diário», bloco de 100 folhas, bloco.
101. Impresso L 121, «Livro de ponto», livro de 100 folhas, um.
102. Impresso L 122, «Pedido de machinista», bloco de 150 folhas, bloco.
103. Impresso P 101, «Balanço de material», bloco de 50 folhas, bloco.
104. Impresso P 102, «Serviços feitos», bloco de 50 folhas, bloco.
105. Impresso P 104, «Boletim do serviços feitos», bloco de 50 folhas, bloco.
106. Impresso P 105, «Interrupção de tráfego», bloco de 100 folhas, bloco.
107. Impresso P 106, «Descarrilamento», bloco de 100 folhas, bloco.
108. Impresso P 107, «Boletim de viagem», bloco de 100 folhas, bloco.
109. Impresso P 108, «Mapa dos serviços executados», bloco de 100 folhas, bloco.
110. Impresso P 110, «Movimento de trens de lastros», bloco de 100 folhas, bloco.
111. Impresso T 1, «Recibo», bloco de 150 folhas, bloco.
112. Impresso T 2, «Transporte por conta do governo», bloco de 150 folhas, bloco.
113. Impresso T 3, «Excesso de passagem», bloco de 150 folhas, bloco.
114. Impresso T 4, «Aviso sobre passe por conta do governo», bloco de 150 folhas, bloco.
115. Impresso T 5, «Encomenda o bagagem», bloco de 100 folhas, bloco.
116. Impresso T 7, «Manobras de locomotivas», bloco de 150 folhas, bloco.
117. Impresso T 8, «Despacho de bagagem e mercaderia», bloco de 200 folhas, bloco.
118. Impresso T 9, «Pedido de papelaria o fórmula», livro de 100 folhas, um.
119. Impresso T 11, «Pedido para o mez», bloco de 200 folhas, bloco.
120. Impresso T 12, «Certificado», bloco de 100 folhas, bloco.
121. Impresso T 13, «Entrada», bloco de 100 folhas, bloco.
122. Impresso T 14, «Vales de resposta», bloco de 100 folhas, bloco.
123. Impresso T 15, «Taxa especial», bloco de 150 folhas, bloco.
124. Impresso T 20, «Registro de licença de trem», bloco de 50 folhas, bloco.
125. Impresso T 101, «Parte diária percurso do trem», bloco de 100 folhas, bloco.
126. Impresso T 102, «Bilhete emitido», bloco de 100 folhas, bloco.
127. Impresso T 104, «Requisição de transporte», bloco de 100 folhas, bloco.
128. Impresso T 105, «Talão de armazenagem», bloco de 100 folhas, bloco.
129. Impresso T 106, «Talão de armazenagem», bloco de 150 folhas, bloco.
130. Impresso T 107, «Despacho de animais», bloco de 100 folhas, bloco.
131. Impresso T 112, «Lista de documentos enviados», bloco de 100 folhas, bloco.
132. Impresso T 111, «Telegramma de serviço», bloco de 100 folhas, bloco.
133. Impresso T 114, «Talão de recibo de dinheiro», bloco de 100 folhas, bloco.
134. Impresso T 115, «Mapa de telegramma», bloco de 100 folhas, bloco.
135. Impresso T 116, «Licença de trem», bloco de 100 folhas, bloco.
136. Impresso T 117, «Despacho por conta do Governo», bloco de 200 folhas, bloco.
137. Impresso T 119, «Lista de volumes existentes», bloco de 100 folhas, bloco.
138. Impresso T 120, «Mapa de mercadorias», bloco de 100 folhas, bloco.
139. Impresso T 124, «Rendimento das estações», bloco de 100 folhas, bloco.
140. Impresso T 125, «Mapa de bilhete recolhido», bloco de 100 folhas, bloco.
141. Impresso T 126, «Mapa de excesso», bloco de 100 folhas, bloco.
142. Impresso T 128, «Serviço do ramal da Praia», bloco de 100 folhas, bloco.
143. Impresso T 130, «Lista de dinheiro remetido ao caixa», bloco de 100 folhas, bloco.
144. Impresso T 132, «Mapa de trem», bloco de 100 folhas, bloco.
145. Impresso T 134, «Despacho de carga», bloco de 100 folhas, bloco.
146. Impresso T 136, «Relação de fretes a pagar», bloco de 300 folhas, bloco.
147. Impresso T 140, «Tráfego mutuo», bloco de 200 folhas, bloco.
148. Impresso T 142, «Cópia pedido de carro», bloco de 200 folhas, bloco.
149. Impresso T 143, «Movimento de carros», bloco de 100 folhas, bloco.
150. Impresso T 145, «Classificação de mercadorias», bloco de 100 folhas, bloco.
151. Impresso T 154, «Licença com telegrapho interrompido», bloco de 50 folhas, bloco.
152. Impresso T 155, «Licença com precaução», bloco de 50 folhas, bloco.
153. Impresso T 156, «Parte diária do serviço telegraphico», bloco de 100 folhas, bloco.
154. Impresso T 160, «Requisição de bilhetes», bloco de 100 folhas, bloco.
155. Impresso T 162, «Trens especiaes», bloco de 50 folhas, bloco.
156. Impresso T 166, «Requisição de locomotivas», bloco de 50 folhas, bloco.
157. Impresso T 167, «Movimento de armazens», bloco de 100 folhas, bloco.
158. Impresso T 168, «Movimento de armazens», bloco de 100 folhas, bloco.
159. Impresso T 173, «Movimento dos trens», bloco de 100 folhas, bloco.
160. Impresso T 174, «Movimento de trens o carros», bloco de 100 folhas, bloco.
161. Impresso T 175, «Transporte por conta do governo», bloco de 100 folhas, bloco.
162. Impresso T 179, papel para calculo, bloco de 100 folhas, bloco.
163. Inventario de estação «Impresso T 178», bloco de 100 folhas, bloco.
164. Impresso T 17, «Registro de pedido de carro», livro de 50 folhas, um.
165. Impresso T 16 «Telegramma particular», bloco de 100 folhas, bloco.
166. Impresso G 2 «Proposta de augmento de salario e mudança de pessoal», bloco de 150 folhas, bloco.
167. Livro em branco, almasso, de 100 folhas, um.
168. Livro em branco, almasso, de 200 folhas, um.
169. Livro em branco, almasso, de 50 folhas, um.
170. Livro em branco, meio almasso, de 100 folhas, um.
171. Livro em branco, meio almasso, de 200 folhas, um.
172. Livro de ponto, de 50 folhas, um.
173. Mata-borrão, folha.
174. Papel almasso de boa qualidade, rosma.
175. Papel almasso commum, rosma.
176. Papel de embrulho grosso, rosma.
177. Papel de embrulho fino, rosma.
178. Papel timbrado para officio, milheiro.
179. Papel timbrado para carta, milheiro.
180. Papel timbrado para memorandum, milheiro.
181. Papel para officio, segunda via, milheiro.
182. Papel para carta, segunda via, milheiro.
183. Papel para memorandum, segunda via, milheiro.
184. Papel de linho, tamanho almasso, milheiro.
185. Papel de linho, tamanho «corda», milheiro.
186. Papel carbono «Red Seal», preto ou roxo, caixa.
187. Papel carbono «Red Seal», folha grande, preto ou roxo, caixa.
188. Papel Stencil para duplicador Red Seal, caixa.
189. Papel, tamanho officio, para duplicador Red Seal, caixa.

140. Papel carbonado, de duas faces, para es-ta-dos, folha.
141. Papel ferro prusiato, rôlo.
142. Papel canson, rôlo.
143. Papel canson torrado de linho, rôlo.
144. Papel tela, rôlo.
145. Papel quadriculado, rôlo.
146. Papel quadriculado torrado de linho, rôlo.
147. Papel Ronceo, caixa.
148. Passe de serviço em primeira classe, pe-riódico, cento.
149. Passe de serviço em segunda classe, pe-riódico, cento.
203. Passe de assignatura em primeira classe, cento.
201. Passe de assignatura em segunda classe, cento.
202. Rotulos do bagagem, milheiro.
203. Talões de passagem, um.

Grupo C—Materiaes diversos

1. Arruela de borracha para tubo de vidro, uma.
2. Anel de borracha para freio de vacuo, um.
3. Assento de palhinha para carros de pas-sageiros, um.
4. Almotolia para azeite, uma.
5. Areia para moldar, kilo.
6. Boccal para lampião, um.
7. Boccal para motor a oleo, um.
8. Bolsa de couro para conductor de trem, uma.
9. Bico duplo para aparelho de illumina-ção acetylene, duzia.
10. Bico simples para aparelho de illumina-ção acetylene, duzia.
11. Barro refractario para fundição, kilo.
12. Bren, kilo.
13. Borracha em lençol, metro.
14. Brocha para caiação, uma.
15. Brocha para pintura, uma.
16. Balança de 500 kilos, uma.
17. Carburato, tubo.
18. Cetro do mto, de ferro, um.
19. Correia Gripoly, largura variada, metro.
20. Correia Balata, largura variada, metro.
21. Correia de sola ingleza, largura variada, metro.
22. Caixa de graxa, uma.
23. Cetro de bai espiçado, kilo.
24. Cabo para linha, duzia.
25. Cabo para martello, duzia.
26. Cabo de vassoura, duzia.
27. Cabo para ferramenta, duzia.
28. Cabo de manilha, dimensão variada, metro.
29. Cabo de linho, dimensão variada, metro.
30. Colla solda, kilo.
31. Corneta para manobreiro, duzia.
32. Cortador de vidro, um.
33. Cadinho, tamanho variado, um.
34. Candieiro de parede, um.
35. Colchete para correia, duzia.
36. Caneco de madeira, um.
37. Caneco de folha, um.
38. Estopim, metro.
39. Estopa em lençol, metro.
40. Estopa em trapo, kilo.
41. Escova de arame para fundição, nu-mero.
42. Esmeril em pó, kilo.
43. Fio de vela verde, branco ou encarnado, metro.
44. Farinha de trigo, kilo.
45. Fio de vela para costurar lona, kilo.
46. Gacheta mechar, tamanho variado, kilo.
47. Gacheta asbesto em corda, kilo.
48. Gacheta asbesto em lençol, kilo.
49. Giz em pedra, kilo.
50. Gazeta em caixa de duas latas, caixa.
51. Graxa em boxiga, barril.

52. Graxa para correia, kilo.
53. Gancho para cabide, um.
54. Isolador para telegrapho, um.
55. Injector de machina, um.
56. Jarra de barro, uma.
57. Kerozene em caixa de duas latas, caixa.
58. Lixa osmeril, folha.
59. Lixa para madeira, folha.
60. Lampeão Dietz, um.
61. Lampeão para signaes, com vidros de tres cores, um.
62. Lona para coberta de carros, metro.
63. Lamina de vidro para janella do carro, uma.
64. Lá verde para pharol, kilo.
65. Liquido para polir metal, vidro.
66. Mangueira de borracha para freio de ar, uma.
66. Mangueira de borracha para tender, uma.
67. Mangueira de lona, de dimensão variada, metro.
68. Massa para vibraceiro, kilo.
69. Machina de foliar formiga, uma.
70. Nivel de bolha do ar, um.
71. Oxygonio em baldes, balão.
72. Oleo do carro, litro.
73. Oleo de machina, litro.
74. Oleo de cylindro, litro.
75. Oleo para motor, litro.
76. Oleo para aparelho telegraphico, vidro.
77. Pilhas Leclanché para telegrapho, uma.
78. Palhinha torrada para carro de passa-geiro, metro.
79. Palhinha para cadeira, maço.
80. Plombagina, kilo.
81. Pincel grande, para pintura, um.
82. Pincel pequeno, para pintura, um.
83. Pincel para abrir letreiro, um.
84. Pincel de cabelo de lebre, um.
85. Pedra esmeril, uma.
86. Polvora, kilo.
87. Quartinha de barro, uma.
88. Roldana para telegrapho, uma.
89. Sola nacional, kilo.
90. Sola ingleza, kilo.
91. Solda de estanho, kilo.
92. Sophonol, kilo.
93. Sebo para machina, kilo.
94. Talisca para janella do carro de passa-geiro, metro.
95. Tijolo de arear, um.
96. Vassoura de cabelo, uma.
97. Vassoura de piassava, uma.
98. Vassoura de palha, uma.
99. Vidro lubrificante, um.
100. Vidro indicador, um.
101. Vidro redondo para pharol de machina, um.
102. Velas stearinas, lata.
103. Velas ordinarias, duzia.
104. Zinco para pilhas Leclanché, um.

Grupo D—Ferro, metais e outras ferramentas

1. Aço em verga de diversas dimensões, kilo.
2. Aço em barra de diversas dimensões, kilo.
3. Aço em folha de diversas dimensões, kilo.
4. Arame de cobre, kilo.
5. Arame zincado para telegrapho, rôlo.
6. Arame farpado, rôlo.
7. Arame de aço para contra-pinos, kilo.
8. Arame de cobre coberto, metro.
9. Arame coberto a gutta-percha, metro.
10. Annilha de cobre para tubos, uma.
11. Annilha de aço para tubos, uma.
12. Alavanca pé de boie, uma.
13. Alavanca de pé e ponta, uma.
14. Alicate para cortar chumbo, um.
15. Alicate de corte lateral, um.
16. Alicate para selo de chumbo, uma.
17. Arco de pua, um.

18. Arco do ferro para serra, um.
19. Aço especial para torno, kilo.
20. Aço de Milão, kilo.
21. Bucha para catraca espherica, uma.
22. Broca americana, uma.
23. Broca para catraca, uma.
24. Balde de ferro galvanizado, um.
25. Cadeado para carro, um.
26. Cadeado para mala, um.
27. Cadeado para candieiro, um.
28. Cadeado para pharol de machina, uma.
29. Cobre em verga, kilo.
30. Cobre em barra, kilo.
31. Cobre em chapa, kilo.
32. Cobre em lingote para fundição, kilo.
33. Chumbo em bloco, kilo.
34. Chumbo em verga, kilo.
35. Clacador, um.
36. Corrento de ferro, kilo.
37. Catraca, uma.
38. Chave de ferro de duas boccas para pa-ra-fusos, uma.
39. Contrapino de aço, um.
40. Cabo de aço para guindaste, metro.
41. Dobradiga de metal, uma.
42. Estanho em lingote, kilo.
43. Estanho em verguinha, kilo.
44. Expansidor de tubos, um.
45. Escala metrica, de aço, uma.
46. Ferro guza para fundição, kilo.
47. Ferro em verga, kilo.
48. Ferro em barra, kilo.
49. Foica de aço, uma.
50. Fechadura de porta, uma.
51. Fechadura do armario, uma.
52. Fechadura de carteira, uma.
53. Ferrolho de ferro, um.
54. Ferrolho de metal branco, um.
55. Ferro de latão, um.
56. Groza do ferro para madeira, uma.
57. Lamina de aço para serrar ferro, de 12", uma.
58. Metal patente, kilo.
59. Metal branco para bucha, kilo.
60. Metal antimonio, kilo.
61. Marreta, uma.
62. Martello cabeça de bilro, um.
63. Machado, um.
64. Michadilha, uma.
65. Macaco de suspender, um.
66. Macaco de quebrar trilho, um.
67. Manivella para macaco, uma.
68. Parafuso de fenda de diversas dimen-sões, groza.
69. Parafuso com porca, de dimensões va-riadas, kilo.
70. Pregos, tamanhos variados, kilo.
71. Picareta de cavar, uma.
72. Picareta de socar, uma.
73. Porca de ferro de diversas dimensões, kilo.
74. Porca de aço de diversas dimensões, kilo.
75. Trado, dimensões variadas, uma.
76. Torro para ferroiro, um.
77. Talhadeira de ferro, uma.
78. Trilho Decauville, de 16".
79. Talas de junção, par.
90. Taxa de ferro zincado para sorro do carro, kilo.
87. Lima, tamanhos variados, uma.
82. Moitão de ferro, um.
83. Moitão de madeira, um.
84. Rebite de cobre, kilo.
85. Rebite de ferro, kilo.
86. Serrate grande, um.
87. Serra de fita, uma.
88. Verruma de ferro, uma.
89. Zinco para ferro de carro, folha.

Grupo E — Tintas, drogas e artigos semelhantes

1. Alvajade de zinco, kilo.
2. Alcatrão, lata.
3. Arnica, tintura de arnica, vidro.

4. Acido muriatico, litro.
5. Alcool, litro.
6. Agua raz, litro.
7. Benzina, litro.
8. Creolina, lata.
9. Enxofre em pó, kilo.
10. Fornicita, lata.
11. Gomma lacca, kilo.
12. Oleo de linhaça, litro.
13. Tinta preta em oleo, kilo.
14. Tinta pó preto, kilo.
15. Tinta azul ultramar, kilo.
16. Tinta vermelha da China, kilo.
17. Tinta roxo terra, kilo.
18. Tinta zarcão, kilo.
19. Tinta Siderosthen, kilo.
20. Tinta ocre, kilo.
21. Tinta alvaiada em oleo, kilo.
22. Tinta castanho claro, kilo.
23. Tinta Sapolin, lata.
24. Tinta verde inglez, kilo.
25. Tinta amarelo chromo, kilo.
26. Tinta esmalte, diversas cores, lata.
27. Tinta Ferrodor, kilo.
28. Tinta Palhatina, lata.
29. Tinta esmalte de pó dourado, lata.
30. Tinta esmalte de pó prateado, lata.
31. Seccanto, kilo.
32. Sandaraca, kilo.
33. Verniz copal, litro.
34. Verniz Body, litro.
35. Verniz japonês, litro.
36. Verniz crystal, litro.
37. Verniz para bronze, litro.

Grupo F — Materiaes de construcção

1. Barro, tonolada.
2. Cimento em barricas de 180 kilos, barrica.
3. Cal em saccas de 45 litros, sacca.
4. Capotes de zinco para coberta, um.
5. Corda para andaimes, uma.
6. Dobradilha, uma.
7. Dormente, um.
8. Linha de páo branco, aroeira, etc., palmo.
9. Mozaico, metro quadrado.
10. Pranchão de páo branco, um.
11. Pranchão de cedro, um.
12. Pedra em bloco, tonclada.
13. Pedra britada, tonclada.
14. Telha de barro, milheiro.
15. Telha de zinco, uma.
16. Tijolo para ladrilho, milheiro.
17. Tijolo de alvenaria, milheiro.
18. Taboa de acapú, uma.
19. Taboa de cedro, uma.
20. Taboa de amarello, uma.
21. Taboa de pinho, uma.
22. Taboa de páo branco, uma.
23. Vigamento de madeira de lei, metro.

Grupo G — Material metallico para canalização de agua

1. Bomba manual de repuxo, uma.
2. Cortador de cano, um.
3. Chave ingleza para canos, uma.
4. Chave de corrente para canos, uma.
5. Cano de ferro galvanizado, metro.
6. Curva para cano, uma.
7. Franja para cano, uma.
8. Gacheta metallica para junta, metro.
9. Luva de união, uma.
10. Luva de redução, uma.
11. Luva commum, uma.
12. Niple para cano, um.
13. Torneira, uma.
14. T para cano, um.
15. Tarracha de abrir rosca em cano, uma.
16. Tubo para caldeira, um.

Secretaria da Rêde de Viação Cearense, em Fortaleza, de outubro de 1917. — Julio V. de Silva Tavares, official maior.

Visto. — J. A. Couto Fernandes, director.

Directoria da Rêde de Viação Cearense

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUARENTA MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI À ESTRADA DE FERRO DE BATERIÁ, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 5 de dezembro proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas as abertas propostas para o fornecimento de quarenta mil (40.000) dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro de BATERIÁ, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça, contendo o preço por extenso e por algarismo para cada classe de dormentes.

Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de outro em separado, também lacrado e fechado, em que reunirá cada proponente os seus documentos de idoneidade e o conhecimento da caução a que se refere a clausula II. Os referidos envolveros devem conter, exteriormente, na occasião de serem apresentados, o nome e residência do concorrente.

II

Os concorrentes deverão depositar na Thesouraria da referida Estrada a quantia de cem mil réis (100\$), em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução, que reverterá aos cofres publicos, si o proponente escolhido não assignar o contracto respectivo cinco dias depois de chamado pela imprensa para fazel-o.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes ou de seus procuradores, legalmente constituídos, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antos de qualquer decisão, serão publicadas.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

Além da quantia de cem mil réis (100\$), que constitue a caução inicial de habilitação a assignatura do contracto, será feito, em cada pagamento parcial, um desconto de dez por cento (10 %) para garantia e execução do referido contracto, quantias essas que serão restituídas logo que cessarem as responsabilidades do contractante para com a Estrada.

As cauções serão restituídas pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será de accordo com o que acima ficou estabelecido.

V

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta e cinco centímetros (1^m,85) de comprimento, dezoito centímetros (0^m,18) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de espessura.

VI

Os dormentes serão de quinas vivas, perfeitamente sãos e isentos de brancos, fendas, nós cariados ou outros defeitos. Serão rectos e terão as faces serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a dezoito centímetros (0^m,18);

b) que o comprimento do dormente varie dez centímetros (0^m,10);

c) finalmente que as faces verticaes tenham uma curvatura nunca superior a sete centímetros (0^m,07).

VII

Serão adoptadas para a primeira classe as madeiras seguintes: pau d'arco e aroeira e para a segunda classe: pau ferro, massaranduba vermelha, balsamo, accendo can-deia, coração de negro, rabugem e tatajuba.

VIII

O fornecimento dos dormentes será feito nas estações e á margem da linha, em pontos apropriados ao empilhamento e embarque dos mesmos, na seguinte proporção: tres mil (3.000) dormentes, sendo dous mil (2.000) de primeira classe e mil (1.000) de segunda, nos primeiros trinta dias a contar da data da assignatura do contracto e os restantes em quantidades iguaes, por mez, até 31 do dezembro de 1918.

IX

Não satisfeitos os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados, fica o fornecedor sujeito á multa de dez por cento (10 %) sobre a importancia de fornecimentos já realizados, podendo a administração mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

X

O fornecedor receberá em cada mez uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado o dia para o recebimento, cuja quantidade não poderá exceder da estabelecida na clausula anterior, salvo previo aviso da Estrada.

O exame dos dormentes, sua recepção e marcação serão feitos por um representante do Almoxarifado e outro da Via-Permanente, designados pelos respectivos chefes.

Os dormentes rejeitados serão marcados com deus golpes de enxada em uma das faces, proximo ao topo e retirados pelo fornecedor da margem da Estrada dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo a Estrada, disporá delles como julgar conveniente.

XI

Os pagamentos serão feitos na thesouraria da Estrada, apresentando o fornecedor contas em quatro vias devidamente selladas, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado.

XII

A concorrência versará sobre o preço de unidade para cada classe, cabendo preferencia de direito ao autor da proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, caberá a preferencia

aquele que offerecer menor prazo para a entrega dos dormientes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XIV

A administração se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados, devendo declarar, antes do abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não accêita nenhuma.

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado válido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Rodô do Viação Cearense em Fortaleza de outubro de 1917.—Julio V. da Silva Tavares, official-maior. Visto.—J. A. Couto Fernandes, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MATERIAES E UTENSILIOS EXISTENTES NO NUCLEO COLONIAL-INCONFIDENTES NO ESTADO DE MINAS GERAES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro e de accordo com a resolução constante do officio n. 785, de 26 de julho deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade, que, na Inspectoria deste Serviço no Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, á rua Sergipe n. 191, serão recebidas propostas para a compra dos materiaes e utensilios existentes no nucleo colonial-inconfidentes no mesmo Estado, e constantes da relação que a esto acompanha, mediante as condições do edital de 18 de abril proximo passado.

As propostas deverão ser entregues naquella Inspectoria, até o dia 10 de dezembro proximo futuro, quando serão abertas em presença dos interessados que quizerem comparecer ao acto, servindo de base para a concorrência os preços da avaliação.

Directoria da Serviço de Povoamento, 10 de novembro de 1917.—Dulpho Pinheiro Machado, director.

Relação dos materiaes e utensilios desnecessarios ao serviço do nucleo colonial Inconfidentes, a que se refere o edital.

Uma prensa para copiar, avaliada em 50\$000.

Uma balança horizontal e 37 kilos de peso, avaliada em 40\$000.

Uma bomba hydraulica estragada, avaliada em 60\$00.

Trinta machados novos americanos, avaliados em 90\$000.

Doze enxades, avaliados em 36\$000.

Uma barra do ferro, avaliada em 15\$000.

Tres bombas hydraulicas estragadas, avaliadas em 100\$000.

Um pulverizador estragado, avaliado em 20\$000.

Seis kilos de porcas de ferro, avaliados, em 45\$000.

Tres cavilhas de ferro para pontes, avaliadas em 28\$000.

Duas talhadeiras estragadas, avaliadas em 45\$000.

Doze trincos de maçanetas para portas, avaliados em 65\$000.

Uma forja de ferro, avaliada em 30\$000.

Uma grade de dentes estragada, avaliada em 45\$000.

Tres arados desmontados e estragados, avaliados em 100\$000.

Um arado quebrado, avaliado em 30\$000.

Dous arados grandes sendo um estragado, avaliados em 110\$000.

Dez pás novas, avaliadas em 15\$000.

Uma marreta, avaliada em 15\$666.

Um carretão com eixo de ferro estragado, avaliado em 150\$000.

Uma barrica e meio caixão de zarcão, avaliados em 30\$000.

Uma barrica de roxo rei, avaliado em 15\$000.

Uma barrica de roxo terra, avaliado em 18\$500.

Um caixote e um kilo de verde Paris, avaliados em 19\$000.

Um caixote incompleto de pó de sapato, avaliado em 58\$000.

Dous caixotes incompletos de azul ultramar, avaliados em 51\$000.

Cento e doze manilhas do barro, avaliadas em 44\$000.

Um aparelho telephonico estragado, avaliado em 30\$000.

Uma prensa quebrada, avaliada em 20\$000.

Dous caminhões em bom uso, avaliados em 150\$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 1 de novembro de 1917.—C. V. Zamith, 1º official. Visto.—E. M. Limociro, chefe de secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MATERIAES E UTENSILIOS EXISTENTES NO NUCLEO, EMANCIPADO, JOÃO PINHEIRO, NO ESTADO DE MINAS GERAES

Faço publico que foram recebidas as propostas abaixo para desempate das ofertas feitas para a aquisição de uma bomba de irrigação, existente no nucleo, emancipado, João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes.

Directoria do Serviço de Povoamento, 28 de novembro de 1917.—Dulpho Pinheiro Machado, director.

N. 1 — Ilmo. Exmo. Sr. — O abaixo assignado, brasileiro, industrial-agricultor neste nucleo João Pinheiro, tendo feito proposta para compra, em concorrência, de objectos e utensilios, a 12 do corrente, e scientificado pelo Sr. zelador de haver empate na oferta feita para compra da bomba de irrigação propõe-se a pagar mais 2\$ (dous mil réis), isto é, 102\$ (cento e dous mil réis) pela compra da mesma.

Nucleo João Pinheiro, 24 de novembro de 1917.—Lafayette José Duarte.

N. 2 — Ilmo. Exmº. Sr. Dr. — Diz o abaixo assignado, brasileiro, residentes na sede do nucleo João Pinheiro, tendo feito proposta para compra em concorrência dos materiaes e utensilios, a 12 deste mez, e tendo o Sr. zelador deste nucleo scientificado-o de haver empate na oferta feita para compra da bomba de irrigação, vem propor pagar mais 50\$ (cincoenta mil réis), ou seja 150\$ (cento e cinquenta mil réis) pela compra da referida bomba.

Nucleo João Pinheiro, 23 de novembro de 1917.—Gustavo Gomes Tancirão.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 28 de novembro de 1917.—C. V. Zamith, 1º official.—Visto—E. Limociro, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO DE MEDICOS-VETERINARIOS

Do ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro do prazo de 30 dias, estarão abertas nesta directoria, as inscripções para o concurso de medicos-veterinarios, o qual obedecerá ás seguintes condições:

1.ª Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria Pastoral a sua inscripção, juntando documentos que provem:

- a) sua qualidade de cidadão brasileiro;
 - b) bom procedimento;
 - c) capacidade physica, mediante attestado medico do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;
 - d) attestado de vaccina;
 - e) possuir diploma de veterinario por algum curso superior de medicina veterinaria da Republica ou do estrangeiro.
- 2.ª O candidato á inscripção poderá tambem juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, a fim de ser isso levado em conta na classificação, caso, pelo resultado do concurso, fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3.ª Findas as inscripções, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que for designado para servir de secretario da commissão examinadora e posteriormente despatchados pelo director do serviço.

Não será concedida prorogação do prazo, além do fixado neste edital, para apresentação dos documentos que faltarem ou não satisfizerem as exigências da lei e as constantes da condição deste edital.

O resultado das inscripções será publicado no *Diário Official*.

4.ª O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

- a) anatomia e physiologia dos animaes domesticos;
- b) propedeutica e clinica medica e cirurgica dos animaes domesticos;
- c) bacteriologia, parasitologia e anatomia pathologica applicada á veterinaria;
- d) therapeutica, hygiene e policia sanitaria dos animaes domesticos;
- e) zootecnia.

5.ª As provas de concurso constarão de uma prova escripta e uma prova pratica-oral. Essas provas versarão sobre pontos organizados pela commissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas para este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas sob a fiscalização dos membros da commissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da commissão, que a collocará em um envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado tambem pelo amor da prova.

Durante a prova escripta, os concorrentes não poderão deixar os seus lugares, salvo caso

especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso, para obter solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratica-oral será dado a cada candidato o prazo que a comissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sorteado.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior a 1 hora.

6.º Será excluído do concurso qualquer candidato que desaccatar a comissão examinadora ou que fôr apanhado commettendo fraude nas provas.

7.º Depois de realizadas as provas escriptas e pratica-oral, reunir-se-ha a comissão organizadora e pelo estudo das provas exhibidas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, cada examinador, nesse numero incluído o presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa a cada concorrente, o secretario retirará da urna as cedulas e, com assistencia da mesa examinadora, sommará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

Para a classificação dos concorrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, terão preferencia absoluta os medicos veterinarios diplomados pela Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria de Pinheiro.

As notas serão dadas os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a boa, dous; a soffrivel, um; e a má, zero. As fracções resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concorrentes.

Para a classificação dos concorrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-ha em vista os documentos apresentados por occasião da inscripção e os serviços prestados á repartição.

8.º Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia authentica das actas lavradas durante o concurso e as provas escriptas, acompanhados estes documentos de um relatório do presidente da mesa expondo as occurrencias dignas de nota que se tenham dado durante o concurso.

10.º Este concurso será valido pelo prazo de dous annos, devendo ser aproveitados, para os cargos de veterinarios, cujas vagas se verificarem dentro desse prazo, os candidatos classificados em numero superior ás vagas existentes.

11.º Terminado o concurso, o director do serviço proporá ao ministro a nomeação interina dos candidatos que forem julgados competentes pela comissão examinadora, os quaes só depois de um anno de exercicio serão providos definitivamente no cargo, si tiverem dado desempenho cabal ás suas funções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para provimento interino do cargo, conforme dispõe o art. 113, §§ 1º e 2º do regulamento annexo ao decreto n. 11.460, de 27 de janeiro.

12.º A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá de presidente, do chefe da Secção de Veterinaria, de um dos ajudantes dessa secção e de dous professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1917.—
Alcides Miranda, director do serviço.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director desta repartição, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção para o concurso á vaga de auxiliar meteorologista de 2ª classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, de attestado medico e de attestado de conducta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria do Jardim Botânico

De ordem do Sr. director deste estabelecimento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, pelo prazo de quarenta e cinco dias, a contar desta data, fica aberta a inscripção para o concurso a uma vaga de chefe da secção de Botanica e Physiologia Vegetal.

Na forma das instrucções em vigor e determinação expressa do Sr. ministro, no caso especial, o concurso a proceder-se será por apresentação de trabalhos ou titulos.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, attestado de conducta e attestado medico.

Os concorrentes farão entrega, á mesa examinadora, dos trabalhos, publicações, titulos ou documentos que, de qualquer modo, possam demonstrar sua capacidade para o cargo.

A mesa examinadora se regulará pelas instrucções baixadas a 2 do outubro do corrente anno, as quaes se acham á disposição dos interessados na secretaria do Jardim Botânico.

Secretaria do Jardim Botânico, Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1917.—Luiz da Cunha Menezes, escripturario.

Posto Zootecnico Federal

ESTAÇÃO DE PINHEIRO

De ordem do Sr. ministro da Agricultura Industria e Commercio, annuncio a venda, em hasta publica, de um locomovel «Marshall» de 45 HP, em perfeito estado de conservação, pertencente ao Posto Zootecnico de Pinheiro, servindo de base o preço de 8:000\$000.

O leilão terá logar a 10 de dezembro proximo futuro e realizar-se-ha na sede do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio.

Pinheiro, 26 de novembro de 1917.—Ma-nuel Paulino Cavalcanti, director.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que tendo fallecido em 18 de setembro do corrente anno o corretor de Fundos Publicos desta praça Joaquim da Silva Gusmão Filho, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em quo houvesse intervindo o mesmo corretor, a viroma liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.473, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucercio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 10 de outubro de 1917.—A. Simonsen, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.296 C.—Memorial descriptivo de novos melhoramentos introduzidos na invenção de «uma machina aperfeçoada para fazer rapidamente infusão de café ou de chá, denominada «Cafeteira Predilecta», já privilegiada pela carta patente n. 9.296, 9.296 A e 9.296 B, para os quaes pretende privilegio o respectivo inventor Arthur Higgins, brasileiro, domiciliado nesta Capital.

Os novos melhoramentos acima referidos consistem nas modificações abaixo mencionadas:

1ª, em vez de torneira no fervedouro (desenho 1 a), as machinas pequenas poderão ter bico no aquario, ou recipiente de agua fria (b) quando isso for conveniente;

2º, o fundo do fervedouro (c) poderá ser plano ou concavo (d);

3º, a caixa interna do fervedouro poderá deixar de ter a parte cylindrica, ficando sómente com a forma conica, e a sua parte superior (e) poderá ultrapassar a parte superior da caixa externa, que para isso passará a ter nesse ponto uma abertura circular (f) com o diametro preciso.

4ª, a lampada para alcool, em vez da forma de ferradura, terá o feito de uma semi-esphera oca, com a parte plana para baixa, e com uma abertura circular na parte convexa.

Em resumo: reivindico como pontes o caracteres constitutivos do invento de melhoramentos introduzidos na invenção já privilegiada pela carta patente n. 9.296, 9.296 A e 9.296 B, os seguintes:

1º, uma machina aperfeçoada para fazer rapidamente infusão de café ou de chá, denominada «Cafeteira Predilecta» como se achá descripta no memorial da patente n. 9.296 e com os melhoramentos posteriores incluídos os deste memorial;

2º, um melhoramento caracterizado pela substituição da torneira do fervedouro por um bico do mesmo metal da cafeteira, collocado no aquario, ou recipiente da agua fria, nas machinas pequenas, e isso quando for conveniente.

3º, um melhoramento caracterizado pela alteração das caixas do fervedouro, que poderão: a interna deixar de ter a parte cylindrica, ficando sómente com a forma conica, e

podendo ultrapassar a parte superior da caixa externa, e a externa levar uma abertura circular na parte superior para dar passagem á parte superior da caixa interna.

4.º, um melhoramento caracterizado pela substituição do fundo plano do fervedouro, por outro concavo, quando isso for conveniente.

5.º, um melhoramento caracterizado pela alteração da forma da lâmpada para álcool, que em vez da forma de ferradura, terá o fecho de uma semi-esfera com a parte, digamos, com a parte plana para baixo e com uma abertura circular na parte convexa.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1917.—
Arthur Higgin.

ANNUNCIOS

Caixa Central do Auxílio da Reparação Geral dos Telegraphos

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Do ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados para a assembleia geral extraordinária que terá lugar à avenida Passos n.º 91, sobrado, no dia 1 de dezembro próximo futuro, às 18 1/2 horas, para se tratar de modificação de alguns artigos dos estatutos. Uma hora depois da marcada, a assembleia resolverá com qualquer numero, de accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1917.—
João A. Guimarães Costa Sobrinho, secretario.

Companhia Brasileira de Carnes Conservadas

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido numero de accionistas suficientes para a realização da assembleia convocada em 6 de outubro proximo passado, para 11 do mesmo mez, em 2.ª convocação, são, por isso, convidados novamente os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria; no dia 3 de dezembro proximo futuro, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n.º 14, para apresentação do relatório, e a eleição geral do anno findo em 30 de junho ultimo e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Nos termos da lei, a assembleia funcionará com qualquer numero de accionistas presentes.

Continuam suspensas as transferencias de accões até aquella data.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1917.—
A directoria.

Companhia Aurea Brasileira

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 14 de dezembro proximo futuro, na sede da companhia á Avenida Passos n.º 11, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento da renuncia do um director e bem assim sobre uma proposta de reforma e modificação nos estatutos da companhia.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1917.—
A directoria.

Companhia Manufactora Fluminense

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 6 a 12 de dezembro proximo futuro e desse dia em diante ás quintas-feiras, pagar-se-ha no escriptorio da Avenida Rio Branco n.º 61, do meio dia ás 2 horas da tarde o coupon n.º 11 do valor de 7\$, cada um, vencivel em 30 do corrente, deduzindo o imposto, do emprestimo de 4.000:000\$, hoje reduzido a 3.795:000\$ (tres mil setecentos e noventa e seis contos de reis).

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1917.—
João de Deus Freitas, presidente.

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 3 a 10 de dezembro proximo futuro; das 12 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, pagar-se, no escriptorio da rua S. Pedro n.º 44, o coupon n.º 10 de 7\$, vencivel em 30 do corrente e relativo ao seu emprestimo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1917.—
A directoria.

Companhia Fiação e Tecidos Andarahy

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral extraordinaria desta companhia, que deverá ter lugar á rua de S. Pedro n.º 83, em 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de tratarem de assumptos referentes á situação financeira da companhia.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1917.—
A directoria.

Companhia Manufactora do Conservas Alimenticias

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua D. Manoel n.º 33, para resolver sobre assumpto relativo ao art. 23, paragrapho unico, alinea d, dos nossos estatutos, e sobre uma proposta que importa na reforma dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1917.—
José Ferraz Simões, presidente.

Moinho Santa Cruz

Alfredo, Esteves & Comp.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da sociedade em commandita por accões Alfredo, Esteves & Comp. a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, na dia 29 do corrente mez do novembro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua Primeiro de Março n.º 24, afim de tomar conhecimento do relatório e contas relativas ao anno social findo em 31 de agosto do corrente anno e do respectivo parecer do conselho fiscal. Nessa assembleia deverão ser eleitos os membros do conselho fiscal que teem de servir no anno social de 1917-1918.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1917.—
Alfredo, Esteves & Comp.

Companhia Brasileira de Carnes Conservadas

ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

Convida-se os Srs. accionistas na Companhia Brasileira de Carnes Conservadas para se reunirem no dia 4 de dezembro proximo, ás 15 horas, na sede da Companhia, em assembleia extraordinaria, que terá por fim deliberar sobre a reforma dos actuaes estatutos e consequente eleição da nova administração.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1917.—
A Directoria.

Apolicos Mineiras

De accordo com os arts. 20 e 61 do regulamento que baixou com o decreto n.º 2.934 de 23 de maio de 1908, ficam, durante o mez de dezembro proximo, suspensas as transferencias e pagamentos dos juros de apolicos do Estado do Minas aqui averbadas.

Outrosim, ficam suspensas, no alludido mez, as transferencias e pagamentos dos juros de apolicos da Prefeitura de Bello Horizonte aqui averbadas.

Recebatoria de Minas, 27 de novembro de 1917.— O director, Joaquim Libanio Gomes Teixeira.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N.º 1

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram contempladas as seguintes inscrições:

Inscrição n.º 387, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N.º 41.387.

Inscrição n.º 448, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N.º 2.448.

Inscrição n.º 014, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N.º 6.014.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1917.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. Josephino Felicio dos Santos.

N.º B. — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento, desde o valor de 79:000, pôde ser adquirida, nos Clubs PATEK - PHILIPPE, por meio de prestações semanais, variando conforme o valor do objecto, de 1\$ até 9:000 (valor actual de 10 francos sobre a Suissa).

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

51, Rua da Quitanda, 51

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão atendidas, assim como não se póde accitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

- Ação Penal (Amplia a).** Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d').** Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
- Agricultura (Crêa o Ministerio da).** Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das),** por Leopoldo L. de Alencar... \$1000
- Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o).** Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904... \$500
- Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)** (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)... \$500
- Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916,** por Afonso Duarte Ribeiro... \$6000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de).** Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Astronomie (Tratê d'),** de E. Liais... \$5000
- Automoveis (Tabellas para os preços dos).** \$200

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios).** Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno... \$1000

C

- Caixa de Amortização (Regulamento da).** Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$1000
- Carros (Tabellas para os preços dos).** \$200

- Casa de Detenção (Regulamento da).** Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$300
- Carta Geral da Republica,** pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$10000
- Casamento Civil (Lei do).** Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha... \$2000
- Chêques (Regulamento sobre emissão de).** Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$300
- Chorographia da Provincia de Ceará.** \$1000
- Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração,** 1º volume (M)... \$10000
- Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916),** um volume (M)... \$3000
- **Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes** (M)... \$20000
- **Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)**... \$6000
- **Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M)**... \$7000
- **Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)**... \$2000
- **Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.** \$3000
- Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil,** por um magistrado mineiro... \$3000
- Código do Processo Criminal do Districto Federal,** cartonado... \$4000
- Código Criminal Brasileiro,** ante-projecto... \$3000
- Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do).** Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000
- Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das).** Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500
- Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal,** pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... \$2000
- Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as).** Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400
- Consolidação das Leis das Alfandegas.** \$3000
- Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicias do Districto Federal (M)**... \$3000
- Contrabando e seu processo,** por A. P. de Araujo Corrêa... \$2000

- Constituição da Republica.** \$1000
- Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do).** Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000
- **Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approvado pelo decreto numero 11.951)**... \$4000
- Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte.** \$4000
- Corretores de Fundes Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893**... \$500

D

- Diccionario Geographico das Minas de Brasil,** pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$6000
- Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre),** por Caelano Junior (M)... \$12000
- Decretos do Governo Provisorio:**
- de fevereiro de 1890... \$1000
- de março de 1890... \$2000
- de outubro de 1890... \$7500
- de novembro de 1890... \$4500
- de dezembro de 1890... \$3000
- de janeiro de 1891... \$2000
- de fevereiro de 1891... \$2000
- Decisões do Governo Provisorio:**
- 1º e 2º fasciculos... \$3000
- 3º e ultimo... \$2000
- Aditamento... \$1500
- Decisões do Governo (Collecções de):**
- de 1831... \$3000
- de 1832... \$3000
- de 1833... \$3000
- de 1850... \$3000
- de 1866... \$3000
- de 1867... \$3000
- de 1868... \$3000
- de 1869... \$3000
- de 1870... \$3000
- de 1875... \$3000
- de 1876... \$3000
- de 1877... \$3000
- de 1891... \$4500
- de 1892... \$4000
- de 1893... \$2500